



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo a abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO: 2105/2023

DATA: 19/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CIDADE: Tuntum

ESTADO: Maranhão

INTERESSADO: ROSINEIDE SILVA XAVIER.

ASSUNTO: Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA.

Bem como, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para providências.

SETOR DE PROTOCOLO, 19 de dezembro de 2023.

Syndy Maruthe Araújo Carvalho
SYNDY MARUTHE ARAÚJO CARVALHO

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 313/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA N.º 313 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO**, inscrita sob o CPF nº ***.333.993-**, Agente Administrativo, para compor a FUNÇÃO, de Membro do Protocolo, da Prefeitura Municipal de Tuntum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03/08/2023).

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.03 16:20:12
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

SUMÁRIO

PORTARIA N.º 313 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.....	1
DECRETO Nº 143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 139, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.....	36



PORTARIA

PORTARIA N.º 313 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO**, inscrita sob o CPF nº ***.333.993-**, Agente Administrativo, para compor a FUNÇÃO, de Membro do Protocolo, da Prefeitura Municipal de Tuntum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03/08/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

DECRETO

DECRETO Nº 143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum – PMT/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de

Tuntum/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Não estão abrangidos por este Decreto as empresas públicas municipais, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA devem adotar medidas cabíveis para garantir que os processos licitatórios atendam tempestivamente às suas necessidades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. As licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Parágrafo único. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos serão processados na forma prevista no Capítulo II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º. Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, devem instituir sítios eletrônicos para divulgação complementar e realização das respectivas licitações e contratações.

§2º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, caso necessário.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I

Da designação

Subseção I

Agente de contratação

Art. 5º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:



Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Demanda: Rosineide Silva Xavier

Portaria nº 308/2023

E-mail: semus@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99) 99169-3599

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os instrumentos cirúrgicos são ferramentas manuais utilizadas por profissionais de saúde para realizar tarefas cirúrgicas, de modo a aumentar a precisão e eficácia do procedimento. O foco cirúrgico é importante tendo em vista a necessidade de se ter uma boa visibilidade da área a ser operada em uma cirurgia, e é essencial para o sucesso do procedimento. Por essa razão que a sala do centro cirúrgico deve ser equipada com equipamentos que possuem uma boa iluminação sem impedir a visibilidade do cirurgião.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Planilha quantitativa estimada, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: Em até 07 dias após a emissão de ordem de compra.

Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Rosineide Silva Xavier.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

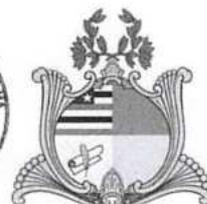
Tuntum/MA, 19 de dezembro de 2023.

Rosineide Silva Xavier
Rosineide Silva Xavier
Portaria nº 308/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – FOCO CIRÚRGICO DE TETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUAS CÚPULAS 18X18 LÂMPADAS BLD18.	UND	01

Rosineide Silva Xavier
Rosineide Silva Xavier
Portaria nº 308/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA N.º 308 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, inscrita sob o CPF nº ***.512.713-**, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



7.	ELKSANA DE SOUSA SILVA	005
8.	EMERSON DE MELO LIMA	015

Art. 2º - Caso algum inscrito não conste na relação, procurar Comissão no prazo previsto em edital.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuntum/MA, em 24 de julho de 2023.

PORTARIA

PORTARIA N.º 305, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**, inscrito sob o CPF nº ***.867.733-**, OAB nº 20579 -MA para o Cargo de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21/07/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PORTARIA

PORTARIA N.º 306 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora **MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL**, inscrita sob o CPF nº ***.274.891-**, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde e de Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Revogar as portarias nº 189 e 191/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PORTARIA

PORTARIA N.º 307 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, inscrita sob o CPF nº ***.512.713-**, para a Função de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de

ANA PAULA SOARES SÁ **CLAUDEANE DO**
NASCIMENTO SILVA MENDES

GISELLE DE CASTRO LIMA **JOINA DIAS TEIXEIRA**
PESSOA **ARAÚJO**

MARIA APARECIDA **MARIA DE FÁTIMA SILVA**
PEREIRA BARROS **CUNHA**

Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PORTARIA

PORTARIA N.º 308 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, inscrita sob o CPF nº ***.512.713-**, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



De: Gabinete da Sec. Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

Para: Setor de Compras e Planejamento

Autorizo o prosseguimento e encaminhamento o Processo Administrativo nº. 2105/2023, para providências cabíveis quanto ao planejamento da contratação.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 19 de dezembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF: 769.632.683- 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CAROLINE SOARES LIMA**, inscrito no CPF sob nº 728.220.741-00, para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**
Código identificador: 303a1f7f044c15f0cff194edc8f63c29

PORTARIA Nº 139/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob nº 614.867.733 - 46, para o cargo de, da ORDENADOR DE DESPESAS da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**
Código identificador: 0a0f72ba1e62e3fa7a5bb09922f7c688

PORTARIA 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**
Código identificador: 247d1d7542dee1b0ad02d10cc45d0d5e

PORTARIA N 141/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **SAMIRES COSTA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 612.611.233-44, para o cargo de Assessora Técnica do Setor de Compras e Contratos, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**
Código identificador: 33b8927c480c044e47d092b9a4f2f306



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECRETO MUNICIPAL N° 127, DE 17 DE MAIO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECRETO Nº 127, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Delega competências à Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, art. 87, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal Orçamento, Gestão e Despesas, observadas as competências previstas na Lei Complementar Municipal nº 15, de 12 de maio de 2023, e demais legislações pertinentes, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º, deste Decreto;

III - autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

§1º. A ordenação de despesas de que trata o inciso I, deste artigo, engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento, este último será realizado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas em conjunto com o Coordenador do Setor de Finanças, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Art. 2º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

§1º. As despesas de que tratam os incisos I e II, deste artigo, serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º. Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Coordenador do Setor de Finanças.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 17 de maio de 2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.05.17
18:34:07 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

DECRETO : Páginas 1/3

DECRETO

DECRETO Nº 127, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Delega competências à Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, art. 87, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal Orçamento, Gestão e Despesas, observadas as competências previstas na Lei Complementar Municipal nº 15, de 12 de maio de 2023, e demais legislações pertinentes, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º, deste Decreto;

III - autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

§1º. A ordenação de despesas de que trata o inciso I, deste artigo, engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento, este último será realizado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas em conjunto com o Coordenador do Setor de Finanças, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Executivo

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0536, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023 [PÁG. 2/2]

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

§1º. As despesas de que tratam os incisos I e II, deste artigo, serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º. Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Coordenador do Setor de Finanças.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 17 de maio de 2023.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PESQUISA DE PREÇOS



Responsável: Raymara Araújo da Costa Matrícula: 1783
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA.

Pesquisa realizada entre 19/12/2023 09:41:58 e 21/12/2023 10:48:04

Relatório gerado no dia 21/12/2023 10:54:04 (IP: 191.6.22.13)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUAS CÚPULAS 18X18 LÂMPADAS BLD18-SS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 36	1	R\$ 34.593,69 (un)	-	R\$ 34.593,69	100%	R\$ 34.593,69

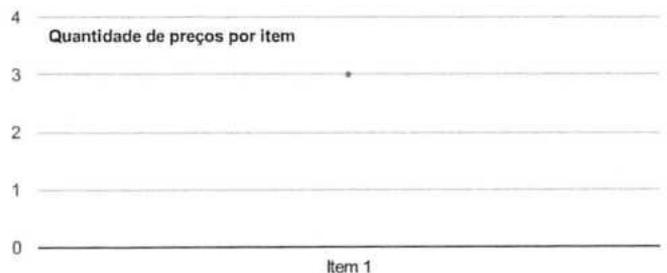
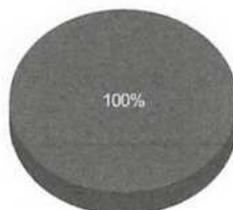
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	NºPregão:1132023 UASG:987885	18/09/2023	R\$ 39.500,00
2	Governo do Estado do Rio de Janeiro FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA - FHGJ	NºPregão:212023 UASG:927092	22/06/2023	R\$ 24.940,50
3	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNIAÍ	NºPregão:42023 UASG:459762	04/05/2023	R\$ 39.340,56
Valor Unitário				R\$ 34.593,69

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39.340,56 Média dos Preços Obtidos: R\$ 34.593,69

Valor Global: R\$ 34.593,69

Valor do item em relação ao total

● 1) FOCO CIRÚRGICO...



Handwritten signature



Detalhamento dos Itens



Item 1: FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUAS CÚPULAS 18X18 LÂMPADAS BLD18-SS.

Preço Estimado: R\$ 34.593,69 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 34.593,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34.593,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	DUPLO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39.500,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	Data: 18/09/2023 09:00
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos Médicos e Material Hospitalar, para suprir as necessidades do Serviço de Urgência e Emergência, do Hospital e Maternidade Municipal..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Foco - Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux, Adicional 1: C/ Ajuste Diâmetro Luz E Dimmer, Adicional 2: C/ Câmera Vídeo, Articulação: Cúpulas, Braços E Suporte P/ Monitor Articuláveis, Cúpula: 3 Cúpulas, Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 60.000 H, Adicional 3: C/ Bateria, Tipo: Cirúrgico De Teto,	Identificação: NºPregão:1132023 / UASG:987885
	Lote/Item: /51
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.200.879/0001-67	LUANNA FREIRE FELIX LTDA	R\$ 24.500,00

VENCEDOR

Marca: MEDLIGHT

Fabricante: MEDLIGHT

Modelo: FT APOLLO 200 04 x04 SATÉLITES

Descrição: FOCO TETO Foco cirúrgico de teto fixado através de haste central única, composto por 02 cúpulas totalmente vedadas e sem reentrâncias. Possuem braços articulados independentes para cada cúpula, apresenta também movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central, com geração de luz através de Leds brancos, tecnologia de diodos emissores de luz, que mantém a restituição cromática estável. Luz branca, fria, circular e homogeneia através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes. A cúpula é provida de sistema que permite o ajuste de altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica), são providas de sistema de dissipação de calor voltado para fora do campo cirúrgico. Não produz infravermelhos e contem redução de radiação ultravioleta, tornando o ambiente cirúrgico mais confortável, produtivo e evitando a desidratação dos tecidos durante procedimentos de longa duração. Devido ao seu conjunto ótico remove quaisquer sombras no campo operatório. Equipamento isento de espelhos. Cada cúpula possui painel de controle eletrônico com display em touch screen de liga/desliga, controle de iluminação e controle de temperatura de cor com visual mais branco, entre 3.000 a 6.000K. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços em todos os eixos verticais. Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contrapeso. Movimento dos braços realizado de maneira suave e com pouco esforço. Redução do calor irradiado convertendo grande proporção de eletricidade em luz visível com ajuste de iluminação de 160.000 lux por cúpula a um metro de distância. Manoplas de alumínio, removíveis e esterilizáveis em autoclave. Fonte de alimentação elétrica com controle de corrente chaveada e adequada aos requisitos normativos legais proporcionando mais conforto e segurança a equipe médica e ao paciente durante longas operações, e proteção do sistema eletrônico com fusível substituível. Índice mínimo de retribuição da cor (ICR) RA: 96,42% Temperatura de cor: 3.000 a 6.000k Vida útil dos Leds: 120.000 Horas Diâmetro do campo focal: 230 mm (um metro de distância) Grau de Proteção: IP 54 Acompanham: manual do usuário, certificado de garantia; 02 Manoplas, bateria, sistema de emergência com autonomia de 03 horas, modo endo para vídeo cirurgia. Indústria brasileira Marca/Fabricante: Medlight Modelo: FT APOLLO 200 04 x04 SATÉLITES ANVISA: 80712710009

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Cambuquira	AV JULIO CALIL, 155	(35) 3067-2324	comercial.nazirmed@gmail.com



03.155.958/0001-40 MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Marca: Medpej

Fabricante: Medpej Equipamentos Médicos

Modelo: FL2000TLD24X24E

Descrição: Foco cirúrgico FL-2000 TL ANVISA nº 80127840015 Descrição do produto O Foco cirúrgico FL-2000 foi desenvolvido com o que existe de mais atual e moderno no mercado. Seu objetivo é fornecer um sistema de iluminação eficiente para auxiliar profissionais que atuam em centros cirúrgicos, CTI's (Centro de terapia intensiva), salas de enfermaria e clínicas onde o ambiente ou tais procedimentos exija maior iluminação. Interface moderna com informações claras e comandos intuitivos, normatizados. Estrutura robusta construída em aço com tratamento anti ferrugem, pintura epóxi a 250°C e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Possui articulação com movimentos suaves para posicionar a cúpula e partes do equipamento. Sistema de iluminação uniforme com LEDS potentes e eficientes, distribuídos de modo que proporcione ao usuário um equipamento completo e capaz de atingir a utilização esperada para sua aplicação profissional, sem causar sombras pela interposição de raios ou por interferência do usuário. Vida útil prevista para os LEDS de até 200.000 horas e baixíssimo consumo. Cúpula com distância de trabalho (profundidade) entre 500 mm e 1500 mm. Ajuste e centralização do feixe de luz através da empunhadreira que é removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia. Produto projetado em conformidade com as normas: ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + A1: 2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2017 / ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2010 + Emenda 1: 2014 / ABNT NBR IEC 60601-2-41: 2014 / CISPR 11: Ed.6.0: 2015 + A1: 2016 + A2: 2019 / IEC 61000-4-2: 2008 / IEC 61000-4-3: 2020 / IEC 61000-4-4: 2012 / IEC 61000-4-5: 2014 + A1: 2017 / IEC 61000-4-6: 2013 / IEC 61000-4-8: 2009 / IEC 61000-4-11: 2020 / IEC 61000-3-2: 2018 / IEC 61000-3-3: Ed.3.0: 2013 + A1: 2017. Especificações Técnicas Foco Cirúrgico de Teto de dupla cúpula FL2000TLD24X24E Cada Cúpula possui diâmetro de 515 mm com 24 LEDS. Com iluminação máxima de 160 000 lx por cúpula e totalizando 320.000 lx para esse modelo. Potência do Cabeçote: 50 W. Possui módulo Endo para Vídeo Cirurgia. Módulo de Emergência integrado com bateria 12V X 18Ah e autonomia prevista de 180 minutos. Controle Display TFT (02 por equipamento): Tela colorida com touch screen (tela sensível ao toque), 20 níveis para ajuste da iluminância principal (5 a 100%), ajuste do brilho do display, relógio, indicação para o nível de carga da bateria e para a falta de energia, temperatura de cor (3000 - 6000 Kelvins) com nove níveis de ajuste, idiomas em português, inglês e espanhol. Braço articulável principal: 360° infinito. Tensão de alimentação: 110 - 230 V c.a. 50/60 Hz. Potência máxima: 220 VA / 220 W. Fusíveis de proteção (alimentação): 2X Fusíveis de vidro 5X20 mm T 5AL, 250 V. Tipo de equipamento: fixo instalado permanentemente no teto. Modo de operação: contínuo. Diâmetro do feixe de luz: ajustável na faixa 110 mm - 250 mm. Índice de reprodução de cor Ra: 98. Índice específico R9: >84. Módulos em Alumínio com LEDS p/ dissipação de calor. Vida útil prevista para os LEDS: máximo de 200.000 horas. Articulação horizontal do braço giratório principal: 360° infinito. Empunhadreira de silicone removível e autoclavável. Normas aplicadas: ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + A1: 2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2017 / ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2010 + Emenda 1: 2014 / ABNT NBR IEC 60601-2-41: 2014 / CISPR 11: Ed.6.0: 2015 + A1: 2016 + A2: 2019 / IEC 61000-4-2: 2008 / IEC 61000-4-3: 2020 / IEC 61000-4-4: 2012 / IEC 61000-4-5: 2014 + A1: 2017 / IEC 61000-4-6: 2013 / IEC 61000-4-8: 2009 / IEC 61000-4-11: 2020 / IEC 61000-3-2: 2018 / IEC 61000-3-3: Ed.3.0: 2013 + A1: 2017. Certificação INMETRO. Registro ANVISA.



Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R CAMPINAS, 2248	WAGNER	(16) 3238-0339	vendas.07@medpej.com.br



79.805.263/0001-28 KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA

R\$ 33.800,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: SKYLED 160+160

Descrição: Foco Cirúrgico de teto com 2 cúpulas com lâmpadas de LED branco = Fornece iluminação de alta qualidade com baixo aquecimento infravermelho e ultravioleta no campo operatório e alta vida útil dos Led's, tudo isso aliado ao baixo consumo de energia. Possui controle de isenção das sombras com sistema de compensação de luz (cabeça do cirurgião por exemplo). Sistema de iluminação para operações endoscópicas e cirurgias não invasiva oferecendo uma iluminância propicia para realizar estes tipos de operações. Equipamento fabricado conforme as normas: NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-1-6 / NBR IEC 60601-1-9 / NBR IEC 60601-2-41. Grau de Proteção IP 54 (cúpulas totalmente vedadas e sem reentrâncias que evitam a entrada de sujeiras e líquidos que possam vir a danificar o equipamento, e possui superfície lisa que facilita a limpeza com bactericidas comuns). Alimentação de energia Bivolt automático (127/220V). Frequência Hz 50/60. Diâmetro da Cúpula de 650-760 mm cada cúpula. Profundidade do focal constante de 1332 mm. (coluna de trabalho L1+L2(20%), relação D50/D10 >0,5. Quantidade de Led's por cúpula: 14 a 200 por cúpula, conforme modelo). Luminosidade: Módulos com lentes de alto rendimento permitem atingir uma intensidade luminosa de 0 a 160.000 lux por cúpula (controle/ajuste de iluminância: 0 a 100%) Led's brancos a uma distância de 1 metro do campo operatório, índice de reprodução de cor 96% e diâmetro do campo luminoso/focal entre 180 a 320 mm para cada uma das cúpulas, Profundidade do volume de luz (L1+L2. A luz é fornecida com temperatura de cor ajustável pelo próprio usuário através do painel de controle na faixa de 3000K a 6000K, com filtro CRI e RA de >96% e r9 de >97%, oferecendo além das condições similares a luz do dia, luz com aspecto mais frio ou mais quente. Isto permite ao cirurgião reconhecer com maior facilidade os diferentes tipos de tecidos, o que diminui o risco de erros. (Luminosidade pode apresentar variação de ± 15%). O foco possui mínima geração de calor, o que impede a dessecação dos tecidos, em vídeo-cirurgia o Foco pode ser ajustado para o modo ENDO, com luz ambiente suficiente para realização dos procedimentos e aumentando a concentração da equipe nos monitores de vídeo. As cúpulas possuem a função penumbra/luz ambiente para vídeo cirurgias. MODO PENUMBRA (ENDO): Em vídeo-cirurgia o Foco pode ser ajustado para o modo PENUMBRA (ENDO), com luz ambiente suficiente para realização dos procedimentos e permitir maior concentração da equipe nos monitores de vídeo. Esse sistema serve para procedimentos menos invasivos como endoscopia, laparoscopia e fluoroscopia bastando ativar modo para que a intensidade seja fraca (<500). Sistema de braços Fixado através de haste única, possui estação de ancoragem que permite, movimentos de torção, flexão e rotação em torno do seu eixo 360° de rotação ilimitado dos braços. O moderno sistema de braços (05 articulações) apresenta suave operação e máxima segurança durante o uso, pois permite movimentação de 360° ilimitado em três eixos verticais e preciso posicionamento. Dispõe de mais duas articulações horizontais, para atender por completo todas as necessidades de posicionamento durante as cirurgias. 45° para cima e 50° para baixo. Partes metálicas recebem revestimento em pintura eletrostática a pó. Regulagens e manutenções podem ser realizadas facilmente pelo lado externo dos braços. Painel de Controle: (ajuste de luminosidade) Todas as funções do equipamento (mínimo 09 níveis de ajuste) podem ser realizadas no moderno painel eletrônico de controle em LCD disposto na cúpula ou no próprio braço da cúpula (configurável), e é protegido por uma membrana em policarbonato facilitando a limpeza e desinfecção do conjunto e outro fixado na parede e via manopla de focalização existente no centro da cúpula. Possui aviso sonoro luminoso, liga/desliga. A alimentação dos LEDs é feita por Driver Eletrônico que mantém a corrente constante, não permitindo oscilações indesejáveis da luz emitida. Possui controle eletrônico inteligente que monitora a temperatura dos módulos de LED, o que permite alcançar uma vida útil dos Leds > 150.000 horas, Cúpula: A cúpula é confeccionada em fibreglass / alumínio, totalmente selada e com design ideal para evitar o acúmulo de poeira externa e dificuldades na higienização. A equipe também pode movimentar a cúpula facilmente através de alças externas. Potência (consumo de energia) da cúpula: 70 VA/WA | Potência (consumo de energia) do conjunto 2 cúpulas: 140 VA/W. O foco possui modulo central, combinado a modulo lateral. Energia Radiante máxima gerada: 3,7 mW/m2. Alimentação de teto 90-240v. Proteção do sistema eletrônico com fusível substituível... Produto nacional, possui registro na Anvisa...



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	São José dos Pinhais	R CASTRO, 29	(41) 3382-2066	kss@grupokss.com.br

38.098.716/0001-46 INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

R\$ 45.200,00

Marca: KSS
Fabricante: KSS
Modelo: FOCO DE TETO

Descrição: FOCO CIRURGICO EM LED 160000 LUX - 2 CUPULAS - MOD TETO - FOCO CIRURGICO de 02 (duas) cúpulas montado no teto com tecnologia de iluminação a LED; Intensidade luminosa mínima por cúpula de 160.000 Luz medida a 1 metro de distância da cúpula; Acabamento das partes metálicas da cúpula em pintura epóxi com perfis ou peças de junção de borracha, silicone ou qualquer material similar que cubra os detalhes de montagens mecânicas das cúpulas; Possui modo endoscopia (luz verde). Irradiância/Intensidade da Iluminação ou energia irradiada de no Máximo 330 W/m2; cada cúpula cirúrgica devera possuir possui uma potência máxima de 60 W. Registro da Anvisa - 10242640034/Procedência - NACIONAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Anápolis	AV SAO PAULO, 625	(62) 8513-2746	intensimedhospitalar@gmail.com

42.587.791/0001-48 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

R\$ 48.000,00

Marca: IMPROMED
Fabricante: IMPROMED
Modelo: IMP4X4FMASTER

Descrição: Foco - Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux, Adicional 1: C/ Ajuste Diâmetro Luz E Dimmer, Adicional 2: C/ Câmera Vídeo, Articulação: Cúpulas, Braços E Suporte P/ Monitor Articuláveis, Cúpula: 3 Cúpulas, Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 60.000 H, Adicional 3: C/ Bateria, Tipo: Cirúrgico De Teto,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55	Lucas	(41) 3042-0996	ventas2@medicalprodutos.com.br

37.778.759/0001-00 CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

R\$ 48.857,98

Marca: IMPROMED
Fabricante: IMPROMED
Modelo: IMP4X4F MASTER

Descrição: Foco - Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux, Adicional 1: C/ Ajuste Diâmetro Luz E Dimmer, Adicional 2: C/ Câmera Vídeo, Articulação: Cúpulas, Braços E Suporte P/ Monitor Articuláveis, Cúpula: 3 Cúpulas, Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 60.000 H, Adicional 3: C/ Bateria, Tipo: Cirúrgico De Teto,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R GOUBER PINTO DIONISIO, 55	Lucas	(41) 3042-0997	medefe@medicalprodutos.com.br



Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA - FHGJ

Objeto: Registro de preços para aquisição de Focos Cirúrgicos para atender a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – HMJ.

Descrição: Foco - Foco Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux , Adicional 1: C/ Ajuste Diâmetro Luz E Dimmer , Adicional 2: C/ Câmera Vídeo , Articulação: Cúpula, Braço E Suporte P/ Monitor Articuláveis , Cúpula: 1 Cúpula , Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 60.000 H , Adicional 3: C/ Bateria , Tipo: Cirúrgico De Teto

CatMat: 482073 - FOCO, TIPO:CIRÚRGICO DE TETO, CÚPULA:1 CÚPULA, LÂMPADA / VIDA ÚTIL:LED MÍN 60.000 H, LUMINOSIDADE: CERCA DE 160.000 LUX, ARTICULAÇÃO:CÚPULA, BRAÇO E SUPORTE P/ MONITOR ARTICULÁVEIS, ADICIONAL 1:C/ AJUSTE DIÂMETRO LUZ E DIMMER, ADICIONAL 2:C/ CÂMERA VÍDEO, ADICIONAL 3:C/ BATERIA

Data: 22/06/2023 10:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:212023 / UASG:927002 P L

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.200.879/0001-67	LUANNA FREIRE FELIX LTDA	R\$ 11.990,00

VENCEDOR

Marca: MEDLIGHT

Fabricante: MEDLIGHT

Modelo: FA APOLLO 03x04 Bulbos Led

Descrição: FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL Foco cirúrgico auxiliar composto por 01 cúpula, com geração de luz através de Leds brancos, tecnologia de diodos emissores de luz, que mantém a restituição cromática estável. Luz branca, fria, circular e homogeneia através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes. Isenta de ventilação forçada evita a propagação de partículas na sala, com sistema de dissipação de calor voltado para fora do campo cirúrgico sem necessidade de cooler (ventoinha). A cúpula é construída inteiramente selada (Grau de Proteção IP 54) e dotada de painel de controle eletrônico digital (touch screen) protegidos por membrana, facilitando a limpeza e desinfecção do conjunto. Não produzem infravermelhos, tornando o ambiente cirúrgico mais confortável, produtivo e evita a desidratação dos tecidos durante procedimentos de longa duração. Devido ao seu conjunto ótico remove quaisquer sombras no campo operatório. Equipamento isento de espelhos. Cada cúpula possui painel de controle eletrônico com display em touch screen de liga/desliga, controle eletrônico de iluminação de 0 a 100% em 10 níveis e controle de temperatura de cor com visual mais branco ajustável de 3.000k a 6.000k. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços de 360º (rotação infinita) em todos os eixos verticais. Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contrapeso. Movimento dos braços realizado de maneira suave e com pouco esforço. Redução do calor irradiado convertendo grande proporção de eletricidade em luz visível com ajuste de iluminação de 120.000 lux. Manoplas de alumínio, removíveis e esterilizáveis em autoclave. Fonte de alimentação elétrica com controle de corrente chaveada e adequada aos requisitos normativos legais proporcionando mais conforto e segurança a equipe médica e ao paciente durante longas operações. Possui 04 rodízios com travas garantem mobilidade e segurança em seu uso. Acompanha bateria; Sistema de emergência com autonomia de 03 horas; lux, modo endo para video cirurgia, 03 manoplas autoclaváveis. Temperatura da cor: ajustável de 3.000k a 6.000k Diâmetro da cúpula: 600mm Índice de reprodução de cor: Ra: 96,1% Profundidade de iluminação: 1500mm Diâmetro do campo luminoso (D 10): 300mm Alimentação elétrica: bivolt automático Manoplas: alumínio, autoclavável p/ alto padrão de higiene. Luminosidade por cúpula: 120.000 Lux. Vida útil dos Leds: 120.000 Horas Alimentação elétrica: Bivolt automático Consumo de energia: 45 W Grau de Proteção: IP 54 Indústria brasileira Marca/Fabricante: Medlight Modelo: FA APOLLO 03x04 Bulbos Led ANVISA: 80712710007 ABNT NBR IEC 60601-1, ABNTNBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-41

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Cambuquira	AV JULIO CALIL, 155	(35) 3067-2324	comercial.nazirmed@gmail.com



03.155.958/0001-40 MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

R\$ 2.000,00

Marca: Medpej

Fabricante: Medpej Equipamentos Médicos

Modelo: FL2000ALD24E

Descrição: Foco auxiliar FL-2000 AL ANVISA nº 80127840018 Descrição do produto O Foco auxiliar FL-2000 foi desenvolvido com o que existe de mais atual e moderno no mercado. Seu objetivo é fornecer um sistema de iluminação eficiente para auxiliar profissionais que atuam em Centros cirúrgicos, CTIs (Centro de terapia intensiva), salas de enfermaria e clínicas onde o ambiente ou tais procedimentos exija maior iluminação. Interface moderna com informações claras e comandos intuitivos, normatizados. Estrutura robusta construída em aço com tratamento anti ferrugem, pintura epóxi a 250°C e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Possui articulação com movimentos suaves para posicionar a cúpula e partes do equipamento. Sistema de iluminação uniforme com LEDS potentes e eficientes, distribuídos de modo que proporcione ao usuário um equipamento completo e capaz de atingir a utilização esperada para sua aplicação profissional, sem causar sombras pela interposição de raios ou por interferência do usuário. Vida útil prevista para os LEDS de 60 000 horas e baixíssimo consumo. Cúpula com distância de trabalho (profundidade) entre 500 mm e 1500 mm. Ajuste e centralização do feixe de luz através da empunhadora que é removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia. Produto projetado em conformidade com as normas: ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + Emenda 1: 2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2010 / ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2010 / ABNT NBR IEC 60601-2-41: 2014 / CISPR 11: 2009 / IEC 61000-4-2: 2008 / IEC 61000-4-3: 2010 / IEC 61000-4-4: 2012 / IEC 61000-4-5: 2005 / IEC 61000-4-6: 2008 / IEC 61000-4-8: 2009 / IEC 61000-4-11: 2004 / IEC 61000-3-2: 2009 / IEC 61000-3-3: 2008, Especificações Técnicas Foco Cirúrgico Auxiliar FL2000ALD24E Cúpula 515 mm com 24 LEDS Brancos e 40 LEDS Verdes. Com iluminação máxima de 160 000 lx. Potência do Cabeçote: 50 W. Possui módulo Endo para Vídeo Cirurgia. Módulo de Emergência integrado com bateria 12V X 18Ah e autonomia prevista de 180 minutos. Controle por Display TFT: Tela colorida com touch screen (tela sensível ao toque), 20 níveis para ajuste da iluminância principal (de 5 a 100%), ajuste do brilho do display, relógio, indicação para o nível de carga da bateria e para a falta de energia, temperatura de cor (3900 - 5400 Kelvins) com nove níveis de ajuste, idiomas em português, inglês e espanhol. Grau de proteção da Cúpula IP 54. Tensão de alimentação: 110 - 230 V c.a. 50/60 Hz. Potência máxima: 130 VA / 115 W. Fusíveis de proteção (alimentação): 2X Fusíveis de vidro 5X20 mm T 5AL, 250 V. Tipo de equipamento: móvel suportado por 04 rodízios de alta resistência. Modo de operação: contínuo. Diâmetro do feixe de luz: ajustável na faixa 110 mm - 250 mm. Índice de reprodução de cor Ra: 95. Índice específico R9: >73. Vida útil prevista para os LEDS: 60.000 horas. Módulos em Alumínio com LEDS p/ dissipação de calor. Articulação horizontal do braço fixo: 152°. Articulação da cúpula nas posições horizontal e vertical: 240°. Empunhadora de silicone removível e autoclavável. Normas aplicadas: ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + Emenda 1: 2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2010 / ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2010 / ABNT NBR IEC 60601-2-41: 2014 / CISPR 11: 2009 / IEC 61000-4-2: 2008 / IEC 61000-4-3: 2010 / IEC 61000-4-4: 2012 / IEC 61000-4-5: 2005 / IEC 61000-4-6: 2008 / IEC 61000-4-8: 2009 / IEC 61000-4-11: 2004 / IEC 61000-3-2: 2009 / IEC 61000-3-3: 2008. Certificação INMETRO. Registro ANVISA.



Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R CAMPINAS, 2248	WAGNER	(16) 3238-0339	vendas.07@medpej.com.br

30.921.204/0001-26 FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI

R\$ 18.500,00

Marca: MEDLIGTH
Fabricante: MEDLIGTH
Modelo: FA LED

Descrição: FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIARCOMPONENTES 1 CUPULA GERACAO LUZ DIODO (LED), CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: DIAMETRO EFETIVO DA CUPULA: MINIMO DE 50CM E NAO MAIOR QUE 70 CM; DEVE POSSUIR SISTEMA DE EMERGENCIA PARA FALTA DE ENERGIA TRANSFERENCIA AUTOMATICA; DEVE POSSUIR UMA CUPULA COM GERACAO DE LUZ ATRAVES DA TECNOLOGIA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS); A LUZ CRIADA PELOS LEDS DEVE SER FRIA E NAO DEVE PRODUZIR INFRAVERMELHOS; A LUZ GERADA DEVERA SER CIRCULAR E HOMOGENEA ATRAVES DE FEIXES DE LUZ SOBREPOSTOS, GUIADOS A PARTIR DE LENTES COLIMADORES COM REFLEXAO MINIMA DE 85% DA LUZ EMITIDA AO CAMPO CIRURGICO; CADA LED DEVE POSSUIR O SEU CONJUNTO OTICO (COLIMADOR) E DEVE SER ISENTO DE ESPELHOS; A CUPULA DEVERA POSSUIR SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE ILUMINACAO; ATRAVES DE AJUSTE ELETRONICO DO CAMPO FOCAL ATRAVES DE MANOPLA CENTRAL; DEVE SER MONTADO EM HASTE COM SUSPENSAO GIRATORIA E ROTACAO DO BRACO; DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO BALANCEAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CONTRAPESO; DEVE POSSUIR NO MINIMO 04 RODIZIOS GIRATORIOS, SENDO AO MENOS DOIS COM FREIO; A CUPULA DEVE SER REVESTIDA EM SUPERFICIE LISA E RESISTENTE A CORROSAO; PAINEL DE CONTROLE COM MEMBRANA FIXADO NO BRACO DA CUPULA, CONTROLE DE ILUMINACAO E TEMPERATURA DE COR AJUSTAVEL, TER NO CONTROLE DA CUPULA INDICADOR DE NIVEL DE ILUMINACAO COM NO MINIMO 05 NIVEIS DE ILUMINACAO; OS LEDS DEVEREM POSSUIR TEMPO DE VIDA DE NO MINIMO DE 60.000 ATE 100.000 HORAS; A ILUMINACAO GERADA PELOS LEDS DEVERA SER REGULAVEL; OS LEDS DEVERAO SER DA COR BRANCA, E SISTEMA DE ILUMINACAO ENDO PARA VIDEO CIRURGIA; MANOPLAS DE MATERIAL RESISTENTE A VARIOS CICLOS DE AUTOCLAVAGEM; DEVERA APRESENTAR CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2: 2017, APRESENTAR COMPROVACAO DE SELAGEM DE CUPULA PELO IP42 OU SUPERIOR - INDICACAO DE GRAU DE PROTECAO DO PRODUTO POR MEIO DE CERTIFICACAO EXPEDIDA POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CARACTERISTICA DA CUPULA: • ILUMINACAO MINIMA 110.000 ATE 130.000 LUX; • DIAMETRO DO CAMPO D10 A UM METRO DE DISTANCIA: 23 CM; • INDICE MINIMO DE RETRIBUICAO DA COR (CRI): MINIMO DE 95 RA; • PROFUNDIDADE DE ILUMINACAO (L1+L2): MINIMO DE 100 CM; • TEMPERATURA DE COR: 4.300 K; • QUANTIDADE DE LEDS NA CUPULA: NO MINIMO 50 LEDS; • TENSÃO DE ALIMENTACAO: 220 V / 60 HZ; ACESSORIOS: • BATERIA COM SISTEMA DE LED INTEGRADO QUE EXIBA INFORMACOES DA BATERIA • 03 (TRES) MANOPLAS REUTILIZAVEIS E AUTOCLAVAVEIS EM ALTA TEMPERATURA MARCA:MEDLIGTH MODELO:FA LED

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R IPIRANGA, 67	LILIAN	(31) 3643-9881	florestamed@gmail.com

27.792.194/0001-61 LUANA TARACZUK MICHALISZYN

R\$ 18.600,00

Marca: MEDLIGTH
Fabricante: MEDLIGTH
Modelo: FA APOLLO 02 SATÉLITES

Descrição: "FOCO AUXILIAR 03X04 COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 80712710007. MAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCONTRAM-SE NO FOLDER E/OU MANUAL."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R XV DE NOVEMBRO, 964	LUANA	(41) 98474-3657	luana.michaliszyn@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

34.444.108/0001-95 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 19.000,00

Marca: MEDPEJ

Fabricante: MEDPEJ

Modelo: ALM24E

Descrição: ensão 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. • Potencia 250 VA. •Fusível 5 x 20 mm T 3, 15 A 250 V (IEC 60127). •Alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz. • Módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 6 horas •Com iluminação de 160.000 lux (a distancia de 100 cm). • Vida útil mínima esperada para os LED's de 35.000 horas e média de 50.000 horas; •Atende as normas de segurança NBR IEC 60601-1e ABNT NBR IEC 60601-1-2. •Possui selo do INMETRO. •Controle por membrana. •Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. •24 LED's principais e 404 LED's verde auxiliares. •Possui haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. •Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos. Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250° célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. •Sistema de iluminação com LED's (Diodo emissor de Luz) de forma uniforme e distribuídos de modo que proporcionam ao usuário equipamentos completos e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional. • Bateria chumbo ácido. •01 ano contra defeitos de fabricação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100	PRISCILA	(34) 3352-4684	diretora@vidashopping.com.br



08.380.296/0001-25 VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

R\$ 20.000,00

Marca: MEDLIGHT

Fabricante: MEDLIGHT

Modelo: FA APOLLO 2 SATELITES

Descrição: Foco Cirúrgico Auxiliar Composto Por 01 Cúpula, Com Geração De Luz Através De Leds Brancos, Tecnologia De Diodos Emissores De Luz, Que Mantém A Restituição Cromática Estável. Luz Branca, Fria, Circular E Homogenia Através De Feixes De Luz Sobrepostos, Guiados A Partir De Lentes. Não Produzem Infravermelhos, Tornando O Ambiente Cirúrgico Mais Confortável, Produtivo E Evita A Desidratação Dos Tecidos Durante Procedimentos De Longa Duração. Devido Ao Seu Conjunto Ótico Remove Quaisquer Sombras No Campo Operatório. Equipamento Isento De Espelhos. Cada Cúpula Possui Painel De Controle Com Display Em Touch Screen De Liga/Desliga, Controle De Iluminação Em 05 Níveis E Controle De Temperatura De Cor Com Visual Mais Branco, Entre 3.500 K A 5.500k. Montado Em Haste Angulada Com Suspensão Giratória E Rotação Dos Braços De 360° (Rotação Infinita) Em Todos Os Eixos Verticais. Sistema De Auto Balanceamento Sem A Necessidade De Contra Peso. Movimento Dos Braços Realizado De Maneira Suave E Com Pouco Esforço. Vida Útil Aproximadamente 60.000 Horas. Redução Do Calor Irrradiado Convertendo Grande Proporção De Eletricidade Em Luz Visível Com Ajuste De Iluminação Em Até 140.000 Lux. Manopla De Alumínio, Removíveis E Esterilizáveis Em Autoclave. Fonte De Alimentação Elétrica Com Controle De Corrente Chaveada E Adequada Aos Requisitos Normativos Legais Proporcionando Mais Conforto E Segurança A Equipe Médica E Ao Paciente Durante Longas Operações. Cúpulas: Dotado De 01 Cúpula Confeccionada Em Polímero De Alto Impacto, De Fácil Assepsia, Compactas, Design Moderno. Utiliza Manopla Em Alumínio Ou Aço Inoxidável, Totalmente Autoclaváveis E Removidas Facilmente Através Do Sistema De Pino Nipple.Sistema De Focallização Ajustável Com Luminosidade De 140.000 Lux. Luminosidade: Iluminação Da Cúpula Com Geração Através De Tecnologia De Leds Brancos, Baixo Custo De Energia E Calor Radiado, Com Filtragem Eficiente Dos Raios Infra - Vermelhos E Isentos Dos Raios Ultra -Violetas Que Proporcionam Luz Fria, Branca, Homogênea E Circular, Fornecendo Luz Corrigida Próxima Ao Branco Natural. Os Leds São Guiados Através De Feixes De Luz Sobrepostos A Partir De Lentes De Alta Eficiência Tir (Total Internal Reflection), Projetadas Para O Uso De Leds De Última Geração, Proporcionando Uma Perfeita Reprodução Da Luz. Essas Lentes Emitem Luz Proveniente Da Fonte De Led Em Um Perfeito E Ultra Estreito Que Maximiza Os Lúmens Utilizáveis Na Área Médica Que Requerem Profundidade Focal Melhorada E Projetam Um Feixe De Luz Suave De Intensidade Uniforme. Possui Sistema De Redução De Sombras, Pois Devido À Distribuição Dos Led's Na Cúpula E Seu Conjunto Ótico Eliminam Quaisquer Sombras No Campo Operatório, Tornando Um Ambiente Cirúrgico Perfeito E Isento De Sombras. Produz Luz Fria, Os Leds Tornam O Ambiente Cirúrgico Mais Confortável, Produtivo E Evita A Desidratação Dos Tecidos Durante Procedimentos De Longa Duração. O Índice De Reprodução De Cor É De 95. A Temperatura De Cor Entre 4.300k. Possui Luminosidade De 140.000 Lux A Um Metro De Distância. Vida Útil Dos Módulos Led 60.000 A 100.000 Horas. Os Módulos Led São De Fácil Acesso, Facilitando As Trocas E Manutenções, Permitindo Substituição Dos Módulos Led Sem Necessidade De Ferramentas. Alimentação Elétrica Bivolt (110v/220v 50 - 60hz). Proteção Dos Sistema Eletrônico Com Fusível, Substituível. Serão Entregues Junto Com O Equipamento Os Manuais De Operação E Serviço, Bem Como Todos Os Componentes E Acessórios Indispensáveis Ao Perfeito Funcionamento, Tais Como Cabos, Conexões, Acessórios, Manoplas, Dentre Outros.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Belo Horizonte	R CACONDE, 968	(31) 8745-9711



03.749.855/0001-08 R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

R\$ 23.881,00

Marca: MEDPEJ

Fabricante: MEDPEJ

Modelo: FOCO AUXILIAR FL-2000 ALD24E (02 CAPAS MANOPLA EXT

Descrição: FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR- COMPONENTES 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO EFETIVO DA CÚPULA: MÍNIMO DE 50CM E NÃO MAIOR QUE 70 CM; DEVE POSSUIR SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA; DEVE POSSUIR UMA CÚPULA COM GERAÇÃO DE LUZ ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS); A LUZ CRIADA PELOS LEDS DEVE SER FRIA E NÃO DEVE PRODUZIR INFRAVERMELHOS; A LUZ GERADA DEVERÁ SER CIRCULAR E HOMOGÊNEA ATRAVÉS DE FEIXES DE LUZ SOBREPOSTOS, GUIADOS A PARTIR DE LENTES COLIMADORES COM REFLEXÃO MÍNIMA DE 85% DA LUZ EMITIDA AO CAMPO CIRÚRGICO; CADA LED DEVE POSSUIR O SEU CONJUNTO ÓTICO (COLIMADOR) E DEVE SER ISENTO DE ESPELHOS; A CÚPULA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO; ATRAVÉS DE AJUSTE ELETRÔNICO DO CAMPO FOCAL ATRAVÉS DE MANOPLA CENTRAL; DEVE SER MONTADO EM HASTE COM SUSPENSÃO GIRATÓRIA E ROTAÇÃO DO BRAÇO; DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO BALANCEAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CONTRAPESO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO AO MENOS DOIS COM FREIO; A CÚPULA DEVE SER REVESTIDA EM SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE A CORROSÃO; PAINEL DE CONTROLE COM MEMBRANA FIXADO NO BRAÇO DA CÚPULA, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO E TEMPERATURA DE COR AJUSTAVEL, TER NO CONTROLE DA CÚPULA INDICADOR DE NÍVEL DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 05 NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO; OS LEDS DEVEM POSSUIR TEMPO DE VIDA DE NO MÍNIMO DE 60.000 ATÉ 100.000 HORAS; A ILUMINAÇÃO GERADA PELOS LEDS DEVERÁ SER REGULÁVEL; OS LEDS DEVERÃO SER DA COR BRANCA, E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ENDO PARA VÍDEO CIRURGIA; MANOPLAS DE MATERIAL RESISTENTE A VÁRIOS CICLOS DE AUTOCLAVAGEM; DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2: 2017, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE SELAGEM DE CÚPULA PELO IP42 OU SUPERIOR - INDICAÇÃO DE GRAU DE PROTEÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CARACTERÍSTICA DA CÚPULA: ILUMINAÇÃO MÍNIMA 110.000 ATÉ 130.000 LUX; • DIÂMETRO DO CAMPO D10 A UM METRO DE DISTÂNCIA: 23 CM; • ÍNDICE MÍNIMO DE RETRIBUIÇÃO DA COR (CRI): MÍNIMO DE 95 RA; • PROFUNDIDADE DE ILUMINAÇÃO (L1+L2): MÍNIMO DE 100 CM; • TEMPERATURA DE COR: 4.300 K; • QUANTIDADE DE LEDS NA CÚPULA: NO MÍNIMO 50 LEDS; • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V / 60 HZ; ACESSÓRIOS: • BATERIA COM SISTEMA DE LED INTEGRADO QUE EXIBA INFORMAÇÕES DA BATERIA 03 (TRÊS) MANOPLAS REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS EM ALTA TEMPERATURA MODELO: FOCO AUXILIAR FL-2000 ALD24E (02 CAPAS MANOPLA EXTRA) REGISTRO ANVISA:80127840018

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Barra do Pirá	EST BARAO DO TURVO, 33	Roberto Afonso Miranda Marques	(24) 2433-1231	vendas@medicalsul.com.br

79.805.263/0001-28 KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA

R\$ 26.000,00

Marca: KSS

Fabricante: KSS

Modelo: SKYLED 120 auxiliar

Descrição: Foco Cirúrgico de teto com 2 cúpulas com lâmpadas de LED branco - Fornece iluminação de alta qualidade com baixo aquecimento, sem infravermelho e ultravioleta no campo operatório e alta vida útil dos Led's, tudo isso aliado ao baixo consumo de energia. Possui controle de isenção das sombras com sistema de compensação de luz (cabeça do cirurgião por exemplo). Sistema de iluminação para operações endoscópicas e cirúrgicas não invasiva oferecendo uma iluminância propícia para realizar estes tipos de operações. Equipamento fabricado conforme as normas: NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-1-6 / NBR IEC 60601-1-9 / NBR IEC 60601-2-41. Grau de Proteção IP 54 (cúpulas totalmente vedadas e sem reentrâncias que evitam a entrada de sujeiras e líquidos que possam vir a danificar o equipamento, e possui superfície lisa que facilita a limpeza com bactericidas comuns). Alimentação de energia Bivolt automático (127/220V). Frequência Hz 50/60. Diâmetro da Cúpula de 650 -760 mm cada cúpula. Profundidade do focal constante de 1332 mm. (coluna de trabalho L1+L2(20%), relação D50/D10 >0,5. Quantidade de Led's por cúpula: 14 a 200 por cúpula, conforme modelo). Luminosidade: Módulos com lentes de alto rendimento permitem atingir uma intensidade luminosa de 0 a 160.000 lux por cúpula (controle/ajuste de iluminância: 0 a 100%) Led's brancos a uma distância de 1 metro do campo operatório, índice de reprodução de cor 96% e r9 de >97%, oferecendo além das condições similares a luz do dia, luz com aspecto mais frio ou mais quente. (Luminosidade pode apresentar variação de ± 15%). MODO PENUMBRA (ENDO): Em video-cirurgia o Foco pode ser ajustado para o modo PENUMBRA (ENDO), com luz ambiente suficiente para realização dos procedimentos e permitir maior concentração da equipe nos monitores de vídeo. Esse sistema serve para procedimentos menos invasivos como endoscopia, laparoscopia e fluoscopia bastando ativar modo para que a intensidade seja fraca (<500). Sistema de braços: Fixado através de haste única, possui estação de ancoragem que permite, movimentos de torção, flexão e rotação em torno do seu eixo 360° de rotação ilimitado dos braços. O moderno sistema de braços (05 articulações) apresenta suave operação e máxima segurança durante o uso, pois permite movimentação de 360° ilimitado em três eixos verticais e preciso posicionamento. Dispõe de mais duas articulações horizontais, para atender por completo todas as necessidades de posicionamento durante as cirurgias. 45° para cima e 50° para baixo. Partes metálicas recebem revestimento em pintura eletrostática a pó. Regulagens e manutenções podem ser realizadas facilmente pelo lado externo dos braços. Painel de Controle: (ajuste de luminosidade) Todas as funções do equipamento (mínimo 09 níveis de ajuste) podem ser realizadas no moderno painel eletrônico de controle em LCD disposto na cúpula ou no próprio braço da cúpula (configurável), e é protegido por uma membrana em policarbonato facilitando a limpeza e desinfecção do conjunto e outro fixado na parede e via manopla de focalização existente no centro da cúpula. Possui aviso sonoro luminoso, liga/desliga. Possui controle eletrônico inteligente que monitora a temperatura dos módulos de LED, o que permite alcançar uma vida útil dos Leds > 150.000 horas, minimizando as rotineiras manutenções de focos convencionais. Cúpula: A cúpula é confeccionada em fibreglass / alumínio, totalmente selada e com design ideal para evitar o acúmulo de poeira externa e dificuldades na higienização. Possui manopla em alumínio, com opcional pelo fabricante em polímero, retirável e autoclavável (134°), a qual propicia um local seguro para focalização do feixe luminoso e movimentação da cúpula em todas as direções pelo próprio cirurgião, sem risco de contaminação. A equipe também pode movimentar a cúpula facilmente através de alças externas. Potência (consumo de energia) da cúpula: 70 VA/WA | Potência (consumo de energia) do conjunto 2 cúpulas: 140 VA/W. Uma das cúpulas é provida de sistema que permite que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com foco perpendicular à mesa (iluminação de cavidades). O sistema de freios permite um correto posicionamento das cúpulas sem necessidade de contrapeso. O foco trabalha com Led's 24V (AC) / 70 watts/VA por cúpula. Energia Radiante máxima gerada: 3,7 mW/2m2.ix. O equipamento possui sistema de dissipação de calor por convecção natural que transmite o calor para fora do campo cirúrgico e mantém a temperatura adequada para o cirurgião e o paciente. Acompanha 3 (três) manoplas reutilizáveis e autoclaváveis. Indústria Nacional. Possui registro na Anvisa...

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	São José dos Pinhais	R CASTRO, 29	(41) 3382-2066	kss@grupokss.com.br



02.605.669/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA

Marca: MEDPEJ
Fabricante: MEDPEJ
Modelo: FL2000ALD34E

Descrição: FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR- COMPONENTES 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO EFETIVO DA CÚPULA: MÍNIMO DE 50CM E NÃO MAIOR QUE 70 CM; DEVE POSSUIR SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA; DEVE POSSUIR UMA CÚPULA COM GERAÇÃO DE LUZ ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS); A LUZ CRIADA PELOS LEDS DEVE SER FRIA E NÃO DEVE PRODUIR INFRAVERMELHOS; A LUZ GERADA DEVERÁ SER CIRCULAR E HOMOGÊNEA ATRAVÉS DE FEIXES DE LUZ SOBREPOSTOS, GUIADOS A PARTIR DE LENTES COLIMADORES COM REFLEXÃO MÍNIMA DE 85% DA LUZ EMITIDA AO CAMPO CIRÚRGICO; CADA LED DEVE POSSUIR O SEU CONJUNTO ÓTICO (COLIMADOR) E DEVE SER ISENTO DE ESPELHOS; A CÚPULA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO; ATRAVÉS DE AJUSTE ELETRÔNICO DO CAMPO FOCAL ATRAVÉS DE MANOPLA CENTRAL; DEVE SER MONTADO EM HASTE COM SUSPENSÃO GIRATÓRIA E ROTAÇÃO DO BRAÇO; DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO BALANCEAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CONTRAPESO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO AO MENOS DOIS COM FREIO; A CÚPULA DEVE SER REVESTIDA EM SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE A CORROSÃO; PAINEL DE CONTROLE COM MEMBRANA FIXADO NO BRAÇO DA CÚPULA, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO E TEMPERATURA DE COR AJUSTAVEL, TER NO CONTROLE DA CÚPULA INDICADOR DE NÍVEL DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 05 NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO; OS LEDS DEVEM POSSUIR TEMPO DE VIDA DE NO MÍNIMO DE 60.000 ATÉ 100.000 HORAS; A ILUMINAÇÃO GERADA PELOS LEDS DEVERÁ SER RÉGULÁVEL; OS LEDS DEVERÃO SER DA COR BRANCA, E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ENDO PARA VÍDEO CIRURGIA; MANOPLAS DE MATERIAL RESISTENTE A VÁRIOS CICLOS DE AUTOCLAVAGEM; DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2: 2017, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE SELAGEM DE CÚPULA PELO IP42 OU SUPERIOR - INDICAÇÃO DE GRAU DE PROTEÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CARACTERÍSTICA DA CÚPULA: • ILUMINAÇÃO MÍNIMA 110.000 ATÉ 130.000 LUX; • DIÂMETRO DO CAMPO D10 A UM METRO DE DISTÂNCIA: 23 CM; • ÍNDICE MÍNIMO DE RETRIBUIÇÃO DA COR (CRI): MÍNIMO DE 95 RA; • PROFUNDIDADE DE ILUMINAÇÃO (L1+L2): MÍNIMO DE 100 CM; • TEMPERATURA DE COR: 4.300 K; • QUANTIDADE DE LEDS NA CÚPULA: NO MÍNIMO 50 LEDS; • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V / 60 HZ; ACESSÓRIOS: • BATERIA COM SISTEMA DE LED INTEGRADO QUE EXIBA INFORMAÇÕES DA BATERIA • 03 (TRÊS) MANOPLAS REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS EM ALTA TEMPERATURA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Monte Azul Paulista	R CEL JOAO MANOEL, 44	(17) 3361-1315	vrcomercialhospitalar@gmail.com

38.714.672/0001-31 RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA R\$ 37.999,99

Marca: medlight
Fabricante: medlight
Modelo: medlight

Descrição: Foco - Foco Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux , Adicional 1: C/ Ajuste Diâmetro Luz E Dimmer , Adicional 2: C/ Câmera Vídeo , Articulação: Cúpula, Braço E Suporte P/ Monitor Articuláveis . Cúpula: 1 Cúpula , Lâmpada / Vida Útil: Led Min 60.000 H , Adicional 3: C/ Bateria , Tipo: Cirúrgico De Teto

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Caetano do Sul	R SILVIA, 579	(11) 5012-7930	atendimento@rcore.com.br

30.323.616/0001-64 QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI R\$ 38.000,00

Marca: 'INPROMED-FOCO AUXIL
Fabricante: 'INPROMED-FOCO AUXILIAR INP 4F-MASTER MONOCROMÁTIC
Modelo: 'INPROMED-FOCO AUXILIAR INP 4F-MASTER MONOCROMÁTIC

Descrição: 'FOCO CIRÚRGICO, OFERTAMOS - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS FOCOS CIRÚRGICOS DA LINHA - INP MASTER • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO A LED que proporcionam iluminação superior com melhor nitidez, fidelidade de cores, baixa incidência de sombras e ausência de Raios UV e Infravermelhos. Possuindo conjuntos/bulbos/placas compostos por LEDs de última geração e lentes colimadoras individualizadas. • As estruturas dos equipamentos possuem compatibilidade com ambientes com sistemas de fluxo laminar. A estrutura é composta por cúpula(s) simétrica(s) de baixo perfil, fabricada(s) em polímero e/ou fibra de vidro, com aplicações e acabamentos em alumínio para melhor dissipação de calor. O(s) braço(s), garfo(s) e base são constituídos em aço 1020, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. As movimentações dos braços e da(s) cúpula(s) são leves e utilizam sistemas de molas e freios, sem a necessidade de contrapesos, garantindo movimentos estáveis e precisos de: torção, flexão, basculante, vertical, horizontal e circular. • O(s) braço(s) são articuláveis e permitem uma grande gama de movimentos e rotações e o(s) garfo(s) possuem dupla articulação. • Devido a sua excelente qualidade de dissipação de calor e conjunto ótico diferenciado, as cúpulas proporcionam baixa a incidência de calor tanto na altura da cabeça do cirurgião quanto no campo operatório. Trabalhando tanto com o sistema ativo quanto passivo de dissipação, com a dissipação do calor direcionada para fora do campo operatório; • Os equipamentos da Linha Master possuem sistema de iluminação multifocal, para melhor desempenho do sistema de redução de sombras. Permite o ajuste do diâmetro do campo luminoso realizado através da(s) Manopla(s) em Alumínio Esterilizável(is) localizada(s) no centro da(s) cúpula(s). Onde a regulação da abertura e do fechamento do diâmetro do campo luminoso é realizada com precisão de acordo com a necessidade do cirurgião. • Quanto a Temperatura de Cor: a Temperatura de Cor Ajustável, a qual chamamos de Multicromática, que permite ao usuário o Ajuste da Temperatura de Cor de 3.000K a 6.000K (Kelvin), proporcionando melhor distinção dos tecidos iluminados e conforto visual ao usuário; • O Índice de Reprodução de Cor dos equipamentos *(IRC) é de 95 (+/-5). Este é o índice que mede a qualidade das cores dos tecidos iluminados pelo foco cirúrgico. • O Índice R9 dos equipamentos é de 97 (+/-2), este é o indicador de qualidade da tonalidade da cor Vermelha. Quanto maior este índice melhor é a qualidade e nitidez dos tecidos vermelhos. • A vida útil estimada dos LEDs é de 90.000 horas; • O Modo Endo, Iluminação especial para procedimentos de vídeo cirurgias, está disponível em todos os modelos Linha INP Master, possuindo sistema de Dimmer com ajuste preciso no painel de comando, com potência aproximada de 8000 lux. O sistema é indicado para iluminação em procedimentos de vídeo cirurgia, evitando a interferência da luz excessiva nos monitores da torre de vídeo; • O Painel de Comando dos focos cirúrgicos da linha INP MASTER é individual por cúpula e poderá estar na base ou garfo (nos equipamentos Auxiliares sobre Rodízios). O Painel de Comando é do tipo LCD sendo protegido por membrana em policarbonato. Os comandos são precisos e com facilidade de operação pelos usuários. • Os comandos integrados ao equipamento facilitam o acesso dos usuários durante os procedimentos cirúrgicos e a instalação dos equipamentos. São os estes os comandos existentes no painel de comando: Regulador de Intensidade Luminosa (Dimmer) que permite o ajuste da potência luminosa entre 0% a 100% da potência da cúpula com até 9 níveis/graduação de intensidade; Ajuste da Temperatura de Cor com até 9 níveis/graduação; Liga Desliga da Cúpula; Modo Endo com Dimmer; • O sistema de emergência (item opcional) é acoplado ao equipamento, possui autonomia de até 180 minutos nos casos de falta de alimentação elétrica do foco cirúrgico • GRAU DE PROTEÇÃO (IP): grau de proteção IP 54, o qual garante maior confiabilidade e segurança contra a penetração de líquidos e poeira no interior do equipamento; • EQUIPAMENTOS FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010+Emenda 1:2016; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010+Emenda 1:2014 (cláusulas 4.1, 4.5.2, 4.5.3); ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012+Emenda 1:2014; De acordo com as prescrições da Portaria 54 de 01/02/2016 – INMETRO; Nos termos da Resolução – RDC n.º 27 de 21 de junho de 2011 – ANVISA.*

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Arapongas	R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440	VALDIR COSTA	(43) 3252-7897	valdir@grupovscosta.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

38.098.716/0001-46 INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA



Marca: KSS

Fabricante: KSS

Modelo: FOCO AUX 120

Descrição: FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR COMPONENTES 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO EFETIVO DA CÚPULA: MÍNIMO DE 50CM E NÃO MAIOR QUE 70 CM; DEVE POSSUIR SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA; DEVE POSSUIR UMA CÚPULA COM GERAÇÃO DE LUZ ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS); A LUZ CRIADA PELOS LEDS DEVE SER FRIA E NÃO DEVE PRODUIR INFRAVERMELHOS; A LUZ GERADA DEVERÁ SER CIRCULAR E HOMOGÊNEA ATRAVÉS DE FEIXES DE LUZ SOBREPOSTOS, GUIADOS A PARTIR DE LENTES COLIMADORES COM REFLEXÃO MÍNIMA DE 85% DA LUZ EMITIDA AO CAMPO CIRÚRGICO; CADA LED DEVE POSSUIR O SEU CONJUNTO ÓTICO (COLIMADOR) E DEVE SER ISENTO DE ESPELHOS; A CÚPULA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO; ATRAVÉS DE AJUSTE ELETRÔNICO DO CAMPO FOCAL ATRAVÉS DE MANOPLA CENTRAL; DEVE SER MONTADO EM HASTE COM SUSPENSÃO GIRATÓRIA E ROTAÇÃO DO BRAÇO; DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO BALANCEAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CONTRAPESO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO AO MENOS DOIS COM FREIO; A CÚPULA DEVE SER REVESTIDA EM SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE A CORROSÃO; PAINEL DE CONTROLE COM MEMBRANA FIXADO NO BRAÇO DA CÚPULA, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO E TEMPERATURA DE COR AJUSTAVEL, TER NO CONTROLE DA CÚPULA INDICADOR DE NÍVEL DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 05 NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO; OS LEDS DEVEM POSSUIR TEMPO DE VIDA DE NO MÍNIMO DE 60.000 ATÉ 100.000 HORAS; A ILUMINAÇÃO GERADA PELOS LEDS DEVERÁ SER REGULÁVEL; OS LEDS DEVERÃO SER DA COR BRANCA, E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ENDO PARA VÍDEO CIRURGIA; MANOPLAS DE MATERIAL RESISTENTE A VÁRIOS CICLOS DE AUTOCLAVAGEM; DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2: 2017, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE SELAGEM DE CÚPULA PELO IP42 OU SUPERIOR - INDICAÇÃO DE GRAU DE PROTEÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CARACTERÍSTICA DA CÚPULA: • ILUMINAÇÃO MÍNIMA 110.000 ATÉ 130.000 LUX; • DIÂMETRO DO CAMPO D10 A UM METRO DE DISTÂNCIA: 23 CM; • ÍNDICE MÍNIMO DE RETRIBUIÇÃO DA COR (CRI): MÍNIMO DE 95 RA; • PROFUNDIDADE DE ILUMINAÇÃO (L1+L2): MÍNIMO DE 100 CM; • TEMPERATURA DE COR: 4.300 K; • QUANTIDADE DE LEDS NA CÚPULA: NO MÍNIMO 50 LEDS; • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V/60 HZ; ACESSÓRIOS: • BATERIA COM SISTEMA DE LED INTEGRADO QUE EXIBA INFORMAÇÕES DA BATERIA. • 03 (TRÊS) MANOPLAS REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS EM ALTA TEMPERATURA. Registro da Anvisa - 10242640035/Procedência - NACIONAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Anápolis	AV SAO PAULO, 625	(62) 8513-2746	intensimedhospitalar@gmail.com

38.482.591/0001-53 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 100.000,00

Marca: medpej

Fabricante: medlight

Modelo: medlight

Descrição: Descrição: Foco Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux , Adicional 1: C/ Ajuste Diâmetro Luz E Dimmer , Adicional 2: C/ Câmera Vídeo , Articulação: Cúpula, Braço E Suporte P/ Monitor Articuláveis , Cúpula: 1 Cúpula , Lâmpada / Vida Útil: Led Min 60.000 H , Adicional 3: C/ Bateria , Tipo: Cirúrgico De Teto

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Duque de Caxias	RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251	(21) 7003-1651

32.519.346/0001-97 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI R\$ 1.000.000,00

Marca: MEDPEJ

Fabricante: MEDPEJ

Modelo: FOCO CIRÚRGICO

Descrição: Foco - Foco Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux , Adicional 1: C/ Ajuste Diâmetro Luz E Dimmer , Adicional 2: C/ Câmera Vídeo , Articulação: Cúpula, Braço E Suporte P/ Monitor Articuláveis , Cúpula: 1 Cúpula , Lâmpada / Vida Útil: Led Min 60.000 H , Adicional 3: C/ Bateria , Tipo: Cirúrgico De Teto

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R FERNANDES DE BARROS, 525	(41) 3026-3182	atendimento.gmtop@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39.340,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNIAÍ	Data:	04/05/2023 09:00
Objeto:	Aquisição de equipamentos médico hospitalares para renovação do parque tecnológico do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Foco - Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux, Adicional 1: C/ Dimmer, Articulação: Cúpulas E Braços Articuláveis, Cúpula: 2 Cúpulas, Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 60.000 H, Tipo: Cirúrgico De Teto,	SRP:	NÃO
CatMat:	482065 - FOCO	Identificação:	NºPregão:42023 / UASG:459762
		Lote/Item:	/4
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	19/05/2023 15:08
		Homologação:	24/05/2023 09:50
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	1
		Unidade:	Unidade
		UF:	SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
13.200.879/0001-67 *VENCEDOR*	LUANNA FREIRE FELIX LTDA		R\$ 27.990,00	
<p>Marca: MEDLIGHT Fabricante: MEDLIGHT Modelo: FT APOLLO 200 03X04 Bulbos Led X 04 SATÉLITES</p> <p>Descrição: FOCO TETO Foco cirúrgico de teto fixado através de haste central única, composto por 02 cúpulas totalmente vedadas e sem reentrâncias. Possuem braços articulados independentes para cada cúpula, apresenta também movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central, com geração de luz através de Leds brancos, tecnologia de diodos emissores de luz, que mantém a restituição cromática estável. Luz branca, fria, circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes. A cúpula é provida de sistema que permite o ajuste de altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica), são providas de sistema de dissipação de calor voltado para fora do campo cirúrgico. Não produz infravermelhos e contem redução de radiação ultravioleta, tornando o ambiente cirúrgico mais confortável, produtivo e evitando a desidratação dos tecidos durante procedimentos de longa duração. Devido ao seu conjunto ótico remove quaisquer sombras no campo operatório. Abrange todos os procedimentos cirúrgicos podendo ser usado em salas com fluxo de ar laminar. Equipamento isento de espelhos. Cada cúpula possui painel de controle eletrônico com display em touch screen de liga/desliga, controle de iluminação e controle de temperatura de cor com visual mais branco, entre 4.200K. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços em todos os eixos verticais. Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contrapeso. Movimento dos braços realizado de maneira suave e com pouco esforço. Redução do calor irradiado convertendo grande proporção de eletricidade em luz visível com ajuste de iluminação em até 120.000 / 160.000 lux por cúpula. Manoplas de alumínio, removíveis e esterilizáveis em autoclave. Fonte de alimentação elétrica com controle de corrente chaveada e adequada aos requisitos normativos legais proporcionando mais conforto e segurança a equipe médica e ao paciente durante longas operações, e proteção do sistema eletrônico com fusível substituível. Acompanha: modo endo 500 lux; 03 manoplas; manual do usuário e manual técnico em Português. Índice mínimo de retribuição da cor (ICR) RA: 96,1% Temperatura de cor: 4200k Profundidade do campo: 1300mm Vida útil dos Leds: 120.000 Horas Intensidade luminosa: cúpula 1: 50.000 lux a 160.000 lux / cúpula 2: 50.000 lux a 120.000 lux Indústria brasileira Marca/Fabricante: Medlight Modelo: FT APOLLO 200 03X04 Bulbos Led X 04 SATÉLITES ANVISA: 80712710009 ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013</p>				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Cambuquira	AV JULIO CALIL, 155	(35) 3067-2324	comercial.nazirmed@gmail.com



28.820.255/0001-10	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI		R\$ 33.290,00		
<p>Marca: MEDLIGHT Fabricante: MEDLIGHT Modelo: MEDLIGHT</p> <p>Descrição: FOCO CIRURGICO DE TETO 02 CUPULAS 160.000 X UND 120.000 ESPECIFICAÇÃO MECANICA Fixação no teto através de suporte central único em aço carbono, confeccionado de acordo com o pé direito da sala cirúrgica, dotado de giratórios principais e braços tensionados, biarticulados, independentes para cada cúpula, confeccionados em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, com movimentação suave e preciso, possibilitando movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central. Braços Giratórios com movimentação do eixo principal com rotações infinitas (360° na horizontal) em ambos os lados. Braços tensionados montados com mola, com sistema de suspensão leve para regulagem de altura, garantindo perfeita mobilidade e versatilidade à equipe médica, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade. Acabamento do teto e das junções em polipropileno de alto impacto e fácil assepsia. Sistema de freio que permite o posicionamento das cúpulas sem necessidade de contra peso.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225	ELTON / JULIANA	(43) 3376-6360	licitacoes@licitacoes.londrina.br

21.276.825/0001-03	SILVIO VIGIDO		R\$ 33.620,00		
<p>Marca: MENDEL INDUSTRIA Fabricante: MENDEL INDUSTRIA Modelo: LED DUPLEX</p> <p>Descrição: FOCO DE TETO CIRÚRGICO 2 CÚPULAS Características técnicas mínimas: Foco cirúrgico de teto com tecnologia LED, para todos os tipos procedimentos cirúrgicos. O equipamento deve possuir duas cúpulas, sendo uma com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux e mínima de 50.000 Lux e outra com intensidade luminosa máxima de 100.000 Lux e mínima de 50.000 lux; com sistema eletrônico de controle no próprio braço. As cúpulas devem ser alumínio confeccionada com material que comprovadamente ajude na dissipação do calor. Deve possuir o modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, mínima de <500 Lux. Possuir profundidade de Campo mínima de: 64 cm. Deve possuir Índice restituição das cores de no mínimo (RA): 95; e possuir temperatura de cor mínima de 4.200°K. Para melhor atender o posicionamento em sala cirúrgica o equipamento deve possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovados. O Foco cirúrgico deve possuir as seguintes certificações de qualidade e registros: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013 e registro na ANVISA. O design do Foco cirúrgico deve contribuir para não alterar o fluxo laminar do teto ventilado. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: 3 manoplas de manuseio de fácil remoção e higienização, reutilizáveis; 01 manual do usuário; 01 manual técnico/manutenção. Será fornecido treinamento de uso em dois dias e três turnos distintos em cada dia de modo que todas as equipes sejam capacitadas. Será fornecido treinamento técnico de manutenção para avaliação e reparos emergenciais e rápidos a equipe de técnicos de 01 dia com 8 horas. Possuir registro valido e ativo na ANVISA em conformidade as normas pertinentes para equipamentos médicos. O fornecedor também deverá apresentar a AFE da ANVISA.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1384	Cida	(11) 3459-6088	compras.smed@outlook.com

10.728.371/0001-48	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 35.006,18		
<p>Marca: MEDPEJ Fabricante: MEDPEJ Modelo: FL2000TLD24X24E + 1 manopla extra.</p> <p>Descrição: Foco - Lum,inosidade: Cerca De 160.000 Lux, Adicional 1: C/ Dimmer, Articulação: Cúpulas E Braços Articuláveis, Cúpula: 2 Cúpulas, Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 60.000 H, Tipo: Cirúrgico De Teto,</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cedral	R LUIZ ZELIOLI, 19	Felipe	(17) 3227-9648	tkmedicitacao1@gmail.com

Handwritten signature



38.098.716/0001-46 INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA



Marca: KSS

Fabricante: KSS

Modelo: FOCO TETO 120/160

Descrição: FOCO DE TETO CIRÚRGICO 2 CÚPULAS Características técnicas mínimas: Foco cirúrgico de teto com tecnologia LED, para todos os tipos de procedimentos cirúrgicos. O equipamento deve possuir duas cúpulas, sendo uma com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux e mínima de 50.000 Lux e outra com intensidade luminosa máxima de 100.000 Lux e mínima de 50.000 lux; com sistema eletrônico de controle no próprio braço. As cúpulas devem ser alumínio confeccionada com material que comprovadamente ajude na dissipação do calor. Deve possuir o modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, mínima de <500 Lux. Possuir profundidade de Campo mínima de: 64 cm. Deve possuir Índice restituição das cores de no mínimo (RA): 95; e possuir temperatura de cor mínima de 4.200°K. Para melhor atender o posicionamento em sala cirúrgica o equipamento deve possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovados. O Foco cirúrgico deve possuir as seguintes certificações de qualidade e registros: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013 e registro na ANVISA. O design do Foco cirúrgico deve contribuir para não alterar o fluxo laminar do teto ventilado. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: • 3 manoplas de manuseio de fácil remoção e higienização, reutilizáveis; • 01 manual do usuário; • 01 manual técnico/manutenção. Será fornecido treinamento de uso em dois dias e três turnos distintos em cada dia de modo que todas as equipes sejam capacitadas. Será fornecido treinamento técnico de manutenção para avaliação e reparos emergenciais e rápidos a equipe de técnicos de 01 dia com 8 horas. Possuir registro valido e ativo na ANVISA em conformidade as normas pertinentes para equipamentos médicos. O fornecedor também deverá apresentar a AFE da ANVISA. REGISTRO ANVISA:10242640034 TIPO: FOCO CIRÚRGICO PROCEDÊNCIA:NACIONAL-BRASIL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Anápolis	AV SAO PAULO, 625	(62) 8513-2746	intensimedhospitalar@gmail.com

20.853.918/0001-90 M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI

R\$ 38.070,00

Marca: MEDLIGHT

Fabricante: MEDLIGHT

Modelo: FOCO DE TETO APOLLO 200

Descrição: FOCO DE TETO CIRÚRGICO 2 CÚPULAS Características técnicas mínimas: Foco cirúrgico de teto com tecnologia LED, para todos os tipos de procedimentos cirúrgicos. O equipamento deve possuir duas cúpulas, sendo uma com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux e mínima de 50.000 Lux e outra com intensidade luminosa máxima de 100.000 Lux e mínima de 50.000 lux; com sistema eletrônico de controle no próprio braço. As cúpulas devem ser alumínio confeccionada com material que comprovadamente ajude na dissipação do calor. Deve possuir o modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, mínima de <500 Lux. Possuir profundidade de Campo mínima de: 64 cm. Deve possuir Índice restituição das cores de no mínimo (RA): 95; e possuir temperatura de cor mínima de 4.200°K. Para melhor atender o posicionamento em sala cirúrgica o equipamento deve possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovados. O Foco cirúrgico deve possuir as seguintes certificações de qualidade e registros: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013 e registro na ANVISA. O design do Foco cirúrgico deve contribuir para não alterar o fluxo laminar do teto ventilado. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: • 3 manoplas de manuseio de fácil remoção e higienização, reutilizáveis; • 01 manual do usuário; • 01 manual técnico/manutenção. Será fornecido treinamento de uso em dois dias e três turnos distintos em cada dia de modo que todas as equipes sejam capacitadas. Será fornecido treinamento técnico de manutenção para avaliação e reparos emergenciais e rápidos a equipe de técnicos de 01 dia com 8 horas. Possuir registro valido e ativo na ANVISA em conformidade as normas pertinentes para equipamentos médicos. O fornecedor também deverá apresentar a AFE da ANVISA. - REGISTRO ANVISA: 80712710009

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DOUTOR ELIAS LUIS DE OLIVEIRA, 58	CAMILA	(11) 3549-2419	mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br

33.583.026/0001-69 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 38.500,00

Marca: INRPOMED / INP 4X3F-

Fabricante: INRPOMED / INP 4X3F-MASTER

Modelo: INRPOMED / INP 4X3F-MASTER

Descrição: FOCO DE TETO CIRÚRGICO 2 CÚPULAS Características técnicas mínimas: Foco cirúrgico de teto com tecnologia LED, para todos os tipos de procedimentos cirúrgicos. O equipamento deve possuir duas cúpulas, sendo uma com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux e mínima de 50.000 Lux e outra com intensidade luminosa máxima de 100.000 Lux e mínima de 50.000 lux; com sistema eletrônico de controle no próprio braço. As cúpulas devem ser alumínio confeccionada com material que comprovadamente ajude na dissipação do calor. Deve possuir o modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, mínima de <500 Lux. Possuir profundidade de Campo mínima de: 64 cm. Deve possuir Índice restituição das cores de no mínimo (RA): 95; e possuir temperatura de cor mínima de 4.200°K. Para melhor atender o posicionamento em sala cirúrgica o equipamento deve possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovados. O Foco cirúrgico deve possuir as seguintes certificações de qualidade e registros: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013 e registro na ANVISA. O design do Foco cirúrgico deve contribuir para não alterar o fluxo laminar do teto ventilado. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: • 3 manoplas de manuseio de fácil remoção e higienização, reutilizáveis; • 01 manual do usuário; • 01 manual técnico/manutenção. Será fornecido treinamento de uso em dois dias e três turnos distintos em cada dia de modo que todas as equipes sejam capacitadas. Será fornecido treinamento técnico de manutenção para avaliação e reparos emergenciais e rápidos a equipe de técnicos de 01 dia com 8 horas. Possuir registro valido e ativo na ANVISA em conformidade as normas pertinentes para equipamentos médicos. O fornecedor também deverá apresentar a AFE da ANVISA."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV ALZIRO ZARUR, 308	RENE	(44) 9910-0006	olimpioequipamentos@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.792.194/0001-61	LUANA TARACZUK MICHALISZYN	R\$ 39.000,00
Marca: MENDEL MEDICAL Fabricante: MENDEL MEDICAL Modelo: TETO LED DUPLEX 3LE/4LE Descrição: *FOCO TETO LED 4LE/3LE = 160.000 LUX / 130.000 LUX ACOMPANHAM 04 MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS MAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCONTRAM-SE NO FOLDER E/OU MANUAL.*		



Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R XV DE NOVEMBRO, 964 Nome de Contato: LUANA Telefone: (41) 98474-3657 Email: luana.michaliszyn@gmail.com

42.587.791/0001-48	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 39.681,12
Marca: INPROMED Fabricante: INPROMED Modelo: INP 4X3 F-MASTER TETO DUPLO Descrição: Foco - Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux, Adicional 1: C/ Dimmer, Articulação: Cúpulas E Braços Articuláveis, Cúpula: 2 Cúpulas, Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 60.000 H, Tipo: Cirúrgico De Teto,		

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 Nome de Contato: Lucas Telefone: (41) 3042-0996 Email: vendas2@medicalprodutos.com.br

30.921.204/0001-26	FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 42.400,00
--------------------	--	---------------

Marca: MED LIGTH
 Fabricante: MED LIGTH
 Modelo: FT-APOLLO 200
 Descrição: FOCO DE TETO CIRÚRGICO 2 CÚPULAS Características técnicas mínimas: Foco cirúrgico de teto com tecnologia LED, para todos os tipos procedimentos cirúrgicos. O equipamento deve possuir duas cúpulas, sendo uma com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux e mínima de 50.000 Lux e outra com intensidade luminosa máxima de 100.000 Lux e mínima de 50.000 lux; com sistema eletrônico de controle no próprio braço. As cúpulas devem ser alumínio confeccionada com material que comprovadamente ajude na dissipação do calor. Deve possuir o modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, mínima de <500 Lux. Possuir profundidade de Campo mínima de: 64 cm. Deve possuir Índice restituição das cores de no mínimo (RA): 95; e possuir temperatura de cor mínima de 4.200°K. Para melhor atender o posicionamento em sala cirúrgica o equipamento deve possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovados. O Foco cirúrgico deve possuir as seguintes certificações de qualidade e registros: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013 e registro na ANVISA. O design do Foco cirúrgico deve contribuir para não alterar o fluxo laminar do teto ventilado. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: • 3 manoplas de manuseio de fácil remoção e higienização, reutilizáveis; • 01 manual do usuário; • 01 manual técnico/manutenção. Será fornecido treinamento de uso em dois dias e três turnos distintos em cada dia de modo que todas as equipes sejam capacitadas. Será fornecido treinamento técnico de manutenção para avaliação e reparos emergenciais e rápidos a equipe de técnicos de 01 dia com 8 horas. Possuir registro valido e ativo na ANVISA em conformidade as normas pertinentes para equipamentos médicos. O fornecedor também deverá apresentar a AFE da ANVISA.

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R IPIRANGA, 67 Nome de Contato: LILIAN Telefone: (31) 3643-9881 Email: florestamed@gmail.com

06.888.658/0001-68	AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 44.200,00
--------------------	---	---------------

Marca: MEDPEJ
 Fabricante: MEDPEJ
 Modelo: MEDPEJ
 Descrição: Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux, Adicional 1: C/ Dimmer, Articulação: Cúpulas E Braços Articuláveis, Cúpula: 2 Cúpulas, Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 60.000 H, Tipo: Cirúrgico De Teto,

Estado: RJ Cidade: Mesquita Endereço: R ALUISIO PINTO DE BARROS, 171 Nome de Contato: NAYANE Telefone: (21) 3488-9638 Email: cotacoes.ajb@gmail.com

26.527.362/0001-29	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	R\$ 45.900,00
--------------------	--------------------------------	---------------

Marca: MEDPEJ
 Fabricante: MEDPEJ
 Modelo: OF, MOD. FL 2000 TLD 24X24 E (1 CAPA MANOPLA EXTR
 Descrição: Foco de teto cirúrgico 2 cúpulas: Ofertamos o modelo: conforme descritivo abaixo: Interface moderna com informações claras e comandos intuitivos, padronizados. Estrutura robusta construída em aço com tratamento anti ferrugem, pintura epóxi a 250°C e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Possui articulação com movimentos suaves para posicionar a cúpula e partes do equipamento. Sistema de iluminação uniforme com LEDs potentes e eficientes, distribuídos de modo que proporcione ao usuário um equipamento completo e capaz de atingir a utilização esperada para sua aplicação profissional, sem causar sombras pela interposição de raios ou por interferência do usuário. Anvisa: 80127840015

Estado: SP Cidade: Barueri Endereço: ESTRADA DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS, 1630 Nome de Contato: VANESSA Telefone: (11) 4303-5685 Email: licitacao1@esferamaster.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
46.538.607/0001-20	J F ALVES DE MORAIS		R\$ 45.999,00		
Marca: Evolution Fabricante: Evolution Modelo: Evolution Descrição: Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux, Adicional 1: C/ Dimmer, Articulação: Cúpulas E Braços Articuláveis, Cúpula: 2 Cúpulas Útil: Led Min 60.000 H, Tipo: Cirúrgico De Teto,					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARANHAO, 145	José	(47) 98851-2277	licitaevolution@gmail.com



13.719.523/0001-34	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		R\$ 46.950,00		
Marca: MED PEJ Fabricante: MEDPEJ Modelo: FL2000 TLD 24x24 Led Descrição: FOCO DE TETO CIRÚRGICO 2 CÚPULAS Características técnicas mínimas: Foco cirúrgico de teto com tecnologia LED, para todos os tipos procedimentos cirúrgicos. O equipamento deve possuir duas cúpulas, sendo uma com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux e mínima de 50.000 Lux e outra com intensidade luminosa máxima de 100.000 Lux e mínima de 50.000 lux; com sistema eletrônico de controle no próprio braço. As cúpulas devem ser alumínio confeccionada com material que comprovadamente ajude na dissipação do calor. Deve possuir o modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, mínima de <500 Lux. Possuir profundidade de Campo mínima de: 64 cm. Deve possuir Índice restituição das cores de no mínimo (RA): 95; e possuir temperatura de cor mínima de 4.200°K. Para melhor atender o posicionamento em sala cirúrgica o equipamento deve possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovados. O Foco cirúrgico deve possuir as seguintes certificações de qualidade e registros: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013 e registro na ANVISA. O design do Foco cirúrgico deve contribuir para não alterar o fluxo laminar do teto ventilado. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: • 3 manoplas de manuseio de fácil remoção e higienização, reutilizáveis; • 01 manual do usuário; • 01 manual técnico/manutenção. Será fornecido treinamento de uso em dois dias e três turnos distintos em cada dia de modo que todas as equipes sejam capacitadas. Será fornecido treinamento técnico de manutenção para avaliação e reparos emergenciais e rápidos a equipe de técnicos de 01 dia com 8 horas. Possuir registro valido e ativo na ANVISA em conformidade as normas pertinentes para equipamentos médicos. O fornecedor também deverá apresentar a AFE da ANVISA.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cambé	RUA RIO PARANA, 185	(43) 3035-8666	adm.claromed@gmail.com	

21.552.695/0001-94	CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI		R\$ 46.950,00		
Marca: MEDPEJ / FL2000 TLM Fabricante: MEDPEJ / FL2000 TLM Modelo: MEDPEJ / FL2000 TLM Descrição: FOCO DE TETO CIRÚRGICO 2 CÚPULAS Características técnicas mínimas: Foco cirúrgico de teto com tecnologia LED, para todos os tipos procedimentos cirúrgicos. O equipamento deve possuir duas cúpulas, sendo uma com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux e mínima de 50.000 Lux e outra com intensidade luminosa máxima de 100.000 Lux e mínima de 50.000 lux; com sistema eletrônico de controle no próprio braço. material que comprovadamente ajude na dissipação do calor. Deve possuir o modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, mínima de <500 Lux. Possuir profundidade de Campo mínima de: 64 cm. Deve possuir Índice restituição das cores de no mínimo (RA): 95; e possuir temperatura de cor mínima de 4.200°K. Para melhor atender o posicionamento em sala cirúrgica o equipamento deve possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovados. O Foco cirúrgico deve possuir as seguintes certificações de qualidade e registros: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013 e registro na ANVISA. O design do Foco cirúrgico deve contribuir para não alterar o fluxo laminar do teto ventilado. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: • 3 manoplas de manuseio de fácil remoção e higienização, reutilizáveis; • 01 manual do usuário; • 01 manual técnico/manutenção. Será fornecido treinamento de uso em dois dias e três turnos distintos em cada dia de modo que todas as equipes sejam capacitadas. Será fornecido treinamento técnico de manutenção para avaliação e reparos emergenciais e rápidos a equipe de técnicos de 01 dia com 8 horas. Possuir registro valido e ativo na ANVISA em conformidade as normas pertinentes para equipamentos médicos. O fornecedor também deverá apresentar a AFE da ANVISA. REGISTRO ANVISA 80127840018					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Londrina	AV CELSO GARCIA CID, 1563	(43) 3067-0050	claromedlondrina@gmail.com	



02.605.669/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA

Marca: MEDPEJ

Fabricante: MEDPEJ

Modelo: FL2000TLD24X24E

Descrição: FOCO DE TETO CIRÚRGICO 2 CÚPULAS Características técnicas mínimas: Foco cirúrgico de teto com tecnologia LED, para todos os tipos de procedimentos cirúrgicos. O equipamento deve possuir duas cúpulas, sendo uma com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux e mínima de 50.000 Lux e outra com intensidade luminosa máxima de 100.000 Lux e mínima de 50.000 lux; com sistema eletrônico de controle no próprio braço. As cúpulas devem ser alumínio confeccionada com material que comprovadamente ajude na dissipação do calor. Deve possuir o modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, mínima de <500 Lux. Possuir profundidade de Campo mínima de: 64 cm. Deve possuir Índice restituição das cores de no mínimo (RA): 95; e possuir temperatura de cor mínima de 4.200°K. Para melhor atender o posicionamento em sala cirúrgica o equipamento deve possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovados. O Foco cirúrgico deve possuir as seguintes certificações de qualidade e registros: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013 e registro na ANVISA. O design do Foco cirúrgico deve contribuir para não alterar o fluxo laminar do teto ventilado. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: • 3 manoplas de manuseio de fácil remoção e higienização, reutilizáveis; • 01 manual do usuário; • 01 manual técnico/manutenção. Será fornecido treinamento de uso em dois dias e três turnos distintos em cada dia de modo que todas as equipes sejam capacitadas. Será fornecido treinamento técnico de manutenção para avaliação e reparos emergenciais e rápidos a equipe de técnicos de 01 dia com 8 horas. Possuir registro valido e ativo na ANVISA em conformidade as normas pertinentes para equipamentos médicos. O fornecedor também deverá apresentar a AFE da ANVISA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Monte Azul Paulista	R CEL JOAO MANOEL, 44	(17) 3361-1315	vrcomercialhospitalar@gmail.com



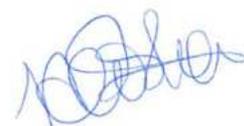
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 10/05/2023 13:44:50

[Acessar a fonte aqui](#)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



FONTE: CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO (BANCO DE PREÇOS)

OBJETO: Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	CV
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUAS CÚPULAS 18X18 LÂMPADAS BLD18	UND	R\$ 39.500,00	R\$ 39.340,56	R\$ 24.940,50	R\$ 34.593,69	8360,28	24,17

*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 21/12/2023

Jaynara Araújo da Costa



Servidor Público
Jaynara Araújo da Costa
Matricula Nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula nº 1783



FMS

CNPJ : 10.476.850/0001-14



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	001.001.831	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUAS CÚPULAS 18X18 LÂMPAC 1		UND	34.593,69	34.593,69

TOTAL

34.593,69

Jaynara Araújo da Costa

Matrícula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula nº 1783



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



De: Setor de Compras e Planejamento

Para: Gabinete da Sec. Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

Encaminho o Processo Administrativo nº. 2105/2023, após finalizado a pesquisa de preços, planilha orçamentária e mapa comparativo de preços para as providências cabíveis quanto a necessidade de disponibilidade orçamentária.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 21 de dezembro de 2023.

JAYNARA ARAÚJO DA COSTA

Membro do Setor de Compras e Planejamento

Matrícula nº 1783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

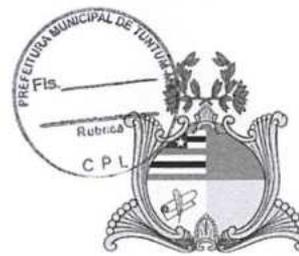
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2105/2023)



1. OBJETO

1.1. Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUAS CÚPULAS 18X18 LÂMPADAS BLD18: - Foco de teto com duas cúpulas 18x18; - Estrutura toda em alumínio, parafusos em inox com ajuste allen; - Diâmetro da Cúpula: 420 mm; - Pintura Eletrostática; - Sistema de molas embutidas auxiliando o movimento vertical; - Fiação embutida; - Manopla Autoclavável em alumínio; - Dezoito Lâmpadas com 7 Leds, 5W e 500 Lúmens,, por cúpula; - Temperatura de Luz: 6000K; - Lentes com foco de 38 graus de saída; - Lâmpadas de fácil reposição; - Alta luminosidade; - 170.000 Lux a 1 metro de distância por cúpula; - Não esquenta o ambiente; - Baixo Consumo: 180W; - Alimentação: 110V ou 220V Automático; - Vida útil do led aproximada de 50.000 horas; - 100% Fabricação Nacional; - 1 Ano de Garantia.	UND	01	R\$ 34.593,69	R\$ 34.593,69
VALOR GLOBAL					R\$ 34.593,69

1.1. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



do melhor preço válido, conforme art.48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.2. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A qualidade de um serviço de saúde está relacionada com a confiabilidade dos equipamentos e materiais, vários fatores estão agregados neste conceito, um deles é a utilização de equipamentos médico-hospitalares, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade, desta forma apresentamos este objeto que irá não só contribuir com a melhoria dos serviços prestados pela saúde do município, como também garantir a assistência à população.

2.2. Considerando que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida à qualidade dos serviços prestados, sendo constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos; a aquisição do Foco Cirúrgico Duplo torna-se imprescindível para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2024, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a Aquisição de um Foco Cirúrgico Duplo para o centro cirúrgico do Hospital das Clínicas de Tuntum, para a realização dos procedimentos necessários com total segurança para pacientes e profissionais.

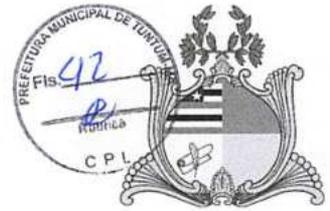
4.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço item.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade; estes devem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT, já instalado.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;

8.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.11. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.17. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 34.593,69 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

Tuntum/MA, 22 de dezembro de 2023.

JAYNARA ARAÚJO DA COSTA
Membro do Setor de Compras e Planejamento
Matrícula nº 1783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECRETO MUNICIPAL N° 132, DE 26 DE JUNHO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECRETO Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 garante a oferta de tratamento diferenciado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nas contratações públicas de bens, serviços e obras promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que nas compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo Municipal nas compras públicas, nos moldes estipulados pela norma federal, enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de regramento próprio que permita o fomento à economia local ou regional, por meio do poder de compra governamental capaz de gerar renda, empregos e melhor distribuição das riquezas na cidade de Tuntum e região,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local (preferencialmente) e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - **empresa local**: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do município de Tuntum/MA;

II - **empresa regional**: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na Mesorregião do Centro Maranhense, mais precisamente na microrregião do Alto Mearim, que inclui os municípios de Arame, Barra do Corda, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão e Sítio Novo, e na microrregião de Presidente Dutra, que inclui os municípios de Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Brasíliaos e Senador Alexandre Costa, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2017).

Art. 3º. Para promover a ampla participação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos processos licitatórios, a Administração Pública Municipal poderá:

I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no município de Tuntum ou nas regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

II - divulgar os processos licitatórios em que a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) é exclusiva ou por cota, na forma da Lei, além de encaminhar ditas publicações às entidades de apoio e de representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



III - padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados à contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na formulação de suas propostas.

IV - deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e complexas que possam restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) estabelecidas na sede do órgão licitante ou em cidades regionais próximas.

Art. 4º. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º, deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º, deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



não localizadas no território deste município ou nas regiões citadas no inciso II, do art. 2º, do presente Decreto, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

Art. 6º. Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), na forma do inciso I deste artigo (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 5º, deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 5º, deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, as localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. Na modalidade pregão, a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 5º, deste Decreto, como mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 3º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Secretaria ou órgão contratante no respectivo instrumento convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração Pública Municipal estabelecê-lo no momento da sessão.

Art. 7º. Fica estabelecida prioridade de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5º e 6º, deste Decreto, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no inciso II, do Art. 2º, deste Decreto.

§ 1º. A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

§ 2º. A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação, conforme determina o § 9º, do Art., 9º, deste Decreto.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 1º. Considera-se item de contratação, para efeitos deste Decreto, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome do vencedor da disputa.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo quando:

I - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II - a licitação for dispensável ou inexigível, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente perante microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aplicando-se o disposto no inciso I, do Art. 8º, deste Decreto.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador da despesa apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em atenção ao melhor interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Art. 9º. A Administração Pública Municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, exigir das licitantes a subcontratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), quando permitido por lei e expressamente autorizado no edital, considerando-se tal possibilidade em razão das características e peculiaridades do objeto.

§ 1º. O percentual de exigência de subcontratação prevista no caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, salvo disposição específica pré-estabelecida em edital, que majore ou reduza tal percentual, observando-se o seguinte:

I - as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

II - no momento da habilitação deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal, trabalhista e econômica e financeira das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) subcontratadas, bem como o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual com a pessoa jurídica contratada pela Administração Pública Municipal, podendo ser aplicado à subcontratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de pendências;

III - na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela Administração Pública Municipal, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV - a subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública Municipal por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada.

V - a empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 2º. A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



III - consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. É vedada a utilização de subcontratação quando ela for inviável, não demonstrar vantagens à Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§ 4º. O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo a sua conveniência, solicitar à contratada o instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

Art. 10. A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I, deste Decreto, será realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

§ 1º. O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou,

§ 2º. O(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

§ 3º. O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado à cota para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.

§ 4º. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do § 1º, deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

§ 5º. Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no Art. 8º, inciso I, deste Decreto, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se refere o caput deste artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na totalidade do objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



§ 7º. As hipóteses previstas neste artigo poderão estar expressamente dispostas no instrumento convocatório.

§ 8º. O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 9º. No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os lotes correspondentes à reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no município de Tuntum ou da região definida no inciso II, do art. 2º, deste Decreto, e, somente após o término do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte da licitante, poderá requisitar os itens adjudicados às demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

§ 10. Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso hajam EPP participando do feito.

§ 11. Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

Art. 11. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) dar-se-á nas condições estabelecidas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou pelas regras registras da Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



§ 1º. No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

§ 3º. Na hipótese do § 2º acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se ele for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 4º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal Orçamento, Gestão e Despesas poderá expedir normas complementares, por meio de Portarias, para a execução deste Decreto.

Art. 14. Aplicam-se ao presente Decreto, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Art. 15. Aplicam-se as normas estabelecidas neste Decreto apenas aos processos licitatórios ou de compras diretas publicados após a promulgação do mesmo.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 26 de junho de 2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.26 15:03:01
-03'00'



que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 117, de 13 de fevereiro de 2023, que estabelece o calendário de feriados e de pontos facultativos, para ser observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2023, que passa a vigorar acrescido do inciso XX, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

XX- 26 de junho, segunda-feira, ponto facultativo"

Art. 2º O ponto facultativo não se aplica ao Setor de Compras, Licitação, Procuradoria, Contabilidade, Controladoria, Gabinete e Recursos Humanos, que funcionarão normalmente.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (25/06/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

DECRETO

DECRETO Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 66 e 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar no 123/2006 garante a oferta de tratamento

diferenciado as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP)

e

microempreendedores individuais (MEI) nas contratações públicas de bens, serviços e obras

promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar no 123/2006

determina que nas compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou

regulamento específico de cada órgão mais favorável a microempresa e empresa de pequeno

porte, aplica-se a legislação federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo

Municipal nas compras públicas, nos moldes estipulados pela norma federal, enquanto não

sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada as alterações promovidas pela Lei

Complementar no 147/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de regramento próprio que permita o fomento a

economia local ou regional, por meio do poder de compra governamental capaz de gerar renda,

empregos e melhor distribuição das riquezas na cidade de Tuntum e região,

DECRETA:

Art. 1o. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração

Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as

microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais

(MEI), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal no 123/2006 com as

alterações promovidas pela Lei Complementar Federal no 147/2014, objetivando a promoção do

desenvolvimento econômico e social no âmbito local (preferencialmente) e regional, a ampliação

da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à Administração

Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2o. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - **empresa focal:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do

município de Tuntum/MA;

II - **empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade

localizada na Mesorregião do Centro Maranhense, mais precisamente na microrregião do Alto

Mearim, que inclui os municípios de Arame, Barra do Corda, Fernando Falcao, Formosa da Serra

Negra, Grajau, Itaipava do Grajau, Jenipapo dos Vieiras, Joselandia, Santa Filomena do

Maranhão e Sitio Novo, e na microrregião de Presidente Dutra, que inclui os municípios de

Fortuna, Dom Pedro, Goncalves Dias, Governador Archer, Governador Eugenio Barros,

Governador Luiz Rocha, Graca Aranha, Presidente Dutra, Sao Domingos do Maranhão, Sao

Jose dos Brasiliões e Senador Alexandre Costa, conforme Divisão Territorial do Brasil em

Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -

IBGE (2017).

Art. 3o. Para promover a ampla participação das microempresas (ME), empresas de

pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos processos licitatórios, a

Administração Pública Municipal poderá:

I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas (ME), empresas de pequeno

porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no município de Tuntum ou nas

regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante

mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas

quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para

otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

II - divulgar os processos licitatórios em que a participação de microempresas (ME),

empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) e exclusiva ou por

cota, na forma da Lei, além de encaminhar ditas publicações as entidades de apoio e de

representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento

das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.

III - padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e

havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados

a contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME), as empresas de

pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na formulação de suas

propostas.

IV - deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e complexas que possam

restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME), empresas de pequeno

porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) estabelecidas na sede do órgão licitante

ou em cidades regionais próximas.





Art. 4o. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), por ocasião de participação em certames licitatórios,

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido

às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais

(MEI) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 2o. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º, deste artigo

implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado a administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar

a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de

contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e

microempreendedores individuais (MEI).

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais

(MEI) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º, deste artigo

será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não

houver sido apresentada por microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e

microempreendedores individuais (MEI) ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém

não localizadas no território deste município ou nas regiões citadas no inciso II, do art. 2º, do

presente Decreto, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

Art. 6º. Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes

procedimentos:

I - as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores

individuais (MEI) melhor classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior aquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

licitado.

II - não ocorrendo a contratação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte

(EPP) e microempreendedores individuais (MEI), na forma do inciso I deste artigo (melhor

classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese

dos §§ 1o e 2o do art. 5o, deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo

direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME),

empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que se encontrem

nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o, do art. 5o, deste Decreto, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese de

disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência as

pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, as localizadas na região citada no

inciso II, do art. 2o.

§ 1º. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. Na modalidade de pregão, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP)

e microempreendedores individuais (MEI), cujo lance se encontrar no intervalo estabelecido no §

2o, do art. 5o, deste Decreto, como mais bem classificadas, será convocada para apresentar nova

proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de

preclusão.

§ 3º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova

proposta deverá ser estabelecido pela Secretaria ou órgão contratante no respectivo instrumento

convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração Pública Municipal estabelecer-lo

no momento da sessão.

Art. 7º. Fica estabelecida prioridade de contratação para microempresas (ME), empresas

de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas local ou

regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os

procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos artigos

5o e 6o, deste Decreto, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas

(ME) e empresas de pequeno porte não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista

no inciso II, do Art. 2o, deste Decreto.

§ 1o. A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local,

adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem

localizadas pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI sediadas no local capazes de atender ao

instrumento convocatório.

§ 2o. A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo

responsável pela contratação, conforme determina o § 9o, do Art., 9o, deste Decreto.

Art. 8o. A Administração Pública Municipal deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas

(ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos itens de

contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25%

(vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de

pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 1o. Considera-se item de contratação, para efeitos deste Decreto, o lote composto por

um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo

ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome

do vencedor da disputa.

§ 2o. Não se aplica o disposto neste artigo quando:

I - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de

pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) não for vantajoso para a





Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II - a licitação for dispensável ou inexigível, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente perante microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aplicando-se o disposto no inciso I, do Art. 8º, deste Decreto.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador da despesa apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em atenção ao melhor interesse público.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados a contratação de obras e serviços, exigir das licitantes a subcontratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), quando permitido por lei e expressamente autorizado no edital, considerando-se tal possibilidade em razão das características e peculiaridades do objeto.

§ 1º. O percentual de exigência de subcontratação prevista no caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, salvo disposição específica pre-estabelecida em edital, que majore ou reduza tal percentual, observando-se o seguinte: I - as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

II - no momento da habilitação deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal, trabalhista e econômica e financeira das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) subcontratadas, bem como o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual com a pessoa jurídica contratada pela Administração Pública Municipal, podendo ser aplicado a subcontratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de pendências;

III - na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela Administração Pública Municipal, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV - a subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública Municipal por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada.

V - a empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 2º. A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. É vedada a utilização de subcontratação quando ela for inviável, não demonstrar vantagens a Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§ 4º. O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo a sua conveniência, solicitar a contratada o instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

Art. 10. A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I, deste Decreto, será realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

§ 1º. O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(o) ser composto(s) pelos mesmos itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou,

§ 2º. O(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) poderá(o) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

§ 3º. O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado a cota para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.

§ 4º. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do § 1º, deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

§ 5º. Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no Art. 8º, inciso I, deste Decreto, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se refere o caput deste artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na totalidade do objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.

§ 7º. As hipóteses previstas neste artigo poderão estar expressamente dispostas no instrumento convocatório.

§ 8º. O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 9º. No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os lotes correspondentes a reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados as microempresas (ME), empresas de





pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no município de Tuntum ou da região definida no inciso II, do art. 2º, deste Decreto, e, somente após o término do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte da licitante, poderá requisitar os itens adjudicados as demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

§ 10. Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso haja EPP participando do feito.

§ 11. Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

Art. 11. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) dar-se-á nas condições estabelecidas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar no 123/2006, ou pelas regras registradas da Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.

§ 1º. No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar no 123/2006.

§ 2º. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

§ 3º. Na hipótese do § 2º acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar no 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se ele for para participação exclusiva ou reserva de cotas para

microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 4º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei

Complementar no 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidoneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal Orçamento, Gestão e Despesas poderá expedir normas

complementares, por meio de Portarias, para a execução deste Decreto.

Art. 14. Aplicam-se ao presente Decreto, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal no 8.538/2015.

Art. 15. Aplicam-se as normas estabelecidas neste Decreto apenas aos processos licitatórios ou de compras diretas publicados após a promulgação do mesmo.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 26 de junho de 2023.
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 133, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para elaborar proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ de Tuntum/MA, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o diálogo estabelecido entre a Prefeitura de Tuntum/MA, a Defensoria Pública e os integrantes da diretoria da ONG Tuntum Igualdade,

CONSIDERANDO a necessidade de avançar na elaboração de políticas públicas direcionadas à população LGBTQIA+ em Tuntum;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para elaborar proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Município de Tuntum, que será composto por representantes dos seguintes órgãos, movimentos e instituições:

- 1) Gabinete do Prefeito;
- 2) Procuradoria Geral do Município;
- 3) Secretaria Municipal de Assistência Social;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO

Com fundamento legal do Decreto nº. 10.024/19, **APROVO o Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para seleção de proposta visando a Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 22 de dezembro de 2023.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Gabinete da Sec. Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Para: Setor Contábil



Senhor Contador,

Solicitamos, pelo presente, que informe a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para que possa ocorrer a despesa referente a Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 22 de dezembro de 2023.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

A
Sec. De Orç. Gestão e Despesas



age

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 372

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 299.646,99

**DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA
E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382

Assinado de forma
digital por BRUNO
COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.12.22
11:23:16 -0300

Bruno Costa Mota
Contador

portaria 241\2021



age

A
Sec. De Orç. Gestão e Despesas

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 357

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2023.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 1.143.532,74

UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569 MOTA:61056996382
96382 Dados: 2023.12.22
11:22:58 -0300'

Bruno Costa Mota
Contador

portaria 241\2021



A
Sec. De Orç. Gestão e Despesas

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 454

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 331.858,27

TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382

Assinado de forma
digital por BRUNO
COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.12.22
11:23:34 -0300

Bruno Costa Mota
Contador

portaria 241\2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO DE INICÍO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo:

1. DO PROCESSO:

1.1. Processo Administrativo nº. 2105/2023

1.2. Modalidade: Pregão Eletônico

1.3. Requisitante: Fundo Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO:

2.1. Descrição: Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, oriundo do processo administrativo nº 2105/2023, devidamente protocolado, atuado e numerado, conforme preceitua o art.38, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 22 de dezembro de 2023.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

OBJETO: Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA – HCT.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.593,69 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

Tuntum - Maranhão, 26 de dezembro de 2023.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Pregoeiro Titular
Portaria n.º 325/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA N.º 325, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro Titular e Substituto e respectiva equipe de apoio, com as atribuições de elaboração e análise de editais, recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetivo do certame ao Licitante vencedor de acordo com o Art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º, II, do Decreto nº 3.555/2000.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI, **resolve;**

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as):

I – ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA e DANILO VIANA PESSOA, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar; **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e GLEYSSON ALVES OLIVEIRA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os Pregoeiros, Titular e Substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **MODALIDADE PREGÃO** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Torna sem efeito a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Os efeitos desta portaria, entraram em vigor a partir do dia 03 de outubro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.10.02 16:13:57 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 325/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/____

Horário: _____

Local: _____

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA – HCT.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2023.

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:

7.26.1. Executados por empresas brasileiras;

7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio de Planilha de Composição de Custos, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando solicitada.

8.3. A Planilha de Composição de Custos deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, quando solicitada, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h (duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro para fins de aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Composição de Custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado;
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Composição de Custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A proposta final emitida no sistema (Licitanet) e assinada eletronicamente pelo licitante ou seu representante legal substitui o envio da proposta final nos termos anteriores.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não manter a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III - Declaração de meio e forma de comunicação;

Tuntum - Maranhão, ____ de ____ de ____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2105/2023)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUAS CÚPULAS 18X18 LÂMPADAS BLD18: - Foco de teto com duas cúpulas 18x18; - Estrutura toda em alumínio, parafusos em inox com ajuste allen; - Diâmetro da Cúpula: 420 mm; - Pintura Eletrostática; - Sistema de molas embutidas auxiliando o movimento vertical; - Fiação embutida; - Manopla Autoclavável em alumínio; - Dezoito Lâmpadas com 7 Leds, 5W e 500 Lúmens,, por cúpula; - Temperatura de Luz: 6000K; - Lentes com foco de 38 graus de saída; - Lâmpadas de fácil reposição; - Alta luminosidade; - 170.000 Lux a 1 metro de distância por cúpula; - Não esquenta o ambiente; - Baixo Consumo: 180W; - Alimentação: 110V ou 220V Automático; - Vida útil do led aproximada de 50.000 horas; - 100% Fabricação Nacional; - 1 Ano de Garantia.	UND	01	R\$ 34.593,69	R\$ 34.593,69
VALOR GLOBAL					R\$ 34.593,69

1.2. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



melhor preço válido, conforme art.48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.3. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A qualidade de um serviço de saúde está relacionada com a confiabilidade dos equipamentos e materiais, vários fatores estão agregados neste conceito, um deles é a utilização de equipamentos médico-hospitalares, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade, desta forma apresentamos este objeto que irá não só contribuir com a melhoria dos serviços prestados pela saúde do município, como também garantir a assistência à população.

2.2. Considerando que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida à qualidade dos serviços prestados, sendo constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos; a aquisição do Foco Cirúrgico Duplo torna-se imprescindível para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2024, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a Aquisição de um Foco Cirúrgico Duplo para o centro cirúrgico do Hospital das Clínicas de Tuntum, para a realização dos procedimentos necessários com total segurança para pacientes e profissionais.

4.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade; estes devem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT, já instalado.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 34.593,69 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

Tuntum/MA, 22 de dezembro de 2023.

JAYNARA ARAÚJO DA COSTA

Membro do Setor de Compras e Planejamento

Matrícula nº 1783

MANUATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
....., PARA O
FORNECIMENTO DE

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no (a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



..... de..... de 20.....

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

MANVUTA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023.

Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WhatsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpl@tuntum.ma.gov.br.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



À ASSESSORIA JURÍDICA



Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 077/2023” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum - Maranhão, 26 de dezembro de 2023.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Pregoeiro Titular
Portaria n.º 325/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br



PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DUPLO 18X18; LÂMPADAS BLD18, PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA – HCT, DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria de Saúde do município de Tuntum/Ma, o Pregoeiro, procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 077/2023.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, mapa comparativo de vantajosidade, termo de referência, despacho e autorização, e as portarias dos respectivos servidores. Além disso, passou a constar a portaria nº 325/2023, referente à nomeação do Pregoeiro Titular, da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática

THE MONTANA STATE UNIVERSITY LIBRARY

The Montana State University Library is a part of the Montana State University system. It is located on the main campus in Bozeman, Montana. The library's collection includes books, journals, and electronic resources. It provides services to the university's students, faculty, and staff. The library is committed to providing a high-quality learning and research environment. It is a member of the Association of American Universities and the Association of Research Libraries. The library's website is <http://www.lib.msu.edu>. The library's phone number is (406) 243-2200. The library's address is 1400 University Drive, Bozeman, MT 59717-0001.

LIBRARY SERVICES

The library provides a variety of services to its users. These include: reference services, instruction services, and research support. The library also provides access to a wide range of electronic resources. The library's services are available to all members of the university community. The library is committed to providing a high-quality learning and research environment. It is a member of the Association of American Universities and the Association of Research Libraries. The library's website is <http://www.lib.msu.edu>. The library's phone number is (406) 243-2200. The library's address is 1400 University Drive, Bozeman, MT 59717-0001.

LIBRARY SERVICES



LIBRARY SERVICES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MA CEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br



PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DUPLO 18X18; LÂMPADAS BLD18, PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA – HCT, DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria de Saúde do município de Tuntum/Ma, o Pregoeiro, procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 077/2023.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, mapa comparativo de vantajosidade, termo de referência, despacho e autorização, e as portarias dos respectivos servidores. Além disso, passou a constar a portaria nº 325/2023, referente à nomeação do Pregoeiro Titular, da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br



da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br



3- FUNDAMENTAÇÃO

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei. “Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de empresas, para a aquisição de foco cirúrgico duplo 18x18; lâmpadas BLD18, para o hospital das clínicas de Tuntum/MA – HCT, do Município de Tuntum/MA, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, com a devida observância da competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br



Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br



CONCLUSÃO

Ante o exposto, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos. É o parecer, salvo melhor juízo

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 27 de dezembro de 2023.

**AIRTON JOSE
DE SOUSA**

Assinado de forma digital
por AIRTON JOSE DE
SOUSA
Dados: 2023.12.27 10:37:21
-03'00'

AIRTON JOSÉ DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA N.º327/2023
OAB/MA N° 4.389

SUMÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 322/2022.....	1
PORTARIA Nº 327, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.....	1
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.....	1



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 322/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 322/2022. CONTRATANTE: O
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº
06.138.911/0001-66. através do FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº
14.538.081/0001-92 CONTRATADA: C. MACEDO LIMA, inscrita no
CNPJ sob o nº 32.099.065/0001-22. PREGÃO PRESENCIAL Nº
087/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração
contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 06/10/2022, para
prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses,
com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA
PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do
Contrato nº 322/2022, por mais 12 (doze) meses, sendo de 06/10/2023
a 06/10/2024, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de
Assistência Social. 3. DO VALOR: 3.1. O valor global firmado no
contrato n.º 322/2022 é R\$ 145.999,00 (cento e quarenta e cinco mil,
novecentos e noventa e nove reais). 4. DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo
Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante
do orçamento municipal para o exercício de 2023:
08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.39.00; 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1.
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições
do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 05 de outubro de 2023.
CARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA –
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

PORTARIA

PORTARIA Nº 327, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição
Federal, pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal
nº 721/2008, de 16 de dezembro de 2008, **resolve**;

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **AIRTON JOSÉ DE SOUSA**, inscrito na
OAB sob nº 4.389-MA, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da
Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO
MARANHÃO, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e
vinte e três (06/10/2023).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum-MA.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

**HOMOLOGA E TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE TUNTUM PARA O MANDATO 2024/2028.**

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA de Tuntum/Maranhão, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em
conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA que estabeleceu as
normas para a realização do processo de escolha dos membros do
Conselho Tutelar de Tuntum - MA e seus respectivos suplentes.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do
Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 12/2023;

CONSIDERANDO o Edital 02/2023, publicado no Diário Oficial do
Município em 03/10/2023, contendo o resultado preliminar do processo
de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tuntum 2023;

CONSIDERANDO a Ata de Apuração de Resultado, onde consta o
resultado completo da votação de todos os candidatos em todos os
locais de votação, publicada em 03/10/2023;

CONSIDERANDO que já transcorreu o prazo para impugnação dos
fatos relacionados à apuração dos votos, vide item 10.2 do Edital
001/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO que não houve apresentação de nenhuma
impugnação contra o resultado preliminar do processo de escolha dos
Membros do Conselho Tutelar 2023;

RESOLVE

**Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo de Escolha dos Membros
do Conselho Tutelar de Tuntum para o mandato 2024/2028, ocorrida
em 01 de outubro de 2023;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

O Município de Tuntum/MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 325/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/01/2024

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA – HCT.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2023.

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:

7.26.1. Executados por empresas brasileiras;

7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio de Planilha de Composição de Custos, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando solicitada.

8.3. A Planilha de Composição de Custos deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, quando solicitada, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h (duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro para fins de aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Composição de Custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado;

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Composição de Custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A proposta final emitida no sistema (Licitanet) e assinada eletronicamente pelo licitante ou seu representante legal substitui o envio da proposta final nos termos anteriores.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III - Declaração de meio e forma de comunicação;

Tuntum - Maranhão, 28 de dezembro de 2023.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2105/2023)



1. DO OBJETO

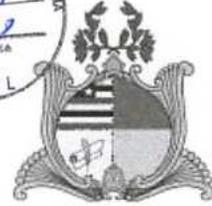
1.1. Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUAS CÚPULAS 18X18 LÂMPADAS BLD18: - Foco de teto com duas cúpulas 18x18; - Estrutura toda em alumínio, parafusos em inox com ajuste allen; - Diâmetro da Cúpula: 420 mm; - Pintura Eletrostática; - Sistema de molas embutidas auxiliando o movimento vertical; - Fiação embutida; - Manopla Autoclavável em alumínio; - Dezoito Lâmpadas com 7 Leds, 5W e 500 Lúmens,, por cúpula; - Temperatura de Luz: 6000K; - Lentes com foco de 38 graus de saída; - Lâmpadas de fácil reposição; - Alta luminosidade; - 170.000 Lux a 1 metro de distância por cúpula; - Não esquenta o ambiente; - Baixo Consumo: 180W; - Alimentação: 110V ou 220V Automático; - Vida útil do led aproximada de 50.000 horas; - 100% Fabricação Nacional; - 1 Ano de Garantia.	UND	01	R\$ 34.593,69	R\$ 34.593,69
VALOR GLOBAL					R\$ 34.593,69

1.2. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



melhor preço válido, conforme art.48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.3. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A qualidade de um serviço de saúde está relacionada com a confiabilidade dos equipamentos e materiais, vários fatores estão agregados neste conceito, um deles é a utilização de equipamentos médico-hospitalares, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade, desta forma apresentamos este objeto que irá não só contribuir com a melhoria dos serviços prestados pela saúde do município, como também garantir a assistência à população.

2.2. Considerando que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida à qualidade dos serviços prestados, sendo constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos; a aquisição do Foco Cirúrgico Duplo torna-se imprescindível para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2024, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a Aquisição de um Foco Cirúrgico Duplo para o centro cirúrgico do Hospital das Clínicas de Tuntum, para a realização dos procedimentos necessários com total segurança para pacientes e profissionais.

4.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade; estes devem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT, já instalado.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 34.593,69 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

Tuntum/MA, 22 de dezembro de 2023.

JAYNARA ARAÚJO DA COSTA
Membro do Setor de Compras e Planejamento
Matrícula nº 1783



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/..., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
....., PARA O
FORNECIMENTO DE

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a).....(órgão contratante), com sede no (a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (....);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



..... de..... de 20.....

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA
CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

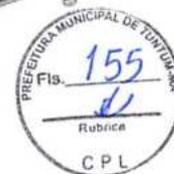
2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023.

Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

**(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)*

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpl@tuntum.ma.gov.br.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio do Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA durante o período de carnaval, no dia 01 de fevereiro de 2024, às 14:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 28 de dezembro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio do Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA para a população de baixa renda por meio do Programa Comida na Mesa, no dia 01 de fevereiro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 28 de dezembro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT, no dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 28 de dezembro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tuntum/MA, no dia 23 de janeiro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 28 de dezembro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, no dia 05 de fevereiro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 28 de dezembro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de mobília, material didático e equipamentos, para implantação e manutenção do Programa Escola em Tempo Integral da rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, no dia 29 de janeiro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>.



FORNECEDORES PARTICIPANTES





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0772023



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	Microempresa
INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	38.098.716/0001-46	Microempresa
MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.705.997/0001-31	Microempresa

PROPOSTA DE PREÇOS





ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
ÓRGÃO REQUISITANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA – HCT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/2023

MODO DISPUTA ABERTO
JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00min do dia 18/01/2024.
SÍTIU: <https://www.licitanet.com.br/>

OBJETO: Aquisição de Foco Cirúrgico Duplo 18x18 Lâmpadas BLD18 para o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA – HCT.

Propomos ao Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições, conforme termo de referência do edital:

1- PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ MODELO/ TIPO/ REGISTRO ANVISA:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS 18X18 LÂMPADAS BLD18: - Foco de teto com duas cúpulas 18x18; - Estrutura toda em alumínio e parafusos em inox com ajuste allen; - Diâmetro da Cúpula de 420 mm; - Pintura Eletrostática; - Sistema de molas embutidas que auxiliam no movimento vertical; - Com Fiação embutida; - Com Manopla Autoclavável em alumínio; - Dezoito Lâmpadas com 7 Leds, 5W e 500 Lúmens, por cúpula; - Com Temperatura de Luz: 6000K; - Com Lentes com foco de 38 graus de saída; - Com Lâmpadas de fácil reposição; - Alta luminosidade; - 170.000 Lux a 1 metro de distância por cúpula; - Não esquenta o ambiente; - Baixo Consumo: 180W; - Alimentação: 110V ou 220V Automático; - Vida útil do led aproximada de 50.000 horas; - 100% Fabricação Nacional; - Com 1 Ano de Garantia.	1	UN	KSS/ KSS/ NACIONAL/ FOCO TETO 160/160/ FOCO TETO/ REGISTRO ANVISA: 10242640034	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: 7 (sete) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no Hospital das Clínicas de Tuntum/MA - HCT, já instalado.

4- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5- PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6- DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

6.1- Caso sejamos vencedores dos itens supracitados cumprimos com todas as obrigações como contratada, conforme solicitações do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/2023.**

6.2- Somos **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

6.3- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de nossa exclusiva responsabilidade.

6.4- Iremos substituir, reparar ou corrigir, às nossas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5- Iremos executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos.

6.6- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.7- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia serão substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.8- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.9- Que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante no estado do Paraná: através da empresa – Grupo KSS - CNPJ: 79.805.263/0001-28 - Rua Castro, 29 - Cruzeiro - CEP: 83010-080 - São José dos Pinhais – PR- Fone: (41) 3382-2066 / 99571-6796 - Contato: Diego - e-mail: sac@grupokss.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THOMAS GEORGE KLAESIUS

Responsabilidade técnica aprovada em: 25/02/2010

Registro: PR-108259/D Expedido pelo CREA PR

RNP: 1708203508

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do profissional: Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

18 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0772023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;



8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Fortaleza-CE, 17 de Janeiro de 2024

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - 46.093.723/0001-83

17/01/2024 08:24:54

Assinatura Digital: 3DE494DDC6E2F5E51768D604210BEC34



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Nº 077/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0772023

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 46.093.723/0001-83 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUAS CÚPULAS 18X18 LÂMPADAS BLD18: - Foco de teto com duas cúpulas 18x18; - Estrutura toda em alumínio, parafusos em inox com ajuste allen; - Diâmetro da Cúpula: 420 mm; - Pintura Eletrostática; - Sistema de molas embutidas auxiliando o movimento vertical; - Fiação embutida; - Manopla Autoclavável em alumínio; - Dezoito Lâmpadas com 7 Leds, 5W e 500 Lúmens,, por cúpula; - Temperatura de Luz: 6000K; - Lentes com foco de 38 graus de saída; - Lâmpadas de fácil reposição; - Alta luminosidade; - 170.000 Lux a 1 metro de distância por cúpula; - Não esquenta o ambiente; - Baixo Consumo: 180W; - Alimentação: 110V ou 220V Automático; - Vida útil do led aproximada de 50.000 horas; - 100% Fabricação Nacional; - 1 Ano de Garantia.	1,00	UND	KSS	KSS	R\$ 34.593,69	R\$ 34.593,69

Total: R\$34.593,69

Total Geral: R\$34.593,69

HABILITAÇÃO

COSTA E SOUZA





**TERCEIRO ADITIVO DA EMPRESA COSTA & SOUZA
COMERCIO HOSPITAL LTDA CNPJ: 46.093.723/0001-83
SOB O NIRE: 23202295612.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, **FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/01/1978 empresário, CPF: **881.351.013-68** e portador da CNH nº **04675353868** DETRAN-CE, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Março nº 200 Apt. 1903, Bairro: Centro - CEP: 60.060-120 Fortaleza-Ce, Representado por seu **PROCURADOR - JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 CPF: **650.556.403.91** e CNH: **05806422647** residente e domiciliado à Rua Barão de Canindé nº 10 Bairro: Montese CEP: 60.425-542 Fortaleza-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº **46.093.723/0001-83**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: **23202295612**, situada à Rua Barão de Canindé nº 10, Bairro: Montese CEP: 60.425-542 Fortaleza-Ce É o único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA** - decide altera seu contrato social, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA- A Empresa altera seu nome fantasia para "**MEDSAUDE**".

CLAUSULA SEGUNDA- A Empresa altera seu capital social para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente neste país.

CLAUSULA TERCEIRO - Por ocasião da alteração contratual, fica o novo capital social. Já totalizado e integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em R\$ 200.000,00 mil quotas de um real cada, e distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PERC.	VALOR
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA	200.000,00	100,00%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000,00	100,00%	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUARTA- A Responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLAUSULA QUINTA - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio, **FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA**, que terá denominação de "Administrador", competindo, sempre em conjunto ou isoladamente a prática dos atos de gestão ordinária necessárias ao funcionamento regular da sociedade, bem com a emissão, endosso ou aceitação de letras de cambio, notas promissoras a ou duplicatas, movimentação de contas bancárias e a emissão de cheques, e, podendo, ainda, constituir procuradores, os quais, dentre outros poderes, poderão adotar todas as medidas pertinentes para movimentação de contas bancárias e emissão de cheques, transferências e demais providências para tal fim, desde que fixado no respectivo instrumento os poderes e o prazo de duração.

CLAUSULA SEXTA - O Único sócio declara, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





CLAUSULA SETIMA - Em razão das modificações ora ajustadas, consolida-se o presente contrato social, com a seguinte redação:

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/01/1978 empresário, CPF: 881.351.013-68 e portador da CNH n°04675353868 DETRAN-CE, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Março n° 200 Apt. 1903 Bairro: Centro - CEP: 60.060-120, Representado por seu PROCURADOR - **JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 CPF: 650.556.403.91 e CNH: 05806422647 residente e domiciliado á Rua Barão de Canindé n°10 Bairro: Montese CEP: 60.425-542 Fortaleza-Ce. Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n° 23202295612 e CNPJ n° 46.093.723/0001-83-, sediada á a Rua Pinto Madeira n°563 Bairro: Centro CEP: 60.150-000 Fortaleza - CE **decide CONSOLIDAR o seu contrato social**, e será regido pelas clausulas e condições seguintes pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

I - DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, e nome fantasia **MEDSAUDE** tendo como sede á Rua Pinto Madeira n°563 Bairro: Centro CEP: 60.150-000 Fortaleza - CE.

II - FILIAIS

CLAUSULA SEGUNDA: Não possuem filiais no momento, podendo, no entanto criá-las quando julgar necessário em qualquer ponto do território nacional, observadas às disposições legais vigentes, devendo, também arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

III - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades no dia 18 de Abril de 2022, e seu prazo de duração é indeterminado.

IV - DO OBJETO

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade tem como objetos sociais as atividades a seguir especificadas:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico.
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças

V - NOME DE FANTASIA

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade adota o nome de fantasia "**MEDSAUDE**"





VI – DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO

CLAUSULA SEXTA: O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), constituída de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de hum (R\$1,00) um real cada nesta data, em moeda corrente e legal do País.

SÓCIO	QUOTA	PERC.	VALOR
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA	200.000,00	100,00%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000,00	100,00%	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único- A Responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

VII – DA VIGÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA** com poderes e atribuições de administrador podendo assinar pela sociedade, podendo emitir Notas Promissórias, Duplicatas, Letras de Câmbio, abrir e movimentar contas bancárias, sacando, endossando e avalizando cheques e/ou ordens de pagamento, assinando pelos atos da sociedade dentro das limitações deste contrato, quando representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em qualquer atividade ou órgãos públicos ou privados, em processos administrativos de qualquer natureza, inclusive nas concorrências e licitações, quaisquer que sejam suas formas; dirigir e coordenar os negócios da sociedade dentro de suas limitações, cabendo-lhe também o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É Expressamente vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: endossos, avais, fianças, garantias em favor de terceiros ou outros documentos análogos que acarretam responsabilidade a empresa, ficando individualmente responsável o quotista que infringir está proibição, sendo nulos e inoperantes face à empresa, que não responde pelos atos praticados em infringência ao disposto nesta clausula.

VIII – DA RETIRADA DO SÓCIO

CLAUSULA OITAVA: O Sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente combinada observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levado à conta de DESPESAS GERAIS.

IX – DO BALANÇO GERAL E ESPECIAL

CLAUSULA NONA: Anualmente no dia 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

X – DA SUBSTITUIÇÃO DO SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





XI – DAS DELIBERAÇÕES FINAIS

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Em Qualquer época, por decisão unânime do sócio, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

XII – DAS OMISSÕES

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As Omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente, serão suprimidas ou resolvidas em conformidade com o novo Código Civil e nas demais disposições legais que lhes foram aplicáveis.

XIII – DECLARAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Único sócio declara, sob as penas de lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação.

Criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de FORTALEZA – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem em perfeito acordo, assinam o presente contrato em 01 (Uma) vias de igual teor.

Fortaleza-CE 12 de Julho de 2023.

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

Representado por: Jose Valcion Deodato Lima

Sócio Administrador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **46.093.723/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:30 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **90DE.4428.97A1.A403**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Protocolo Único
Prefeitura Municipal de Fortaleza



Nº Processo: P494458/2023

Dt. Abertura: 20/12/2023 - 13:43

Local Abertura: SEGER/CEGAI - CÉLULA DE
GESTÃO DO ACOLHIMENTO E

Local Atual: SMS/CORES-II - Coordenadoria
Regional de Saúde II

Tipo: - Saúde

Assunto: - Reg. Sanitário - - Comércio Atacadista, Distribuidora E - ou Depósito De

Folhas: 0

Anexos: 11

Envolvido: Costa & Souza Comercio Hospital Ltda

Observação: Solicitação de Inspeção e Licença
Sanitária.

Para consultar o processo acesse:

<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>

Fortaleza - 20/12/2023 - 13:47

Recebido por: _____ em

— / — / —



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00088916/2023	Data Emissão 27/06/2023	Data de Validade 13/06/2024		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF 46093723000183			
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Microempresa - ME			
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 178241	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA PINTO MADEIRA, N° 563, Compl. , Bairro CENTRO, CEP 60150000			
Área do Terreno (m²) 182.00	Área Construída (m²) 160.74	Área do Estabelecimento (m²) 160.74		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
464510101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
141260101	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
331210301	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETRÓTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
432230103	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES FLUIDOS E DIVERSOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
464510201	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
464510301	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
464940401	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
465160201	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
465240001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
466480001	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
466560001	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
467370001	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 881.351.013-68		Nome FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): Francisco Adriano Costa Souza / CPF:881.351.013-68 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022418145, consulta esta declaratória, podendo				



ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;



Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 335854;

CONDICIONANTES

- 1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
- 2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
- 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
- 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
- 5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
- 6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA

CNPJ

46.093.723/0001-83

Nome Fantasia

PROSAUDE

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA PINTO MADEIRA, 563 - CENTRO CEP: 60.150-000

Cidade/UF

FORTALEZA/CE

Responsável Técnico

ROSALIRISS RODRIGUES ALENCAR

Responsável LegalFRANCISCO ADRIANO COSTA
SOUZA

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.25831-3 (LH92LM7077Y5)

Data do Cadastro

24/11/2022

Situação

Ativa

N° do Processo25351.436380/2022-81**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

[Voltar](#)





HDF SAUDE E SOLUÇÕES DIVERSAS LTDA / 36.948.646/0001-42
25351.422989/2022-73 / 1282084
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 477721221

AGR LOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA / 34.895.042/0001-50
25351.454082/2022-73 / 8258512
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA /
4833040221

ADIMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA / 32.386.697/0001-77
25351.449113/2022-74 / 8258421
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4825647227

MARIA DO CARMO P PONTE / 38.006.042/0001-02
25351.458538/2022-74 / 7941785
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840781220

DROGARIA E PERFUMARIA ULTRALARA LTDA / 26.515.182/0001-27
25351.440167/2022-74 / 7939873
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808256222

DAMA COSMÉTICA LTDA / 58.362.633/0004-72
25351.450426/2022-75 / 4050877
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4827029229

Biovalle Distribuidora de Medicamentos LTDA / 39.510.584/0001-80
25351.438809/2022-75 / 1282391
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4806472221

FARMACIA PECANHA LTDA - ME / 23.981.369/0001-28
25351.458545/2022-76 / 7941940
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840800220

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3082-88
25351.465169/2022-76 / 7941694
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4852395220

DROGARIA TORQUATO MAIA LTDA / 46.149.534/0001-85
25351.440174/2022-76 / 7939947
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808279221

UNIMOL BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA / 06.109.515/0001-00
25351.449480/2022-78 / 3117500
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4826037228

PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 32.321.488/0001-45
25351.449995/2022-78 / 4050863
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4826574223

F R C ALVES LTDA / 45.573.663/0001-33
25351.458552/2022-78 / 7942013
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840821222

EDINALDO BACELAR DA CRUZ DROGARIA / 23.988.197/0002-03
25351.465176/2022-78 / 7941828
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4852416226

IONIC HEALTH TECHNOLOGIES S.A. / 35.594.747/0001-08
25351.460964/2022-78 / 8258530
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4845351226

Rosângela Lins Alves Lima / 43.253.696/0001-70
25351.426574/2022-79 / 7939081
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4783776224

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1135-67
25351.455167/2022-79 / 7941083
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4835473222

M V M ALMEIDA LTDA / 46.517.151/0001-12
25351.458506/2022-79 / 7941511
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840687222

CHAVES MENESES LTDA / 15.308.700/0005-49
25351.447148/2022-79 / 7940606
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4821386221

DROGARIA TOMAZ DE NOVA FRIBURGO LTDA / 12.734.774/0001-25
25351.426572/2022-80 / 7939063
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4783770225

LOCAL PHARMA LTDA / 48.205.086/0001-15
25351.455165/2022-80 / 7941066
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4835467228

CELIDONIO E OLIVO FARMACIA LTDA / 30.870.888/0015-80
25351.458504/2022-80 / 7941495
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840681223

CDMED HOSPITALAR LTDA / 46.359.681/0001-80
25351.439208/2022-80 / 1282326
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4806911224

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1371-06
25351.455172/2022-81 / 7940871
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4835488221

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0360-00
25351.458511/2022-81 / 7941555
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840700223

SLM PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA ME / 13.014.877/0001-83
25351.454066/2022-81 / 8258509
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4833024225

G.O. LOG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 24.924.986/0003-16
25351.425346/2022-81 / 8257946
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4782341229

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA / 46.093.723/0001-83
25351.436380/2022-81 / 8258313
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4800827221

J L V REMEDIOS LTDA / 47.836.154/0001-81
25351.458494/2022-82 / 7941248
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840653228

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0725-93
25351.458529/2022-83 / 7941433
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840754222

REDE DOR SAO LUIZ S.A. / 06.047.087/0001-39
25351.453217/2022-83 / 3117558
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4832092227

GREEN LAB INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA / 44.607.180/0001-40
25351.439141/2022-83 / 4050815
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE -
INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4806843229

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0364-33
25351.447160/2022-83 / 7940623
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4821443224

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1387-73
25351.455197/2022-85 / 7941221
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4835566226

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1367-20
25351.458536/2022-85 / 7941768
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840775225

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0359-76
25351.447178/2022-85 / 7940654
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4821505228

M C ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA / 42.076.784/0001-81
25351.440165/2022-85 / 7939856
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808253228

KW FITNESS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA /
05.013.773/0002-07
25351.449094/2022-86 / 8258418
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4825627226

GAMA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA / 07.645.213/0001-10
25351.423451/2022-86 / 8257929
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA /
4778206223

DENVER DO BRASIL COMERCIAL LTDA / 46.791.874/0001-05
25351.435972/2022-86 / 8258205
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4800394228

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0346-51
25351.458543/2022-87 / 7941922
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840794221

hd comercio de produtos farmaceuticos LTDA / 47.117.532/0001-77
25351.465167/2022-87 / 7941677
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4852389225

DROGARIA SAO BENTO LTDA - ME / 12.996.672/0006-92
25351.440172/2022-87 / 7939902
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808273222

FERREIRA&MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTD / 42.369.755/0002-99
25351.455158/2022-88 / 7941021
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4835446225

MMC COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 37.455.984/0001-05
25351.453457/2022-88 / 4050832
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4832355228

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0351-19
25351.447139/2022-88 / 7941282
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4821355221

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0372-43
25351.458550/2022-89 / 7941998
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840815228

DROGARIA BETEL DO RIACHUELO LTDA / 47.096.809/0001-22
25351.465174/2022-89 / 7941801
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4852410227

Predikta Soluções em Pesquisa Ltda / 41.157.061/0001-44
25351.180844/2022-90 / 8258344
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4406032223

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0366-03
25351.458559/2022-90 / 7942089
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840842225

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3046-14
25351.455163/2022-91 / 7941052
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4835461229

PRIME LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI / 22.895.844/0001-80
25351.446630/2022-91 / 8258267
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4820479229

C L DA SILVEIRA DROGARIA / 47.750.816/0001-04
25351.447144/2022-91 / 7940594
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4821374228

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SAUDE CERTA LTDA / 20.092.320/0001-26
25351.426588/2022-92 / 7939214
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4783818223

Techsteri LTDA / 40.772.091/0001-06
25351.449529/2022-92 / 8258449
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4826088221





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202295612

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2376886390

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

19 Julho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207371 em 20/07/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 231247559 - 10/07/2023. Autenticação: 14764F717626149D28E7DFE700B2D472146FE987. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/124.755-9 e o código de segurança 2nAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/124.755-9	CEN2376886390	19/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	19/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207371 em 20/07/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 231247559 - 19/07/2023. Autenticação: 14764F71752A143D28E7DE7C9D2D4721AAFE887. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/124.755-9 e o código de segurança 2nAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/124.755-9	CEN2376886390	19/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	19/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207371 em 20/07/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 231247559 - 19/07/2023. Autenticação: 14764F71752A143D28E7DE7C9D2D4721AAFE887. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/124.755-9 e o código de segurança 2nAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 46.093.723/0001-83 e protocolado sob o número 23/124.755-9 em 19/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6207371, em 20/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Taciana Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	19/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	19/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Taciana Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 20/07/2023, às 20:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/124.755-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 20 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207371 em 20/07/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 231247559 - 19/07/2023. Autenticação: 14764F71752A143D28E7DE7C9D2D4721AAFE887. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/124.755-9 e o código de segurança 2nAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 9/9

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.093.723/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2022	
NOME EMPRESARIAL COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDSAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM JOAQUIM	NÚMERO 518	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.110-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANOCULTURA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 9721-0838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/11/2023 às 07:46:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
747874-7**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
20/04/2022NOME / RAZÃO SOCIAL
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDACPF/CNPJ
46.093.723/0001-83NOME DE FANTASIA
PROSAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**464510101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**141260101 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS
CONFECIONADAS SOB MEDIDA****432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E
REFRIGERAÇÃO****464510201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA****464510301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS****464940401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA****465160201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA****465240001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO****466480001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS****466560001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;
PARTES E PEÇAS****467370001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO****331210301 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E
ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADATIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZLOGRADOURO
R PINTO MADEIRA, 563COMPLEMENTO
********

BAIRRO
CENTRO

CEP
60150-000

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
22/04/2022

EMITIDO VIA INTERNET EM 25/09/2022 ÀS 17:45:11
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202295612

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300121789

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

1 223 BALANCO

FORTALEZA

Local

28 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6118058 em 02/05/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 230665837 - 28/04/2023. Autenticação: D9DR4P843E18A223E552E7A9087919ER2P8B1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/066.583-7 e o código de segurança 6Kaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/066.583-7	CEE2300121789	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
881.351.013-68	Francisco Adriano da Costa Souza	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6118058 em 02/05/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 230665837 - 28/04/2023. Autenticação: D3DB4CC43E16A242F5552F7A9C67819FB4C8D1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/066.583-7 e o código de segurança 6Kaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/9



Folha: 1 de 2

Balanco Patrimonial

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

NIRE: 23202295612 - Data: 18/04/2022

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	140.648,08D
1.01	Ativo Circulante	116.638,95D
1.01.01	Disponibilidades	53.058,95D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.489,62D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.489,62D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	9.489,62D
1.01.01.02	Bancos	43.569,33D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	43.569,33D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	43.569,33D
1.01.03	Clientes	43.580,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	43.580,00D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	43.580,00D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	43.580,00D
1.01.15	Estoques	20.000,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	20.000,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	10.000,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	10.000,00D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	10.000,00D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	10.000,00D
1.07	Ativo não Circulante	24.009,13D
1.07.04	Imobilizado	24.009,13D
1.07.04.01	Bens em Operação	25.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	25.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	15.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	990,87C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	990,87C
1.07.04.21.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	990,87C
Total Ativo		140.648,08 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 140.648,08 (Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Jose Valcion Deodato Lima
Contador
CRC 023899-OFrancisco Adriano da Costa Souza
Socio Administrador
CPF 881.351.013-68

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6118058 em 02/05/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 230665537 - 28/04/2023. Autenticação: D5DB46643E15A242F5552F7A9667819FB466D1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/066.583-7 e o código de segurança 6Kaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/9



Folha: 2 de 2

Balço Patrimonial

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

NIRE: 23202295612 - Data: 18/04/2022

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	140.648,08C
2.01	Passivo Circulante	62.277,10C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	62.277,10C
2.01.01.01	Fornecedores	55.000,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	55.000,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	55.000,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.277,10C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	4.360,00C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	360,00C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	360,00C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.640,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.917,10C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	2.917,10C
2.07	Patrimônio Líquido	78.370,98C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	28.370,98C
2.07.07.01	Outras Contas	28.370,98C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	28.370,98C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	33.370,98C
2.07.07.01.01.0002	(-) Distribuição de Lucros	5.000,00D
Total Passivo		140.648,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 140.648,08 (Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Jose Valcion Deodato Lima
Contador
CRC 023899-OFrancisco Adriano da Costa Souza
Socio Administrador
CPF 881.351.013-68

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6118058 em 02/05/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 230665837 - 28/04/2023. Autenticação: D5DB46643E15A242F552F7A9667819FB468D1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/066.583-7 e o código de segurança 6Kaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/9



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

NIRE: 23202295612 - Data: 18/04/2022

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	185.668,65
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	185.668,65
010.01.03	Vendas de Serviços	185.668,65
(-) 020	Deduções da Receita	23.336,80
020.01	Impostos Faturados	23.336,80
020.01.05	Simple	23.336,80
(=) 030	Receita Líquida	162.331,85
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	68.000,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	23.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	45.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	94.331,85
(-) 070	Despesas Operacionais	60.960,87
070.01	Despesas Administrativas	60.960,87
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	33.370,98
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	33.370,98
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	33.370,98

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Jose Valcion Deodato Lima
Contador
CRC 023899-O

Francisco Adriano da Costa Souza
Socio Administrador
CPF 881.351.013-68

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6118058 em 02/05/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 230665837 - 28/04/2023. Autenticação: D5D546643E15A242F5552F7A5667818FB468B1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/066.583-7 e o código de segurança 6Kaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/9



1 - INDÍCES DE LIQUIDEZ

1.1 - LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante = 116.638,95 = **1,87**
Passivo Circulante 62.277,10

1.2 - LIQUIDEZ SECA

LC = Ativo Circulante - Estoques - Desp. Antecip. = 96.638,95 = **1,55**
Passivo Circulante 62.277,10

1.3 - LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realiz.a Longo Prazo = 116.638,95 = **1,87**
Passivo Circulante + Exig.a Longo Prazo 62.277,10

1.4 - LIQUIDEZ IMEDIATA

LG = Disponibilidades = 53.058,95 = **0,85**
Passivo Circulante 62.277,10

2 - INDÍCES DE ENDIVIDAMENTO

2.1 - Quantidade

Quant = Passivo Circulante + Exig.a Longo Prazo = 62.277,10 = **0,44**
Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo + Patrim.Liquido 140.648,08

2.2 - Grau de Dívida

GD = Patrimônio Líquido = 78.370,98 = **1,26**
Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo 62.277,10

2.3 - Grau de Endividamento

GE = Passivo Circulante + Exig.a Longo Prazo = 62.277,10 = **0,79**
Patrimônio Líquido 78.370,98

2.4 - Composição do Endividamento

CE = Passivo Circulante = 62.277,10 = **1,00**
Passivo Circulante + Exig a Longo Prazo 62.277,10

3 - INDÍCES DE SOLVÊNCIA GERAL

3.1 - Quantidade

Quant = Ativo Total = 140.648,08 = **2,26**
Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo 62.277,10

Francisco Adriano de Souza Costa
Socio Administrador
CPF 881.351.013-68

Jose Valcion Deotado Lima
Contador
CRC 023899/O-2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/066.583-7	CEE2300121789	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
881.351.013-68	Francisco Adriano da Costa Souza	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6118058 em 02/05/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 230665837 - 28/04/2023. Autenticação: D3DB4CC43E16A242F5552F7A9C67819FB4C8D1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/066.583-7 e o código de segurança 6Kaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 46.093.723/0001-83 e protocolado sob o número 23/066.583-7 em 28/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6118058, em 02/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
881.351.013-68	Francisco Adriano da Costa Souza	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
881.351.013-68	Francisco Adriano da Costa Souza	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2023, às 11:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/066.583-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 02 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6118058 em 02/05/2023 da Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46093723000183 e protocolo 230665837 - 28/04/2023. Autenticação: D3DB4CC43E16A242F5552F7A9C67819FB4C8D1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/066.583-7 e o código de segurança 6Kaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
747874-7

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
20/04/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ
46.093.723/0001-83

NOME DE FANTASIA
PROSAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

464510101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

141260101 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA

432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

464510201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

464510301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

464940401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

465160201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

465240001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

466480001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

466560001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS

467370001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

331210301 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R PINTO MADEIRA, 563

COMPLEMENTO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

BAIRRO
CENTRO

CEP
60150-000

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
22/04/2022

EMITIDO VIA INTERNET EM 25/09/2022 ÀS 17:45:11

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA				
NIRE:	2320229561-2	CNPJ:	46.093.723/0001-83	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA				
Município:	FORTALEZA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	20/04/2022			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	35
Data	28/04/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	Contador	02389902
881.351.013-68	Francisco Adriano da Costa Souza	Administrador	





Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pelo registro de Capital Social	0001	001	1553526525	50.000,00	
18/04/2022	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	Pelo registro de Capital Social	0001	001	1553526525		50.000,00
18/04/2022	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	Pg ref. Compra de Moveis para funcionamento da Empresa 04/2022	0001	001	1553526530	10.000,00	
18/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg ref. Compra de Moveis para funcionamento da Empresa 04/2022	0001	001	1553526530		10.000,00
18/04/2022	1.07.04.01.01.0006 - Equipamentos de Processamento de Dados	Pg ref. Compra de Computadores e Impressoras para funcionamento da Empresa 04/2022	0001	001	1553526531	15.000,00	
18/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg ref. Compra de Computadores e Impressoras para funcionamento da Empresa 04/2022	0001	001	1553526531		15.000,00
					Totais do dia 18:	75.000,00	75.000,00
20/04/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Compra de Mercadorias no mes	0001	001	1553526533	55.000,00	
20/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Compra de Mercadorias no mes	0001	001	1553526533		55.000,00
					Totais do dia 20:	55.000,00	55.000,00
22/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg de Energia ref. 04/2022	0001	001	1553526527	254,00	
22/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg de Energia ref. 04/2022	0001	001	1553526527		254,00
22/04/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água e Esgoto	Pg de Agua ref. 04/2022	0001	001	1553526528	160,00	
22/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg de Agua ref. 04/2022	0001	001	1553526528		160,00
					Totais do dia 22:	414,00	414,00
23/04/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza	Pg ref. Limpeza e Manut nas instalaões do prédio 04/2022	0001	001	1553526529	5.000,00	
23/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg ref. Limpeza e Manut nas instalaões do prédio 04/2022	0001	001	1553526529		5.000,00
					Totais do dia 23:	5.000,00	5.000,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg de Pro-labore ref. 04/2022	0001	001	1553526526	3.000,00	
30/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg de Pro-labore ref. 04/2022	0001	001	1553526526		3.000,00
30/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vendas a Prazo ref. a 04/2022	0001	001	1553526532	93.580,00	
30/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vendas a Prazo ref. a 04/2022	0001	001	1553526532		93.580,00
30/04/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	Custo do Mes 04/2022	0001	001	1553526534	45.000,00	
30/04/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Custo do Mes 04/2022	0001	001	1553526534		45.000,00
30/04/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CMV 04/2022	0001	001	1553526538	3.000,00	
30/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Diário Nº. 2**

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		CMV 04/2022	0001	001	1553526538		3.000,00
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pelo recebimento de Duplicatas	0001	001	1553526539	10.000,00	
30/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Pelo recebimento de Duplicatas	0001	001	1553526539		10.000,00
30/04/2022	2.07.07.01.01.0002 - (-) Distribuição de Lucros						
		Pela Distribuição de Lucros no mes 04/2022	0001	001	1553526540	5.000,00	
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pela Distribuição de Lucros no mes 04/2022	0001	001	1553526540		5.000,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Vr ref. Salarios 04/2022	0001	001	1553526541	1.200,00	
30/04/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr ref. Salarios 04/2022	0001	001	1553526541		1.200,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr ref. FGTS 04/2022	0001	001	1553526542	96,00	
04/04/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr ref. FGTS 04/2022	0001	001	1553526542		96,00
30/04/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr ref. INSS 04/2022	0001	001	1553526543	96,00	
30/04/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr ref. INSS 04/2022	0001	001	1553526543		96,00
					Totais do dia 30:	160.972,00	160.972,00
					Totais do mês de Abril:	296.386,00	296.386,00
05/05/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pg.funcionários ref. 04/2022	0001	001	1553539872	1.104,00	
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. 04/2022	0001	001	1553539872		1.104,00
					Totais do dia 05:	1.104,00	1,104,00
07/05/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pg.ref.FGTS 04/2022	0001	001	1553539873	96,00	
07/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ref.FGTS 04/2022	0001	001	1553539873		96,00
					Totais do dia 07:	96,00	96,00
12/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 05/2022	0001	001	1553539874	269,00	
12/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref. 05/2022	0001	001	1553539874		269,00
					Totais do dia 12:	269,00	269,00
16/05/2022	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador						
		Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539875	280,00	
16/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539875		280,00
					Totais do dia 16:	280,00	280,00
20/05/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.ref.INSS 04-2022	0001	001	1553539876	96,00	
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ref.INSS 04-2022	0001	001	1553539876		96,00
					Totais do dia 20:	96,00	96,00
28/05/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg. Aluguel ref. 05/2022	0001	001	1553539877	500,00	
28/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. Aluguel ref. 05/2022	0001	001	1553539877		500,00
					Totais do dia 28:	500,00	500,00

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços	0001	001	1553539878	11.511,08	
30/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços	0001	001	1553539878		11.511,08
30/05/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.ref salarios 05/2022	0001	001	1553539879	4.000,00	
30/05/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.ref salarios 05/2022	0001	001	1553539879		4.000,00
					Totais do dia 30:	15.511,08	15.511,08
31/05/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.prov.INSS ref. 05/2022	0001	001	1553539880	360,00	
31/05/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 05/2022	0001	001	1553539880		360,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 05/2022	0001	001	1553539881	360,00	
31/05/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 05/2022	0001	001	1553539881		360,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza	Pg.manutenção ref. 05/2022	0001	001	1553539882	260,00	
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.manutenção ref. 05/2022	0001	001	1553539882		260,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg. Contabilidade ref. 05/2022	0001	001	1553539883	600,00	
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Contabilidade ref. 05/2022	0001	001	1553539883		600,00
31/05/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 05/2022	0001	001	1553539884	2.917,10	
31/05/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 05/2022	0001	001	1553539884		2.917,10
					Totais do dia 31:	4.497,10	4.497,10
					Totais do mês de Maio:	22.353,18	22.353,18
02/06/2022	1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos	Vr.aquisição de mercadorias	0001	001	1553539885	10.000,00	
02/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr.aquisição de mercadorias	0001	001	1553539885		10.000,00
					Totais do dia 02:	10.000,00	10.000,00
05/06/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 05/2022	0001	001	1553539886	3.640,00	
05/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. 05/2022	0001	001	1553539886		3.640,00
					Totais do dia 05:	3.640,00	3.640,00
07/06/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.ref.FGTS 05/2022	0001	001	1553539887	360,00	
07/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ref.FGTS 05/2022	0001	001	1553539887		360,00
					Totais do dia 07:	360,00	360,00
16/06/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 06/2022	0001	001	1553539888	265,00	
16/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 06/2022	0001	001	1553539888		265,00
16/06/2022	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador	Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539889	240,00	
16/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539889		240,00

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços	0001	001	1553539890	11.511,08	
16/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços	0001	001	1553539890		11.511,08
Totais do dia 16:						12.016,08	12.016,08
17/06/2022	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador	Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539891	210,00	
17/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539891		210,00
Totais do dia 17:						210,00	210,00
20/06/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.ref.INSS 05-2022	0001	001	1553539892	360,00	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ref.INSS 05-2022	0001	001	1553539892		360,00
20/06/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 05/2022	0001	001	1553539893	2.917,10	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 05/2022	0001	001	1553539893		2.917,10
Totais do dia 20:						3.277,10	3.277,10
28/06/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg. Aluguel ref. 06/2022	0001	001	1553539894	500,00	
28/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Aluguel ref. 06/2022	0001	001	1553539894		500,00
Totais do dia 28:						500,00	500,00
30/06/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.prov.INSS ref. 06/2022	0001	001	1553539895	360,00	
30/06/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 06/2022	0001	001	1553539895		360,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 06/2022	0001	001	1553539896	360,00	
30/06/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 06/2022	0001	001	1553539896		360,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza	Pg.manutenção ref. 06/2022	0001	001	1553539897	270,00	
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.manutenção ref. 06/2022	0001	001	1553539897		270,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg. Contabilidade ref. 06/2022	0001	001	1553539898	600,00	
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Contabilidade ref. 06/2022	0001	001	1553539898		600,00
30/06/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 06/2022	0001	001	1553539899	2.917,10	
30/06/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 06/2022	0001	001	1553539899		2.917,10
30/06/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.ref salarios 06/2022	0001	001	1553539900	4.000,00	
30/06/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.ref salarios 06/2022	0001	001	1553539900		4.000,00
Totais do dia 30:						8.507,10	8.507,10
Totais do mês de Junho:						38.510,28	38.510,28
02/07/2022	1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos	Vr.aquisição de mercadorias	0001	001	1553539901	10.000,00	
02/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr.aquisição de mercadorias	0001	001	1553539901		10.000,00

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 02:						10.000,00	10.000,00
05/07/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pg.funcionários ref. 06/2022	0001	001	1553539902	3.640,00	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. 06/2022	0001	001	1553539902		3.640,00
05/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pg Duplicatas	0001	001	1553539903	5.000,00	
05/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg Duplicatas	0001	001	1553539903		5.000,00
Totais do dia 05:						8.640,00	8.640,00
07/07/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pg.ref.FGTS 06/2022	0001	001	1553539904	360,00	
07/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.ref.FGTS 06/2022	0001	001	1553539904		360,00
Totais do dia 07:						360,00	360,00
12/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 07/2022	0001	001	1553539905	241,00	
12/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 07/2022	0001	001	1553539905		241,00
Totais do dia 12:						241,00	241,00
15/07/2022	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador						
		Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539906	250,00	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539906		250,00
15/07/2022	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador						
		Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539907	210,00	
15/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539907		210,00
Totais do dia 15:						460,00	460,00
16/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços	0001	001	1553539908	11.511,08	
16/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços	0001	001	1553539908		11.511,08
Totais do dia 16:						11.511,08	11.511,08
20/07/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza						
		Pg.manutenção ref. 07/2022	0001	001	1553539909	240,00	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.manutenção ref. 07/2022	0001	001	1553539909		240,00
20/07/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.ref.INSS 06-2022	0001	001	1553539910	360,00	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ref.INSS 06-2022	0001	001	1553539910		360,00
20/07/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 06/2022	0001	001	1553539911	2.917,10	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 06/2022	0001	001	1553539911		2.917,10
Totais do dia 20:						3.517,10	3.517,10
28/07/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg. Aluguel ref. 07/2022	0001	001	1553539912	500,00	
28/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. Aluguel ref. 07/2022	0001	001	1553539912		500,00
Totais do dia 28:						500,00	500,00
30/07/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg. Contabilidade ref. 07/2022	0001	001	1553539913	600,00	

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838



Folha: 7 de 35

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Contabilidade ref. 07/2022	0001	001	1553539913		600,00
						Totais do dia 30:	600,00
31/07/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.prov.INSS ref. 07/2022	0001	001	1553539914	360,00	
31/07/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 07/2022	0001	001	1553539914		360,00
31/07/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 07/2022	0001	001	1553539915	360,00	
31/07/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 07/2022	0001	001	1553539915		360,00
31/07/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 07/2022	0001	001	1553539916	2.917,10	
31/07/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 07/2022	0001	001	1553539916		2.917,10
31/07/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.ref salarios 07/2022	0001	001	1553539917	4.000,00	
31/07/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.ref salarios 07/2022	0001	001	1553539917		4.000,00
						Totais do dia 31:	7.637,10
						Totais do mês de Julho:	43.466,28
05/08/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 07/2022	0001	001	1553539919	3.640,00	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. 07/2022	0001	001	1553539919		3.640,00
05/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg Duplicatas	0001	001	1553539920	5.000,00	
05/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg Duplicatas	0001	001	1553539920		5.000,00
						Totais do dia 05:	8.640,00
07/08/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.ref.FGTS 07/2022	0001	001	1553539921	360,00	
07/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ref.FGTS 07/2022	0001	001	1553539921		360,00
						Totais do dia 07:	360,00
13/08/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 08/2022	0001	001	1553539922	247,00	
13/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 08/2022	0001	001	1553539922		247,00
						Totais do dia 13:	247,00
15/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços	0001	001	1553539923	11.511,08	
15/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços	0001	001	1553539923		11.511,08
						Totais do dia 15:	11.511,08
17/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimentos de Duplicatas	0001	001	1553539998	40.000,00	
17/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimentos de Duplicatas	0001	001	1553539998		40.000,00
						Totais do dia 17:	40.000,00
19/08/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza	Pg.manutenção ref. 08/2022	0001	001	1553539924	254,00	
19/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.manutenção ref. 08/2022	0001	001	1553539924		254,00

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/08/2022	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador						
		Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539925	270,00	
19/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539925		270,00
					Totais do dia 19:	524,00	524,00
20/08/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.ref.INSS 07-2022	0001	001	1553539926	360,00	
20/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ref.INSS 07-2022	0001	001	1553539926		360,00
20/08/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 07/2022	0001	001	1553539927	2.917,10	
20/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 07/2022	0001	001	1553539927		2.917,10
					Totais do dia 20:	3.277,10	3.277,10
28/08/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg. Aluguel ref. 08/2022	0001	001	1553539928	500,00	
28/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. Aluguel ref. 08/2022	0001	001	1553539928		500,00
					Totais do dia 28:	500,00	500,00
30/08/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Vr.ref salarios 08/2022	0001	001	1553539929	4.000,00	
30/08/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr.ref salarios 08/2022	0001	001	1553539929		4.000,00
					Totais do dia 30:	4.000,00	4.000,00
31/08/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr.prov.INSS ref. 08/2022	0001	001	1553539930	360,00	
31/08/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr.prov.INSS ref. 08/2022	0001	001	1553539930		360,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 08/2022	0001	001	1553539931	360,00	
31/08/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 08/2022	0001	001	1553539931		360,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg. Contabilidade ref. 08/2022	0001	001	1553539932	600,00	
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. Contabilidade ref. 08/2022	0001	001	1553539932		600,00
31/08/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 08/2022	0001	001	1553539933	2.917,10	
31/08/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 08/2022	0001	001	1553539933		2.917,10
					Totais do dia 31:	4.237,10	4.237,10
					Totais do mês de Agosto:	73.296,28	73.296,28
05/09/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pg.funcionários ref. 08/2022	0001	001	1553539934	3.640,00	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. 08/2022	0001	001	1553539934		3.640,00
05/09/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pg Duplicatas	0001	001	1553539935	5.000,00	
05/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg Duplicatas	0001	001	1553539935		5.000,00
					Totais do dia 05:	8.640,00	8.640,00
07/09/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pg.ref.FGTS 08/2022	0001	001	1553539936	360,00	
07/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.ref.FGTS 08/2022	0001	001	1553539936		360,00
					Totais do dia 07:	360,00	360,00
12/09/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 09/2022	0001	001	1553539937	287,00	
12/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref. 09/2022	0001	001	1553539937		287,00
					Totais do dia 12:	287,00	287,00
15/09/2022	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador						
		Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539938	263,00	
15/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539938		263,00
					Totais do dia 15:	263,00	263,00
16/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços	0001	001	1553539939	11.511,08	
16/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços	0001	001	1553539939		11.511,08
					Totais do dia 16:	11.511,08	11.511,08
20/09/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.ref.INSS 08-2022	0001	001	1553539940	360,00	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ref.INSS 08-2022	0001	001	1553539940		360,00
20/09/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 08/2022	0001	001	1553539941	2.917,10	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 08/2022	0001	001	1553539941		2.917,10
					Totais do dia 20:	3.277,10	3.277,10
23/09/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza						
		Pg.manutenção ref. 09/2022	0001	001	1553539942	233,00	
23/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.manutenção ref. 09/2022	0001	001	1553539942		233,00
					Totais do dia 23:	233,00	233,00
29/09/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg. Aluguel ref. 09/2022	0001	001	1553539943	500,00	
29/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. Aluguel ref. 09/2022	0001	001	1553539943		500,00
					Totais do dia 29:	500,00	500,00
30/09/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr.prov.INSS ref. 09/2022	0001	001	1553539944	360,00	
30/09/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr.prov.INSS ref. 09/2022	0001	001	1553539944		360,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 09/2022	0001	001	1553539945	360,00	
30/09/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 09/2022	0001	001	1553539945		360,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg. Contabilidade ref. 09/2022	0001	001	1553539946	600,00	
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. Contabilidade ref. 09/2022	0001	001	1553539946		600,00
30/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 09/2022	0001	001	1553539947	2.917,10	
30/09/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 09/2022	0001	001	1553539947		2.917,10
30/09/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Vr.ref salarios 09/2022	0001	001	1553539948	4.000,00	

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2022	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vr.ref salarios 09/2022	0001	001	1553539948		4.000,00
					Totais do dia 30:	8.237,10	8.237,10
					Totais do mês de Setembro:	33.308,28	33.308,28
03/10/2022	1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos Vr.aquisição de mercadorias	0001	001	1553539949	10.000,00	
03/10/2022	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos Vr.aquisição de mercadorias	0001	001	1553539949		10.000,00
					Totais do dia 03:	10.000,00	10.000,00
05/10/2022	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 09/2022	0001	001	1553539950	3.640,00	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.funcionários ref. 09/2022	0001	001	1553539950		3.640,00
					Totais do dia 05:	3.640,00	3.640,00
07/10/2022	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Pg.ref.FGTS 09/2022	0001	001	1553539951	360,00	
07/10/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.ref.FGTS 09/2022	0001	001	1553539951		360,00
					Totais do dia 07:	360,00	360,00
13/10/2022	3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539952	229,00	
13/10/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539952		229,00
13/10/2022	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos Pg Duplicatas	0001	001	1553539953	5.000,00	
13/10/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg Duplicatas	0001	001	1553539953		5.000,00
					Totais do dia 13:	5.229,00	5.229,00
14/10/2022	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref. 10/2022	0001	001	1553539954	274,00	
14/10/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.consumo de energia ref. 10/2022	0001	001	1553539954		274,00
					Totais do dia 14:	274,00	274,00
15/10/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.receita de serviços	0001	001	1553539955	11.511,08	
15/10/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços	0001	001	1553539955		11.511,08
					Totais do dia 15:	11.511,08	11.511,08
20/10/2022	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Pg.ref.INSS 09-2022	0001	001	1553539956	360,00	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.ref.INSS 09-2022	0001	001	1553539956		360,00
20/10/2022	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Pg.simplex ref. 09/2022	0001	001	1553539957	2.917,10	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.simplex ref. 09/2022	0001	001	1553539957		2.917,10
					Totais do dia 20:	3.277,10	3.277,10
22/10/2022	3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza Pg.manutenção ref. 10/2022	0001	001	1553539958	266,00	
22/10/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.manutenção ref. 10/2022	0001	001	1553539958		266,00
					Totais do dia 22:	266,00	266,00
28/10/2022	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis Pg. Aluguel ref. 10/2022	0001	001	1553539959	500,00	

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838



Folha: 11 de 35

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Aluguel ref. 10/2022	0001	001	1553539959		500,00
Totais do dia 28:						500,00	500,00
30/10/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.ref salarios 10/2022	0001	001	1553539960	4.000,00	
30/10/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.ref salarios 10/2022	0001	001	1553539960		4.000,00
Totais do dia 30:						4.000,00	4.000,00
31/10/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.prov.INSS ref. 10/2022	0001	001	1553539961	360,00	
31/10/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 10/2022	0001	001	1553539961		360,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 10/2022	0001	001	1553539962	360,00	
31/10/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 10/2022	0001	001	1553539962		360,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg. Contabilidade ref. 10/2022	0001	001	1553539963	600,00	
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Contabilidade ref. 10/2022	0001	001	1553539963		600,00
31/10/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 10/2022	0001	001	1553539964	2.917,10	
31/10/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 10/2022	0001	001	1553539964		2.917,10
Totais do dia 31:						4.237,10	4.237,10
Totais do mês de Outubro:						43.294,28	43.294,28
05/11/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 10/2022	0001	001	1553539965	3.640,00	
05/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. 10/2022	0001	001	1553539965		3.640,00
05/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg Duplicatas	0001	001	1553539966	5.000,00	
05/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg Duplicatas	0001	001	1553539966		5.000,00
Totais do dia 05:						8.640,00	8.640,00
07/11/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.ref.FGTS 10/2022	0001	001	1553539967	360,00	
07/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ref.FGTS 10/2022	0001	001	1553539967		360,00
Totais do dia 07:						360,00	360,00
12/11/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 11/2022	0001	001	1553539968	273,00	
12/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 11/2022	0001	001	1553539968		273,00
Totais do dia 12:						273,00	273,00
15/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços	0001	001	1553539969	11.511,08	
15/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços	0001	001	1553539969		11.511,08
Totais do dia 15:						11.511,08	11.511,08
17/11/2022	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador	Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539970	260,00	
17/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539970		260,00

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Folha: 12 de 35

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 17:						260,00	260,00
20/11/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza						
		Pg.manutenção ref. 11/2022	0001	001	1553539971	289,00	
20/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.manutenção ref. 11/2022	0001	001	1553539971		289,00
20/11/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.ref.INSS 10-2022	0001	001	1553539972	360,00	
20/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ref.INSS 10-2022	0001	001	1553539972		360,00
20/11/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 10/2022	0001	001	1553539973	2.917,10	
20/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 10/2022	0001	001	1553539973		2.917,10
Totais do dia 20:						3.566,10	3.566,10
28/11/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg. Aluguel ref. 11/2022	0001	001	1553539974	500,00	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. Aluguel ref. 11/2022	0001	001	1553539974		500,00
Totais do dia 28:						500,00	500,00
30/11/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr.prov.INSS ref. 11/2022	0001	001	1553539975	360,00	
30/11/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr.prov.INSS ref. 11/2022	0001	001	1553539975		360,00
30/11/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 11/2022	0001	001	1553539976	360,00	
30/11/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 11/2022	0001	001	1553539976		360,00
30/11/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg. Contabilidade ref. 11/2022	0001	001	1553539977	600,00	
30/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. Contabilidade ref. 11/2022	0001	001	1553539977		600,00
30/11/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 11/2022	0001	001	1553539978	2.917,10	
30/11/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 11/2022	0001	001	1553539978		2.917,10
30/11/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Vr.ref salarios 11/2022	0001	001	1553539979	4.000,00	
30/11/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr.ref salarios 11/2022	0001	001	1553539979		4.000,00
Totais do dia 30:						8.237,10	8.237,10
Totais do mês de Novembro:						33.347,28	33.347,28
05/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pg.funcionários ref. 11/2022	0001	001	1553539981	3.640,00	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. 11/2022	0001	001	1553539981		3.640,00
Totais do dia 05:						3.640,00	3.640,00
07/12/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pg.ref.FGTS 11/2022	0001	001	1553539982	360,00	
07/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ref.FGTS 11/2022	0001	001	1553539982		360,00
Totais do dia 07:						360,00	360,00
13/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pg Duplicatas	0001	001	1553539983	5.000,00	
13/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Folha: 13 de 35

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg Duplicatas	0001	001	1553539983		5.000,00
					Totais do dia 13:	5.000,00	5.000,00
14/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 12/2022	0001	001	1553539984	205,00	
14/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 12/2022	0001	001	1553539984		205,00
					Totais do dia 14:	205,00	205,00
16/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços	0001	001	1553539985	11.511,09	
16/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços	0001	001	1553539985		11.511,09
					Totais do dia 16:	11.511,09	11.511,09
17/12/2022	3.01.01.07.01.0019 - Alimentação do Trabalhador	Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539986	254,00	
17/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alimentação cfe recibo	0001	001	1553539986		254,00
					Totais do dia 17:	254,00	254,00
20/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.ref.INSS 11-2022	0001	001	1553539987	360,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ref.INSS 11-2022	0001	001	1553539987		360,00
20/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 11/2022	0001	001	1553539988	2.917,10	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 11/2022	0001	001	1553539988		2.917,10
					Totais do dia 20:	3.277,10	3.277,10
23/12/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza	Pg.manutenção ref. 12/2022	0001	001	1553539989	241,00	
23/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.manutenção ref. 12/2022	0001	001	1553539989		241,00
					Totais do dia 23:	241,00	241,00
27/12/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg. Aluguel ref. 12/2022	0001	001	1553539990	500,00	
27/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Aluguel ref. 12/2022	0001	001	1553539990		500,00
					Totais do dia 27:	500,00	500,00
29/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg. Contabilidade ref. 12/2022	0001	001	1553539991	600,00	
29/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Contabilidade ref. 12/2022	0001	001	1553539991		600,00
					Totais do dia 29:	600,00	600,00
31/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.prov.INSS ref. 12/2022	0001	001	1553539992	360,00	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 12/2022	0001	001	1553539992		360,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 12/2022	0001	001	1553539993	360,00	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 12/2022	0001	001	1553539993		360,00
31/12/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.2022	0001	001	1553539994	20.000,00	
31/12/2022	1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.2022	0001	001	1553539994		20.000,00

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Folha: 14 de 35

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	3.01.01.07.01.0030	- Encargos de Depreciação e Amortização					
		Vr.depreciação ref. 2022	0001	001	1553539995	990,87	
31/12/2022	1.07.04.21.01.0001	- (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços					
		Vr.depreciação ref. 2022	0001	001	1553539995		990,87
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vr.simples ref. 12/2022	0001	001	1553539996	2.917,10	
31/12/2022	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Vr.simples ref. 12/2022	0001	001	1553539996		2.917,10
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Vr.ref salarios 12/2022	0001	001	1553539997	4.000,00	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Vr.ref salarios 12/2022	0001	001	1553539997		4.000,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	185.668,65	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	160,00	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	990,87	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	2.315,00	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	2.466,00	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	2.976,00	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	3.000,00	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	4.000,00	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	4.800,00	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	7.053,00	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	23.000,00	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	23.336,80	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	33.200,00	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	33.370,98	
31/12/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999	45.000,00	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		33.370,98
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		23.336,80
31/12/2022	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		23.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		45.000,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		33.200,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Vr.encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		2.976,00

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador Vr. encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		2.466,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis Vr. encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		4.000,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização Vr. encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		990,87
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica Vr. encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		2.315,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0049	Água e Esgoto Vr. encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		160,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0055	Pró-labores Vr. encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		3.000,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza Vr. encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		7.053,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil Vr. encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		4.800,00
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício Vr. encerramento do exercício 2022	0001	001	1553539999		185.668,65
Totais do dia 31:						399.965,27	399.965,27
Totais do mês de Dezembro:						425.553,46	425.553,46

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balço Patrimonial

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838



Folha: 16 de 35

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	140.648,08D
1.01	Ativo Circulante	116.638,95D
1.01.01	Disponibilidades	53.058,95D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.489,62D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.489,62D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	9.489,62D
1.01.01.02	Bancos	43.569,33D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	43.569,33D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	43.569,33D
1.01.03	Clientes	43.580,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	43.580,00D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	43.580,00D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	43.580,00D
1.01.15	Estoques	20.000,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	20.000,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	10.000,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	10.000,00D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	10.000,00D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	10.000,00D
1.07	Ativo não Circulante	24.009,13D
1.07.04	Imobilizado	24.009,13D
1.07.04.01	Bens em Operação	25.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	25.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	15.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	990,87C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	990,87C
1.07.04.21.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	990,87C
Total Ativo		140.648,08 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 140.648,08 (Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Jose Valcion Deodato Lima
Contador
CRC 023899-O

Francisco Adriano da Costa Souza
Socio Administrador
CPF 881.351.013-68

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Balço Patrimonial**

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Fortes Contábil

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	140.648,08C
2.01	Passivo Circulante	62.277,10C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	62.277,10C
2.01.01.01	Fornecedores	55.000,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	55.000,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	55.000,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.277,10C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	4.360,00C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	360,00C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	360,00C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.640,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.917,10C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	2.917,10C
2.07	Patrimônio Líquido	78.370,98C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	28.370,98C
2.07.07.01	Outras Contas	28.370,98C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	28.370,98C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	33.370,98C
2.07.07.01.01.0002	(-) Distribuição de Lucros	5.000,00D
Total Passivo		140.648,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 140.648,08 (Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Jose Valcion Deodato Lima
Contador
CRC 023899-OFrancisco Adriano da Costa Souza
Socio Administrador
CPF 881.351.013-68

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

NIRE: 23202295612 - Data: 18/04/2022

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	185.668,65
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	185.668,65
010.01.03	Vendas de Serviços	185.668,65
(-) 020	Deduções da Receita	23.336,80
020.01	Impostos Faturados	23.336,80
020.01.05	Simple	23.336,80
(=) 030	Receita Líquida	162.331,85
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	68.000,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	23.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	45.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	94.331,85
(-) 070	Despesas Operacionais	60.960,87
070.01	Despesas Administrativas	60.960,87
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	33.370,98
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	33.370,98
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	33.370,98

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Jose Valcion Deodato Lima
Contador
CRC 023899-OFrancisco Adriano da Costa Souza
Socio Administrador
CPF 881.351.013-68

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83



Folha: 19 de 35

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***					Devedora
1.01	Ativo Circulante					Devedora
1.01.01	Disponibilidades					Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie					Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral					Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos					Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes					Devedora
1.01.01.02.01.0001-8	Banco do Brasil	358	X	X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação					Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários					Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno					Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo					Devedora
1.01.01.11	Outras					Devedora
1.01.03	Clientes					Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais					Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber					Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais					Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber					Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos					Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros					Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores					Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários					Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar					Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar					Devedora
1.01.05.01.09	Outras					Devedora
1.01.15	Estoques					Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios					Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias					Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais					Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Folha: 20 de 35

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)**

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.01.0001-1	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço	359	X	X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02.0001-6	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviç	360	X	X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Folha: 22 de 35

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Folha: 23 de 35

C P L Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investin	110	X	X		Credora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)**

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléi	113	X	X		Credora
2.07.07.01.01.0002-5	(-) Distribuição de Lucros	361	X	X		Devedora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própri	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicion	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviço:	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pro	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produ	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produç	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíc	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Folha: 25 de 35

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviç	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Servi	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviç	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíc	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Ser	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83



Folha: 26 de 35

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day-	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integro do At Permanen	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabil	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregac	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empreç	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíc	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/9	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLI	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Folha: 27 de 35

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Insta	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag. Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Pr	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água e Esgoto	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)**

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Tra	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líqu	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabil	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83



Folha: 29 de 35

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Emprega	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Históricos (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Código	Descrição
1	Rec.receita de serviços nf
2	Rec.cheque n.
3	Rec.juros ref
4	Rec.devolução de compras nf
5	Rec.funcionário ref.
6	Vr.desconto ref.
7	Rec.ref.
8	Rec.devolução de cheque no.
9	Rec.venda à vista nf
10	Rec.duplicata no.
11	Rec.IRRF ref.
12	Rec.receita ref.
13	Vr.depósito n/data
14	Pg.duplicata no.
15	Pg.IRPJ ref.
16	Pg.CSL ref.
17	Pg.COFINS ref.
18	Pg.PIS ref.
19	Pg.ISS ref.
20	Pg.IRRF ref.
21	Pg.funcionários ref.
22	Pg.INSS ref.
23	Pg.FGTS ref.
24	Pg.Contrib.Sindical ref.
25	Pg.13o.Salário ref.
26	Pg.férias ref.
27	Pg.vale transporte ref.
28	Pg.rescisão ref.
29	Pg.bolsa de estudo
30	Pg.plano de saúde ref
31	Pg.estagiários ref.
32	Pg.alimentação nf
33	Pg.desp.festas e comemorações ref.
34	Pg.fardamento nf
35	Pg.consumo telefone ref.
36	Pg.correios cf. comprovante
37	Pg.assessoria juridica ref.
38	Pg.desp.com softwares nf
39	Pg.desp.com leasing ref.
40	Pg.publicações e assinaturas nf
41	Pg.manutenção ref.
42	Pg.consórcio ref.
43	Pg.cursos e treinamento ref.
44	Pg.desp.com veículos ref.
45	Pg.alugueis ref.
46	Pg.consumo de energia ref.
47	Pg.mensalidade sindical
48	Pg.cópias e encadernações
49	Vr.devolução ref.
50	Pg.material de expediente
51	Pg.taxa ref.
52	Pg.assessoria contabil ref.
53	Pg.despesas ref.
54	Pg.desp.cobrança ref.
55	Pg.juros ref.

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Históricos (Livro Diário Nº. 2)**

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Código	Descrição
56	Pg.salário familia ref.
57	Pg.desp.cartório ref.
58	Pg.pró-labore ref.
59	Pg.seguro ref.
60	Pg.multa ref.
61	Pg.desp.publicidade e propaganda ref.
62	Pg.desp.viagens ref.
63	Pg.salario maternidade ref.
64	Pg.IPTU ref.
65	Pg.IPI ref.
66	Pg.CAGECE consumo mes
67	Pg.comissões s/vendas ref.
68	Pg.frete ref.
69	Pg.ICMS ref.
70	Pg.aquisição de materiais
71	Pg.adiantamento a fornecedor ref.
72	Pg.adiantamento salário ref.
73	Pg.adiantamento férias ref.
74	Pg.simples ref.
75	Pg.taxa assistencial
76	Pg.condomínio ref.
77	Vr.aquisição de materiais
78	Vr.consumo de materiais
79	Vr.desconto concedido ref.
80	Vr.despesa bancária ref.
81	Vr.faturamento
82	Vr.ICMS s/compras
83	Vr.ICMS s/vendas
84	Vr.apuração de ICMS ref.
85	Vr.IPI s/compras
86	Vr.IPI s/vendas
87	Vr.debitado ref.
88	Vr.resgate de duplicata ref.
89	Vr.aplicação n/data
90	Vr.comissão s/vendas ref.
91	Vr.débito CPMF
92	Vr.débito IOF
93	Vr.devolução de mercadorias
94	Vr.duplicata debitada no.
95	Vr.ICMS ref.devolução
96	Vr.compra de mercadorias
97	Vr.depreciação ref.
98	Vr.apropriação ref.
99	Vr.pró-labore ref.
100	Vr.variação cambial ref.
101	Vr.variação monetaria ref.
102	Vr.baixa imobilizado nf
103	Vr.rendimento aplic.financeira
104	Vr.aquisição de mercadorias
105	Vr.ISS ref.
106	Vr.salário ref.
107	Vr.prov.INSS ref.
108	Vr.prov.FGTS ref.
109	Vr.prov.13 salário ref.
110	Vr.prov.férias ref.

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Históricos (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Código	Descrição
111	Vr.pis ref.
112	Vr.cofins ref.
113	Vr.IRPJ ref.
114	Vr.CSL ref.
115	Vr.simples ref.
116	Vr.consumo telefone ref.
117	Vr.consumo energia ref.
118	Vr.consumo água ref.
119	Pg.adiantamento 13o.salario
120	Vr.desconto de adiantamento ref.
121	Vr.apuracao IPI ref.
122	Pg.leasing vr. residual ref.
123	Vr.rescisão ref.
124	Vr.salário família
125	Vr.saldo de implantacao
126	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio
127	Vr.resultado transf.p/LPA
128	Vr.resgate de aplicação financeira
129	Vr.IRRF s/aplic.financieira
130	Rec.aluguel ref.
131	Vr.IRRF ref.
132	Pg.IPVA ref.
133	Vr.manutenção ref.
134	Pg.serviços terceiros ref.
135	Vr.servicos terceiros ref.
136	Vr.condomínio ref.
137	Vr.ICMS diferencial de alíquota
138	Vr.ICMS substituição tributária ref.
139	Vr.frete ref.
140	Pg.publicidade e propaganda ref.
141	Vr.despesa publicidade e propaganda ref.
142	Pg.despesas judiciais ref.
143	Rec.dividendos ref.
144	Rec.empréstimo ref.
145	Vr.IPI s/produtos devolvidos
146	Pg.empréstimo ref.
147	Vr.apropriação da provisão ref.
148	Pg.internet ref.
149	Vr.despesa internet ref.
150	Vr.transf.saldo p/apuracao do custo de produtos acabados
151	Rec.venda a prazo nf.
152	Vr.vendas ref.
153	Pg.aquisição de mercadorias
154	Vr.subscrição de capital
155	Vr.Saque n/data
156	Vr.Custo dos Produtos Vendidos ref.
157	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.
158	Vr.integralização de capital
159	Vr.encerramento do exercicio

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Balancete Contábil**

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	395.668,65	255.020,57	140.648,08D
1.01	Ativo Circulante	0,00	370.668,65	254.029,70	116.638,95D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	192.088,65	139.029,70	53.058,95D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00	96.044,32	86.554,70	9.489,62D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00	96.044,32	86.554,70	9.489,62D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	0,00	96.044,32	86.554,70	9.489,62D
1.01.01.02	Bancos	0,00	96.044,33	52.475,00	43.569,33D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	96.044,33	52.475,00	43.569,33D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	0,00	96.044,33	52.475,00	43.569,33D
1.01.03	Clientes	0,00	93.580,00	50.000,00	43.580,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	93.580,00	50.000,00	43.580,00D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	93.580,00	50.000,00	43.580,00D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	0,00	93.580,00	50.000,00	43.580,00D
1.01.15	Estoques	0,00	85.000,00	65.000,00	20.000,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	0,00	85.000,00	65.000,00	20.000,00D
1.01.15.01.01	Estoques de Mercadorias	0,00	55.000,00	45.000,00	10.000,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Venda	0,00	55.000,00	45.000,00	10.000,00D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almojarifado	0,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	0,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00D
1.07	Ativo não Circulante	0,00	25.000,00	990,87	24.009,13D
1.07.04	Imobilizado	0,00	25.000,00	990,87	24.009,13D
1.07.04.01	Bens em Operação	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de S	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã	0,00	0,00	990,87	990,87C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação d	0,00	0,00	990,87	990,87C
1.07.04.21.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaçã	0,00	0,00	990,87	990,87C
2	*** Passivo ***	0,00	90.211,70	230.859,78	140.648,08C
2.01	Passivo Circulante	0,00	85.211,70	147.488,80	62.277,10C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	85.211,70	147.488,80	62.277,10C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	30.000,00	85.000,00	55.000,00C
2.01.01.01.01	Fornecedoras Nacionais	0,00	30.000,00	85.000,00	55.000,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00	30.000,00	85.000,00	55.000,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	55.211,70	62.488,80	7.277,10C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00	34.792,00	39.152,00	4.360,00C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	2.616,00	2.976,00	360,00C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	0,00	2.616,00	2.976,00	360,00C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	29.560,00	33.200,00	3.640,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	20.419,70	23.336,80	2.917,10C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	20.419,70	23.336,80	2.917,10C
2.07	Patrimônio Líquido	0,00	5.000,00	83.370,98	78.370,98C
2.07.01	Capital Realizado	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no P.	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	0,00	5.000,00	33.370,98	28.370,98C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	5.000,00	33.370,98	28.370,98C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	5.000,00	33.370,98	28.370,98C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição d	0,00	0,00	33.370,98	33.370,98C
2.07.07.01.01.0002	(-) Distribuição de Lucros	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	337.966,32	337.966,32	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	337.966,32	337.966,32	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	337.966,32	337.966,32	0,00

Continua...



Balancete Contábil

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, Complemento: , N.º: 563, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60150000, Telefone: (85) 97210838

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	209.005,45	209.005,45	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	185.668,65	185.668,65	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Ir	0,00	185.668,65	185.668,65	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	23.336,80	23.336,80	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	23.336,80	23.336,80	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	68.000,00	68.000,00	0,00
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	60.960,87	60.960,87	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	60.960,87	60.960,87	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner	0,00	33.200,00	33.200,00	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	2.976,00	2.976,00	0,00
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	0,00	2.466,00	2.466,00	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	0,00	990,87	990,87	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	2.315,00	2.315,00	0,00
3.01.01.07.01.0049	Água e Esgoto	0,00	160,00	160,00	0,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	0,00	7.053,00	7.053,00	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	185.668,65	185.668,65	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	185.668,65	185.668,65	0,00
		0,00	1.009.515,32	1.009.515,32	0,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Jose Valcion Deodato Lima
Contador
CRC 023899-O

Francisco Adriano da Costa Souza
Socio Administrador
CPF 881.351.013-68

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.676-1 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA					
NIRE:	2320229561-2	CNPJ:	46.093.723/0001-83	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			20/04/2022		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2	Data assinatura:	28/04/2023		
Quantidade de páginas:	35				
Período de escrituração					
Início:	18/04/2022	Fim:	31/12/2022		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	Contador	02389902
881.351.013-68	Francisco Adriano da Costa Souza	Administrador	





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20032889 em 02/05/2023. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/066.676-1	5LSp

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
Nire:	
CNPJ:	46.093.723/0001-83
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	18/04/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	02389902	28/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

881.351.013-68	Francisco Adriano da Costa Souza		28/04/2023
----------------	----------------------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2023, às 10:41.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 02 de maio de 2023

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/066.676-1.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE VALCION DEODATO LIMA
REGISTRO.....	: CE-023899/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.556.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/11/2023 as 07:36:40.
Válido até: 31/01/2024.
Código de Controle: 957318.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 46.093.723/0001-83.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 2 de Janeiro de 2024 às 20:15:19

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 124070487.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=124070487/



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **24/002.182-7**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320229561-2, CNPJ 46.093.723/0001-83, ATIVA, com sede na RUA DOM JOAQUIM, 518, BAIRRO CENTRO, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	20/04/2022	23202295612	18/04/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	10/05/2022	5797534	06/05/2022
BALANCO	24/05/2022	5806001	23/05/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	11/08/2022	5854125	09/08/2022
BALANCO	02/05/2023	6118058	28/04/2023
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	20/07/2023	6207371	12/07/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	06/10/2023	6285815	03/10/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



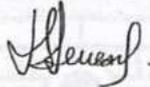
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



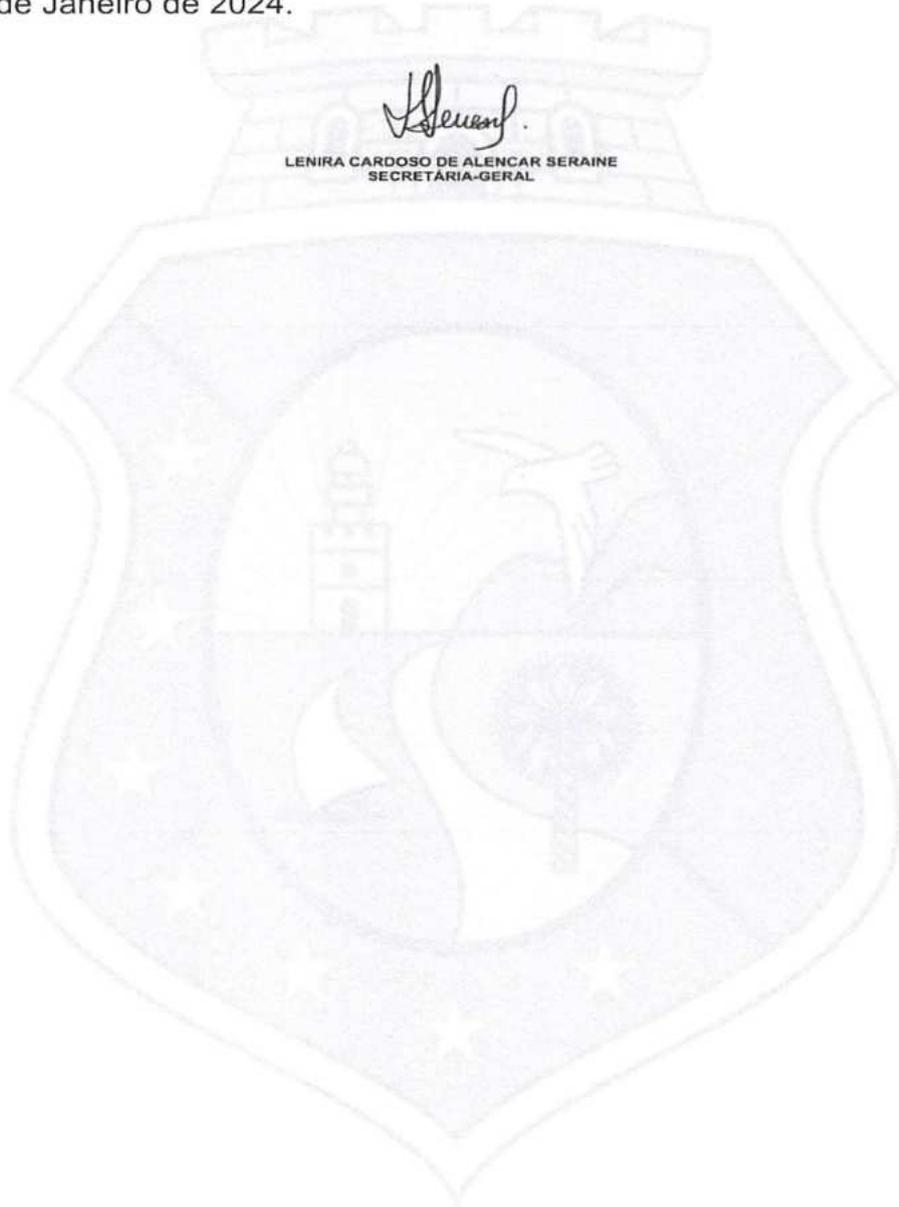
Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 05 de Janeiro de 2024.



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320229561-2	46.093.723/0001-83	20/04/2022	18/04/2022

Endereço Completo:

RUA DOM JOAQUIM 518 - BAIRRO CENTRO CEP 60110-100 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DELABORATORIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO/INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIACOMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DECOLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
881.351.013-68	FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/10/2023

Número: 6285815

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	xxxxxxx	5854125	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000867372 e visualize a certidão)



24/002.181-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 05 de Janeiro de 2024 05:11

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000867372 e visualize a certidão)



24/002.181-9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.093.723/0001-83
Razão Social: COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
Endereço: R PINTO MADEIRA 563 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122503082563368918

Informação obtida em 25/12/2023 18:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:43 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **A368.F20C.DDD2.F37D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202330938289

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070733716
CNPJ / CPF: 46093723000183
RAZÃO SOCIAL: COSTA e SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/12/2023 ÀS 06:36:50
VÁLIDA ATÉ 07/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Certidão nº: 60452203/2023

Expedição: 31/10/2023, às 07:50:51

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.093.723/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/1988

CPF/CNPJ: 46.093.723/0001-83

Nome ou Razão Social: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

Endereço: R DOM JOAQUIM 518 **** CENTRO CEP 60110-100

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 3 de Janeiro de 2024 (08:43:55)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/04/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1765029750

NOME
 FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2008098058840 SSPDS CE

CPF
 881.351.013-68

DATA NASCIMENTO
 26/01/1978

Função
 RAIMUNDO MONATO DE SOUZA
 FRANCISCA MARIA DA COSTA SOUZA

SEXO
 MASCULINO

ACC
 []

CELEBR
 AB

Nº REGISTRO
 04675353868

VALIDADE
 02/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
 20/06/2009

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Francisco Adriano da Costa Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 03/05/2019

Francisco Adriano da Costa Souza
 ASSINATURA DO EMISSOR

40636871304
 CE170559750

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1765029750

N. ID 801 189
 AUTENTICAÇÃO
 MARCO 03
 QR CODE

ABTÓRIO JÚLIO MIRANDA
 2º OFÍCIO - QUIXADA-CE
 Rua Passagem, esquina 25
 Cx. 110 - Tel. (03) 3412-009.
 Válido somente com selo de autenticidade

Autentico para os devidos fins a presente
 cópia reprográfica do original que foi
 apresentado em cartório pela parte interessada.
 Dou fé. QUIXADA-CE
 Em test. _____ da verdade

14 FEV 2020

- Maria Luisa de Arruda Bezerra - Titular
- Mario Schmidt Gonçalves - Substituto
- Wagner Lima Borges - Substituto
- Ismael Silva Almeida - Esc. Autorizado
- Alex Gargal Dantas de Lima - Esc. Autorizado
- Jadson Lima de Queiroz - Esc. Autorizado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

PO. EG. F. DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008098058840 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2008

NOME FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E FRANCISCA MARIA DA COSTA SOUZA

NATURALIDADE SENADOR POMPEU-CE DATA DE NASCIMENTO 26/1/1978

DOC ORIGEM CERT. NASC. 3553 L A-05 F

33 SENADOR POMPEU/CE CPF 88135101368 ID. ANT. 230310092

FORTALEZA CE ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/80

SO. J. AUTENTICAÇÃO N. 11 829916 03

CARTÃO RIO MELO JÚNIOR
6º OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS
Rua Major Orlando, 660 Fortaleza/CE
Fone: 3099 7474

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas. Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza

04 MAR 2021

Em test. da verdade

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Escrivão Autorizado na forma do Art. 20 § 1º da Lei 8935/04
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SO. J. AUTENTICAÇÃO N. 11 829916 03

CARTÃO RIO MELO JÚNIOR
6º OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS
Rua Major Orlando, 660 Fortaleza/CE
Fone: 3099 7474

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas. Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza

04 MAR 2021

Em test. da verdade

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Escrivão Autorizado na forma do Art. 20 § 1º da Lei 8935/04
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F 07.073371-6	
RAZÃO SOCIAL COSTA e SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA					
ENDEREÇO COMPLETO PINTO MADEIRA , 00563 Compl.: Bairro:CENTRO CEP:60150000 Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA					
C.N.P.J. 46.093.723/0001-83		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 201.0100-0			
C.N.A.E. PRINCIPAL 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso méd		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####			
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso méd		C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4645102		REGIME DE RECOLHIMENTO MICROEMPRESA			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4645103		NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA			



EMITIDA VIA INTERNET EM 25/06/2023 ÀS 11:24:01

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará	
---	--	---

Cadastro atualizado até: 8 / 7 / 2022

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CPF:	46.093.723/0001-83	Inscrição Estadual:	07.073371-6
Razão Social:	COSTA e SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	PINTO MADEIRA		
Número:	00563	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	FORTALEZA	UF:	CEARA
CEP:	60.150-000	Telefone:	085097210838

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso méd
CNAE Fiscal Secundário:	4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	8 / 7 / 2022
Data da Situação Cadastral:	8 / 7 / 2022
Regime de Recolhimento:	MICROEMPRESA
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	8/7/2022
Obrigado a EFD:	NAO
Data Obrigatoriedade EFD:	
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 9 / 7 / 2022

[Voltar para seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)
[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)

FILTROS APLICADOS:

Buscalivre: 46093723000183

LIMPAR

Data da consulta: 09/12/2023 06:37:54

Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">07.073371-6</div>	
RAZÃO SOCIAL COSTA e SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA					
ENDEREÇO COMPLETO PINTO MADEIRA , 00563 Compl.: Bairro:CENTRO CEP:60150000 Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA					
C.N.P.J. 46.093.723/0001-83		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 201.0100-0			
C.N.A.E. PRINCIPAL 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso méd		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####			
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso méd		C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4645102		REGIME DE RECOLHIMENTO MICROEMPRESA			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4645103		NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA			



EMITIDA VIA INTERNET EM 25/06/2023 ÀS 11:24:01

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR, CNPJ: 46.093.723/0001-83, estabelecida à e à Rua Pinto Madeira, nº 563, Centro – Fortaleza – CE, forneceu A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIRO-CE os produtos/materiais descritos a seguir conforme contrato Nº 08.11.001-01/2022-PMS e Nota Fiscal Nº 005:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIOMBO	UND	04	826,00	3.304,00
02	COMADRE	UND	04	190,00	760,00
03	PAPAGAIO	UND	04	169,00	679,00
04	SUORTE DE HAMPER	UND	02	400,00	800,00
05	IMPRESSORA LASER	UND	01	2.600,00	2.600,00
06	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UND	02	200,00	400,00
07	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UND	01	600,00	600,00
08	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UND	03	300,00	900,00
09	MESA DE MAYO	UND	01	350,00	350,00
10	ARMÁRIO VITRINE	UND	08	962,50	7.700,00
11	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA	UND	03	350,00	1.050,00
12	ESTANTE	UND	05	350,00	1.750,00
13	MESA DE ESCRITÓRIO	UND	02	400,00	800,00
14	POLTRONA HOSPITALAR	UND	02	800,00	1.600,00
15	BALDE A PEDAL - -AÇO INOX, - CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	UND	13	300,00	3.600,00
16	COMPUTADOR - DESKTOP-BÁSICO	UND	01	4.400,00	4.400,00
17	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	UND	01	300,00	300,00
18	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS	UND	01	1.500,00	1.500,00

VALOR TOTAL R\$ 33.090,00

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta Secretaria e se enquadrou aos padroes exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta ate a presente data.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE
Endereço: Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro - CE
CNPJ: 07.811.946/0001-87

Saboeiro/CE, 10 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Fátima Aline Aristides Martins

ORDENADOR DE DESPESA/SECRETÁRIO DA SAÚDE
Nome: Fátima Aline Aristides Martins
CPF Nº. 007.308.633-95
Contato: (88) 3526-1268
E-mail: alineevda@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro, Ceará, Fone:
(88) 3526-1268. CNPJ – 07.811.946/0001-87 – E-MAIL: llcltacaosaboeiro@gmail.com



RECEBEMOS DE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 33.090,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SABOIEIRO - Travessa Senador Miguel, 15 Centro SABOIEIRO-CE

NF-e

Nº. 000.000.005
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

Rua Pinto Madeira, 563
Centro - 60150-000
Fortaleza - CE Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.005
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2322 1246 0937 2300 0183 5500 1000 0000 0511 8870 7471

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323220085313395 - 22/12/2022 20:04:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070733716

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.093.723/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SABOIEIRO

ENDEREÇO

Travessa Senador Miguel, 15

MUNICIPIO

SABOIEIRO



BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

63590-000

UF

FONE / FAX

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

069201730

DATA DA EMISSÃO

22/12/2022

DATA DA SAÍDA

HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Transferência bancária, Carteira Digital - R\$ 33.090,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.090,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.090,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
09	BJOMBO	90189099	041	5102	UN	4,0000	826,00	3.304,00	0,00	0,00	0,00		
10	COMADRE	73239400	041	5102	UN	4,0000	190,00	760,00	0,00	0,00	0,00		
11	PAPAGAIO	73239400	041	5102	UN	4,0000	169,00	676,00	0,00	0,00	0,00		
12	SUPORTE DE HAMPER	73239400	041	5102	UN	2,0000	400,00	800,00	0,00	0,00	0,00		
13	IMPRESSORA LASER	84433240	041	5102	UN	1,0000	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00		
14	BRACADEIRA PARA INJEÇÃO	90328925	041	5102	UN	2,0000	200,00	400,00	0,00	0,00	0,00		
15	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	90328925	041	5102	UN	1,0000	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00		
16	ESCADA COM 2 DEGRAUS	73269090	041	5102	UN	3,0000	300,00	900,00	0,00	0,00	0,00		
17	MESA DE MAYO	94033000	041	5102	UN	1,0000	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00		
18	ARMÁRIO VITRINE	94034000	041	5102	UN	8,0000	962,50	7.700,00	0,00	0,00	0,00		
8	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA	87142000	041	5102	UN	3,0000	350,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00		
8	ESTANTE	94034000	041	5102	UN	5,0000	350,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00		
19	MESA DE ESCRITÓRIO	94033000	041	5102	UN	2,0000	400,00	800,00	0,00	0,00	0,00		
20	POLTRONA HOSPITALAR	94016100	041	5102	UN	2,0000	800,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00		
20	BALDE A PEDAL - AÇO INOX, - CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L.	73239300	041	5102	UN	12,0000	300,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00		
21	COMPUTADOR - DESKTOP-BÁSICO	94034000	041	5102	UN	1,0000	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00		
22	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	84719012	041	5102	UN	1,0000	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00		
23	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS	84719012	041	5102	UN	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 11110006 - DADOS BANCÁRIOS - BANCO STONE - 197 - AGÊNCIA: 0001 - CONTA: 9786247-8
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 14.265,97 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:8813
5101368

CONTRATO Nº 08.11.001-01/2022-PMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABOEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA. PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Data: 2022.11.08
10:03:00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72, neste ato representada pela a Senhora Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde, portadora do CPF de nº 007.308.633-95, doravante denominado de "CONTRATANTE", e do outro lado, a empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA., com sede à Rua Pinto Madeira, nº 563, Centro – Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.093.723/0001-83, neste ato, representado pelo Sr. Francisco Adriano Costa Souza, inscrito no CPF sob o nº. 881.351.013-68 e portador da cédula de identidade nº. 2008098058840 SSP/CE, daqui por diante denominado de "CONTRATADA", de acordo com o Processo Administrativo na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº. 11.10.001/2022-PMS em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 11.10.001/2022-PMS**, regulamentada pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e ainda na proposta de preços da Contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento da Mesa Cirúrgica Mecânica, objeto deste contrato, o valor global dos lotes 01, 02, 03 e 11, R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	------	--------	-------	-------------	-------------



FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:8813
5101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:8813510136
8
Dados: 2022.11.08
15:02:45 -03'00'

01	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO DE MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UNID	02	TUBOMED	200,00	400,00
02	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONTENDO APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL.	UNID	01	TUBOMED	600,00	600,00
03	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - AÇO INOXIDÁVEL	UNID	05	TUBOMED	300,00	1.500,00
04	MESA DE MAYO - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - AÇO INOXIDÁVEL	UNID	02	TUBOMED	350,00	700,00
LOTE 01						3.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO VITRINE - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO, 02 PORTAS, LATERAIS DE VIDRO.	UNID	08	TUBOMED	962,50	7.700,00
02	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE ATÉ 100 KG, SEM COLETOR.	UNID	03	TUBOMED	350,00	1.050,00
03	ESTANTE - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG, COM REFORÇO.	UNID	05	TUBOMED	350,00	1.750,00
04	MESA DE ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - MATERIAL MADEIRA OU MDP, MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, COM GAVETAS.	UNID	02	TUBOMED	400,00	800,00
05	POLTRONA HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - MATERIAL AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL.	UNID	02	TUBOMED	800,00	1.600,00
LOTE 02						12.900,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BALDE A PEDAL - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L.	UNID	12	TUBOMED	300,00	3.600,00
02	BALDE/LIXEIRA - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L.	UND	07	ECOBIM	80,00	560,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:88135
101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.11.08
15:03:20 -03'00'

03	BIOMBO - ESPECIFICAÇÕES: TIPO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, RODÍZIOS.	UNID	04	TUBOMED	826,00	3.304,00
04	COMADRE - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	04	FORTINOX	190,00	760,00
05	PAPAGAIO - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	04	FORTINOX	169,00	676,00
06	SUPORTE DE HAMPER - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	02	TUBOMED	400,00	800,00
LOTE 03						9.700,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA LASER - ESPECIFICAÇÕES: TIPO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID	01	BROTHER	2.600,00	2.600,00
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÕES: TIPO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY	UNID	01	LENOVO	4.400,00	4.400,00



FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:88135
101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.11.08
15:04:01 -03'00'

	PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNTZ, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
03	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - ESPECIFICAÇÕES: TIPO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB.	UNID	01	LENOVO	300,00	300,00
04	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS - ESPECIFICAÇÕES: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA TIPO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA; CONECTÁVEL A COMPUTADORES; RESOLUÇÃO DE 200 DPI; CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA; COMPATÍVEL COM ROLO CONTÍNUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA DE 104 MM; SUPORTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPORTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES 2000/XP/VISTA/7 E GNU-LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; INTERFACE USB E DESEJÁVEL RS232; VOLTAGEM BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID	01	BROTHER	1.500,00	1.500,00
LOTE 11						8.800,00

FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:8813510136
8
Dados: 2022.11.08
14:15 -03'00"

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E/OU PERMANENTES E DO PAGAMENTO

7.1. Os equipamentos serão entregues de forma única, no MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da Contratante e deverão ser entregues nas dependências na Unidade Mista Severino Miguel de Barros, a Rua Fernandes Bastos s/n, centro, Saboeiro-CE, em horário de expediente.

7.2.1. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos Equipamentos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o ateste declarando a entrega dos Equipamentos.

7.2.2. O aceite dos Equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos Equipamentos entregues.

7.2.3. A Contratada deverá fornecer os equipamentos, novos, modelos em linha de fabricação, em embalagem lacrada; e:

- a) deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação;
- b) A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- c) Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.3. No caso de constatação da inadequação dos Equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no termo de referência e na proposta de preços, a Contratante os recusará, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.4. Os Equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, no edital e no Termo de Contrato e as

FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351
01368

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.11.08
15:04:29 -03'00'

disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento, as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.5. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos Equipamentos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato.

CLÁUSULA OITA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

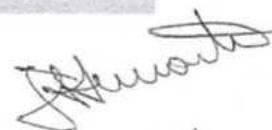
8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

8.5- Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor responsável nomeado pela Secretaria contratante, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA

SOUZA:8813
5101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO ADRIANO
DÁ COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.11.08
15:04:42 -03'00'

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Fundo Municipal de Saúde quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.3. Efetuar a entrega no prazo MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contando a partir do recebimento do pedido, através de ordem de compras para os Equipamentos e Materiais Permanentes licitados que serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da unidade gestora;

9.4. No caso de constatação da inadequação dos equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no termo de referência e na proposta de preços, a Contratante os recusará, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

9.5. comunicar a competente da Secretaria da Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9.7. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos equipamentos e/ou permanentes contratados até o local de entrega.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0701.103020026.2.024, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00, com recursos Federal referente a Propostas de nº: 11403.448000/1220-01, consignados no orçamento de 2022.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:88135
101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.11.08
15:04:55 -03'00'

regularização de falhas ou defeitos observados, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1. Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- especificações do objeto contratado;
- prazo e local do fornecimento dos equipamentos e/ou permanentes;

11.1.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos materiais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6. Receber a fatura de cobrança, conferindo: se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida"

11.1.7. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, quantificação e regularidade fiscal com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8. Atestar o recebimento dos materiais, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10. Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11. Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12. Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13. Encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2 - Das responsabilidades do fiscal de contratos:

12.2.1 - **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o

FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:8813
5101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.11.08
15:05:10 -03'00'

abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2 - PENAL: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3 - CIVIL: Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado danos ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver danos ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total] ou parcial do objeto deste contrato a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:8813510136
8
Dados: 2022.11.08
15:05:23 -03'00'

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante (Secretaria da SAÚDE do Município de Saboeiro-Ce, pelo Prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Saboeiro-Ce e com o consequente descredenciamento pelo prazo de até 05 (cinco anos);

g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (12.1.) desta cláusula;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Saboeiro-Ce, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3- Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos' fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, observado o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria da SAÚDE do Município de Saboeiro-Ce, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria da SAÚDE do Município, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351
01368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.11.08
15:05:37 -03'00'

CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA, direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.2 - Incapacidade, desaparecimento, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Saboeiro-CE, em 08 de novembro de 2022.

Fátima Aline Aristides Martins
Secretária da Saúde
CONTRATANTE

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2022.11.08 15:05:52 -03'00'

Francisco Adriano Costa Souza – titular
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR
LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

C.P.F.: 061.145.703-24

02.

Nome:

C.P.F.: 040.097.993-26



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA**, CNPJ: **46.093.723/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Madeira 563, Centro, Fortaleza – CE, CEP: **60.150-000** forneceu ao município de Acaraú – CE, Instrumento Contratual nº **2023.05.16/004**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1201.01/2023-PE**, SECRETARIA DE SAÚDE os produtos/materiais descritos a seguir:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO	UNID	3	R\$ 1.666,65	R\$ 4.999,95
5	BISTURI ELÉTRICO A PARTIR DE 151 W	UNID	5	R\$ 23.598,00	R\$ 117.990,00
7	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA.	UNID	5	R\$ 4.199,80	R\$ 20.999,00
8	CADEIRA DE RODAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CROMADO OU EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO.	UNID	10	R\$ 1.652,23	R\$ 16.522,30
11	CARRO DE EMERGÊNCIA CONFECCIONADO EM AÇO INOX OU CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU ALUMÍNIO.	UNID	8	R\$ 3.125,00	R\$ 25.000,00
13	CARDIOVERSOR, APARELHO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E REALIZAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.	UNID	9	R\$ 25.601,88	R\$ 230.416,92
25	SISTEMA UTILIZADO PARA BLOQUEAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA E ASSIM REALIZAR PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS. CAPACIDADE: 2 CANAIS INDEPENDENTES.	UNID	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
26	CONJUNTO DE CARROS MACA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM CENTRO CIRÚRGICO (DOIS CARROS E UM LEITO). MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	UNID	12	R\$ 4.699,16	R\$ 56.389,92

	POSSUIR GRADES LATERAIS E SUPORTE DE SORO.				
29	MESA AUXILIAR MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	13	R\$ 384,61	R\$ 4.999,93
35	SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOX. POSSUI HASTE COM ALTURA REGULÁVEL EM 4 GANCHOS. POSSUI PELO MENOS 4 RODÍZIOS SENDO 2 COM TRAVAS. REGISTRO NA ANVISA OU DECLARAÇÃO DE INENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	30	R\$ 276,66	R\$ 8.299,80

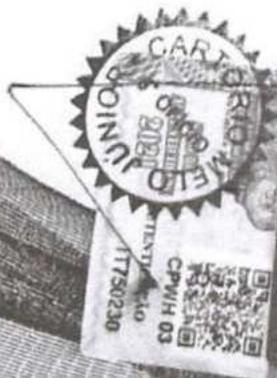
Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta Secretaria e se enquadrou aos padroes exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta ate a presente data.

Razão Social: MUNICÍPIO DE ACARAU / Fundo Municipal da Saúde
Endereço: Secretaria Municipal da Saúde – Rua Major Coelho, 185, Centro - Acarau/CE
CNPJ: 07.547.821/0001-91 - SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.278.643/0001-18
Telefone: (88) 998057580, (88) 997760996
Site: <https://www.acarau.ce.gov.br/> E-mail: saudeacarau2021@gmail.com
Secretária: Ana Paula Praciano Teixeira
MATRÍCULA: 6875
CPF/MF Nº 418.982.733-91

Acarau, Ceará, 05 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - SP OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TITULO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUÍDO RIBUNBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR
Número: 175234-0001-11 - Rua Major Fausto, Nº 860 - Centro - CEP 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (81) 3097-1111 - 3299-7490 - E-mail: registro@cartorioceara.com.br / registro@ceara.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 077094 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 10 de outubro de 2023
Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO IT790230 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Rafael de Oliveira Dias - Escrevente

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 2023.05.16/004



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DO OUTRO A EMPRESA COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA , PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE ACARAU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede à Rua Major Coelho, 185, Centro - Acaraú/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.278.643/0001-18, neste ato representada pela Secretária, Sra. Ana Paula Praciano Teixeira, doravante denominado de CONTRATANTE e, a do outro lado, a empresa **COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, com endereço à Rua Pinto Madeira 563, Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, representada pelo Sr. **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**, inscrita no CPF/MF n.º 881.351.013-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Nº 10.520 De 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui esse objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL ESPECIALIZADO DE ACARAU, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO MAAP N 5044 DO CONVÊNIO N 182/2022 SESA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

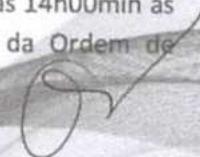
3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ 1.563.217,77 (Um milhão quinhentos e sessenta e três mil duzentos e dezessete mil reais e setenta e sete reais), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como no anexo do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Os itens deverão ser entregues em locais especificados de acordo com cada Secretaria;
- A entrega dos objetos deverá ser feita pela contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria.
- A entrega do produto licitado será na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, com domicílio a Rua Major Coelho, 185, Centro, Acaraú/CE, CEP: 62580-000, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, de forma parcelada, sendo logo após a emissão da Ordem de Compra/Serviços, com um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação;

COSTA &
SC
COMERCIO
HOSPITAL
LTDA:4609
372300018
3

Assinado de
forma digital
por COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTDA:46093723
000183
Dados:
2023.05.16
20:09:10 -03'00"



d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

e) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

f) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE ACARAÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro-CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano de emissão.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- Enviar a contratada o modelo do material gráfico a ser realizado.

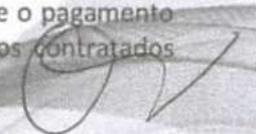
CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados.

COSTA &
SOUZA
COMERCI
O
HOSPITAL
LTDA:4609
37230001
83

Assinado de
forma digital
por COSTA &
SOUZA
CÓDIGO
HL
LTDA:46093723
000183
Dados:
2023.05.16
20:09:38 -03'00"



inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;

i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

j) Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

l) Cumprir prazos, cronogramas e especificações estabelecidas no Termo de Referência do processo de licitação supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06.02.10.302.0113.2.057.0000, no elemento de despesas 4.4.90.52.00 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

10.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.

10.3- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

10.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTD A:4609
372300018
3

Assinado de
forma digital por
COSTA & SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTD A:4609
372300018
Dados:
2023.05.16
20:09:59 -03'00'



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTDA:4609
37230001
83

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

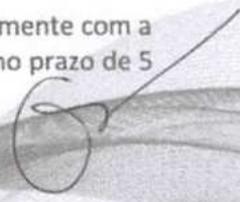
11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Assinado de
forma digital por
COSTA & SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTDA:4609
37230001
83
Dados:
2023.05.16
20:10:19 -03'00'



11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú - CE, 16 de Maio de 2023.

Ana Paula Praciano Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

COSTA & SOUZA
COMERCIO HOSPITAL
LTDA:46093723000183

Assinado de forma digital por
COSTA & SOUZA COMERCIO
HOSPITAL LTDA:46093723000183
Dados: 2023.05.16 20:10:57 -03'00'

COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
Representante: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
CONTRATADA

**ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº 2023.05.16/004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1201.01/2023-PE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL ESPECIALIZADO DE ACARAÚ, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO MAAP N 5044 DO CONVÊNIO N 182/2022 SESA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

EMPRESA VENCEDORA:

DADOS DA EMPRESA: COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Rua Pinto Madeira 563, Centro – Fortaleza – CE, CEP: 60.150-000

Fone: (85)9. 9287-7254

E-mail: prosaudelicitacao@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL:

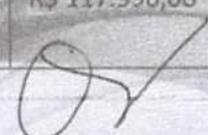
NOME: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA

CPF nº: 881.351.013-68

COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITALAR
LTDA:460
93723000
183

Assinado de
forma digital
por
SOL
COMERCIO
HOSPITALAR
LTDA:46093723
000183
Dados:
2023.05.16
20:11:18 -03'00'

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: A PARTIR DE 50 LPM; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI, BATERIA: RECARREGÁVEL BIVOLT, SUPORTE C/RODÍZIOS E TRAVAS: POSSUI,ASPIRADOR CIRÚRGICO, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: A PARTIR DE 50 LPM; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI, BATERIA: RECARREGÁVEL BIVOLT, SUPORTE C/RODÍZIOS E TRAVAS: POSSUI, MANÔMETRO: POSSUI. DIMENSÕES MÍNIMAS: 450 X 255 X 285 MM, PESO MÍNIMO: 6KG. 01 BOMBA VÁCUO ASPIRADORA 02 FRASCOS COLETORES DE 3 LITROS (AUTOCLAVÁVEL) 01 TAMPA DE PLÁSTICO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA 01 FILTRO BACTERICIDA 01 MANGUEIRA DE SILICONE (PACIENTE) DE 2 METROS SEGURANÇA: PRODUTO CERTIFICADO INMETRO; CERTIFICAÇÃO ANVISA.	UNID	3	R\$ 1.666,65	R\$ 4.999,95
5	BISTURI ELÉTRICO A PARTIR DE 151 W APARELHO UTILIZADO NA MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM A FINALIDADE DE COAGULAR, DISSECAR,	UNID	5	R\$ 23.598,00	R\$ 117.990,00



COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTD A-460
93723000
183

Assinado de
forma digital
por COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTD A-460937
23000183
Dados:
2022
70
-031-

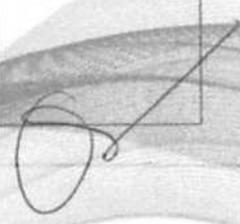
	<p>CORTAR E FULGURAR OS TECIDOS BIOLÓGICOS. GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES, CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO: BIPOLAR, MONOPOLAR. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO GERADOR: CORTE PURO 300W, BLEND 130W, COAGULAÇÃO 120W E BIPOLAR 70W. POSSUIR DISPLAYS, INDEPENDENTES OU NÃO, PARA CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. POSSUIR DISPOSITIVO CONTRA SOBRE-TENSÃO. DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA INDICAR: SISTEMA LIGADO/DESLIGADO OS DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO FALHAS DO SISTEMA CONEXÃO DA PLACA DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL DUPLO, 01 PEDAL SIMPLES, 10 CANETAS DESCARTÁVEIS, 01 CANETA COM COMANDO POR PEDAL COM CABO, 10 PLACAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, 01 PLACA PACIENTE AÇO INOX, PINÇA BIPOLAR, PINO ADAPTADOR DE CANETA, JOGO DE ELETRODOS COM 10 UNIDADES, CABO PARA PLACA DESCARTÁVEL, CABO PARA PLACA INOX, CABO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 UM ANO.</p>				
7	<p>BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA. DEVE PERMITIR SERINGAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 10, 20, 50ML E 100ML.</p>	UNID	5	R\$ 4.199,80	R\$ 20.999,00



COSTA &
SOUZA
COMERC
IO
HOSPITA
L
LTDA:46
0937230
00183

Assinado de
forma
digital por
COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSP
LTD.:
723000003
Dados:
2023.05.16
20:12:11
-03'00"

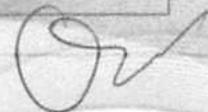
	<p>DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO; POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS. DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS: KVO AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO VAZÃO : 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, EXISTÊNCIA DE SISTEMA ANTI-BOLUS PÓS-OCCLUSÃO; KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO (2P + T) CONFORME ABNT, COM NO MÍNIMO 1,5M, CASO NECESSÁRIO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V.</p>				
8	<p>ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CROMADO OU EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X"; ESTOFAMENTO EM NYLON OU COURVIN IMPERMEÁVEL; FREIOS BILATERAIS; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; RODAS TRASEIRAS 24"; ARO DE IMPULSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; RODAS DIANTEIRAS DE NO MÍNIMO, 6"; PNEUS MACIÇOS; SISTEMA DE PROTEÇÃO ENTRE RODAS E PACIENTE; APOIO DE PANTURRILHA; CAPACIDADE MÍNIMA DE: 120KG. LARGURA DO ASSENTO DE NO MÍNIMA 45CM. REGISTRO NA ANVISA OU DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;</p>	UNID	10	R\$ 1.652,23	R\$ 16.522,30
11	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA CONFECCIONADO EM AÇO INOX OU CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU ALUMÍNIO, DEVIDAMENTE EQUIPADO PARA ACOMODAR APARELHOS E MATERIAIS HOSPITALARES; POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS GAVETAS DE AÇO CARBONO, COM PUXADOR E TRILHO TELESCÓPICO</p>	UNID	8	R\$ 3.125,00	R\$ 25.000,00



COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTD.A-60
93723000
183

Assinado de
forma digital
por COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTD.A-6093
723000
Data:
2023.12.11
20:12:31
-03'00"

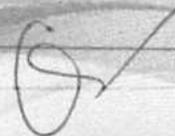
	<p>(PRIMEIRA GAVETA COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO); POSSUIR TAMPO E PRATELEIRA SUPERIOR EM AÇO CARBONO OU AÇO INOX; POSSUIR TRAVAS NAS GAVETAS; POSSUIR BASE COM QUATRO RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4" POLEGADAS DE DIÂMETRO E FREIOS EM, NO MÍNIMO, EM DOIS DELES; SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COM REGULAGEM DE ALTURA E PELO MENOS DOIS GANCHOS; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX; TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO; SUPORTE PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM MESMO MATERIAL DO CARRO DE EMERGÊNCIA; POSSUIR RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM CABO DE, NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO; REGISTRO NA ANVISA OU DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
13	<p>APARELHO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E REALIZAÇÃO DE DEFIBRILAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. POSSUIR MENU INTERNO PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS BÁSICOS: DEA, ECG, SPO2, PNI BIFÁSICO, COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 5 A 200 J, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA; PERMITIR MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO INTEGRADO DE CORRENTE CONSTANTE (PULSO QUADRADO). REALIZAR CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COM BOTÃO DE SINCRONISMO.FUNÇÃO DE DEFIBRILAÇÃO EXTERNA SINCRONIZADA E NÃO SINCRONIZADA. DEFIBRILAÇÃO EXTERNA ATRAVÉS DAS PÁS INTERNAS OU EXTERNAS.POSSUIR MODO DE TERAPIA (MONITOR OU DEFIBRILADOR); POSSUIR PÁS DE DEFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM IMPRESSÃO</p>	UNID	9	R\$ 25.601,88	R\$ 230.416,92



COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTDA-4609
372300018
3

Assinatura de forma
digital por COSTA &
SOUZA COMERCIO
HOSPITAL
LTDA-4609
372300018
372300018

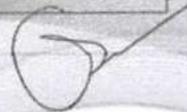
MANUAL/AUTOMÁTICA DAS OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO. TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO, NA CARGA MÁXIMA, ATÉ 10 SEGUNDOS; PERMITIR ANULAR CARGA MANUALMENTE. APARELHO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E REALIZAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. POSSUIR MENU INTERNO PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS BÁSICOS: DEA, ECG, SPO2, PNI BIFÁSICO, COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 5 A 200 J, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA; PERMITIR MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO INTEGRADO DE CORRENTE CONSTANTE (PULSO QUADRADO). REALIZAR CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COM BOTÃO DE SINCRONISMO. FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SINCRONIZADA E NÃO SINCRONIZADA. DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ATRAVÉS DAS PÁS INTERNAS OU EXTERNAS. POSSUIR MODO DE TERAPIA (MONITOR OU DESFIBRILADOR); POSSUIR PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM IMPRESSÃO MANUAL/AUTOMÁTICA DAS OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO. TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO, NA CARGA MÁXIMA, ATÉ 10 SEGUNDOS; PERMITIR ANULAR CARGA MANUALMENTE. DESCARGA AUTOMÁTICA DENTRO DE 2 (DOIS) MINUTOS SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR. A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ). POSSUIR INDICAÇÃO DAS ETAPAS: CARREGANDO, PRONTO, DESARMADO; POSSUIR MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDÍACOS. POSSUIR DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 5". PERMITIR STATUS DA BATERIA NO DISPLAY. APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, EM DISPLAY ESPECÍFICO OU NA



COSTA &
SOUZA
COMERCI
O
HOSPITAL
LTDA:460
93723000
183

Assinado de
forma digital
por COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTDA:460
93723000
Data: 2023.05.18
20:13:14 -03'00"

TELA DO MONITOR. VELOCIDADE DO TRAÇADO DA CURVA QUE INCLUA A VELOCIDADE ENTRE 25 MM/SEG E 50 MM/SEG. ECG: AQUISIÇÃO DOS SINAIS CARDÍACOS DEVERÁ SER FEITA POR INTERMÉDIO DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO E DOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUA A VELOCIDADE DE 25 MM/SEG; VISUALIZAÇÃO DAS DERIVAÇÕES DE ECG COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA EM PORTUGUÊS. FUNCIONALIDADE PARA USO TANTO NO MODO MANUAL, QUANTO NO MODO SEMI-AUTOMÁTICO, COM MENSAGENS DE TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS. POSSUIR ALARMES DE NO MÍNIMO, BATERIA FRACA, DESCARGA AUTOMÁTICO. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL E REMOVÍVEL. POSSUIR CARREGADOR DE BATERIA INTERNO AO APARELHO. MEMÓRIA: ARQUIVAR OS ÚLTIMOS EVENTOS COM DATA E HORA; FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA RECARREGÁVEL QUANTO A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V - 60 HZ OU BI-VOLT; CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO ABNT. 01 (UM) CABO ECG PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS COM 03 OU 05 VIAS; DEVE ACOMPANHAR 08 (OITO) PARES DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO ADULTO; 02 (DOIS) PARES DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO PEDIÁTRICOS; 05 (CINCO) ROLOS DE PAPEL TÉRMICO; 01 (UM) PAR DE PÁS EXTERNAS ADULTO/INFANTIL INTEGRADAS; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 02 SENSORES DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEIS, SENDO 01 (UM) ADULTO E 01 (UM) NEONATAL; 02 (DOIS) CABOS E BRAÇADEIRAS PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA - PNI, SENDO 01 (UM) ADULTO E 01 (UM) NEONATAL; TODOS OS DEMAIS COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. - REGISTRO NA ANVISA - O EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. INSTALAÇÃO E



COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTD.A:460
9372300
0183

Assinado de
forma digital
por COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTD.A:46093
723000183
Data:
2023/04/11
20:13:46
-03'00"

	TREINAMENTO PARA TÉCNICOS E ENGENHARIA CLÍNICA E USUÁRIOS 100% POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;				
25	UTILIZADO PARA BLOQUEAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA E ASSIM REALIZAR PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS. CAPACIDADE: 2 CANAIS INDEPENDENTES.	UNID	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
26	CONJUNTO DE CARROS MACA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM CENTRO CIRÚRGICO (DOIS CARROS E UM LEITO). MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. POSSUIR GRADES LATERAIS E SUPORTE DE SORO.	UNID	12	R\$ 4.699,16	R\$ 56.389,92
28	MESA AUXILIAR DESTINADA AO APOIO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES. DIMENSÃO/MAT.CONFECCÃO: NO MÍNIMO 120X40X80CM/AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	35	R\$ 788,57	R\$ 27.599,95
29	MESA AUXILIAR MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	13	R\$ 384,61	R\$ 4.999,93
33	SISTEMA DE HIPOTERMIA E HIPERTERMIA DOTADO DE SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO DA TEMPERATURA DO LÍQUIDO CIRCULANTE NO INTERIOR DO COLCHÃO E DO PACIENTE. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO CORPO DO PACIENTE PARA SER USADO DURANTE E APÓS CIRURGIAS, COM GABINETE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E TAMPA PLÁSTICA. O SISTEMA É CONTROLADO POR UM MICROPROCESSADOR QUE REGULA O FLUXO DE ÁGUA QUE CIRCULA NO SISTEMA GARANTINDO UM AQUECIMENTO OU RESFRIAMENTO MAIS RÁPIDO. MODO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE FÁCIL OPERAÇÃO. ÁGUA DE 4 A 42 GRAUS CELSIUS. PACIENTE DE 30 A 40 GRAUS CELSIUS. POSSUI TECNOLOGIA GRADIENTE DE CONTROLE DE TEMPERATURA. CONEXÃO PARA SENSOR DE TEMPERATURA. SISTEMA TÉRMICO, COMPRESSOR DE 1/3HP. ELEMENTO TÉRMICO DE 800 WATTS. RESFRIAMENTO DE 4 GRAUS CELSIUS POR MINUTO. AQUECIMENTO DE 3 GRAUS CELSIUS POR MINUTO. SISTEMA DE	UNID	8	R\$ 100.000,00	R\$ 800.000,00



COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTDA:46
0937230
00183

Assinado de
forma digital
por COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTDA:46
0937230
Dados:
2023.05.16
20:14:14
-03'00'

	CIRCULAÇÃO DE ÁGUA. DUPLO RESERVATÓRIO COM 7 1/2 LITROS NO TOTAL. FÁCIL CONEXÃO E DESCONEXÃO, CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ TRÊS COLCHÕES. SISTEMA DE SEGURANÇA. ALARME SONORO E VISUAL. ACESSÓRIOS: 01 COLCHÃO ADULTO, 01 SENSOR DE TEMPERATURA ADULTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V.				
35	SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOX. POSSUI HASTE COM ALTURA REGULÁVEL EM 4 GANCHOS. POSSUIR PELO MENOS 4 RODÍZIOS SENDO 2 COM TRAVAS. REGISTRO NA ANVISA OU DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	30	R\$ 276,66	R\$ 8.299,80



EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato do Instrumento Contratual nº 2023.05.16/004, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1201.01/2023-PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL ESPECIALIZADO DE ACARAÚ, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO MAAP N 5044 DO CONVÊNIO N 182/2022 SESA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

UNIDADE GESTORA: SEC. DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
06.02.10.302.0113.2.057.0000	4.4.90.52.00

CONTRATADA: COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.563.217,77 (Um milhão quinhentos e sessenta e três mil duzentos e dezessete mil reais e setenta e sete reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

Acaraú/CE, 16 de Maio de 2023.


Ana Paula Praciano Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA:46093723000183 Certificamos que o Extrato de **CONTRATO Nº 2023.05.16/004**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1201.01/2023-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL ESPECIALIZADO DE ACARAÚ, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO MAAP N 5044 DO CONVÊNIO N 182/2022 SESA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, foi afixado no dia 16 de Maio de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, conforme estabelece a legislação em vigor.

Ass. de
form. al
por COSTA &
SOUZA
COMERCIO
HOSPITAL
LTDA:4609372
3000183
Dados:
2023.05.16
20:15:43 -03'00'

Acaraú/CE, 16 de Maio de 2023.

Ana Paula Braciano Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal de Acaraú

Rua Major Coelho nº 185 ,Centro
CNPJ: 07.547.821/0001-91 | CEP: 62.580-000

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 2023.05.16/004/2023

CREADOR	CPF/CNPJ	VALOR CONTRATADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	1.563.217,77	16/05/2023	06/05/2023 31/12/2023
SECRETARIA SECRETARIA DE SAÚDE				
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL ESPECIALIZADO DE ACARAÚ, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO - MAAP N° 5044 DO CONVÊNIO N° 182/2022 - SESA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.				

FISCAIS DO CONTRATO

NOME
ERLANDIA DE OLIVEIRA MARQUES

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DATA	MODALIDADE	NÚMERO	EXERCÍCIO
24/01/2023	PREGÃO	1201.01/2023-PE	2023



RECEBEMOS DE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 67.521,25 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE ACARAU - Rua Major Coelho, 185 Centro ACARAU-CE

NF-e

Nº. 000.000.096
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA Rua Pinto Madeira, 563 Centro - 60150-000 FORTALEZA - CE Fone/Fax:			
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		1	CHAVE DE ACESSO 2323 0646 0937 2300 0183 5500 1000 0000 9613 4201 1409
NATUREZA DA OPERAÇÃO		Nº. 000.000.096 Série 001 Folha 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda de mercadoria		323230040921468 - 15/06/2023 12:48:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
070733716		46.093.723/0001-83	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		07.547.821/0001-91	15/06/2023
MUNICIPIO DE ACARAU			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
Rua Major Coelho, 185	Centro	62580-000	
MUNICIPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ACARAU	CE		

LOCAL DE ENTREGA
Prefeitura Municipal de Acarau/CE - Rua Major Coelho, Nº 185 - Centro, - ACARAU - CE - 62580-000

FAT. / PAGAMENTO
Pagamento (1): À Prazo - Transferência bancária, Carteira Digital - R\$ 67.521,25

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.521,25		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.521,25		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		(0) do Remetente (CIF)				48.740.351/0127-67
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA						
ENDEREÇO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Antonio Vitor Goncalves, 250, Salseiros		Itajai			SC	256759847
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
85	ASPIRADOR CIRURGICO	90189099	0400	5102	UN	3,0000	1.666,65	4.999,95	0,00	0,00	0,00		
32	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA	84141000	0400	5102	UN	5,0000	4.199,80	20.999,00	0,00	0,00	0,00		
01	CADEIRA DE RODAS	87142000	0400	5102	UN	10,0000	1.652,23	16.522,30	0,00	0,00	0,00		
432	CARRO DE EMERGENCIA - CONFECCIONADO EM AÇO INOX	95030099	0400	5102	UN	8,0000	3.125,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Inf. Contribuinte: ORDEM DE SERVIÇO No 3019/2023 - CONTRATO No 2023.05.16/004 - LICITAÇÃO No 1201.01/2023-PE - DADOS BANCARIOS - Banco Inter 077 - Agência 0001 - Conta: 27979951-9	
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 24.927,32 (Fonte: IBPT)	

RECEBEMOS DE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE ACARAU - Rua Major Coelho, 185 Centro - ACARAU-CE



NF-e
Nº. 000.000.122
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA Rua Pinto Madeira, 563 Centro - 60150-000 FORTALEZA - CE Fone/Fax:			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO
Venda de mercadoria		1	2323 0746 0937 2300 0183 5500 1000 0001 2218 9918 6598
INSCRIÇÃO ESTADUAL		Nº. 000.000.122 Série 001 Folha 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
070733716			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
			323230045746190 - 04/07/2023 08:48:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ

070733716 46.093.723/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		07.547.821/0001-91	04/07/2023
MUNICÍPIO DE ACARAU			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
Rua Major Coelho, 185	Centro	62580-000	
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ACARAU	CE		

LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Acarau/CE - Rua Major Coelho, Nº 185 - Centro, - ACARAU - CE - 62580-000

FAT. / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Transferência bancária, Carteira Digital - R\$ 250.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		(0) do Remetente (CIF)				48.740.351/0127-67
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
Rua Antonio Vitor Goncalves, 250, Salseiros		Itajai	SC	256759847		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	0/OSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
723	SISTEMA AUTOMATICO DE TORNIQUETE - / Utilizado para bloquear a circulação sanguínea e assim realizar procedimentos médicos e cirúrgicos. Capacidade 2 Canais Independentes	63079090	0400	5102	UN	5,0000	50.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ORDEM DE SERVIÇO No 3019/2023 - CONTRATO No 2023.05.16/004 - LICITAÇÃO No 1201.01/2023-PE - DADOS BANCARIOS - Banco Inter 077 - Agência 0001 - Conta: 27979951-9 - Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 103.625,00 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 69.689,65 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE ACARAU - Rua Major Coelho, 185 Centro ACARAU-CE

NF-e

Nº. 000.000.178
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

Rua Pinto Madeira, 563
Centro - 60150-000
FORTALEZA - CE Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.178
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2323 0846 0937 2300 0183 5500 1000 0001 7814 6218 2132

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230057133766 - 14/08/2023 15:56:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070733716

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.093.723/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE ACARAU

ENDEREÇO

Rua Major Coelho, 185

MUNICIPIO

ACARAU



BAIRRO / DISTRITO

Centro

UF

CE

FONE / FAX

CNPJ / CPF

07.547.821/0001-91

DATA DA EMISSÃO

14/08/2023

CEP

62580-000

DATA DA SAÍDA

HORA DA SAÍDA

LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Acarau/CE - Rua Major Coelho, Nº 185 - Centro, - ACARAU - CE - 62580-000

FAT. / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Transferência bancária, Carteira Digital - R\$ 69.689,65

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.689,65
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.689,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
17	CONJUNTO DE CARROS MACA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM CENTRO CIRÚRGICO (DOIS CARROS E UM LEITO).	94033000	0400	5102	UN	12,0000	4.699,16	56.389,92	0,00	0,00	0,00		
19	MESA AUXILIAR MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL.	94033000	0400	5102	UN	13,0000	384,61	4.999,93	0,00	0,00	0,00		
12	SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	73239400	0400	5102	UN	30,0000	276,66	8.299,80	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ORDEM DE SERVIÇO No 3019/2023 - CONTRATO No 2023.05.16/004 - LICITAÇÃO No 1201.01/2023-PE - DADOS BANCARIOS - Banco Inter 077 - Agência 0001 - Conta: 27979951-9
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 30.309,01 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 230.416,92 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE ACARAU - Rua Major Coelho, 185 Centro ACARAU-CE

NF-e

Nº. 000.000.179
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

Rua Pinto Madeira, 563
Centro - 60150-000
FORTALEZA - CE Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.179
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2323 0846 0937 2300 0183 5500 1000 0001 7913 6929 0050

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230057496522 - 16/08/2023 08:55:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070733716

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.093.723/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE ACARAU

ENDEREÇO

Rua Major Coelho, 185

MUNICÍPIO

ACARAU



CNPJ / CPF

07.547.821/0001-91

DATA DA EMISSÃO

16/08/2023

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

62580-000

DATA DA SAÍDA

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CE

LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Acarau/CE - Rua Major Coelho, Nº 185 - Centro, - ACARAU - CE - 62580-000

FAT. / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Transferência bancária, Carteira Digital - R\$ 230.416,92

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.416,92
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.416,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/C/SOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
578	APARELHO ELETRONICO PARA MONITORAÇÃO CARDIACA E REALIZAÇÃO DE DESFIBRILIZAÇÃO	90189096	0400	5102	UN	9,0000	25.601,88	230.416,92	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ORDEM DE SERVIÇO No 3019/2023 - CONTRATO No 2023.05.16/004 - LICITAÇÃO No 1201.01/2023-PE - DADOS BANCARIOS - Banco Inter 077 - Agência 0001 - Conta: 27979951-9
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 66.129,66 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 117.990,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE ACARAU - Rua Major Coelho, 185 Centro - ACARAU-CE



NF-e
Nº. 000.000.255
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

<p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</p>  <p>COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA Rua Pinto Madeira, 563 Centro - 60150-000 FORTALEZA - CE Fone/Fax:</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº. 000.000.255 Série 001 Folha 1/1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2323 0946 0937 2300 0183 5500 1000 0002 5512 9164 3895</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de mercadoria**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **323230069494393 - 29/09/2023 12:17:14**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **070733716** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: **46.093.723/0001-83**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **MUNICIPIO DE ACARAU** CNPJ / CPF: **07.547.821/0001-91** DATA DA EMISSÃO: **29/09/2023**

ENDEREÇO: **Rua Major Coelho, 185** BAIRRO / DISTRITO: **Centro** CEP: **62580-000** DATA DA SAÍDA:

MUNICIPIO: **ACARAU** UF: **CE** FONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA:

LOCAL DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal de Acarau/CE - Rua Major Coelho, Nº 185 - Centro, - ACARAU - CE - 62580-000**

FAT. / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Transferência bancária, Carteira Digital - R\$ 117.990,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.990,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.990,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **PEDRO HIGOR ARAUJO SILVA** FRETE POR CONTA: **(0) do Remetente (CIF)** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: **CE** CNPJ / CPF: **22.493.734/0001-92**

ENDEREÇO: **Rua d (lot. Centro Sul), 81, Parangaba** MUNICIPIO: **Fortaleza** UF: **CE** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **071431462**

QUANTIDADE: **5** ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	D-COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
661	BISTURI ELÉTRICO A PARTIR DE 151 W	90189021	0400	5102	UN	5,0000	23.598,00	117.990,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf. Contribuinte: ORDEM DE SERVIÇO No 3019/2023 - CONTRATO No 2023.05.16/004 - LICITAÇÃO No 1201.01/2023-PE - DADOS BANCARIOS - Banco Inter 077 - Agência 0001 - Conta: 27979951-9 - BRADESCO - 237 - AGÊNCIA: 0741-2 - CONTA CORRENTE: 83751-2 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 33.863,13 (Fonte: IBPT)

RESERVA DO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA**, CNPJ: **46.093.723/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Madeira 563, Centro, Fortaleza - CE, CEP: **60.150-000** forneceu a TONY MARLY ALVES DA SILVA, CNPJ: 36.644.560/0001-26, os produtos/materiais descritos a seguir:

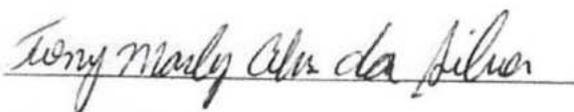
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	MONITOR MULTIPARAMETRO 10.4'	UND	01	18.840,00	18.840,00
05	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL	UND	01	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.340,00

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta Secretaria e se enquadrou aos padroes exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta ate a presente data.

Razão Social: TONY MARLY ALVES DA SILVA
 Endereço: RUA RECANTO VERDE, 1493 - CASA 02 - FORTALEZA/CEARÁ
 CNPJ: 36.644.560/0001-26

Fortaleza/CE, 08 de julho de 2022.

Atenciosamente,



DIRETOR/PRESIDENTE:

Nome: TONY MARLY ALVES DA SILVA
 CPF Nº. 014.668.413-38
 Contato: (85) 99912.4434
 E-mail: tonymarly@hotmail.com

TONY MARLY ALVES DA S
 RUA RECANTO VERDE, 1493 - CA
 CEP: 60870.520 - FONE: (85) 9

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-795 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
TONY MARLY ALVES DA SILVA
 Fortaleza, 14 de julho de 2022
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
 Escrevente Autorizado





ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E INFÂNCIA DE LAGOA REDONDA
CNPJ: 06.963.078/0001-98



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **46.093.723/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Madeira 563, Centro, Fortaleza – CE, CEP: **60.150-000** forneceu a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Lagoa Redonda kit de natalidade descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consultório Odontológico Completo	UND	03	20.000,00	60.000,00
02	Incubadora de Transporte Neonatal	UND	01	45.000,00	45.000,00
03	Berço Aquecido	UND	01	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 125.000,00

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta Secretaria e se enquadrou aos padroes exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta ate a presente data.

Razão Social: Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Lagoa Redonda
Endereço: Av. Recreio, 1390 – Lagoa Redonda – CEP: 60.831-600 – Fortaleza/CE
CNPJ: 06.963.078/0001-98
Telefone: 85 997375936 / Site/E-mail: apamilr@gmail.com

Fortaleza/CE, 08 de julho de 2022.

Atenciosamente,

ANA PAULA DA SILVA Assinado de forma digital por ANA
PAULA DA SILVA
RODRIGUES:6514380
9304

Presidente/Representante da Associação

Nome: Ana Paula da Silva Rodrigues

CPF N°. 651.438.093-04

Cargo: Presidente

Contato: 85 987740238 / E-mail: apamilr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **46.093.723/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Madeira 563, Centro, Fortaleza – CE, CEP: **60.150-000** forneceu a Prefeitura de Mineiros do Tietê – SP, fardamentos e uniformes profissionais descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uniformes/Fardamentos completos	UND	50	125,00	6.250,00
02	Camisa Gola Redonda	UND	100	34,52	3.452,00
03	Uniformes Hospitalares – Centro Cirúrgico	UND	50	150,00	7.500,00
05	Campos Cirúrgicos e Operatórios	UND	50	80,00	4.000,00
06	Capote Cirúrgico	UND	40	162,00	6.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.682,00

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta Secretaria e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Mineiro do Tietê – SP, 24 de julho de 2022


MARCOS ROBERTO DE ARAUJO
CHEFE DE GABINETE

Avenida Frederico Ozanan, 255 – centro – Fone/Fax: (14) 3646-1388 – CEP 17320-000
CNPJ - 46.199.253/0001-37

Contatos: farmacia@mineirosdotiete.sp.gov.br



HABILITAÇÃO

INTENSIMED COMERCIO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo assinados:

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 20/08/1983, natural de São Luiz/MA, filho de João de Deus Lira Diniz e Marli Lindoso Diniz, portador da CNH N° 05328371384 DETRAN/GO e do CPF: 959.396.281-68 residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira Dutra S/N Qd. 11 – A Casa 10, Cond. Maria Vitória, Resid. Centenário, Anápolis/GO, CEP: 75.053-876 e **TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), empresária, nascida em 19/08/1983, natural de Brasília/DF, filha de Paulo Ferreira Campos e Berenice Serafim dos Reis, portadora da RG N° 6572389 SSP/GO e do CPF: 007.932.351-03 residente e domiciliada na residente e domiciliada na Rua Miguel Pereira Dutra S/N Qd. 11- A Casa 10, Cond. Maria Vitória, Resid. Centenário, Anápolis/GO, CEP: 75.053-876. Únicos sócios da Sociedade Limitada **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Av. São Paulo N° 625, Galpão 03 Qd. 13, Bairro São João, CEP: 75.133-330, Anápolis/GO, inscrita no CNPJ, nº 38.098.716/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52205146298 resolvem assim, alterar o contrato social e mediante as seguintes cláusulas de acordo com DREI N° 81 de 10 Junho de 2020.

Cláusula 1ª – DA ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS

Retira – se da sociedade a sócia **TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO**, já qualificada acima, sendo possuidora de 57.750 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) que cede e transfere para o sócio remanescente **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS**, já qualificado, acima dando assim Plena e Irrevogável quitação, não mais tendo a reclamar dos seus direitos e haveres da sociedade no ato da assinatura deste, passando assim todos os ativos e passivos e demais responsabilidades ao sócio **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS**, permanecendo o capital distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS	100	105.000	R\$ 105.000,00
TOTAL GERAL	100%	105.000	R\$ 105.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 2ª– DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA PELA SOCIEDADE E DESEMPEDIMENTO

A administração da sociedade ficará a cargo do único sócio **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS**, que declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art.1.011,§ 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), o qual terá poder para assinar contratos, representar a empresa em órgãos públicos, podendo o mesmo abrir e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos bancários, efetuar compras e vendas de mercadorias, admitir e demitir empregados, emitir notas promissórias e duplicatas; dar recibos e quitações, enfim praticar todos os atos necessários para assegurar o bom funcionamento da sociedade, respondendo pelos atos e fatos administrativos, não lhe sendo permitido usar o nome da sociedade em negócios estranhos a ela.



Cláusula 3ª DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares e a título de Pró-labore, **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS**, fará retirada mensal. Valor este a ser convencionado pelo único sócio, não podendo, porém este valor ser superior aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula 4ª – DA ALTERAÇÃO

O sócio único e remanescente **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS**, por ter concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade, a passa a exercer a condição de Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos dos §1º e 2º do art. 1052, do Código Civil (Lei nº.10.406/2002), sob o nome empresarial de **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 5ª – DO RAMO DE ATIVIDADES DA MATRIZ

O objetivo comercial da sociedade: é distribuir, armazenar, expedir, importar, exportar, transportar os seguintes produtos e serviços: CNAE: 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto – médico-hospitalar partes e peças; CNAE: 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto – médico – hospitalares; CNAE: 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE: 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; CNAE: 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; CNAE: 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; CNAE: 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; CNAE: 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE: 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, lustres, luminárias e abajures; CNAE: 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga em geral; CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas, transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE: 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, serviços de armazenamento de cargas por conta de terceiros; CNAE: 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, serviços de intermediação em licitações; CNAE: 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; CNAE: 7729-2/03 Aluguel de material médico; CNAE: 4637-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, complemento e suplementos alimentícios; CNAE: 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE: 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, comércio atacadista de uniformes e roupas esportivas; CNAE: 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados; CNAE: 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas, e artigos de viagem; CNAE: 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE: 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE: 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE: 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; CNAE: 4669-9/99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, equipamentos de ginástica e condicionamento físico; CNAE: 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE: 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE: 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; CNAE: 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica; CNAE: 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE: 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; CNAE: 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE: 9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário; CNAE: 3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; CNAE: 3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; CNAE: 3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; CNAE: 3313-9/01 Manutenção e reparação de

geradores, transformadores e motores elétricos; CNAE: 3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; CNAE: 33.14-7/04 Manutenção e reparação de compressores; CNAE: 3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; CNAE: 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; CNAE: 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos; CNAE: 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais; CNAE: 3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material; CNAE: 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas; CNAE: 4292-8/02 Obras de montagem industrial; CNAE: 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; CNAE: 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; CNAE: 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; CNAE: 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 20/08/1983, natural de São Luiz/MA, filho de João de Deus Lira Diniz e Marli Lindoso Diniz, portador da CNH N° 05328371384 DETRAN/GO e do CPF: 959.396.281-68 residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira Dutra S/N Qd. 11 – A Casa 10, Cond. Maria Vitória, Resid. Centenário, Anápolis/GO, CEP: 75.053-876, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal de acordo com DREI N° 81 de 10 Junho de 2020 **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Av. São Paulo N° 625, Galpão 03 Qd. 13, Bairro São João, CEP: 75.133-330, Anápolis/GO, inscrita no CNPJ, n° 38.098.716/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n° 52205146298.

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de: **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**

Cláusula 2ª – DO NOME FANTASIA

A sociedade tem como título de estabelecimento: **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES**

Cláusula 3ª – DO ENDEREÇO COMERCIAL

A sociedade tem o seguinte endereço comercial: Av. São Paulo N° 625, Galpão 03 Qd. 13, Bairro São João, CEP: 75.133-330, Anápolis/GO.

Cláusula 4ª – DO RAMO DE ATIVIDADE DA MATRIZ

O objetivo comercial da sociedade é: é distribuir, armazenar, expedir, importar, exportar, transportar os seguintes produtos e serviços: CNAE: 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico – médico-hospitalar partes e peças; CNAE: 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos – médico – hospitalares; CNAE: 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE: 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; CNAE: 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; CNAE: 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; CNAE: 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; CNAE: 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE: 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, lustres, luminárias e abajures; CNAE: 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga em geral; CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas, transporte rodoviário de carga

intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE: 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, serviços de armazenamento de cargas por conta de terceiros; CNAE: 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, serviços de intermediação em licitações; CNAE: 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; CNAE: 7729-2/03 Aluguel de material médico; CNAE: 4637-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, complemento e suplementos alimentícios; CNAE: 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE: 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, comércio atacadista de uniformes e roupas esportivas; CNAE: 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados; CNAE: 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas, e artigos de viagem; CNAE: 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE: 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE: 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE: 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; CNAE: 4669-9/99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, equipamentos de ginástica e condicionamento físico; CNAE: 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE: 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE: 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; CNAE: 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica; CNAE: 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE: 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; CNAE: 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE: 9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário; CNAE: 3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; CNAE: 3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; CNAE: 3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; CNAE: 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; CNAE: 3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; CNAE: 33.14-7/04 Manutenção e reparação de compressores; CNAE: 3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; CNAE: 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; CNAE: 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos; CNAE: 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais; CNAE: 3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material; CNAE: 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas; CNAE: 4292-8/02 Obras de montagem industrial; CNAE: 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; CNAE: 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; CNAE: 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; CNAE: 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.

Cláusula 5ª – DO INÍCIO DE ATIVIDADE DA MATRIZ

As suas atividades comerciais tiveram seu início na seguinte data: 10 de Agosto de 2020.

Cláusula 6ª – DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), sendo dividido em 105.000 (Cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo único sócio, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS	100	105.000	RS 105.000,00
TOTAL GERAL	100%	105.000	RS 105.000,00

Parágrafo 1º- O capital social é totalmente integralizado pelo sócio único em moeda corrente do País;

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula 7ª – DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais a qualquer tempo.

Cláusula 8ª – DAS ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA NA SOCIEDADE E DESEMPEDIMENTO

A administração da sociedade está a cargo do único sócio **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS**, que declara, sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), o qual terá poder para assinar contratos, representar a empresa em órgãos públicos, podendo o mesmo abrir e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos bancários, efetuar compras e vendas de mercadorias, admitir e demitir empregados, emitir notas promissórias e duplicatas, dar recibos e quitações, enfim praticar todos os atos necessários para assegurar o bom funcionamento da sociedade, respondendo pelos atos e fatos administrativos, não lhe sendo permitido usar o nome da sociedade em negócios estranhos a ela.

Cláusula 9ª - DO CÓDIGO CIVIL E DAS DELIBERAÇÕES

O Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei N.º.406/2002).

Parágrafo 1º - Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será convocado pelo sócio administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As deliberações serão regidas pelos art. de N°1.071 à 1.080 do Código Civil (Lei n.º10.406/2002).

Cláusula 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares e a título de Pró-labore, único sócio fará retirada mensal. Valor este a ser convencionado pelo único sócio, não podendo, porém este valor ser superior aos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

Cláusula 11ª - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 12ª - DO BALANÇO GERAL

Em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral do exercício devendo ser assinado pelos sócios, podendo os lucros ou prejuízos serem distribuídos aos sócios nas proporções de suas quotas.

Cláusula 13ª - DA VENDA OU CESSÃO DE QUOTAS

Fica expressamente proibida a venda ou cessão de quotas de qualquer um dos sócios a estranhos sem o consentimento prévio e escrito do outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na sua aquisição.



Cláusula 14ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento ou interdita o sócio único, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens. Devendo estes bens serem apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 15ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Cláusula 16ª - DO REGIMENTO

Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirado de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 17ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e, ainda, supletivamente, as normas que regem as sociedades simples (artigos 997 a 1.038 do Código Civil).

Cláusula 18ª - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 19ª - DO ARQUIVAMENTO NO REGISTRO DO COMÉRCIO

A presente alteração de contrato de sociedade, depois de assinado, deverá ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais desejados.

Assim, justos e contratados, como prova de pleno acordo, os contratantes assinam a presente em 01(Uma) via.

Anápolis/GO, 23 de Fevereiro de 2023.

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
Sócio Administrador

TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO
Sócia que se retira



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00793235103	TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO
95939628168	JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023 08:49 SOB N° 20230470998.
PROTOCOLO: 230470998 DE 02/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302962659. CNPJ DA SEDE: 38098716000146.
NIRE: 52205146298. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GO

NOME
JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5763179 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO
959.396.281-68 20/08/1983

FILIAÇÃO
**JOAO DE DEUS LIRA
DINIZ
MARLI LINDOSO DINIZ**

PERMISSAO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
05328371384 24/11/2025 17/10/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
GOIANIA, GO 25/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
**41570965308
00147012333**

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2183011519

PROIBIDO PLASTIFICAR 2183011519



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado no tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2f799f583ea171b831a652113252536a01d4b8708fe4607af3f84acba1248a64** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **118672** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO CNH JAIRO - EMPRESA INTENSIMED**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO CNH JAIRO - EMPRESA INTENSIMED**", faz prova de que em **06/03/2023 09:40:53**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/03/2023 09:43:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x879c5e500929ef6191c1d50317c9c880c56c65ce048b9fde8d1d312574d6e668**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.098.716/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2020
NOME EMPRESARIAL INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 625	COMPLEMENTO GALPAO003 QUADRA13
CEP 75.133-330	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO ANAPOLIS
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTENSIMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8513-2746	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/12/2023 às 11:08:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.098.716/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2020
NOME EMPRESARIAL INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 625	COMPLEMENTO GALPAO003 QUADRA13
CEP 75.133-330	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO ANAPOLIS
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTENSIMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8513-2746
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/12/2023 às 11:08:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.098.716/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2020
NOME EMPRESARIAL INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 625	COMPLEMENTO GALPAO003 QUADRA13
CEP 75.133-330	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO ANAPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTENSIMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8513-2746	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/12/2023 às 11:08:28 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

38.098.716/0001-46

NOME EMPRESARIAL:

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/12/2023 às 11:08 (data e hora de Brasília).

 ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA EXTRATO CADASTRAL	Nº Validador: 0567974282179-00	Data Emissão: 11/05/2023
	Inscrição Estadual: 10807721-7	CNPJ: 38.098.716/0001-46
Nome Empresarial: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Nome Fantasia: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES	
Endereço Estabelecimento: AVENIDA SAO PAULO, No. 625, GALPAO003 QUADRA13, SAO JOAO ANAPOLIS - GO, CEP 75133-330	Área: 100 m²	
Atividade Econômica Principal: 4664-9/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (COMPONENTES NÃO ELETRÔNICOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR)	Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): 4643-5/01 4642-7/02 4642-7/01 7739-0/02 4637-1/99 9521-5/00 4645-1/01 3329-5/01	
Titular/Sócio/Administrador: JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS/Administrador 959.396.281-68	Titular/Sócio/Administrador: JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS/Sócio 959.396.281-68	
Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site SEFAZ. http://www.sefaz.go.gov .	 Assinatura do Contribuinte	



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **128ffe509738e5c2f3ba2d56f8c2214b6c7f0f9d43b23e4a55020f5c9c2e3a31** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **135215** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**INSCRIÇÃO ESTADUAL INTENSIMED 12/05/2023**", cujo assunto é descrito como "**INSCRIÇÃO ESTADUAL INTENSIMED 12/05/2023**", faz prova de que em **12/05/2023 08:23:48**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/05/2023 08:25:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3cd73f6409474e5e344c32844a249c7af1138705ce12ac704549b93fa64643c6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

38.098.716/0001-46

Inscrição Estadual

10.807.721-7

Cadastro Atualizado em

06/03/2023 08:56:37

Nome Empresarial

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES

Endereço Estabelecimento

AVENIDA SAO PAULO, nº 625, GALPAO003 QUADRA13, SAO JOAO - ANAPOLIS GO, CEP: 75.133-330

Atividade Econômica**Atividade Principal**

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Secundária

- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643501 - Comércio atacadista de calçados
- 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7729203 - Aluguel de material médico
- 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529105 - Reparação de artigos do mobiliário
- 3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas

3314704 - Manutenção e reparação de compressores
3314706 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4292802 - Obras de montagem industrial
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários



Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

21/09/2020

Data de Cadastramento:

21/09/2020

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

29/12/2023 11:11:55



Nota de esclarecimento ao contribuinte



Prefeitura de
Anápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE CADASTRO ECONÔMICO



CERTIDÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

INSCRIÇÃO 95046	CNPJ/CPF 38.098.716/0001-46	INICIO DE ATIVIDADE 08/09/2020
NOME EMPRESARIAL INTENSIMED COMERCIO DE INST. E MAT. HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4664.8.00.001.0 - COM AT DE MÁQ, APAR E EQUIP PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSP; PAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 3312.1.02.001.1 - MAN E REP DE APAR E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 3312.1.03.001.1 - MANUT E REPAR DE APAR ELETROM E ELETROTHERAP E EQUIP DE IRRAD 3312.1.04.001.1 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQ E EQUIP E INSTRUMENTOS ÓPTICOS 3313.9.01.001.1 - MANU E REP DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314.7.01.001.1 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS 3314.7.04.001.1 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 3314.7.06.001.1 - MANUT. E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAM. P INSTA 3314.7.10.001.1 - MANUT E REP DE MÁQ E EQUIP PARA USO GERAL NAO ESPEC ANT 3319.8.00.003.1 - MANUT E REPAR DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIF ANTERIO 3321.0.00.001.1 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3329.5.01.001.1 - SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4292.8.01.001.1 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4292.8.02.001.1 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4321.5.00.022.1 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322.3.02.001.1 - INST E MAN DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR COND, DE VENTIL E REFR 4330.4.04.002.1 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4618.4.02.001.1 - REP. COM. E AGENTE DO COM DE INST. E MATERIAIS ODONTO-MÉD. 4637.1.99.001.0 - COM ATAC ESPECIALIZADO EM OUTROS PROD ALIMENT NÃO ESPEC ANTE 4639.7.01.002.0 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4642.7.01.001.0 - COM ATAC DE ARTIGOS DO VEST E ACES, EXCETO PROF E DE SEGURAN 4642.7.02.001.0 - COM ATAC DE ROUPAS E ACES PARA USO PROF E DE SEGUR DO TRAB 4643.5.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS 4643.5.02.001.0 - COMÉRCIO ATAC DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM 4644.3.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645.1.01.001.0 - COM ATAC DE INSTRUM E MAT P USO MED, HOSP, CIR, HOSP E LABOR 4645.1.02.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645.1.03.001.0 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4646.0.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646.0.02.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649.4.04.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649.4.08.001.0 - COM ATAC DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMIC 4649.4.99.001.0 - COM ATAC DE OUTROS EQUI E ART DE USO PES E DOM NÃO ESPEC ANT 4651.6.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: 4280.918C.CB0F9.57D59.6ED81.20DE1.6858
Consultar em: www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br
Validade: 30 dia(s).





4669.9.01.001.0 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS			
4669.9.99.002.0 - COM ATAC DE OUTRAS MAQ E EQUI NÃO ESPEC ANT, PARTES E PECAS			
4753.9.00.001.0 - COM VAR ESPEC DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAM DE ÁUDIO E VÍDEO			
4772.5.00.001.0 - COM VAR DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUM E DE HIG PESSOAL			
4773.3.00.001.0 - COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS			
4774.1.00.001.0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA			
4789.0.05.001.0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
4930.2.01.001.1 - TRANSP ROD DE CARGA, EXCETO PROD PERIGOSOS E MUD., MUNICIPAL			
4930.2.02.001.0 - TRANSP ROD DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUD, INT, INTER, INTER			
5211.7.99.001.1 - DEPÓSITOS DE MERC PARA TERCE, EXC ARM GERAIS E GUARDA-MÓVEIS			
7490.1.04.001.1 - ATIV DE INT E AGENC DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOB			
7729.2.02.001.1 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENS E APAR DE USO DOMÉST E PES; INST MU			
7729.2.03.003.1 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO			
7739.0.02.001.1 - ALUGUEL DE EQUIP CIENTÍF, MÉDICOS E HOSPITALAR, SEM OPERADOR			
9521.5.00.001.1 - REPAR E MAN DE EQUIP ELETROELETR. DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO			
9529.1.05.001.1 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
JURÍDICA			
SÓCIOS			
CPF/CNPJ	Nome/Nome Empresarial	Qualificação	Participação
959.396.281-68	JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS	Administrador	100 Percentual
RESPONSÁVEL LEGAL			
CPF/CNPJ	Nome	Tipo de Responsável	
07.598.624/0001-00	JOSE ALVARENGA DA SILVEIRA LTDA	Contador	
959.396.281-68	JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS	Resp. Legal	
ENDEREÇO			
Avenida: SAO PAULO, N°. 625, GALPAO 003; QD. 13, Bairro: BAIRO SAO JOAO			
SITUAÇÃO		CAPITAL SOCIAL	
Ativo		R\$ 105.000,00	
Esta Certidão comprova, exclusivamente, a inscrição do contribuinte e sua situação cadastral junto à Prefeitura Municipal de Anápolis. Informações sobre a regularidade fiscal, podem ser obtidas por meio da Certidão de Regularidade Fiscal do Contribuinte.		DATA DE EMISSÃO 29/12/2023	
ESTA CERTIDÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: 4280.918C.CB0F9.57D59.6ED81.20DE1.6858
Consultar em: www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br
Validade: 30 dia(s).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **38.098.716/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:53 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **46A1.2814.866C.EED2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41760672

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITA	38.098.716/0001-46

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.532.896.145 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 DEZEMBRO DE 2023 HORA: 11:2:3:9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria da Receita
Gerência de Gestão da Dívida Ativa

Data: 29/12/2023
Hora: 11:06:20

Certidão de Contribuinte

Certidão Negativa de Débitos



Contribuinte: Intensimed Comercio De Inst. E Mat. Hospitalares Ltda

CPF/CNPJ: 38.098.716/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período contido neste documento, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, não consta débito vencido referente a tributo de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base no decreto nº 43011 de 14 de dezembro de 2018.

Emitida às 11:06:26 horas do dia 29/12/2023 <hora e data de Brasília>

Válida até 28/01/2024

Qualquer rasura invalidará este documento.

Observação: quando emitida para pessoa jurídica, esta certidão, engloba todos os estabelecimentos da empresa.

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: 026F.6EE4.5727.CC3B.C8AF.2969.A42D.0946

Consultar em: <https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br/entrar.html>

Validade: 30 dia(s).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.098.716/0001-46
Razão Social: INTENSIMED COMERCIO DE INST E MAT HOSP E
Endereço: AV SAO PAULO 625 / SAO JOAO / ANAPOLIS / GO / 75133-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

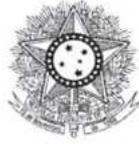
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010101594487597313

Informação obtida em 10/01/2024 12:17:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.098.716/0001-46
Certidão nº: 59378935/2023
Expedição: 26/10/2023, às 11:35:09
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.098.716/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria da Receita

Data: 29/12/2023
Hora: 11:05

Certidão de Imóvel

Certidão Negativa de Débitos

Inscrição Imobiliária: 105.375.0268.000

Nome Contribuinte: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.023.615/0001-82

Endereço do Imóvel: Rua CJ-18, QD.04 LT. 21, RESIDENCIAL CAMPOS DO JORDAO, ANAPOLIS (GO) CEP:75000000



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período contido neste documento, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, não consta débito vencido referente a tributo de responsabilidade do imóvel acima qualificado.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base no decreto nº 43011 de 14 de dezembro de 2018.

Emitida às 11:05:03 horas do dia 29/12/2023 <hora e data de Brasília>

Válida até 28/01/2024

Qualquer rasura invalidará este documento.

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: 84EE.B4CA.2234.E93E.632B.C58C.6741.EFF1

Consultar em: <https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br/entrar.html>

Validade: 30 dia(s).



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 31

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 30 folhas numeradas do No. 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES L TDA



Ramo: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Endereço: AV SAO PAULO, 625

Complemento: GALPAO003 QUADRA13

Bairro: SAO JOAO

Município: ANAPOLIS

Estado: GO

CEP: 75.133-330

Inscrição no CNPJ: 38.098.716/0001-46

Inscrição Estadual.....: 108077217

Registro na junta NIRE.....: 52205146298 Data registro: 14/08/2020

Inscrição Municipal.....: 95046

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

ANAPOLIS, 01/01/2022

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.396.281-68

JOSE ALVARENGA DA SILVEIRA
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 16573
CPF: 624.516.341-20





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ESTORNO PAGAMENTO INDEVIDO SIMPLESN 06/2021	8.485,54	
01/01/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	ESTORNO PAGAMENTO INDEVIDO SIMPLESN 06/2021		8.485,54
01/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ESTORNO PAGAMENTO INDEVIDO SIMPLESN 07/2021	1.262,16	
01/01/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	ESTORNO PAGAMENTO INDEVIDO SIMPLESN 07/2021		1.262,16
01/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ESTORNO PAGAMENTO INDEVIDO SIMPLESN 09/2021	493,69	
01/01/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	ESTORNO PAGAMENTO INDEVIDO SIMPLESN 09/2021		493,69
01/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ESTORNO PAGAMENTO INDEVIDO SIMPLESN 10/2021	33,38	
01/01/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	ESTORNO PAGAMENTO INDEVIDO SIMPLESN 10/2021		33,38
01/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SALDO EM #2021	11.403,05	
01/01/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	SALDO EM #2021		11.403,05
01/01/2022	2.1.10.100.2	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA NR: 1276279		21.726,00
01/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA NR: 1276279	21.300,48	
01/01/2022	3.2.20.500.10	DESPESA COM IOF	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA NR: 1276279	425,52	
			TOTAL DO DIA	43.403,82	43.403,82
03/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 01/2022	65,27	
03/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 01/2022		65,27
03/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS RESCISÃO	8,06	
03/01/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS RESCISÃO		8,06
03/01/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO 01/2022	73,33	
03/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO 01/2022		73,33
			TOTAL DO DIA	146,66	146,66
05/01/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO 12/2021	979,00	
05/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 12/2021		979,00
05/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 12/2021	1.835,50	
05/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 12/2021		1.835,50
05/01/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
05/01/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
05/01/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
05/01/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
05/01/2022	2.1.60.300.1	ENEL	PAGAMENTO ENEL 12/2021	117,83	
05/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 12/2021		117,83
05/01/2022	2.1.60.300.2	AGUA	PAGAMENTO SANEAGO 12/2021	60,95	
05/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 12/2021		60,95
			TOTAL DO DIA	3.206,40	3.206,40
07/01/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 12/2021	200,00	
07/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 12/2021		200,00
07/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 26 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNI	320,00	
07/01/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 26 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNI		320,00
07/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 072344	200,00	
07/01/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 072344		200,00
			TOTAL DO DIA	720,00	720,00
15/01/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	PAGAMENTO	804,21	
15/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		804,21
			TOTAL DO DIA	804,21	804,21
20/01/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 12/2021	284,50	
20/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 12/2021		284,50
			TRANSPORTE	284,50	284,50





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/01/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	TRANSPORTE	284,50	284,50
20/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 01/2022	2.500,00	
			PAGAMENTO ALUGUEL 01/2022		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.784,50	2.784,50
21/01/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 122021	27,88	
21/01/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 122021		27,88
			TOTAL DO DIA	27,88	27,88
24/01/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 241645	70,00	
24/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 241645		70,00
24/01/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 122021	70,00	
24/01/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 122021		70,00
			TOTAL DO DIA	140,00	140,00
31/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 01/2022	1.836,18	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 01/2022		1.836,18
31/01/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLESN 01/2022	16,43	
31/01/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLESN 01/2022		16,43
31/01/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 01/2022	2.000,00	
31/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 01/2022		2.000,00
31/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE TRANSPORTE REF. 01/2022	1,00	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE TRANSPORTE REF. 01/2022		1,00
31/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 01/2022	161,82	
31/01/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 01/2022		161,82
31/01/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 01/2022	160,00	
31/01/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 01/2022		160,00
31/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 01/2022	1,00	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 01/2022		1,00
31/01/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 01/2022	117,95	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 01/2022		117,95
31/01/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 01/2022	79,95	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 01/2022		79,95
31/01/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 01/2022	444,00	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 01/2022		444,00
			TOTAL DO DIA	4.818,33	4.818,33
			TOTAL DO MÊS	56.051,80	56.051,80
03/02/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 1116 TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E	3.900,00	
03/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 1116 TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E		3.900,00
03/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 27 BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	63.300,00	
03/02/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 27 BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA		63.300,00
			TOTAL DO DIA	67.200,00	67.200,00
07/02/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 01/2022	160,00	
07/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 01/2022		160,00
			TOTAL DO DIA	160,00	160,00
08/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 28 PROTESIS DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES CIRU	67.000,00	
08/02/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 28 PROTESIS DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES CIRU		67.000,00
			TOTAL DO DIA	67.000,00	67.000,00
10/02/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 68744 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	87,72	
			TRANSPORTE	87,72	





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/02/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	TRANSPORTE COMPRA PARA USO E CONSUMO 68744 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	87,72	87,72
			TOTAL DO DIA	87,72	87,72
11/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 29 V15 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.000,00	
11/02/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 29 V15 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	25.000,00	25.000,00
14/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 30 INSTI. FED. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL	35,96	
14/02/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 30 INSTI. FED. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOL		35,96
14/02/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 142344	200,00	
14/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 142344		200,00
14/02/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 122021	1,12	
14/02/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 122021		1,12
			TOTAL DO DIA	237,08	237,08
17/02/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
17/02/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
			TOTAL DO DIA	106,56	106,56
18/02/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 01/2022	169,88	
18/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 01/2022		169,88
			TOTAL DO DIA	169,88	169,88
20/02/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 02/2022	2.500,00	
20/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 02/2022		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
21/02/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 01/2022	16,43	
21/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 01/2022		16,43
			TOTAL DO DIA	16,43	16,43
22/02/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 012022	92,32	
22/02/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 012022		92,32
			TOTAL DO DIA	92,32	92,32
28/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 02/2022	1.836,18	
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 02/2022		1.836,18
28/02/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLESN 02/2022	7.979,49	
28/02/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLESN 02/2022		7.979,49
28/02/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 02/2022	2.000,00	
28/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 02/2022		2.000,00
28/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE TRANSPORTE REF. 02/2022	1,00	
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE TRANSPORTE REF. 02/2022		1,00
28/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 02/2022	161,82	
28/02/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 02/2022		161,82
28/02/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 02/2022	160,00	
28/02/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 02/2022		160,00
28/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 02/2022	1,00	
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 02/2022		1,00
28/02/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 02/2022	132,97	
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 02/2022		132,97
28/02/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 02/2022	68,49	
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 02/2022		68,49
28/02/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 02/2022	444,00	
			TRANSPORTE	12.784,95	12.340,95





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	12.784,95	12.340,95
			PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 02/2022		444,00
			TOTAL DO DIA	12.784,95	12.784,95
			TOTAL DO MÊS	175.354,94	175.354,94
07/03/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 02/2022	160,00	
07/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 02/2022		160,00
			TOTAL DO DIA	160,00	160,00
08/03/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 68744	87,72	
08/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 68744		87,72
			TOTAL DO DIA	87,72	87,72
11/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 03/2022	1.619,59	
11/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 03/2022		1.619,59
11/03/2022	3.2.20.100.5	FÉRIAS	FERIAS RESCISÃO 03/2022	1.555,56	
11/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FERIAS RESCISÃO 03/2022		1.555,56
11/03/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS RESCISÃO 03/2022	7,12	
11/03/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS RESCISÃO 03/2022		7,12
11/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS RESCISÃO	24,99	
11/03/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS RESCISÃO		24,99
11/03/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO 03/2022	133,33	
11/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO 03/2022		133,33
11/03/2022	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	13º SALÁRIO REF. 03/2022	333,33	
11/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13º SALÁRIO REF. 03/2022		333,33
11/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE RESCISÃO 03/2022	377,64	
11/03/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	DESCONTO DE RESCISÃO 03/2022		377,64
			TOTAL DO DIA	4.051,56	4.051,56
14/03/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TED DOC N. 000001	200,00	
14/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TED DOC N. 000001		200,00
14/03/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 012022	6,68	
14/03/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 012022		6,68
			TOTAL DO DIA	206,68	206,68
17/03/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
17/03/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
			TOTAL DO DIA	106,56	106,56
11/03/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 02/2022	161,82	
11/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 02/2022		161,82
			TOTAL DO DIA	161,82	161,82
20/03/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 03/2022	2.500,00	
20/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 03/2022		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
21/03/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TED DOC N. 000001	35,96	
21/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TED DOC N. 000001		35,96
21/03/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 022022	99,00	
21/03/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 022022		99,00
			TOTAL DO DIA	134,96	134,96
31/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 03/2022	1.213,53	
31/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 03/2022		1.213,53
31/03/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 03/2022	1.313,00	
31/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 03/2022		1.313,00
			TRANSPORTE	2.526,53	2.526,53





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE	2.526,53	2.526,53
31/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE TRANSPORTE REF. 03/2022	1,00	
31/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE TRANSPORTE REF. 03/2022		1,00
31/03/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 03/2022	98,47	
31/03/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 03/2022		98,47
31/03/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 03/2022	105,03	
31/03/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 03/2022		105,03
31/03/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 03/2022	356,56	
31/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 03/2022		356,56
31/03/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 03/2022	56,00	
31/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 03/2022		56,00
31/03/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 03/2022	444,00	
31/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 03/2022		444,00
			TOTAL DO DIA	3.587,59	3.587,59
			TOTAL DO MÊS	10.996,89	10.996,89
05/04/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
05/04/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
05/04/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 052343	14.400,00	
05/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 052343		14.400,00
05/04/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 052343	120,00	
05/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 052343		120,00
05/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 052343	2,00	
05/04/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 052343		2,00
			TOTAL DO DIA	14.628,56	14.628,56
07/04/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 03/2022	112,15	
07/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 03/2022		112,15
07/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 072344	53,50	
07/04/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 072344		53,50
07/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 072344	337,98	
07/04/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 072344		337,98
07/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDOR DOC N. 384078	14.000,00	
07/04/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO A FORNECEDOR DOC N. 384078		14.000,00
			TOTAL DO DIA	14.503,63	14.503,63
08/04/2022	3.2.20.500.9	TARIFAS BANCARIAS	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DOC N. 384078	2,99	
08/04/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DOC N. 384078		2,99
			TOTAL DO DIA	2,99	2,99
15/04/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 04/2022	29,08	
15/04/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 04/2022		29,08
15/04/2022	3.2.20.100.5	FÉRIAS	FERIAS RESCISÃO 04/2022	202,00	
15/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FERIAS RESCISÃO 04/2022		202,00
15/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS RESCISÃO	27,27	
15/04/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS RESCISÃO		27,27
15/04/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO 04/2022	583,77	
15/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO 04/2022		583,77
15/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE TRANSPORTE REF. 04/2022	1,00	
15/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE TRANSPORTE REF. 04/2022		1,00
15/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE RESCISÃO 04/2022	757,50	
15/04/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	DESCONTO DE RESCISÃO 04/2022		757,50
			TOTAL DO DIA	1.600,62	1.600,62
19/04/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 9307 KALUNGA SA	1.343,68	
			TRANSPORTE	1.343,68	





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/04/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	TRANSPORTE COMPRA PARA USO E CONSUMO 9307 KALUNGA SA	1.343,68	1.343,68
19/04/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 9308 KALUNGA SA	534,76	
19/04/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 9308 KALUNGA SA		534,76
		TOTAL DO DIA		1.878,44	1.878,44
20/04/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 03/2022	123,46	
20/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 03/2022		123,46
20/04/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 04/2022	2.500,00	
20/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 04/2022		2.500,00
		TOTAL DO DIA		2.623,46	2.623,46
22/04/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 032022	40,69	
22/04/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 032022		40,69
		TOTAL DO DIA		40,69	40,69
25/04/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 74315 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	1.698,20	
25/04/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 74315 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		1.698,20
		TOTAL DO DIA		1.698,20	1.698,20
26/04/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 74442 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	79,12	
26/04/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 74442 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		79,12
		TOTAL DO DIA		79,12	79,12
27/04/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 74514 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	28,89	
27/04/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 74514 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		28,89
27/04/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 2440 LOJA DAS CADEIRAS ANAPOLIS LTDA	756,96	
27/04/2022	2.1.30.100.1	LOJA DAS CADEIRAS ANAPOLIS LTDA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 2440 LOJA DAS CADEIRAS ANAPOLIS LTDA		756,96
		TOTAL DO DIA		785,85	785,85
28/04/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 21224 AP COMERCIO, DISTRIB, LOC E SERV LTDA EP	311,30	
28/04/2022	2.1.30.100.1	AP COMERCIO, DISTRIB, LOC E SERV LTDA EPP	COMPRA PARA USO E CONSUMO 21224 AP COMERCIO, DISTRIB, LOC E SERV LTDA EP		311,30
		TOTAL DO DIA		311,30	311,30
29/04/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 04/2022	3.272,40	
29/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 04/2022		3.272,40
29/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 04/2022	245,43	
29/04/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 04/2022		245,43
29/04/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 04/2022	261,78	
29/04/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 04/2022		261,78
29/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 04/2022	2,00	
29/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 04/2022		2,00
		TOTAL DO DIA		3.781,61	3.781,61
30/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 04/2022	3.024,97	
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 04/2022		3.024,97
30/04/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 04/2022	295,41	
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 04/2022		295,41
30/04/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 04/2022	35,32	
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 04/2022		35,32
30/04/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 05/2022	444,00	
		TOTAL DO DIA		7.999,70	7.999,70
		TRANSPORTE		3.799,70	3.355,70





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 05/2022	3.799,70	3.355,70
			TOTAL DO DIA	3.799,70	3.799,70
			TOTAL DO MÊS	45.734,17	45.734,17
04/05/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 555 PLASBIG COMERCIO DE MOVEIS PLASTICO LTDA	458,99	
04/05/2022	2.1.30.100.1	PLASBIG COMERCIO DE MOVEIS PLASTICO LTDA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 555 PLASBIG COMERCIO DE MOVEIS PLASTICO LTDA		458,99
			TOTAL DO DIA	458,99	458,99
06/05/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 04/2022	290,86	
06/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 04/2022		290,86
			TOTAL DO DIA	290,86	290,86
12/05/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 9308	534,76	
12/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 9308		534,76
			TOTAL DO DIA	534,76	534,76
13/05/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 05/2022	19,39	
13/05/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 05/2022		19,39
13/05/2022	3.2.20.100.5	FÉRIAS	FERIAS RESCISÃO 05/2022	202,00	
13/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FERIAS RESCISÃO 05/2022		202,00
13/05/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS RESCISÃO 05/2022	12,12	
13/05/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS RESCISÃO 05/2022		12,12
13/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS RESCISÃO	29,54	
13/05/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS RESCISÃO		29,54
13/05/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO 05/2022	433,54	
13/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO 05/2022		433,54
13/05/2022	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	13º SALÁRIO REF. 05/2022	151,50	
13/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13º SALÁRIO REF. 05/2022		151,50
13/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE RESCISÃO 05/2022	757,50	
13/05/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	DESCONTO DE RESCISÃO 05/2022		757,50
13/05/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 032022	58,31	
13/05/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C\C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 032022		58,31
13/05/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C\C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 130956	1.000,00	
13/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 130956		1.000,00
13/05/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 9307	1.343,68	
13/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 9307		1.343,68
			TOTAL DO DIA	4.007,58	4.007,58
13/05/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
16/05/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C\C 4683-9	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
			TOTAL DO DIA	106,56	106,56
17/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 171501	800,00	
17/05/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C\C 4683-9	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 171501		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
20/05/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 04/2022	272,70	
20/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 04/2022		272,70
20/05/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 74315	1.698,20	
20/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 74315		1.698,20
20/05/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 05/2022	2.500,00	
20/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 05/2022		2.500,00
20/05/2022	2.1.30.100.1	LOJA DAS CADEIRAS ANAPOLIS LTDA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 2440	756,96	
20/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 2440		756,96
			TOTAL DO DIA	5.227,86	5.227,86
			TRANSPORTE		





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23/05/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PARCELAMENTO SIMPLESN RF. 06/2021, 07/2021, 09/2021, 10/2021, 12/2021 E 02/2022	18.264,70	
23/05/2022	2.1.40.101.7	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PARCELAMENTO SIMPLESN RF. 06/2021, 07/2021, 09/2021, 10/2021, 12/2021 E 02/2022		18.264,70
23/05/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 042022	35,13	
23/05/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 042022		35,13
23/05/2022	2.1.30.100.1	AP COMERCIO, DISTRIB, LOC E SERV LTDA EPP	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 21224	311,30	
23/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 21224		311,30
23/05/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 74442	79,12	
23/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 74442		79,12
			TOTAL DO DIA	18.690,25	18.690,25
25/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 1º PARC PARCELAMENTO SN		300,00
25/05/2022	2.1.40.101.7	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO 1º PARC PARCELAMENTO SN	236,28	
25/05/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	JUROS 1º PARC PARCELAMENTO SN	63,72	
25/05/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 74514	28,89	
25/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 74514		28,89
			TOTAL DO DIA	328,89	328,89
30/05/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 042022	63,87	
30/05/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 042022		63,87
30/05/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 301939	300,00	
30/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 301939		300,00
			TOTAL DO DIA	363,87	363,87
31/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 05/2022	2.791,66	
31/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 05/2022		2.791,66
31/05/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 05/2022	3.030,00	
31/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 05/2022		3.030,00
31/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 05/2022	236,34	
31/05/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 05/2022		236,34
31/05/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 05/2022	242,40	
31/05/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 05/2022		242,40
31/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 05/2022	2,00	
31/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 05/2022		2,00
31/05/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 05/2022	457,48	
31/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 05/2022		457,48
31/05/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 05/2022	56,00	
31/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 05/2022		56,00
31/05/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 05/2022	444,00	
31/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 05/2022		444,00
			TOTAL DO DIA	7.259,88	7.259,88
			TOTAL DO MÊS	38.069,50	38.069,50
02/06/2022	2.1.30.100.1	PLASBIG COMERCIO DE MOVEIS PLASTICO LTDA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 555	458,99	
02/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 555		458,99
			TOTAL DO DIA	458,99	458,99
03/06/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 10414 KALUNGA SA	624,69	
03/06/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 10414 KALUNGA SA		624,69
			TOTAL DO DIA	624,69	624,69
06/06/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
			TRANSPORTE	106,56	





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/06/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	TRANSPORTE PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	106,56
			TOTAL DO DIA	106,56	106,56
07/06/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 05/2022	273,91	
07/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 05/2022		273,91
			TOTAL DO DIA	273,91	273,91
20/06/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 05/2022	265,88	
20/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 05/2022		265,88
20/06/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 052022	99,00	
20/06/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 052022		99,00
20/06/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 201150	499,99	
20/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 201150		499,99
20/06/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 06/2022	2.500,00	
20/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 06/2022		2.500,00
			TOTAL DO DIA	3.364,87	3.364,87
06/06/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 10414	624,69	
06/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 10414		624,69
			TOTAL DO DIA	624,69	624,69
30/06/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 06/2022	2.891,90	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 06/2022		2.891,90
30/06/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 06/2022	3.140,15	
30/06/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 06/2022		3.140,15
30/06/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 06/2022	246,25	
30/06/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 06/2022		246,25
30/06/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 06/2022	251,20	
30/06/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 06/2022		251,20
30/06/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 06/2022	2,00	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 06/2022		2,00
30/06/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 06/2022	419,07	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 06/2022		419,07
30/06/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 06/2022	49,26	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 06/2022		49,26
30/06/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 06/2022	444,00	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 06/2022		444,00
			TOTAL DO DIA	7.443,83	7.443,83
			TOTAL DO MÊS	12.897,54	12.897,54
05/07/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
05/07/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
			TOTAL DO DIA	106,56	106,56
07/07/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 06/2022	251,20	
07/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 06/2022		251,20
			TOTAL DO DIA	251,20	251,20
08/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 07/2022	1.103,13	
08/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 07/2022		1.103,13
08/07/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 07/2022	4,94	
08/07/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 07/2022		4,94
08/07/2022	3.2.20.100.5	FÉRIAS	FERIAS RESCISÃO 07/2022	618,12	
08/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FERIAS RESCISÃO 07/2022		618,12
08/07/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS RESCISÃO 07/2022	37,08	
08/07/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS RESCISÃO 07/2022		37,08
08/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS RESCISÃO	39,39	
			TRANSPORTE	1.802,66	1.763,27





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/07/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE	1.802,66	1.763,27
08/07/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	INSS RESCISÃO		39,39
08/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO 07/2022	61,81	
08/07/2022	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	FOLHA DE PAGAMENTO RESCISÃO 07/2022		61,81
08/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13º SALÁRIO REF. 07/2022	463,59	
08/07/2022	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	13º SALÁRIO REF. 07/2022		463,59
08/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE RESCISÃO 07/2022	1,00	
08/07/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	DESCONTO DE RESCISÃO 07/2022		1,00
			TOTAL DO DIA	2.329,06	2.329,06
20/07/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 06/2022	246,25	
20/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 06/2022		246,25
20/07/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BÁSICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 062022	99,00	
20/07/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 062022		99,00
20/07/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 07/2022	2.500,00	
20/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 07/2022		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.845,25	2.845,25
30/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 07/2022	1.187,25	
30/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 07/2022		1.187,25
30/07/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 07/2022	1.285,79	
30/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 07/2022		1.285,79
30/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 07/2022	97,54	
30/07/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 07/2022		97,54
30/07/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 07/2022	102,86	
30/07/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 07/2022		102,86
30/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 07/2022	1,00	
30/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 07/2022		1,00
			TOTAL DO DIA	2.674,44	2.674,44
31/07/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 07/2022	365,49	
31/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 07/2022		365,49
31/07/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 07/2022	35,32	
31/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 07/2022		35,32
31/07/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 07/2022	444,00	
31/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 07/2022		444,00
			TOTAL DO DIA	844,81	844,81
			TOTAL DO MÊS	9.051,32	9.051,32
05/08/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 07/2022	144,88	
05/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 07/2022		144,88
05/08/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
05/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
			TOTAL DO DIA	251,44	251,44
08/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 082010	5.000,00	
08/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 082010		5.000,00
08/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO PREST EMPRÉSTIMO DOOC N. 1/48		760,74
08/08/2022	2.1.10.100.2	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	PAGAMENTO EMPRESTIMO 01/48	452,86	
08/08/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	JUROS EMPRESTIMO 01/48	307,88	
08/08/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 82993 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	614,40	
08/08/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 82993 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		614,40
08/08/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 82994 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	520,00	
08/08/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 82994 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		520,00
			TOTAL DO DIA	6.895,14	6.895,14

TRANSPORTE





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO PREST EMPRÉSTIMO DOOC N. 02/48		743,48
16/08/2022	2.1.10.100.2	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	PAGAMENTO EMPRESTIMO 02/48	452,62	
16/08/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	JUROS EMPRESTIMO 02/48	290,86	
			TOTAL DO DIA	743,48	743,48
17/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 171525	5.000,00	
17/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 171525		5.000,00
17/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO BOLETO DOC N. 549886	8.097,81	
17/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO BOLETO DOC N. 549886		8.097,81
			TOTAL DO DIA	13.097,81	13.097,81
18/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 181229	5.000,00	
18/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 181229		5.000,00
18/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SAQUE NESTA DATA	5.000,00	
18/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	SAQUE NESTA DATA		5.000,00
18/08/2022	3.2.20.500.9	TARIFAS BANCARIAS	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS SAQUE AGÊNCIA	2,90	
18/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS SAQUE AGÊNCIA		2,90
			TOTAL DO DIA	10.002,90	10.002,90
19/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 07/2022	136,93	
19/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 07/2022		136,93
19/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 190916	5.000,00	
19/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 190916		5.000,00
19/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SAQUE NESTA DATA LOTÉRICA	3.000,00	
19/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	SAQUE NESTA DATA LOTÉRICA		3.000,00
19/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SAQUE NESTA DATA LOTÉRICA	2.000,00	
19/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	SAQUE NESTA DATA LOTÉRICA		2.000,00
19/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 191415	600,00	
19/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 191415		600,00
			TOTAL DO DIA	10.736,93	10.736,93
20/08/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 08/2022	2.500,00	
20/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 08/2022		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
21/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 221254	100,00	
22/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 221254		100,00
22/08/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 072022	99,00	
22/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 072022		99,00
			TOTAL DO DIA	199,00	199,00
24/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 31 I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	50.400,00	
24/08/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 31 I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA		50.400,00
			TOTAL DO DIA	50.400,00	50.400,00
26/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 261708	10.000,00	
26/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 261708		10.000,00
26/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 261714	10.000,00	
26/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 261714		10.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00

TRANSPORTE





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 291910	5.000,00	
29/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 291910		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
30/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO COMPRA ELO DOC N. 301749	4.000,00	
30/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO COMPRA ELO DOC N. 301749		4.000,00
			TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
31/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 08/2022	2.787,19	
31/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 08/2022		2.787,19
31/08/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLESN 08/2022	2.016,00	
31/08/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLESN 08/2022		2.016,00
31/08/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 08/2022	3.015,44	
31/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 08/2022		3.015,44
31/08/2022	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE REF. 08/2022	1.212,00	
31/08/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE REF. 08/2022		1.212,00
31/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 08/2022	227,25	
31/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 08/2022		227,25
31/08/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 08/2022	241,23	
31/08/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 08/2022		241,23
31/08/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE 08/2022	133,32	
31/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE 08/2022		133,32
31/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 08/2022	1,00	
31/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 08/2022		1,00
31/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDOR DOC N. 384078	21.000,00	
31/08/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO A FORNECEDOR DOC N. 384078		21.000,00
31/08/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 08/2022	504,65	
31/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 08/2022		504,65
31/08/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 08/2022	35,32	
31/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 08/2022		35,32
31/08/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 08/2022	444,00	
31/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 08/2022		444,00
			TOTAL DO DIA	31.617,40	31.617,40
			TOTAL DO MÊS	155.444,10	155.444,10
01/09/2022	3.2.20.500.9	TARIFAS BANCARIAS	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DOC N. 384078	2,99	
01/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DOC N. 384078		2,99
			TOTAL DO DIA	2,99	2,99
02/09/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 82993	614,40	
02/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 82993		614,40
			TOTAL DO DIA	614,40	614,40
05/09/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO 08/2022	1.078,68	
05/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 08/2022		1.078,68
05/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 32 ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	7.000,00	
05/09/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 32 ALIANCA HOSPITALAR EIRELI		7.000,00
05/09/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 82994	520,00	
05/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 82994		520,00
			TOTAL DO DIA	8.598,68	8.598,68
06/09/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 08/2022	241,23	
06/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 08/2022		241,23
			TOTAL DO DIA	241,23	241,23

TRANSPORTE





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 151521	1.000,00	
		C/C 4683-9			
15/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 151521		1.000,00
15/09/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
15/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
		C/C 4683-9			
			TOTAL DO DIA	1.106,56	1.106,56
16/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 161830	500,00	
		C/C 4683-9			
16/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 161830		500,00
16/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 161833	500,00	
		C/C 4683-9			
16/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 161833		500,00
16/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 962156	500,00	
16/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 962156		500,00
		C/C 4683-9			
16/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	PAGAMENTO PREST EMPRÉSTIMO DOOC N. 03/48		749,54
		C/C 4683-9			
16/09/2022	2.1.10.100.2	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	PAGAMENTO EMPRESTIMO 03/48	452,86	
16/09/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	JUROS EMPRESTIMO 03/48	296,68	
16/09/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 86137	122,23	
			CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		
16/09/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 86137		122,23
			CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		
			TOTAL DO DIA	2.371,77	2.371,77
20/09/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 08/2022	360,57	
20/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 08/2022		360,57
20/09/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 15665	3.300,00	
			I.S. Costa Central Telemedicina		
20/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 15665		3.300,00
			I.S. Costa Central Telemedicina		
20/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 201818	500,00	
		C/C 4683-9			
20/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 201818		500,00
20/09/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA CDM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 082022	99,00	
20/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 082022		99,00
		C/C 4683-9			
20/09/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 09/2022	2.500,00	
20/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 09/2022		2.500,00
			TOTAL DO DIA	6.759,57	6.759,57
22/09/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 1302	1.470,00	
			TARCA COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E		
22/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 1302		1.470,00
			TARCA COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E		
			TOTAL DO DIA	1.470,00	1.470,00
23/09/2022	3.2.20.500.9	TARIFAS BANCARIAS	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS TAR TEV AG	6,90	
23/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS TAR TEV AG		6,90
		C/C 4683-9			
23/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 231550	200,00	
23/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 231550		200,00
		C/C 4683-9			
23/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENVIO TEV DOC N. 231010	500,00	
23/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262	PAGAMENTO ENVIO TEV DOC N. 231010		500,00
		C/C 4683-9			
			TOTAL DO DIA	706,90	706,90
25/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 33 INST	35,96	
			FED RONDONIA/CAMPUS CACOAL		
25/09/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 33 INST		35,96
			FED RONDONIA/CAMPUS CACOAL		
			TOTAL DO DIA	35,96	35,96
27/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SAQUE NESTA DATA LOTÉRICA	5,00	
			TRANSPORTE	5,00	





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	TRANSPORTE SAQUE NESTA DATA LOTÉRICA	5,00	5,00
27/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SAQUE NESTA DATA LOTÉRICA	600,00	
27/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	SAQUE NESTA DATA LOTÉRICA		600,00
27/09/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 271441	776,00	
27/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX DOC N. 271441		776,00
			TOTAL DO DIA	1.381,00	1.381,00
30/09/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 08/2022	2.016,00	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 08/2022		2.016,00
30/09/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 09/2022	6.624,92	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 09/2022		6.624,92
30/09/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLESN 09/2022	329,69	
30/09/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLESN 09/2022		329,69
30/09/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 09/2022	7.345,64	
30/09/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 09/2022		7.345,64
30/09/2022	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE REF. 09/2022	1.212,00	
30/09/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE REF. 09/2022		1.212,00
30/09/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 09/2022	616,79	
30/09/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 09/2022		616,79
30/09/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 09/2022	589,57	
30/09/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 09/2022		589,57
30/09/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER REF. 09/2022	61,20	
30/09/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER REF. 09/2022		61,20
30/09/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE 09/2022	133,32	
30/09/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE 09/2022		133,32
30/09/2022	3.2.20.100.5	FÉRIAS	DIFERENÇA DE FÉRIAS REF. 09/2022	24,10	
30/09/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DIFERENÇA DE FÉRIAS REF. 09/2022		24,10
30/09/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 09/2022	2,00	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 09/2022		2,00
30/09/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO PLANO DE SAUDE 09/2022	64,83	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DESCONTO PLANO DE SAUDE 09/2022		64,83
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 35 JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARE	200,00	
30/09/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 35 JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARE		200,00
30/09/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 09/2022	651,38	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 09/2022		651,38
30/09/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 09/2022	67,34	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 09/2022		67,34
30/09/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 09/2022	444,00	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 09/2022		444,00
			TOTAL DO DIA	20.382,78	20.382,78
			TOTAL DO MÊS	43.671,84	43.671,84
03/10/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS CONF. NF 15222 ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	7.000,00	
03/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS CONF. NF 15222 ALIANCA HOSPITALAR EIRELI		7.000,00
03/10/2022	3.2.20.500.9	TARIFAS BANCARIAS	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS MANUT CAD	36,50	
03/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS MANUT CAD		36,50
			TOTAL DO DIA	7.036,50	7.036,50
05/10/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO 09/2022	1.078,68	
05/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 09/2022		1.078,68
05/10/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
05/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
			TOTAL DO DIA	1.185,24	1.185,24

TRANSPORTE





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/10/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 13632 KALUNGA SA	1.029,40	
06/10/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 13632 KALUNGA SA		1.029,40
			TOTAL DO DIA	1.029,40	1.029,40
07/10/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 09/2022	589,57	
07/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 09/2022		589,57
			TOTAL DO DIA	589,57	589,57
11/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 34 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	1.392,00	
11/10/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 34 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO		1.392,00
			TOTAL DO DIA	1.392,00	1.392,00
13/10/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 86137	122,23	
13/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 86137		122,23
			TOTAL DO DIA	122,23	122,23
17/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
17/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
17/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
17/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
17/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
17/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
17/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
17/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
17/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
17/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
17/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
17/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
17/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
17/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
20/10/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO 09/2022	61,20	
20/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 09/2022		61,20
20/10/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 09/2022	750,11	
20/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 09/2022		750,11
20/10/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 10/2022	2.500,00	
20/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 10/2022		2.500,00
20/10/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 14045 KALUNGA SA	486,40	
20/10/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 14045 KALUNGA SA		486,40
			TOTAL DO DIA	3.797,71	3.797,71
21/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 210830	600,00	
21/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 210830		600,00
21/10/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 092022	99,00	
21/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 092022		99,00
			TOTAL DO DIA	699,00	699,00
23/10/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 33441 KALUNGA SA	228,20	
			TRANSPORTE	228,20	





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23/10/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	TRANSPORTE COMPRA PARA USO E CONSUMO 33441 KALUNGA SA	228,20	228,20
			TOTAL DO DIA	228,20	228,20
26/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
26/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
26/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
26/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
26/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
26/10/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
31/10/2022	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	SIMPLESN 08/2022 MULTA DE MORA	272,76	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLESN 08/2022 MULTA DE MORA		272,76
31/10/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	SIMPLESN 08/2022 JUROS	20,16	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLESN 08/2022 JUROS		20,16
31/10/2022	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	SIMPLESN 09/2022 MULTA DE MORA	11,97	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLESN 09/2022 MULTA DE MORA		11,97
31/10/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 09/2022	329,69	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 09/2022		329,69
31/10/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 10/2022	6.546,79	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 10/2022		6.546,79
31/10/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 10/2022	7.251,39	
31/10/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 10/2022		7.251,39
31/10/2022	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE REF. 10/2022	1.212,00	
31/10/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE REF. 10/2022		1.212,00
31/10/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 10/2022	594,40	
31/10/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 10/2022		594,40
31/10/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 10/2022	580,10	
31/10/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 10/2022		580,10
31/10/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER REF. 10/2022	43,37	
31/10/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER REF. 10/2022		43,37
31/10/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE 10/2022	133,32	
31/10/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE 10/2022		133,32
31/10/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 10/2022	2,00	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 10/2022		2,00
31/10/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO PLANO DE SAUDE 10/2022	64,83	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DESCONTO PLANO DE SAUDE 10/2022		64,83
31/10/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO CONF. NF. 231291 ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	1.049,00	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO CONF. NF. 231291 ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		1.049,00
31/10/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 10/2022	731,32	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 10/2022		731,32
31/10/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 10/2022	56,00	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 10/2022		56,00
31/10/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 10/2022	444,00	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 10/2022		444,00
			TOTAL DO DIA	19.343,10	19.343,10
			TOTAL DO MÊS	35.922,95	35.922,95
03/11/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 13632	1.029,40	
03/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 13632		1.029,40
			TOTAL DO DIA	1.029,40	1.029,40
05/11/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO 10/2022	1.078,68	
			TRANSPORTE	1.078,68	





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO 10/2022	1.078,68	1.078,68
			TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
07/11/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 10/2022	580,10	
07/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 10/2022		580,10
07/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 36 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS L	1.840,00	
07/11/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 36 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS L		1.840,00
07/11/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093	106,56	
07/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO SEGURADORA DOC N. 372093		106,56
07/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	RECEBIMENTO VIA PIX	300,00	
07/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX		300,00
			TOTAL DO DIA	2.826,66	2.826,66
14/11/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 14045	486,40	
14/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 14045		486,40
			TOTAL DO DIA	486,40	486,40
16/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
16/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
16/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
16/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
16/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
16/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
16/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
16/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
16/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
16/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
			TOTAL DO DIA	250,00	250,00
17/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 170858	1.000,00	
17/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 170858		1.000,00
17/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO PREST EMPRÉSTIMO DOOC N. 04/48		781,53
17/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
17/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
17/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
17/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
17/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
17/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
17/11/2022	2.1.10.100.2	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	PAGAMENTO EMPRESTIMO 04/48	452,62	
17/11/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	JUROS EMPRESTIMO 04/48	328,91	
17/11/2022	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO CONF. NF. 14774 KALUNGA SA	3.297,00	
17/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO CONF. NF. 14774 KALUNGA SA		3.297,00
			TOTAL DO DIA	5.278,53	5.278,53
18/11/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO 10/2022	43,37	
18/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 10/2022		43,37
18/11/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 10/2022	727,72	
18/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 10/2022		727,72
			TRANSPORTE	771,09	771,09





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/11/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	TRANSPORTE	771,09	771,09
18/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 33441	228,20	
			PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 33441		228,20
			TOTAL DO DIA	999,29	999,29
20/11/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 11/2022	2.750,00	
20/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 11/2022		2.750,00
20/11/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO ALUGUEL 12/2022	2.750,00	
20/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUEL 12/2022		2.750,00
			TOTAL DO DIA	5.500,00	5.500,00
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	RECEBIMENTO VIA TED	426,00	
21/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA TED		426,00
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	RECEBIMENTO VIA PIX	2.000,00	
21/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX		2.000,00
21/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SAQUE NESTA DATA TAA	2.000,00	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	SAQUE NESTA DATA TAA		2.000,00
21/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO VIA PIX	426,00	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	PAGAMENTO VIA PIX		426,00
21/11/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 14687 FERNANDO UNIFORMES EIRELI	278,50	
21/11/2022	2.1.30.100.1	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	COMPRA PARA USO E CONSUMO 14687 FERNANDO UNIFORMES EIRELI		278,50
			TOTAL DO DIA	5.130,50	5.130,50
22/11/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 102022	40,37	
22/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 102022		40,37
			TOTAL DO DIA	40,37	40,37
24/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO PREST EMPRÉSTIMO DOOC N. 05/48		778,86
24/11/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 102022	58,63	
24/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 102022		58,63
24/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 241529	3.000,00	
24/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 241529		3.000,00
24/11/2022	2.1.10.100.2	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	PAGAMENTO EMPRESTIMO 05/48	452,62	
24/11/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	JUROS EMPRESTIMO 05/48	326,24	
			TOTAL DO DIA	3.837,49	3.837,49
25/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
25/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
25/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO VIA PIX	20,00	
25/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	PAGAMENTO VIA PIX		20,00
25/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO VIA PIX	20,00	
25/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	PAGAMENTO VIA PIX		20,00
			TOTAL DO DIA	90,00	90,00
28/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO BOLETO DOC N. 545751	137,90	
28/11/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO BOLETO DOC N. 545751		137,90
			TOTAL DO DIA	137,90	137,90
30/11/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 11/2022	8.051,18	
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 11/2022		8.051,18
30/11/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 11/2022	191,29	
30/11/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 11/2022		191,29
30/11/2022	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO REF. 11/2022	2.391,37	
			TRANSPORTE	10.633,84	8.242,47





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	10.633,84	8.242,47
30/11/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO REF. 11/2022		2.391,37
30/11/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 11/2022	8.887,59	
30/11/2022	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 11/2022		8.887,59
30/11/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE REF. 11/2022	1.212,00	
30/11/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PRÓ-LABORE REF. 11/2022		1.212,00
30/11/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 11/2022	726,21	
30/11/2022	2.1.50.200.7	FGTS	INSS A RECOLHER REF. 11/2022		726,21
30/11/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 11/2022	711,00	
30/11/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FGTS A RECOLHER REF. 11/2022		711,00
30/11/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER REF. 11/2022	43,37	
30/11/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF A RECOLHER REF. 11/2022		43,37
30/11/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE 11/2022	133,32	
30/11/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE 11/2022		133,32
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 11/2022	2,00	
30/11/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 11/2022		2,00
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DESCONTO PLANO DE SAUDE 11/2022	64,83	
30/11/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	DESCONTO PLANO DE SAUDE 11/2022		64,83
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENEL 11/2022	564,21	
30/11/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO ENEL 11/2022		564,21
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SANEAGO 11/2022	58,94	
30/11/2022	3.1.20.600.1	DEPRECIÇÃO	PAGAMENTO SANEAGO 11/2022		58,94
30/11/2022	1.3.20.900.3	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIÇÃO	12,82	
30/11/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DEPRECIÇÃO		12,82
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 11/2022	444,00	
			PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL 11/2022		444,00
			TOTAL DO DIA	23.494,13	23.494,13
			TOTAL DO MÊS	50.179,35	50.179,35
02/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 021556	1.400,00	
02/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 021556		1.400,00
02/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 021558	570,00	
02/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO ENVIO PIX DOC N. 021558		570,00
02/12/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 14884 FERNANDO UNIFORMES EIRELI	2.400,00	
02/12/2022	2.1.30.100.1	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	COMPRA PARA USO E CONSUMO 14884 FERNANDO UNIFORMES EIRELI		2.400,00
02/12/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 15177 KALUNGA SA	135,20	
02/12/2022	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 15177 KALUNGA SA		135,20
			TOTAL DO DIA	4.505,20	4.505,20
05/12/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO 11/2022	1.078,68	
05/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 11/2022		1.078,68
			TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
06/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 37 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS L	930,00	
06/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 37 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS L		930,00
			TOTAL DO DIA	930,00	930,00
07/12/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 11/2022	902,29	
07/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER REF. 11/2022		902,29
07/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 38 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO-FM	27.800,00	
07/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 38 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO-FM		27.800,00
			TOTAL DO DIA	28.702,29	28.702,29

TRANSPORTE





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMIÑO AFONS	160.000,00	
13/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMIÑO AFONS		160.000,00
13/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO OUROCAP PM	50,00	
13/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	PAGAMENTO OUROCAP PM		50,00
13/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO VIA PIX JPG FARMA	2,00	
13/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	PAGAMENTO VIA PIX JPG FARMA		2,00
			TOTAL DO DIA	160.052,00	160.052,00
14/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 41 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	1.200,00	
14/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 41 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO		1.200,00
14/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 42 MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO	718,00	
14/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 42 MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO		718,00
			TOTAL DO DIA	1.918,00	1.918,00
15/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 43 FUNESBOM-RO	3.018,32	
15/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 43 FUNESBOM-RO		3.018,32
15/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 44 I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	166.000,00	
15/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 44 I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA		166.000,00
15/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO VIA PIX ENVIADO CAMARA DE DIRIGENTES LOJI	50,00	
15/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	PAGAMENTO VIA PIX ENVIADO CAMARA DE DIRIGENTES LOJI		50,00
15/12/2022	2.1.30.100.1	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 14687	278,50	
15/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A FORNECEDORES NF 14687		278,50
			TOTAL DO DIA	169.346,82	169.346,82
16/12/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 211643 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI	720,56	
16/12/2022	2.1.30.100.1	SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 211643 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI		720,56
16/12/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 211644 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI	625,00	
16/12/2022	2.1.30.100.1	SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 211644 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI		625,00
			TOTAL DO DIA	1.345,56	1.345,56
20/12/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO 11/2022	43,37	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 11/2022		43,37
20/12/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 11/2022	859,53	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 11/2022		859,53
20/12/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 12/2022	430,08	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER REF. 12/2022		430,08
20/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 12/2022	430,08	
20/12/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 12/2022		430,08
20/12/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 12/2022	232,43	
20/12/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 12/2022		232,43
20/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER REF. 12/2022	45,65	
20/12/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER REF. 12/2022		45,65
20/12/2022	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	13º SALÁRIO REF. 12/2022	5.296,93	
20/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13º SALÁRIO REF. 12/2022		5.296,93
20/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTOS DE 13º SALÁRIO REF. 12/2022	2.391,37	
20/12/2022	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	DESCONTOS DE 13º SALÁRIO REF. 12/2022		2.391,37
20/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 12/2022	2.429,83	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 12/2022		2.429,83
20/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TED DOC N. 000001	35,96	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TED DOC N. 000001		35,96
			TRANSPORTE	12.195,23	12.195,23





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/12/2022	3.2.20.500.9	TARIFAS BANCARIAS	TRANSPORTE PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS PCT DE SERVIÇOS	12.195,23 66,00	12.195,23
20/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS PCT DE SERVIÇOS		66,00
20/12/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL BALANÇO 2022	444,00	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL BALANÇO 2022		444,00
			TOTAL DO DIA	12.705,23	12.705,23
21/12/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 112022	40,57	
21/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 112022		40,57
			TOTAL DO DIA	40,57	40,57
23/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	RECEBIMENTO VIA PIX JPG PRODUTOS	1.000,00	
23/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO VIA PIX JPG PRODUTOS		1.000,00
23/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SAQUE NESTA DATA TAA	800,00	
23/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	SAQUE NESTA DATA TAA		800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
26/12/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 212781 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI	663,57	
26/12/2022	2.1.30.100.1	SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 212781 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI		663,57
			TOTAL DO DIA	663,57	663,57
29/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ENTRADA PARCELAMENTO SN		2.732,51
29/12/2022	2.1.40.101.7	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO ENTRADA PARCELAMENTO SN	2.034,19	
29/12/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	JUROS ENTRADA PARCELAMENTO SN	698,32	
29/12/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 213224 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI	1.327,13	
29/12/2022	2.1.30.100.1	SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 213224 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI		1.327,13
29/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 45 JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARE	163,50	
29/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 45 JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARE		163,50
29/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA D	600,00	
29/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS CONF. NF. 46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA D		600,00
29/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 291715	1.100,00	
29/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CRED TEV DOC N. 291715		1.100,00
29/12/2022	3.2.20.500.11	DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 112022	58,43	
29/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DESPESA BANCÁRIA COM CESTA BÁSICA DOC N. 112022		58,43
29/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO PREST EMPRÉSTIMO DOOC N. 06/48		787,51
29/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
29/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
29/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
29/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
29/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
29/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
29/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
29/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
29/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639	50,00	
29/12/2022	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	PAGAMENTO DB CAIXA CAP DOC N.369639		50,00
29/12/2022	2.1.10.100.2	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	PAGAMENTO EMPRESTIMO 06/48	452,62	
			TRANSPORTE	6.684,19	7.019,08





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/12/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	TRANSPORTE JUROS EMPRESTIMO 06/48	6.684,19 334,89	7.019,08
			TOTAL DO DIA	7.019,08	7.019,08
30/12/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 12/2022	9.150,30	
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FOLHA DE PAGAMENTO REF. 12/2022		9.150,30
30/12/2022	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE REF. 12/2022	1.212,00	
30/12/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE REF. 12/2022		1.212,00
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE TRANSPORTE REF. 12/2022	109,08	
30/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE TRANSPORTE REF. 12/2022		109,08
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER REF. 12/2022	758,15	
30/12/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER REF. 12/2022		758,15
30/12/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER REF. 12/2022	732,30	
30/12/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF. 12/2022		732,30
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER REF. 12/2022	60,94	
30/12/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER REF. 12/2022		60,94
30/12/2022	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE 12/2022	133,32	
30/12/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE 12/2022		133,32
30/12/2022	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	13º SALÁRIO REF. 12/2022	3,55	
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13º SALÁRIO REF. 12/2022		3,55
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALE ALIMENTAÇÃO 12/2022	5,00	
30/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALE ALIMENTAÇÃO 12/2022		5,00
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO PLANO DE SAUDE 12/2022	64,83	
30/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DESCONTO PLANO DE SAUDE 12/2022		64,83
30/12/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 90152 FERRAMENTAS PROF. E EQUIP. DE SEG. LTDA	1.000,00	
30/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF. 90152 FERRAMENTAS PROF. E EQUIP. DE SEG. LTDA		1.000,00
30/12/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRA PARA USO E CONSUMO 94636 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	238,02	
30/12/2022	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	COMPRA PARA USO E CONSUMO 94636 CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		238,02
			TOTAL DO DIA	13.467,49	13.467,49
31/12/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLESN 12/2022	16.112,89	
31/12/2022	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLESN 12/2022		16.112,89
31/12/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO ENEL 12/2022	568,73	
31/12/2022	2.1.60.300.1	ENEL	PAGAMENTO ENEL 12/2022		568,73
31/12/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO SANEAGO 12/2022	45,66	
31/12/2022	2.1.60.300.2	AGUA	PAGAMENTO SANEAGO 12/2022		45,66
31/12/2022	3.1.20.600.1	DEPRECIACÃO	DEPRECIACÃO	27,47	
31/12/2022	1.3.20.900.3	(-) DEPRECIACÖES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIACÃO		27,47
31/12/2022	3.2.10.800.001	CMV	CMV 2022	13.006,26	
31/12/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	CMV 2022		13.006,26
31/12/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORARIO CONTABIL 12/2022	444,00	
31/12/2022	2.1.30.100.2	4K CONTABILIDADE	HONORARIO CONTABIL 12/2022		444,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	40,29	
31/12/2022	3.1.20.600.1	DEPRECIACÃO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		40,29
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	30.500,00	
31/12/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		30.500,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	1.278,72	
31/12/2022	3.2.10.600.7	SEGUROS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		1.278,72
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	51.083,84	
31/12/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		51.083,84
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	6.060,00	
31/12/2022	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		6.060,00
			TRANSPORTE	119.167,86	119.167,86





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE	119.167,86	119.167,86
31/12/2022	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	6.248,90	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		6.248,90
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	2.601,78	
31/12/2022	3.2.20.100.5	FÉRIAS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		2.601,78
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	4.670,92	
31/12/2022	3.2.20.100.7	FGTS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		4.670,92
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	284,73	
31/12/2022	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		284,73
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	5.165,22	
31/12/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		5.165,22
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	643,60	
31/12/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		643,60
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	5.772,00	
31/12/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		5.772,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	1.049,00	
31/12/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		1.049,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	2.667,66	
31/12/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		2.667,66
31/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	569.953,74	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		569.953,74
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	26.454,50	
31/12/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		26.454,50
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	11.976,66	
31/12/2022	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		11.976,66
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	118,28	
31/12/2022	3.2.20.500.9	TARIFAS BANCARIAS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		118,28
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	13.006,26	
31/12/2022	3.2.10.800.001	CMV	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		13.006,26
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	1.188,00	
31/12/2022	3.2.20.500.11	DESPEZA BANCARIA COM CESTA BASICA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		1.188,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	425,52	
31/12/2022	3.2.20.500.10	DESPESA COM IOF	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		425,52
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	398.717,86	
31/12/2022	2.4.30.100.3	LUCRO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.		398.717,86
31/12/2022	2.4.30.100.3	LUCRO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	398.717,86	
			TRANSPORTE	1.568.830,35	1.170.112,49





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	TRANSPORTE APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022.	1.568.830,35	1.170.112,49 398.717,86
			TOTAL DO DIA	1.568.830,35	1.568.830,35
			TOTAL DO MÊS	1.972.404,84	1.972.404,84

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.396.281-68

JOSE ALVARENGA DA SILVEIRA
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 16573
CPF: 624.516.341-20



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	569.953,74	<u>569.953,74</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(26.454,50)	<u>(26.454,50)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>543.499,24</u>
CMV		
CMV	(13.006,26)	<u>(13.006,26)</u>
LUCRO BRUTO		<u>530.492,98</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(127.375,66)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
ALUGUÉIS	(30.500,00)	
SEGUROS	(1.278,72)	<u>(31.778,72)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DEPRECIÇÃO	(40,29)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(51.083,84)	
PRÓ-LABORE	(6.060,00)	
13º SALÁRIO	(6.248,90)	
FÉRIAS	(2.601,78)	
FGTS	(4.670,92)	
MULTAS DE MORA	(284,73)	
ENERGIA ELÉTRICA	(5.165,22)	
ÁGUA E ESGOTO	(643,60)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.772,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.049,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(11.976,66)	<u>(95.596,94)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESA COM IOF	(425,52)	
DESPESA BANCARIA COM CESTA BASICA	(1.188,00)	
JUROS DE MORA	(2.667,66)	
TARIFAS BANCARIAS	(118,28)	<u>(4.399,46)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>398.717,86</u>



Empresa: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 38.098.716/0001-46

Folha: 0027
Número Livro: 0003
Página 27 de 31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>398.717,86</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>398.717,86</u>



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n°s 02 a 25 do Livro Diário n° 03, registrado na Junta Comercial do Estado Goiás sob n° 52205146298, em 14/08/2020;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.396.281-68

JOSE ALVARENGA DA SILVEIRA
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 16573
CPF: 624.516.341-20



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	582.063,21D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	578.806,50D
3	1.1.1	DISPONIVEL	578.806,50D
4	1.1.10.1	CAIXA	578.510,44D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	578.510,44D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	296,06D
8	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL AG 4987-5 C/C 12424-9	292,00D
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2262 C/C 4683-9	4,06D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	3.256,71D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	3.256,71D
118	1.3.20.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.297,00D
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.297,00D
125	1.3.20.9	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	40,29C
128	1.3.20.900.3	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	40,29C
149	2	PASSIVO	582.063,21C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	69.482,11C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.009,80C
151	2.1.10.1	EMPRESTIMOS	19.009,80C
750	2.1.10.100.2	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	19.009,80C
164	2.1.3	FORNECEDORES	6.553,48C
165	2.1.30.1	FORNCEDORES	6.553,48C
669	2.1.30.100.1	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	238,02C
702	2.1.30.100.1	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	2.400,00C
689	2.1.30.100.1	KALUNGA SA	135,20C
704	2.1.30.100.1	SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI	3.336,26C
752	2.1.30.100.2	4K CONTABILIDADE	444,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	32.213,71C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	32.213,71C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	106,59C
619	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	16.112,89C
730	2.1.40.101.7	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	15.994,23C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.090,73C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.234,53C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.155,85C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.856,20C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	891,47C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	964,73C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	614,39C
203	2.1.60.3	ENERGIA ELÉTRICA. AGÚA E TELEFONE A PAGA	614,39C
652	2.1.60.300.1	ENEL	568,73C
690	2.1.60.300.2	AGUA	45,66C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	512.581,10C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	105.000,00C
244	2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	105.000,00C
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	105.000,00C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	407.581,10C
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	407.581,10C
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	411.088,99C
267	2.4.30.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.507,89D



JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 959.396.281-68

JOSE ALVARENGA DA SILVEIRA
 Contador
 Reg. no CRC - GO sob o No. 16573
 CPF: 624.516.341-20



Empresa: **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 38.098.716/0001-46

Folha:
Número livro:

29
0003



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01

Apresentação

A empresa INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, e uma pessoa jurídica de direito privado, com fins economicos, com sede na cidade de ANÁPOLIS - GO, a AV SAO PAULO, QUADRA 13 LOTE 01/02 GALPAO 03, no Bairro SÃO JOÃO, cuja principal atividade é Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Sua regencia se da pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal n 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa e optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro

A empresa INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:

- Contrato Social registrado na Junta Comercial de GO pelo n 52205146298 em 12/04/2021;
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n 38.098.716/0001-46.

PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, Previstos na NBC – ITG 1000, conforme resolução CFC n 1418/2012, destinadas as microempresas e empresas de pequeno porte.

NOTA 05

A pratica contábil adotada e pelo regime de competência.

NOTA 06

O final do exercício foi auferido um lucro de R\$: 398.717,86 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

NOTA 07

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais.

NOTA 08

As despesas da empresa são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências fisco legais.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 30 de 31

Número: 3 Folha: 30

Contém este livro 30 folhas numeradas do No. 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA



Ramo: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Endereço: AV SAO PAULO, 625

Complemento: GALPAO003 QUADRA13

Bairro: SAO JOAO

Município: ANAPOLIS

Estado: GO

CEP: 75.133-330

Inscrição no CNPJ: 38.098.716/0001-46

Inscrição Estadual.....: 108077217

Registro na junta NIRE.....: 52205146298 Data registro: 14/08/2020

Inscrição Municipal.....: 95046

ANAPOLIS, 31/12/2022

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.396.281-68

JOSE ALVARENGA DA SILVEIRA
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 16573
CPF: 624.516.341-20





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62451634120	JOSE ALVARENGA DA SILVEIRA
95939628168	JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2023 09:49 SOB N° 20231608993.
PROTOCOLO: 231608993 DE 12/06/2023. NIRE: 52205146298.
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 13/06/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por VOLNEY BATISTA MOREIRA, sob a autenticidade nº 12308707987 em 13/06/2023, protocolo 231608993. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
Número de Registro:	52205146298
CNPJ:	38098716000146
Município:	Anápolis

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
62451634120	JOSE ALVARENGA DA SILVEIRA	GO16573
95939628168	JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2023 09:49 SOB N° 20231608993.
PROTOCOLO: 231608993 DE 12/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308707987. NIRE: 52205146298.
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 13/06/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/06/2023 15:52:11 que o documento de hash (SHA-256) c29e9879646dfa7123343e51c382705b966e4ce119c7af3c9209be02beadb52b foi validado em 13/06/2023 15:47:02 através da transação blockchain 0x2b0322877c7216535c844619bdf73e8e4cd4b8c97806814ee4dac5c0b84e4b6d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 141915)



CALCULOS DOS INDICES CONTABEIS

A empresa **Intensimed Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.098.716/0001-46, e Inscrição Estadual nº 10.807.721-7, NIRE/JUCEG nº 52 20514629-8, sediada a Avenida São Paulo, nº 625, Quadra nº 13, Galpão nº 03, CEP. 75.133-330, São Joao – Anápolis/Goiás – Tel: (62) 3771-8790, e-mail: intensimed@intensimedhospitalar.com.br, neste ato por intermédio do sócio representante legal o senhor Jairo Lindoso Diniz Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5763179 expedido por SSP/GO e do CPF/MF nº. 959.396.281-68, e do responsável técnico Contador o senhor José Alvarenga da Silveira, registro no CRC/GO de nº 16.573 e CPF/MF nº 624.516.341-20, apresenta para fins de comprovação os seguintes índices contábeis extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Livro da Escrituração de nº 03, com posição em 31/12/2022.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	578.806,50 + 0,00	0,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	69.482,11 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	578.806,50	0,33
	Passivo Circulante	69.482,11	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	578.806,50	0,33
	Passivo Circulante	69.482,11	
Índice de Solvência Geral	Ativo	582.063,21	0,38
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	69.482,11 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	69.482,11 + 0,00	0,12
	Ativo	582.063,21	

Anápolis (GO), 13 de Junho de 2023.

JAIRO LINDOSO DINIZ Assinado de forma digital por
 CAMPOS:9593962816
 8
 JAIRO LINDOSO DINIZ
 CAMPOS:95939628168
 Dados: 2023.06.13 14:43:29 -03'00'

Intensimed Com. de Inst. e Materiais Hosp. Ltda-Me
 CNPJ Nº 38.098.716/0001-46
 Jairo Lindoso Diniz Campos
 Rg. 5763179 SSP/GO | CPF/MF nº 959.396.281-68
 Sócio/Representante Legal.

JOSE ALVARENGA DA Assinado de forma digital por JOSE
 SILVEIRA:6245163412
 0
 ALVARENGA DA
 SILVEIRA:62451634120
 Dados: 2023.06.13 14:42:11 -03'00'

José Alvarenga da Silveira
 Reg. no CRC – GO nº 16.573
 CPF: 624.516.341-20
 Contador

Avenida São Paulo nº 625 Quadra 13 Galpão 03
 Cep. 75133-330 - São João - Anápolis - Goiás
 CNPJ: 38.098.716-0001-46 | Insc. Estadual: 10807721-7

(62) 3771-8790
 intensimed@intensimedhospitalar.com.br
 www.intensimedhospitalar.com.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c29e9879646dfa7123343e51c382705b966e4ce119c7af3c9209be02beadb52b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 141915** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO BALANÇO EXERCÍCIO 2022 - INTENSIMED**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO BALANÇO EXERCÍCIO 2022 - INTENSIMED**", faz prova de que em **13/06/2023 15:47:13**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/06/2023 15:52:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2b0322877c7216535c844619bdf73e8e4cd4b8c97806814ee4dac6c0b84e4b6d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA
REGISTRO.....	: GO-016573/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.516.341-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 21/12/2023 as 12:55:23.

Válido até: 20/03/2024.

Código de Controle: 336428.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104362530992

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 38098716000146

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104362530992

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de dezembro de 2023, às 11:18:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104662570996**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
: HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 38098716000146

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104662570996**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de dezembro de 2023, às 11:20:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104862510737**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 38098716000146

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104862510737**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de dezembro de 2023, às 11:21:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104962560731**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
: HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 38098716000146

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104962560731**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de dezembro de 2023, às 11:22:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de dezembro de 2023

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS**

Categoria CONTADOR	Nº Registro GO016573
Nome JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA	
Nascimento 21/04/1973	Nacionalidade BRASILEIRA
	Naturalidade DAMOLANDIA- GO

José Alvarenga da Silveira

Assinatura do Profissional




Filiação
**ANTONIO ALVARENGA DA SILVEIRA
ANTONIA ALVARENGA DE SOUZA**

Diplomação 03/02/2006	CPF 624.516.341-20	Documento de Identificação 2874747 SSP-GO
--	-------------------------------------	--

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS-UEG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
22/08/2006

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de
Contabilidade
Código de Validação: **6D4F0D**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/62451634120/codigo/6D4F0D>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quinta-feira, 3 de setembro de 2020, às 09:54.**



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/10/2022 15:04:22 que o documento de hash (SHA-256) 7144e3105e6b4570dd07198524f76913f85c33d08804a977eac797d196b951d7 foi validado em 24/10/2022 15:02:54 através da transação blockchain 0x1bee496ae15536b72aabdb343e8b7dbd8b8a3e54ce4571049e108d879947520 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 90699)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7f44e3105e6b4570dd07198524f76913f85c33d08804a977eac797d196b951d7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **90699** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO CARTEIRA DIGITAL ALVARENGA**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO CARTEIRA DIGITAL ALVARENGA**", faz prova de que em **24/10/2022 15:02:37**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/10/2022 15:04:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfbee496ae15536b72aabdb8b343e8b7dbd8b8a3e54ce4571049e108d879947520**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CERTIDÃO

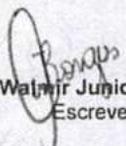
CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que revendo neste Tabelionato os livros de " Registro de Instrumento de Protesto", *não encontrou protesto algum contra:*

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
Portador do CNPJ nº 38.098.716/0001-46
COM SEDE EM ANÁPOLIS-GO.

Esta certidão se refere ao período de **28/08/2018 a 28/08/2023**

O referido é verdade: dou fé

Anápolis, 28 de agosto de 2023.


Walmyr Junio Borges
Escrevente

Selo Eletrônico: **01492308212778131090031**
Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



CERTIDÃO: R\$ 51,65; TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 18,29; FUNDESP (10%): R\$ 5,17; FUNESP (8%): R\$ 0,00; ESTADO (3%): R\$ 0,00; ISS (5%): R\$ 2,58; FESEMP (2,4%): R\$ 0,00; FUNEMP (3%): R\$ 1,55; FUNCOMP (3%): R\$ 1,55; FEPADSAJ (2%): R\$ 1,03; FUNPROGE (2%): R\$ 1,03; FUNDEPEG (1,25%): R\$ 0,65; FECAD (1,6%): R\$ 0,00; FUNDAF (1,25%): R\$ 0,00; FEMAL (2,5%): R\$ 0,00 **TOTAL: R\$ 83,50**

Pág. 1 de 1



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **17098bd66e1825ce0858c53dcf4ac9f26b6fdcf468ebe7ba4f1ef99f634a876f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **157991** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS INTENSIMED - 1º TABELIONATO**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS INTENSIMED - 1º TABELIONATO**", faz prova de que em **28/08/2023 17:28:55**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/08/2023 17:30:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd92a04f935bbdda67d3f704a96e092bb4a0f32f55128bcddd631915d3cc460cb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
2º Tabelionato de Protesto de Títulos - Comarca de Anápolis
Eurípedes Barsanulfo Junqueira - Tabelião/Oficial

CNPJ nº 02.790.509/0001-00 - CPF nº 003.031.781-91 - Insc Municipal nº 59.996 - Código CNJ nº 024885



CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTOS

EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos desta Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei,

CERTIFICA, para fins de direito, e a requerimento da parte interessada que revendo em seu poder e arquivo, os Livros de Registro de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dividas, referente ao Período de (cinco) anos anteriores (28/08/2.018 a 28/08/2.023), nao encontrou protesto contra: x.x.x.x.x.x INTENSIMED COM DE INST E MAT HOSPITALARES LTDA CNPJ:38.098.716/0001.46 com sede em ANAPOLIS-GO

Anapolis, 28 de AGOSTO de 2023

O referido e Verdade e da fe

EURIPEDES
BARSANULFO
JUNQUEIRA:0030
3178191

Assinado de forma digital
por EURIPEDES
BARSANULFO
JUNQUEIRA:00303178191
Dados: 2023.08.28
16:28:33 -03'00'

Emolumentos, Receitas, Contribuições e taxas			
Ao Tabeliao	51,65	FUNDESP/PJ	5,17
FUNEMP/GO	1,55	FEPADSAJ/GO	1,03
FUNPROGE/GO	1,03	FUNCOMP/GO	1,55
Taxa Judiciaria	18,29	FUNDEPEG	0,65
ISSQN	2,58	T O T A L	83,50

Consulta de Selo:
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



05092308212909131090026

Guia: Decendio - 28/08/23 CNP6832023
Atendente: JB

Lei no. 19.191/2015 de 29/12/2015

-Nota 1 : Os dados constantes nesta certidão da pessoa referenciada foram informados, conferidos e de responsabilidade do requerente.

-Nota 2 : Busca especifica do período, Nome/grafia e documento(s) indicados.

"Válido somente o original com indicação do número do selo eletrônico de fiscalização do Tribunal de Justiça de Goiás"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MB033436

Rua Engenheiro Portela, 222 Conjuntos 501/504 - 5º andar Centro Empresarial Portela - Centro - Anápolis-GO
CEP 75.024-100 - Tel. (62) 3327.0707 e-mail: tabelionatojunqueira@gmail.com Site: www.cartoriojunqueira.com.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **74091e8271bcc95a8c4b26cbcd20350e1b0b9973765ed2d20b949a7a9af836f7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **157992** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS INTENSIMED - 2º TABELIONATO**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS INTENSIMED - 2º TABELIONATO**", faz prova de que em **28/08/2023 17:29:24**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/08/2023 17:32:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1b83b760a6dd5d265089b386f3dd7e0e58b59cb28fd6bd91ed7fd8775445dd5d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis - Diretoria do Foro

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada e para os fins que se fizerem necessários que esta **Comarca de Entrância Intermediária de Anápolis-GO** é constituída por 23 Varas Judiciais, assim subdivididas:

06 Varas Cíveis

05 Varas Criminais

01 Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente

01 Vara da Fazenda Pública Estadual

03 Varas de Família e Sucessões

05 Juizados Especiais (04 Cíveis e 01 Criminal)

01 Juizado da Infância e da Juventude

01 Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher

Certifico, ainda, que nesta Comarca de Anápolis-GO existem 13 (treze) Cartórios Extrajudiciais conforme abaixo especificado:

- 1º Tabelionato de Notas, situado na Av. Minas Gerais, nº08, térreo, Jundiá;
- 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua Barão de Cotegipe, nº 355-A, centro;
- 3º Tabelionato de Notas, situado na Rua 15 de Dezembro, nº 158, Shopping Center, Salas 27, centro;
- Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da 1ª Circunscrição, situado na Rua Desembargador Jayme, nº 255, Centro;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis - Diretoria do Foro



CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada e para os fins que se fizerem necessários que esta **Comarca de Entrância Intermediária de Anápolis-GO** é constituída por 23 Varas Judiciais, assim subdivididas:

06 Varas Cíveis

05 Varas Criminais

01 Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente

01 Vara da Fazenda Pública Estadual

03 Varas de Família e Sucessões

05 Juizados Especiais (04 Cíveis e 01 Criminal)

01 Juizado da Infância e da Juventude

01 Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher

Certifico, ainda, que nesta Comarca de Anápolis-GO existem 13 (treze) Cartórios Extrajudiciais conforme abaixo especificado:

- 1º Tabelionato de Notas, situado na Av. Minas Gerais, nº08, térreo, Jundiáí;
- 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua Barão de Cotegipe, nº 355-A, centro;
- 3º Tabelionato de Notas, situado na Rua 15 de Dezembro, nº 158, Shopping Center, Salas 27, centro;
- Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da 1ª Circunscrição, situado na Rua Desembargador Jayme, nº 255, Centro;

A



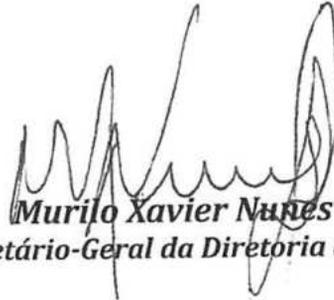
PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis - Diretoria do Foro

CERTIFICA mais que existe apenas **01 (um) Cartório Distribuidor** nesta Comarca de Anápolis.

Por ser verdade, dou fé.

Anápolis, *08* de *Janeiro* de 2024.



Murilo Xavier Nunes
Secretário-Geral da Diretoria do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
DIRETORIA DE POSTURA



ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO

Número

00000391/2022

DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS LEGAIS EM VIGOR, POR ESTE ALVARA FICA CONCECIDA A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME IDENTIFICADO ABAIXO:

Processo/Protocolo: 000041897/2022

Inscrição Municipal: 95046

C.N.P.J: 38.098.716/0001-46

Razão Social: INTENSIMED COMERCIO DE INST. E MAT. HOSPITALARES LTDA

Localização: Avenida SAO PAULO nº 625 / GALPAO 003; QD. 13 Bairro: BAIRRO SAO JOAO Cep: 75133330
Anápolis - GO

CNAE Fiscal: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-

Atividade Principal: 4664.8.00.001.0 - COM AT DE MÁQ, APAR E EQUIP PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSP; PAR

Atividades Secundárias:

- 4618.4.02.001.1 - REP. COM. E AGENTE DO COM DE INST.. E MATERIAIS ODONTO-MÉD.
- 4637.1.99.001.0 - COM ATAC ESPECIALIZADO EM OUTROS PROD ALIMENT NÃO ESPEC ANTE
- 4639.7.01.002.0 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- 4642.7.01.001.0 - COM ATAC DE ARTIGOS DO VEST E ACES, EXCETO PROF E DE SEGURAN
- 4642.7.02.001.0 - COM ATAC DE ROUPAS E ACES PARA USO PROF E DE SEGUR DO TRAB
- 4643.5.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
- 4643.5.02.001.0 - COMÉRCIO ATAC DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
- 4644.3.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 4645.1.01.001.0 - COM ATAC DE INSTRUM E MAT P USO MED, HOSP, CIR, HOSP E LABOR
- 4645.1.02.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA
- 4645.1.03.001.0 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
- 4646.0.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 4646.0.02.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- 4649.4.04.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649.4.08.001.0 - COM ATAC DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMIC
- 4649.4.99.001.0 - COM ATAC DE OUTROS EQUI E ART DE USO PES E DOM NÃO ESPEC ANT

METRAGEM DO ESTABELECIMENTO: 324,5M²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De Segunda a Sexta : 08:00 às 18:00 Horas
Sábado: 08:00 às 12:00 Horas

A(s) licença(s) poderá(o) ser cassada(s) e determinado o fechamento, a interdição e/ou laclação do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigencias e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento

Local e Data de Expedição:

ANAPÓLIS - GO, 03 de outubro de 2022.

Validade:

Prazo de validade indeterminado.

José Braz da Cunha
Gerente de Postura
Mat. 1386

Gerente de Postura

Sérgio Ribeiro
Postura Municipal

Em casos de encerramento, alterações e transferências de atividades, comunicar o Departamento de Cadastro de Atividades Econômica, por meio de requerimento regularmente protocolado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f01aa485f7e8b653f53a8ee04e28ba86651e0283c5dd7f6bec5f59914b95f718** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **87328** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO**", faz prova de que em **05/10/2022 17:29:03**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/10/2022 17:34:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7e34c5d3d722754fad51682c4f3a071676dc887b1387efff6fce94cdc24d2513**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Alvará de Licença Sanitária



Lei Complementar 377/18

Exercício: 2023

Número: 202301741

O órgão de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente, expede o presente Alvará de Licença Sanitária para a pessoa física ou jurídica abaixo descrita, na(s) atividade(s) econômica(s), endereço e demais termos relacionados neste documento:

Nome/ Razão Social

INTENSIMED COMER. INST. E MAT HOSPITALRES LTDA

Nome de Fantasia:

INTENSIMEND COMER. INST. E MAT HOSPITALR

CPF/CNPJ:

38.098.716/0001-46

CCM

095.046

Representante Legal:

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS

CPF:

959.396.281-68

Endereço:

AV SAO PAULO, 625 GALPAO 03

QD 13

BAIRRO SAO JOAO

Atividade(s) Econômica(s) Autorizadas(s) (CNAE): 11

- 1 / 11 **4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios**
- 2 / 11 **4774-1/00 Comercio varejista de artigos de optica**
- 3 / 11 **4773-3/00 Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos**
- 4 / 11 **4772-5/00 Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
- 5 / 11 **4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria**
- 6 / 11 **4645-1/02 Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia**
- 7 / 11 **4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontologicos**

Observações:

AUTORIZADO A ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR: MEDICAMENTOS, INCLUSIVE AQUELES SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; PRODUTOS PARA SAUDE (CORRELATOS); SANEANTES; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE.

Válido até 20 de agosto de 2024.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e poderá ser cassado a qualquer momento, nos termos da Lei.

Código de Autenticação: 000A52B635

Anápolis, 12 de dezembro de 2023.

ARIANE CAMILA RODRIGUES
Gerente de Vigilância Sanitária


GUBIO DIAS PEREIRA
Diretoria de Vigilância em Saúde

17:10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Alvará de Licença Sanitária

Lei Complementar 377/18

Exercício: 2023

Número: 202301741

O órgão de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente, expede o presente Alvará de Licença Sanitária para a pessoa física ou jurídica abaixo descrita, na(s) atividade(s) econômica(s), endereço e demais termos relacionados neste documento:

Nome/ Razão Social

INTENSIMED COMER. INST. E MAT HOSPITALRES LTDA

Nome de Fantasia:

INTENSIMED COMER. INST. E MAT HOSPITALR

CPF/CNPJ:

38.098.716/0001-46

CCM

095.046

Representante Legal:

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS

CPF:

959.396.281-68

Endereço:

AV SÃO PAULO, 625 GALPAO 03

QD 13

BAIRRO SAO JOAO

Atividade(s) Econômica(s) Autorizadas(s) (CNAE): 11

8 / 11 **4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios**

9 / 11 **4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

10/ 11 **4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral**

11/ 11 **4664-8/00 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas**

Observações:

AUTORIZADO A ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR: MEDICAMENTOS, INCLUSIVE AQUELES SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; PRODUTOS PARA SAUDE (CORRELATOS); SANEANTES; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE.

Válido até 20 de agosto de 2024.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e poderá ser cassado a qualquer momento, nos termos da Lei.

Código de Autenticação: 000A52B635

Anápolis, 12 de dezembro de 2023.

ARIANE CAMILA RODRIGUES
Gerente de Vigilância Sanitária


GÚBIO DIAS PEREIRA
Diretoria de Vigilância em Saúde

17/10



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/12/2023 12:59:55 que o documento de hash (SHA-256) aedbff5279470b4be57010857ea39148ef26565e5b27df93b0974b241920170f foi validado em 14/12/2023 12:46:43 através da transação blockchain 0x839b54d2c7bae263dff53595ad2b40a1614e2b4d62e3d0bcec987dad7d5c898 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 177475)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **aedbfff5279470b4be57010857ea39148ef26565e6b27df93b0974b241920170f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **177475** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO ALVARA SANITÁRIO - INTENSIMED**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO ALVARA SANITÁRIO - INTENSIMED**", faz prova de que em **14/12/2023 12:46:32**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/12/2023 12:59:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x839b54d2c7bae263dff53595ad2b40a1614e2b4d62e3d0bcec987dadf7d5c898**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão SocialINTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

38.098.716/0001-46

Nome FantasiaINTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES**Endereço na Internet****SAC**

(62) 8513-2746

Endereço CompletoAV SAO PAULO, 625 GALPAO 003 QUADRA 13 LOTE 01 E 02 - SAO
JOAO CEP: 75.133-330**Cidade/UF**

ANÁPOLIS/GO

Responsável Técnico

TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO

Responsável Legal

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.25435-6 (6X22H6L829MM)

Data do Cadastro

25/08/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.237328/2022-44**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar





25351.291605/2022-64 / 1279038
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4538928224
BÓTICA ARTESANAL PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA / 44.694.460/0001-32
25351.289426/2022-67 / 1278947
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4535003225
SUPPLY COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SUTURAS E MEDICAMENTOS LTDA ME / 44.143.116/0001-85
25351.211086/2022-69 / 1279055
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4448592227
RONDO LOG TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 37.075.691/0001-00
25351.303444/2022-69 / 1279210
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4557636225
SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME / 03.260.845/0001-04
25351.280284/2022-72 / 1279376
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4518864221
ELFA MEDICAMENTOS S.A / 09.053.134/0018-93
25351.295301/2022-76 / 1278964
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4545595227
PROXIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA / 33.963.969/0001-88
25351.258464/2022-78 / 1278891
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4580430229
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA / 36.524.945/0001-50
25351.299103/2022-81 / 1279177
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4551826227
ARSERVE PHARMA LTDA / 43.519.181/0001-70
25351.298861/2022-82 / 1279146
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4551602221
PROSSERV - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 04.548.553/0002-15
25351.211773/2022-84 / 1279072
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4449352220
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA / 48.740.351/0042-33
25351.237673/2022-88 / 1279268
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4482944220

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.770, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

STRALOG - SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA - EPP / 07.455.240/0001-20
25351.583299/2019-01 / 1195443
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4331655229
MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 84.487.131/0006-40
25351.352249/2020-09 / 1238267
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4447095220
HUNTER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 15.437.790/0001-44
25351.330800/2019-11 / 1189497
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4455414223
ÉDIGE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 26.030.026/0001-76
25351.010529/2021-15 / 1260566
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4464740227
BS MEDICAL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA / 32.817.577/0001-87
25351.667831/2019-25 / 1198419
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4506885228
OROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CIREU / 18.739.858/0001-38
25351.732362/2013-92 / 1296113
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4506406222
FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda / 18.233.211/0061-70
25351.958289/2021-45 / 1250297
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4455649221
LANZA PHARMA LTDA - EPP / 04.534.393/0001-74
25351.554328/2015-75 / 1145931
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4506851229
FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 34.895.127/0001-38
25351.306493/2020-91 / 1237811
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4455300228
DALA TRANSPORTES LTDA - ME / 14.953.799/0001-45
25351.806404/2016-91 / 1150437
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4447951223
LEPIUGE INSUMOS FARMACÉUTICOS LTDA / 57.884.835/0001-79
25000.001218/91-96 / 1202632
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4419916222

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.771, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME / 06.174.712/0001-03
15351.585186/2015-86 / 1146489
70809 - AE - CANCELAMENTO - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL / 4492935223

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.772, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JNTL CONSUMER HEALTH (BRAZIL) LTDA. / 45.694.447/0006-50
25351.280158/2022-18 / 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4518760221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O Relatório não menciona a classe de medicamentos controlados.
IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA. / 43.595.813/0001-84
25351.284180/2022-37 / 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4525895225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade de relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
MRN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME / 12.934.157/0003-35
25351.265275/2022-51 / 705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4507439229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
TOP RIO COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 47.721.491/0001-79
25351.295658/2022-54 / 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4545992221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O documento anexado não pertence à empresa.
DANILO GUERA LEAL 04782962908 / 34.829.521/0001-78
25351.215007/2022-99 / 705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4454576222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019. Adicionalmente, a AFE da empresa não contempla a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.773, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMABELLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 10.710.232/0001-97
25351.131996/2022-69 / 70808 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4446688222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
VDC LOG TRANSPORTE E LOGISTICA MULTIMODAL LTDA / 19.652.860/0001-81
25351.477906/2019-88 / 1193209
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4448376222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes autorizadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.775, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FELSKI COMERCIAL VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA LDA / 24.041.317/0001-34
25351.192640/2022-00 / 4048675
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4419752220
SOARES & TRINDADE LTDA / 41.641.236/0001-94
25351.306166/2022-00 / 7925889
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4562929223
GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA / 39.829.538/0001-49
25351.211628/2022-01 / 8254234
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4449191226
NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA / 35.753.111/0001-53
25351.186040/2022-02 / 4048644





723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4412018229

CANEM ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES / 35.174.786/0001-48

25351.211924/2022-02 / 1279086

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449523229

D. R. F. DE CARVALHO LTDA / 46.858.184/0001-26

25351.202940/2022-04 / 7925784

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432289225

RONDO LOG TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 37.075.691/0001-00

25351.303380/2022-04 / 4048861

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4557572229

MAIS FARMA COMERCIO LTDA / 34.797.890/0001-26

25351.298875/2022-04 / 1279150

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4551610224

FARMACIAS FARMAPAULO LTDA / 00.477.061/0037-55

25351.260856/2022-05 / 7925307

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4502837221

FJ Distribuidora LTDA / 21.247.302/0001-39

25351.091943/2022-06 / 8253975

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4251939221

CIMED & CO. S.A. / 16.619.378/0010-07

25351.288062/2022-06 / 8253840

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4532890225

ESSENCIALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 46.660.842/0001-70

25351.193193/2022-06 / 1278933

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4419969229

Hudson Costa da Silva transportadora / 25.179.076/0001-57

25351.212036/2022-07 / 8254296

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4449650221

aba med ltda / 04.369.147/0001-04

25351.298593/2022-07 / 4048843

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4551350222

BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA / 43.478.904/0001-30

25351.090202/2022-08 / 8253958

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4247169220

FBL - Fábrica Brasileira de Produtos Ópticos LTDA / 21.894.129/0001-60

25351.090040/2022-08 / 8253867

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4246800228

ARAUJO ROCHA PRODUTOS E SERVICOS LTDA / 40.933.380/0001-31

25351.121321/2022-10 / 8253836

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4300171220

AVANTE CARE SERVIÇOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA / 04.068.926/0001-70

25351.142590/2022-10 / 8253822

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4338341220

aba med ltda / 04.369.147/0001-04

25351.298166/2022-11 / 8254387

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4550913223

V. A. E SILVA LTDA / 47.120.440/0001-46

25351.305812/2022-11 / 7925568

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4562260224

OSMAR GOTARDI GOMES JUNIOR EIRELI / 22.150.368/0001-79

25351.266043/2022-11 / 7925390

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4508968220

CF FARMA LTDA / 45.877.700/0001-05

25351.217226/2022-11 / 7925921

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4457675227

NITERÓI DISTRIBUIDORA LTDA / 37.950.777/0001-27

25351.292044/2022-11 / 4048735

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539425226

TIAGO RODRIGUES SANTANA / 44.532.853/0001-40

25351.303002/2022-12 / 7925510

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4557013222

sales comercio e servicos eireli / 21.961.596/0001-66

25351.292014/2022-12 / 1279254

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539394223

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 37.885.137/0001-80

25351.291980/2022-12 / 4048783

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539354221

PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA / 22.020.994/0039-13

25351.254279/2022-12 / 7925216

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4497994221

DROGARIA LAMEIRAO DA POSSE LTDA / 40.763.289/0010-06

25351.304750/2022-12 / 7925585

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4559535226

DROGA JAP VILA MARIA LTDA / 46.995.290/0001-51

25351.304505/2022-13 / 7925523

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4558968222

DROGARIA FARMA CERTA LTDA / 43.649.827/0001-33

25351.202931/2022-13 / 7925736

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432261225

FIGUEIREDO & FIGUEIREDO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.779.804/0001-79

25351.306035/2022-14 / 7925813

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4562580228

E C DOS SANTOS COM. DE MED. LTDA / 18.076.186/0001-28

25351.163647/2022-14 / 7925173

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4376310223

RONDO LOG TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 37.075.691/0001-00

25351.303605/2022-14 / 8254126

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4557803229

USI PARATODOS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 03.257.696/0010-15

25351.213260/2022-16 / 7925858

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4451719220

BIOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.313.609/0001-59

25351.200996/2022-16 / 7925645

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427489221

O. H. PITOMBEIRA JUNIOR FARMACIA UNIPOLULAR LTDA / 47.221.616/0001-56

25351.265184/2022-16 / 7925338

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4507209224

O A DA SILVA LINDOLFO / 47.052.445/0001-89

25351.267867/2022-16 / 7925450

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4511149229

TROPICAL FARMA LTDA / 44.191.548/0002-12

25351.259677/2022-17 / 7925251

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4500679222

POTENZA TRANSPORTES EIRELI / 07.136.315/0001-00

25351.291797/2022-17 / 1279090

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539159224

DELTA BRASIL FARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 39.887.023/0001-03

25351.291481/2022-17 / 8254130

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4538739227

Alps Tecnologia Ltda / 19.584.467/0001-54

25351.299113/2022-17 / 8254447

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4551834220

DROGARIA E PERFUMARIA JOAQUIM LEITE LTDA / 47.345.059/0001-85

25351.304782/2022-18 / 7925599

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4559605221

LB EXPRESS TRANSPORTES LTDA / 30.969.783/0001-87

25351.258379/2022-18 / 8253884

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4500377221

VIXIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 44.184.577/0001-76

25351.263887/2022-18 / 3115651

735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4505601226

Farmacia Montezano LTDA / 27.830.258/0001-71

25351.217699/2022-18 / 7925966

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4458688224

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0014-38

25351.295600/2022-19 / 8254109

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4545930221

DROGARIA E PERFUMARIA CENTRO RIO LTDA / 43.024.782/0004-54

25351.265145/2022-19 / 7925369

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4507066221

PHARMA LUCK LTDA / 46.436.849/0001-03

25351.213420/2022-19 / 7925861

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4452217227

VIXIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 44.184.577/0001-76

25351.263878/2022-19 / 4048627

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4505591221

A.F.P. PAVANI LTDA / 45.419.001/0001-03

25351.010234/2022-20 / 7926009

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4199413222

BIO MAGISTRAL NITEROI LTDA / 46.634.672/0001-50

25351.260265/2022-20 / 7925281

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4501330226

RONE CLEYTON DE SOUZA SANTOS / 46.026.913/0001-88

25351.260508/2022-20 / 7925278

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4501867227

AN EXPERT LTDA / 40.572.285/0001-50

25351.211277/2022-21 / 8254221

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4448802221

DROGARIA FARMA SAUDE MARABA LTDA / 46.548.195/0001-00

25351.219251/2022-21 / 7925983

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4461763221

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA / 48.740.351/0042-33

25351.237314/2022-21 / 8254342

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4482554227

Eliane Teixeira Neguren / 44.406.128/0001-25

25351.295364/2022-22 / 8254066

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4545663222

A M O REDE DE DROGARIAS LTDA / 37.310.009/0005-32

25351.214976/2022-22 / 7925904

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4454526226

IDEALMEX SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA / 27.446.136/0001-86





25351.291673/2022-23 / 1279069
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4539001221

PRISCILA PAIVA LIMA / 46.531.156/0001-08
25351.280639/2022-23 / 8254646
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4519139228

MABA 12 MANIPULAÇÃO FARMACEUTICA LIMITADA / 44.670.045/0001-49
25351.287786/2022-24 / 7925494
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4532506225

Eagle Soluções Logísticas LTDA / 28.966.357/0001-48
25351.295389/2022-26 / 4048689
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4545044221

UBAVALÉ FARMACIA LTDA / 47.349.710/0001-95
25351.265714/2022-26 / 7925415
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4508331222

DROGARIA FCS LTDA / 46.876.573/0001-84
25351.217293/2022-27 / 7925949
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4457812221

ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 43.305.174/0001-75
25351.258488/2022-27 / 8253900
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4500444220

DROGARIA ATRATIVA DA RUA NOVA LTDA / 41.320.911/0001-83
25351.200994/2022-27 / 7925631
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427483221

PRODUTOS FARMACÉUTICOS BORGES LTDA / 22.020.994/0040-57
25351.254282/2022-28 / 7925220
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4498001229

GALENO FARMA LTDA / 29.648.114/0001-24
25351.217247/2022-28 / 7925935
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4457699224

aba med ltda / 04.369.147/0001-04
25351.299175/2022-29 / 3115833
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4551901229

DARCIN E DARCIN MEDICAMENTOS LTDA / 46.449.129/0001-82
25351.250915/2022-29 / 7925187
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4495128221

SURSAFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 44.908.982/0001-90
25351.237498/2022-29 / 8254481
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4482753220

MANIPULART FARMACIA DE MANIPULACAO DE BELFORD ROXO EIRELI / 10.788.481/0002-86
25351.090290/2022-30 / 7925156
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4247609227

ELETROMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA / 00.377.829/0001-08
25351.212159/2022-30 / 4048809
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449792220

L C REINALDO SILVA FARMACIA LTDA / 46.040.860/0001-50
25351.213473/2022-30 / 7925892
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4452331229

TSG LOG TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LTDA / 28.545.604/0001-32
25351.237665/2022-31 / 1279241
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4482936227

POTENZA TRANSPORTES EIRELI / 07.136.315/0001-00
25351.291791/2022-31 / 8254308
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4539153226

Virtus Comércio de Produtos Médicos Ltda / 33.829.829/0001-50
25351.264204/2022-31 / 3115665
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4505939227

SUPPLY COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SUTURAS E MEDICAMENTOS LTDA ME / 44.143.116/0001-55
25351.211860/2022-31 / 8254282
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4449449223

RISE MEDICAL LTDA / 45.955.087/0001-99
25351.264476/2022-31 / 8253961
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4506230221

RIO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 46.153.393/0001-74
25351.284159/2022-31 / 8254663
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4525854227

M DE F DANTAS CHAVES EIRELI / 36.451.492/0001-89
25351.090170/2022-32 / 3115648
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4247112228

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 37.885.137/0001-80
25351.291664/2022-32 / 3115760
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4538992224

PHARBOX DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA DE MEDICAMENTOS LTDA / 20.820.379/0001-93
25351.237457/2022-32 / 3115895
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4482710229

WM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 08.241.727/0001-72
25351.211814/2022-32 / 3115773
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449398220

V5 TRANSPORTES LTDA / 09.423.645/0001-01
25351.237400/2022-33 / 3115816
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4482648221

ISABELLY RORATO THEODORO 10169418979 / 44.916.889/0001-27
25351.191537/2022-34 / 8254018
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4418334220

SAUDE MAIS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 33.206.354/0001-46
25351.258461/2022-34 / 8253898
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4500427228

EVELEI FIGUEIREDO MANIPULACAO LTDA / 46.455.133/0001-53
25351.260288/2022-34 / 7925247
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4501345224

LOGMED ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA / 09.303.268/0005-09
25351.237383/2022-34 / 8254360
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4482631221

JOAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 08.149.337/0001-77
25351.264356/2022-34 / 4048661
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4506100221

BIO SUPRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI / 12.848.219/0001-24
25351.237633/2022-36 / 8254507
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4482901229

FARMACIAS SAO JORGE LTDA / 46.697.649/0001-04
25351.202929/2022-36 / 7925719
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432255221

NOVAMED MACAE LTDA / 32.284.992/0001-12
25351.237721/2022-38 / 1279271
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4482996220

GRANMASK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 37.112.395/0001-24
25351.212060/2022-38 / 8254311
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4449675223

BERTPHARMA LTDA ME / 45.814.299/0001-56
25351.202936/2022-38 / 7925767
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432277221

PHARBOX DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA DE MEDICAMENTOS LTDA / 20.820.379/0001-93
25351.237513/2022-39 / 1279237
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4482770221

DROGARIAS SCHNEODER / 08.434.085/0001-28
25351.266880/2022-40 / 7925446
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4510536227

MARIANA SOARES CORNETTA 39479741830 / 40.219.089/0001-04
25351.296660/2022-41 / 8254157
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4548543228

MAIS FARMA COMERCIO LTDA / 34.797.890/0001-26
25351.298876/2022-41 / 8254433
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4551611221

N. A. G. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.401.662/0001-74
25351.202941/2022-41 / 7925798
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432292225

DROGARIA FARMABEL LTDA / 46.524.228/0001-81
25351.259921/2022-41 / 7925264
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4500830222

ORIONX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 42.970.999/0001-41
25351.258149/2022-41 / 1278887
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4500338225

LL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.212.523/0001-30
25351.297216/2022-42 / 8254174
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4549745223

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1113-51
25351.306061/2022-42 / 7925827
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4562635229

protegemed dist. medicamentos e hospitalares ltda / 42.072.005/0001-70
25351.090179/2022-43 / 3115679
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4247129228

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA / 38.098.716/0001-46
25351.237328/2022-44 / 8254356
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4482571229

LOGLIVE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 44.389.598/0001-28
25351.295603/2022-44 / 8254112
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4545933220

NEW PRISMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 47.239.452/0001-94
25351.298114/2022-44 / 8254217
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4550854227

MEDBIO DISTRIBUIDORA DE EXAMES CLINICOS LTDA / 44.659.938/0001-93
25351.237688/2022-46 / 8254511
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4482961221

GAFOR S.A. / 61.288.940/0001-12
25351.193028/2022-46 / 3115725
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4419863226



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão SocialINTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

38.098.716/0001-46

Nome FantasiaINTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES**Endereço na Internet****SAC**

(62) 8513-2746

Endereço CompletoAV SAO PAULO, 625 GALPAO 003 QUADRA 13 LOTE 01 E 02 - SAO
JOAO CEP: 75.133-330**Cidade/UF**

ANÁPOLIS/GO

Responsável Técnico

TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO

Responsável Legal

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

4.04910-2

Data do Cadastro

05/09/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.321697/2022-14**Cadastro**

2 - Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Voltar



ANEXO

DAVIDSON GARCIA DE OLIVEIRA LTDA / 14.607.260/0001-34
25351.564617/2019-18 / 1194330
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4512403221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.925, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

E L F BRAGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS / 47.207.828/0001-89
25351.319063/2022-00 / 7927021
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4583863221

FARMACIAS BATISTA CARIRIACU LTDA / 46.645.691/0001-81
25351.323779/2022-01 / 7927112
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593118226

MACAMP LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 42.899.987/0001-78
25351.317884/2022-01 / 8255061
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4582327223

FARMACIA E DROGARIA LERBACK LTDA / 46.941.149/0001-76
25351.320898/2022-02 / 7927279
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4587681229

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 41.103.222/0001-17
25351.317891/2022-03 / 8255075
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4582244220

RIBAS E SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.785.385/0001-40
25351.323144/2022-04 / 7927356
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4591164229

DROGARIA FARMASERRA LTDA / 41.582.550/0001-43
25351.323793/2022-05 / 7927251
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593158225

DROGARIA IDEAL MED LTDA / 47.288.805/0001-46
25351.316746/2022-05 / 7926913
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4580293229

K N R GOMES / 44.962.455/0001-63
25351.322630/2022-05 / 7927325
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4590056226

TOP MAIS FARMA LTDA / 45.038.147/0001-09
25351.323169/2022-08 / 7927360
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4591256224

ABM DROGARIA LTDA / 46.769.364/0001-31
25351.317309/2022-09 / 7926975
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4581488221

JUCIMARA DA SILVA MATIAS / 25.094.036/0001-02
25351.317307/2022-10 / 7926961
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4581485226

JAFIA MULTIFARMA LTDA / 46.281.823/0001-33
25351.322491/2022-10 / 7927311
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4589674227

BORGES NOAL FARMA LTDA / 47.277.198/0001-19
25351.319738/2022-11 / 7927191
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4585361224

FARMACIA BORTOLANZA LTDA / 47.365.918/0001-06
25351.322644/2022-11 / 7927339
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4590093221

LUAR EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA / 46.258.495/0002-35
25351.323777/2022-12 / 7927097
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593112227

DROGARIA MODENA LTDA / 28.525.600/0015-98
25351.317305/2022-12 / 7926958
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4581422228

FARMACIA POMERANA LTDA / 47.405.257/0001-97
25351.319230/2022-12 / 7927049
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4584270221

INTENSIVEM COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA / 38.098.716/0001-46
25351.321697/2022-14 / 4049102
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4588760220

C. FERREIRA RODRIGUES LTDA / 35.100.092/0001-82
25351.323775/2022-15 / 7927070
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593106222

ISRAEL VALE DA COSTA ME / 12.284.536/0001-65
25351.321586/2022-16 / 7927282
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4588640227

INTRADENT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA / 29.737.330/0001-46
25351.315114/2022-16 / 4049073
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4576846221

DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA S.A. / 07.781.007/0063-30
25351.323782/2022-17 / 7927126
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593125229

FURLAN & GUTIERREZ FARMACIA LTDA / 47.222.812/0001-45
25351.319246/2022-17 / 7927143
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4584330229

WALESCA DA SILVEIRA GOEDERT / 47.077.580/0001-89
25351.317383/2022-17 / 7926992
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4581656225

MACAMP LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 42.899.987/0001-78
25351.317515/2022-19 / 4049087
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4581843227
25351.317776/2022-21 / 1279743
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4582118224

AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA / 06.698.091/0005-90
25351.315137/2022-21 / 8255044
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4576869221

Nossa Farma Popular LTDA / 45.701.509/0001-08
25351.318882/2022-21 / 7927018
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4583517229

CSANMEK INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO LTDA / 29.300.121/0001-30
25351.317649/2022-21 / 8255092
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4581987229

AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 19.009.530/0001-29
25351.317511/2022-22 / 3116110
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4581839220

L F S NICOLAU JUNIOR LTDA / 37.511.467/0003-78
25351.319942/2022-23 / 7927221
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4585798229

PALHARINI FILIE & VIEIRA LTDA. / 26.925.014/0001-00
25351.323773/2022-26 / 7927052
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593100223

EVOLUCAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 42.336.259/0001-58
25351.315031/2022-27 / 3116106
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4576760220

JORDANA DA SILVA BONINA FARMACIA / 46.025.669/0001-39
25351.318811/2022-29 / 7927004
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4583344223

COMERCIO DE MEDICAMENTOS MPM LTDA / 47.188.871/0001-44
25351.316026/2022-31 / 7926867
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4579181223

FZ FARMA LTDA / 11.175.226/0008-16
25351.316393/2022-35 / 7926898
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4579852224

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1150-50
25351.317157/2022-36 / 7926931
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4581237223

DROGARIA E PERFUMARIA CENTRO RIO LTDA / 43.024.782/0005-35
25351.317326/2022-38 / 7926989
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4581496221

M POLLA DROGARIA LTDA / 47.431.570/0001-08
25351.323789/2022-39 / 7927188
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593146221

46.110.088 LTDA / 46.110.088/0001-03
25351.316144/2022-40 / 7926871
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4579437225

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0704-69
25351.323787/2022-40 / 7927161
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593140222

E.J. SOUZA TRANSPORTADORA LTDA / 42.767.082/0001-44
25351.314794/2022-51 / 3116094
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4576506226

F A DA SILVA FARMACIA / 44.124.377/0001-28
25351.323792/2022-52 / 7927234
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593155221

J E M DE LIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS UNIPESSOAL LTDA / 42.835.394/0001-48
25351.321756/2022-54 / 8255104
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4588825224

VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 00.285.753/0120-16
25351.319263/2022-54 / 7927157
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4584354226

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 41.103.222/0001-17
25351.317523/2022-57 / 4049091
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4581853222

C DO CARMO CHICUTA / 29.053.561/0001-30
25351.323778/2022-59 / 7927109
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593115221

FARMÁCIA IRMÃOS PAVESI LTDA / 10.302.127/0067-45
25351.319744/2022-60 / 7927217
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4585379227

HÍPER FARMA LTDA / 29.474.162/0058-89
25351.323776/2022-60 / 7927083
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593109227

AM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 33.864.855/0001-10
25351.322451/2022-60 / 7927296
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4589556222



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão SocialINTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

38.098.716/0001-46

Nome FantasiaINTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES**Endereço na Internet****SAC**

(62) 8513-2746

Endereço CompletoAV SAO PAULO, 625 GALPAO 003 QUADRA 13 LOTE 01 E 02 - SAO
JOAO CEP: 75.133-330**Cidade/UF**

ANÁPOLIS/GO

Responsável Técnico

TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO

Responsável LegalJAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
REJANE SIMONE LINDOSO DINI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.30309-0

Data do Cadastro

07/12/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.799960/2023-68**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão SocialINTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

38.098.716/0001-46

Nome FantasiaINTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES**Endereço na Internet****SAC**

(62) 8513-2746

Endereço CompletoAV SAO PAULO, 625 GALPAO 003 QUADRA 13 LOTE 01 E 02 - SAO
JOAO CEP: 75.133-330**Cidade/UF**

ANÁPOLIS/GO

Responsável Técnico

TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO

Responsável LegalJAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
REJANE SIMONE LINDOSO DINI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.30304-1

Data do Cadastro

07/12/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.799831/2023-70**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão SocialINTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

38.098.716/0001-46

Nome FantasiaINTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.
HOSPITALARES**Endereço na Internet****SAC**

(62) 8513-2746

Endereço CompletoAV SAO PAULO, 625 GALPAO 003 QUADRA 13 LOTE 01 E 02 - SAO
JOAO CEP: 75.133-330**Cidade/UF**

ANÁPOLIS/GO

Responsável Técnico

TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO

Responsável Legal

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.11623-1

Data do Cadastro

12/09/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.321059/2022-01**Cadastro**

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

[Voltar](#)



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.001, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

1. Empresa: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 14.806.008/0001-54
Produto - Apresentação (Lote): CEFALOXINA - 50 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML (725707; 725134; 718608; 718336; 718335; 713256; 713034; 710692; 704350; 704348; 694269);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4664479/22-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Confirmado desvio de qualidade na prestadora de Serviços Med Service Indústria Química Ltda., a qual foi interdita em 01/10/2021, conforme Termo de Interdição de estabelecimento TRM-001-A-1469, da VISA/Diadema/SP. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e na RDC 625/2022.

2. Empresa: F. DE A SOUSA BATISTA - COMERCIO (Nitrox Brasil) - CNPJ: 41.483.645/0001-00
Produto - Apresentação (Lote): GASES MEDICINAIS (TODOS OS LOTES);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4623959/22-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada na empresa F. de A. Sousa Batista - Comércio (Nitrox Brasil), CNPJ 41.483.645/0001-00, em 23/08/2022, durante a qual ficou comprovado o envase de oxigênio medicinal, em desacordo em desacordo ao Art. 23; Art. 25, §1 e Art. 44, da IN 129/2022 e Art. 22; inciso IX do Art. 9; Art. 15, Art. 11 e Art. 25 da RDC 671/2022. Esta medida preventiva está fundamentada nos art. 6º e 7º da Lei 6.360/1976.

3. Empresa: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET - CNPJ: 03.361.252/0001-34
Produto - Apresentação (Lote): NATURAL LIGHT BLACK EXTREME (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4621825/22-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e/ou anúncio de venda e/ou comercialização de produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12, e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos divulgados pelo site <https://naturallightblack.com/>, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

4. Empresa: Oxigênio Brasília Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 17.658.057/0001-85
Produto - Apresentação (Lote): GASES MEDICINAIS(TODOS OS LOTES);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4475340/22-3
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Transporte, Uso
Recolhimento
Motivação: Comprovação da aplicação de lacres em cilindros de Gases Medicinais nominais à empresa Oxigênio Brasília Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda., CNPJ 17.658.057/0001-85, conforme relatório de fiscalização conjunta entre ANVISA e VISA/DF, datado de 29/07/2022, caracterizando tais produtos como irregulares, dada a ausência de AFE para o envase de Gases Medicinais, em desacordo com os artigos 2º, 50 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os cilindros de Gases Medicinais cujos lacres são nominais à empresa Oxigênio Brasília, também descritos como: Oxigênio O2 61-4141-6587; ou Oxigênio O2 6199504-6748 ou Oxigênio O2 61-98262-6778. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.002, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE nº 2.487, de 1º de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 145, de 2 de agosto de 2022, Seção 1, pag. 166, referente à empresa constante no Anexo da presente Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

1. Empresa: J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES - EIRELI - CNPJ: 24.149.654/0001-40
Produto - Apresentação (Lote): MEDICAMENTO();
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4637374/22-8
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização revogadas: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a desinterdição da empresa pela VISA/TO, na data de 19/05/2022, permanecendo a necessidade de recolhimento de cilindros envasados até a data da interdição inicial, ocorrida em 04/05/2022.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.008, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

1. Empresa: TECNO CLEAN INDUSTRIAL LTDA. - CNPJ: 03723481000151 (Lote) AD5053C22 e AD4055C21);
Produto - (Lote): PROPILENO GLYCOL USP MARCA TECNOCLEAN (lotes AD5053C22 e AD4055C21);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 4672984/22-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Manipulação, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando que investigações conduzidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) detectaram o envolvimento inicial dos lotes AD5053C22 e AD4055C21 do produto PROPILENO GLYCOL USP, da empresa Tecno Clean Industrial Ltda, nos casos de intoxicação de animais por ingestão de produtos da empresa Bassar Indústria e Comércio Ltda., e que se trata de matéria-prima que tem uso previsto como aditivo alimentar com índices de distribuição do produto a empresas do ramo de alimentos, infringindo o disposto no item 2.4.2 da Portaria SVS/MS 540, de 27 de outubro de 1997; e art. 8º da Resolução RDC 722, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.986, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA. / 77.388.007/0001-57
25351.321041/2022-00 / 3116228
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4588029223

FARMACIA MEGA POPULAR DO PARA LTDA / 45.380.911/0001-20
25351.323930/2022-01 / 7927737
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593567220

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA / 38.098.716/0001-46
25351.321059/2022-01 / 3116231
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4588050222

S&A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.185.158/0001-59
25351.328946/2022-01 / 1279879
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4605564225

BELLOACRILICOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINA ACRILICA - EIRELI / 30.473.597/0001-52
25351.304095/2022-01 / 8255121
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4558302223

S&A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.185.158/0001-59
25351.329467/2022-01 / 3116185
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4606128224

Santa Clara Popular / 37.722.946/0001-71
25351.323867/2022-03 / 7927681
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593378222

DENTAL ON LTDA / 46.326.274/0001-76
25351.324934/2022-07 / 8255274
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4598013222

AFGS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 44.160.434/0001-24
25351.306310/2022-08 / 8255152
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4563084221

DROGATIM DROGARIAS LTDA / 06.198.619/0092-76
25351.323824/2022-10 / 7927572
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593251224

CARINE AYRES DA COSTA JACONI / 31.316.067/0001-63
25351.329377/2022-11 / 4049133
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4606034220

LERINA & SOUZA LTDA / 10.444.666/0001-92
25351.304380/2022-13 / 1279817
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4558605226

S&A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.185.158/0001-59
25351.329022/2022-13 / 8255212
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4605647228

J.C.G. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.317.040/0002-00
25351.323801/2022-13 / 7927416
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593182228

ATACADO FARMACIA LTDA / 46.483.022/0001-50
25351.323865/2022-14 / 7927677
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593372223

R A C SARAIVA / 02.449.947/0002-90
25351.323819/2022-15 / 7927538
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593236221

FARMACIA E DROGARIA THERMAS PHARMA LTDA / 47.213.386/0001-83
25351.323937/2022-15 / 7927768
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593608221

DROGARIA SHOWFARMA LTDA-EPP / 23.073.801/0001-82
25351.323863/2022-17 / 7927650
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4593366229





CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
165299/23

Razão Social

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.

CNPJ/CPF

CNPJ: 38.098.716/0001-46

Nome Fantasia

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT.

Fone

(62)985132746

Finalidade

FUNCIONAMENTO

Número CBMGO

1928701831

Projeto Aprovado

NÃO INFORMADO

CNAE

4664800

Endereço

AVENIDA SÃO PAULO, QD.:13 LT.:0, Nº 625, GALPAO 003, SÃO JOÃO, ANÁPOLIS, 75133330

Ocupação/Us

Comercial

Divisão

C-1

Descrição

comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças

CNAE Secundário

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição CNAE Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio

200.0 MJ/m²

Área

302.5 m²

Altura

terreo

Risco

BAIXO

Quartel Responsável

3º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão

23/10/2023

Data de validade

10/10/2024

Observação:

ART: Não Consta.

Obs.: Sistema Preventivo Existente: 4 EXTINTOR PO 2-A:20-B:C. Inspeção realizada in loco.

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação a ser afixado em local visível ao público.

É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança contra

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERCON: bbec686fdae1c

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do

<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: 3º batalhão bombeiro militar

ANÁPOLIS, 23 de outubro de 2023.

vistorias.bombeiros@gmail.com

praça presidente vargas, sn, jardim américa, anápolis, 75115685

Telefone para dúvidas e consultas: 62 3328 5825

EMERGÊNCIA
LIGUE
193



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PROCESSO N.º 000029985/2022

LICENÇA N.º 332/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 6.938/81, Resolução CONAMA n.º 237/97, Lei Complementar – LC n.º 140/2011, Resolução n.º 107/2021 do CEMAm, pela Lei Municipal n.º 2.666/99 e com base no LAUDO DE VISTORIA AMBIENTAL N.º 42/2022 – Licenciamento Ambiental e PARECER TÉCNICO N.º 372/2022 concede a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.098.716/0001-46 nas condições específicas.

1. EMPREENDIMENTO: INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

1.1 Endereço (conforme Certidão de Uso do Solo): Avenida São Paulo, Quadra: 13, Lote: 01/02, N.º 625, Comércio 03 – São João, Anápolis-GO.

1.2 CNPJ: 38.098.716/0001-46;

1.3 Atividade Principal: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 4664-8/00).

2. ATIVIDADES LICENCIADAS: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Conforme Seção III – Do Licenciamento Ambiental, Artigo 158 (§1º, §2º e §3º) e Anexo V – Tabela de Incomodidade e Licenciamento Ambiental da Lei Complementar – LC n.º 349/2016 referente ao Plano Diretor do Município de Anápolis. Resolução CEMAm n.º 107/2021 ANEXO-ÚNICO

2.1 Endereço (conforme Certidão de Uso do Solo): Avenida São Paulo, Quadra: 13, Lote: 01/02, N.º 625, Comércio 03 – São João, Anápolis-GO;

2.2 Quadro de áreas:

Área Total do Terreno	1.135,00 m ²
Área construída	900,00 m ²
Área da Atividade	300,00 m ²

*Conforme informações prestadas pelo responsável técnico do empreendimento.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 3.1 A presente Licença Ambiental Simplificada (LAS) está sendo concedida com base na solicitação do interessado (fl. 03) nas informações constantes no processo supra citado e, não dispensa nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;
- 3.2 A presente Licença Ambiental Simplificada (LAS) refere-se aos locais, equipamentos e/ou processos relacionados no projeto apresentado neste licenciamento;
- 3.3 Atender o disposto na Certidão de Uso do Solo N.º 000017487/2022 – Protocolo N.º 000017487/2022 (fls. 19 a 22) datada de 12/04/2022, onde a atividade específica é permitida com base nas diretrizes constantes no Plano Diretor do Município (LC n.º 349/2016);
- 3.4 A documentação apresentada (fl. 18) comprova o atendimento ao empreendimento pela rede de abastecimento de água sob a responsabilidade da concessionária SANEAGO e Termo de Compromisso (fl. 48) que comprova a coleta de esgoto sob responsabilidade do profissional Biólogo Eloir Santin – CRBio 104938/04-D;
- 3.5 Considerando a Lei Complementar N.º 340/2015 e Lei Complementar N.º 353/2016, que trata do enquadramento de empreendimentos para emissão de taxa de licenciamento ambiental, a respectiva taxa de licenciamento ambiental foi emitida (fl. 38);
- 3.6 A Licença Ambiental Simplificada (LAS) foi emitida, entre outros aspectos, com base no estudo técnico apresentado e sob responsabilidade do profissional Biólogo Eloir Santin – CRBio 104938/04-D, que assina a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N.º 20221000106950 (fl. 36);
- 3.7 A Licença Ambiental Simplificada (LAS) autoriza a operação da atividade ou empreendimento, conforme a Resolução 237/1997;
- 3.8 Qualquer irregularidade na operação correta do projeto poderá gerar impacto negativo de ordem social, ambiental e econômica na região, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais N.º 9.605/98;
- 3.9 Fica estabelecido que esta Secretaria apenas libere o projeto para implantação e/ou operação, e que a eficiência declarada é de responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que assina a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) estudo(s) e/ou projeto(s);
- 3.10 A Secretaria deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente;





- 3.11 A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, ficando este prorrogado até manifestação definitiva deste órgão, segundo o § 4º, Art. 18, da Resolução Nº. 237/97.

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – CONDICIONANTES:

- 4.1 Atender aos critérios estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) cuja responsabilidade técnica é atribuída à Farmacêutica Tais dos Reis Campos Lindoso CRF-GO Nº 2092900 (fls. 53 a 66).
- 4.2 A Resolução CONAMA nº. 358/2005 que dispõe sobre o Tratamento e Disposição final dos Resíduos de Serviço de Saúde, e trata sobre os critérios Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) – especificamente artigos 4º, 5º e 6º.
- 4.3 A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional Vigilância Sanitária – RDC nº. 222/2018 – ANVISA que regulamenta as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde, onde consta no artigo 2º. § 1º Para efeito desta resolução, definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive (...) serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; (...) dentre outros afins.
- 4.4 Todos os resíduos sólidos e/ou semissólidos produzidos deverão ter acondicionamento e destinação final adequada e de conhecimento desta Secretaria, não sendo tolerada a disposição irregular e inadequada de qualquer resíduo que possa provocar odor, contaminação ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela;
- 4.5 O funcionamento e as atividades do empreendimento não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela.
- 4.6 Toda a responsabilidade pela eficiência do sistema de controle de poluição ambiental é creditada ao empreendedor e ao Responsável Técnico;
- 4.7 Caso as medidas de implantação do sistema não apresentem resultados que atendam a legislação ambiental em vigor, deverá ser encaminhada a esta Secretaria, nova proposta de adequação, elaborada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 4.8 Ampliações, diversificações e/ou cancelamentos das atividades deverão ser comunicados previamente a esta Secretaria;
- 4.9 Esta Secretaria se reserva no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento destas condições, ou de qualquer dispositivo que infrinja a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- 4.10 Fica, a presente, automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja Municipal, Estadual ou Federal, que fazem parte da instituição do processo a que esta se vincula;
- 4.11 Em caso de descumprimento de qualquer exigência acima, a licença liberada será suspensa, além da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.12 Ao órgão ambiental reserva-se o direito de se fazer novas exigências, caso necessário.

5. VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 10/08/2022 à 10/08/2024.

Anápolis, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

FABRICIO LOPES DA LUZ
Assinado de forma digital por
FABRICIO LOPES DA LUZ
LUZ:77586050104
Dados: 2022.08.10 12:25:17 -03'00'

Fabricio Lopes da Luz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Habitação e Planejamento Urbano

Ana Beatriz Barbosa Cunha
Assessora



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9c16395abe60c395f7a0a59deceec396e34b995d51069986a6730657eb233351** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **77808** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA INTENSIMED VENC 10.08.2024**", cujo assunto é descrito como "**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA INTENSIMED VENC 10.08.2024**", faz prova de que em **15/08/2022 10:35:49**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/08/2022 10:36:59** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc9de1172aab87bfa71f736921b6eee3d49b26858015094300eb5debd1a236f5a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 2092900	VALIDADE 31/03/2024	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 3556E7E552C0247B2E5C06835749C43B
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL INTENSIMED COMERCIO DE INST E MAT. HOSP LTDA		
NOME FANTASIA INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSP		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO AVENIDA SAO PAULO 625 GALPAO.03 Q.13	CNPJ 38.098.716/0001-46	
LOCALIDADE SAO JOAO	CIDADE - UF ANAPOLIS-GO	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	13:00 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	18141	TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00	*****				
			*****	14:00 às 18:00	*****				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 22 de Agosto de 2023

Luana Baia de Oliveira Alencar

Farm. Lorena Baia de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Estrela do Norte, 10 de abril de 2023.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.098.716/0001-46**, sediada a Avenida São Paulo, nº 625, Quadra: 13, Galpão nº 03, São João, CEP. 75.133-330 – Anápolis/Goiás, forneceu para o **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO NORTE**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **11.331.930/0001-44**, sediada a Rua José Costa Lima, S/n, Centro, CEP. 76.485-000 – Estrela do Norte/Goiás, os equipamentos hospitalares abaixo relacionados, entregues através da Nota Fiscal Eletrônica nº 000.053, inclusos os serviços de mão-de-obra, instalações, treinamento, garantia e assistência técnica permanente durante vigência de garantia, adquiridos provenientes o processo de licitação de modalidade pregão presencial de nº 14/2022, do processo de nº 5177/2022 e ordem de compras de nº 12.471.

Descrição do produto:

Mesa Cirúrgica Elétrica Vision T4 KSS C/ Kit Ortopedia – Lote/Serie: 88.129.

Quantidade: 01 (um) – Unidade.

Declaramos, ainda, nada haver que possa desabonar a referida empresa quanto à conduta moral, técnica ou administrativa de seus responsáveis, tendo sido cumprida todas as cláusulas contratuais até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jorge de S. Caldas Filho
Farmacêutico
CRF 17238
Jorge de S. Caldas Filho
FMS de Estrela do Norte
CNPJ nº 11.331.930/0001-44.

Avenida Bernardo Sayão nº 862, Praça Cândido Alves Costa, CEP 76485-000
e-mail: prefeitura@estrela.go.gov.br
Fone: (62) 3381-6338



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ba20b9345374ee37dfb920ceb028cc531c6bf6dde4dcb27e373b8faa09f33989** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **128345** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTAATESTADO CAPACIDADE TECNICA ESTRELA DO NORTE**", cujo assunto é descrito como "**ATESTAATESTADO CAPACIDADE TECNICA ESTRELA DO NORTE**", faz prova de que em **12/04/2023 17:05:46**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/04/2023 17:06:56** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0a5b04309edc8e98b4d0ffb0fff25cd54ca91d05cd73389923977aabc9adc334**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 103.900,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO NORTE - FMS - R JOSE COSTA LIMA, SN - ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO ESTRELA DO NORTE-GO

NF-e
Nº. 000.000.053
Série 001



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
AV SAO PAULO, 625 - GALPAO 03 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 3771-8790

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.053
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5223 0238 0987 1600 0146 5500 1000 0000 5314 0202 3023

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
108077217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
108077217

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152235983256686 - 10/02/2023 14:04:00

CNPJ/CPF
38.098.716/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO NORTE - FMS

CNPJ / CPF
11.331.930/0001-44

DATA DA EMISSÃO
10/02/2023

ENDEREÇO
R JOSE COSTA LIMA, SN - ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
76485-000

DATA DA SAÍDA
10/02/2023

MUNICÍPIO
ESTRELA DO NORTE

UF FONE / FAX
GO (62) 3381-6338

INSCRIÇÃO ESTADUAL
108077217

HORA DA SAÍDA
14:03:54

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
(0) Emitente

CÓDIGO ANTT
0000

PLACA DO VEICULO
GOA 0000

UF
GO

CNPJ / CPF
38.098.716/0001-46

ENDEREÇO
ESTRELA DO NORTE

MUNICÍPIO
ESTRELA DO NORTE

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
108077217

QUANTIDADE
2

ESPÉCIE
CAIXA

MARCA
CAIXA

NUMERAÇÃO
0000

PESO BRUTO
360,000

PESO LÍQUIDO
340,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
MCE0002	Mesa Cirúrgica Elétrica Vision T4 KSS C/ Kit Ortop. Lote: 88.129 Validade: 30/12/2080	94029010	0400	5102	und	1,0000	103.900,00	103.900,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL:
AGENCIA: 4987-5
CONTA CORRENTE: 12.424-9
REF.: ORDEM DE COMPRA 12.471 - LICITACAO 14/2022 - PROCESSO 5177/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RITA LEITE DA CONCEIÇÃO
Rua: Eulálio Alves, SN: IPE – Almino Afonso-RN – CEP: 59760-000 CNPJ 12.528.215/0001-69
Telefone +55 84 9 9930-2570 – E-mail: smsalminoafonso@rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Almino Afonso – RN, 09 de janeiro de 2023.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.098.716/0001-46**, sediada a Avenida São Paulo, nº 625, Quadra 13, Lote 01/02, Galpão nº 3, CEP. 75.133-330 – São João – Anápolis/Goiás, forneceu para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**, de administração pública, inscrita no CNPJ sob o nº **12.528.215/0001-69**, sediada a Rua Almino Afonso, nº 53 – Centro – Almino Afonso/Rio Grande do Norte, os equipamentos hospitalares abaixo relacionados, proveniente da ordem de compras de nº 202200463, processo de compra, licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 012/2022 - PE - Contrato nº 094/2022 (contratação de empresa para aquisição de Mesa Cirúrgica Elétrica e Foco Cirúrgico de Teto com Led para o Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, objeto de emendas parlamentares, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município), entregue através da Nota Fiscal Eletrônica de nº 000.040.

Descrição do produto:

Foco Cirúrgico SKYLED de Teto Dois Braços 160 + 160 (160.000 LUX Cada Cúpula) KSS

Quantidade: **01 Unidade.**

Mesa Cirúrgica Elétrica Vision T4 KSS C/ Kit Ortop.

Quantidade: **01 Unidade.**

Declaramos, ainda, nada haver que possa desabonar a referida empresa quanto à conduta moral, técnica ou administrativa de seus responsáveis, tendo sido cumprida todas as cláusulas contratuais até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Carlos George Rodrigues de Amorim
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE PÚBLICA

Carlos George Rodrigues de Amorim
CPF: 099.905.414-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CNPJ nº 12.528.215/0001-69

Carlos George Rodrigues De Amorim.

Gestor do FMS | CPF: 099.905.414-77.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5640081550fa4c8a0cfa7dd1cdce1d4d78fb54a00e9d3231903008d8d489e66d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **109287** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA FMS ALMINO AFONSO**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA FMS ALMINO AFONSO**", faz prova de que em **24/01/2023 09:57:22**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/01/2023 09:59:27** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x764785fc1e9dcf3897278d3280611d2c5cc52b9600137eccbb3d336b66413f8d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO-RN - R ALMINO AFONSO, 053 CENTRO ALMINO AFONSO-RN



NF-e
Nº. 000.000.040
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
AV SAO PAULO, 625 - GALPAO 03 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 98513-2746

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.040
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5222 1238 0987 1600 0146 5500 1000 0000 4013 4620 2218
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152225790683124 - 13/12/2022 20:44:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF
38.098.716/0001-46

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
INSCRIÇÃO ESTADUAL
108077217

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO-RN
ENDEREÇO
R ALMINO AFONSO, 053
MUNICÍPIO
ALMINO AFONSO
CNPJ / CPF
12.528.215/0001-69
DATA DA EMISSÃO
13/12/2022
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
59760-000
DATA DA SAÍDA
13/12/2022
UF FONE / FAX
RN (84) 99910-8184
INSCRIÇÃO ESTADUAL
38.098.716/0001-46
HORA DA SAÍDA
20:44:45

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
(0) Emitente
FRETE POR CONTA
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
3
ESPÉCIE
CAIXA
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
525,000
PESO LÍQUIDO
415,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
FCS0002	Foco Cirúrgico SKYLED de Teto Dois Braços 160 + 160 (160.000 LUX Cada Cúpula) KSS	90189099	0400	6102	UN	1,0000	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00		0,00	
MCE0002	Mesa Cirúrgica Elétrica Vision T4 KSS C/ Kit Ortop.	94029010	0400	6102	und	1,0000	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Para pagamento: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4987-5
CONTA CORRENTE: 12424-9.
REF.: ORDEM DE COMPRA Nº 202200463.
Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PE - Contrato nº 094/2022 (contratação de empresa para aquisição de Mesa Cirúrgica Elétrica e Foco Cirúrgico de Teto com Led para o Hospital Municipal Abel de Amorim, objeto de emendas parlamentares, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município).

RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Anápolis, 27 de setembro de 2021.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.098.716/0001-46, e Inscrição Estadual nº 10.807.721-7, NIRE/JUCEG Nº 52 20514629-8, sediada a Avenida São Paulo, Nº 625, Galpão nº 03, Quadra nº 13, bairro São Joao – CEP. 75133-330 – Anápolis/GO, Forneceu para o **ÂNIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.034.143/0001-80, sediada a AVENIDA BRASIL, 3790, QUADRA08 LOTE 01 - CIDADE UNIVERSITARIA – Anápolis – Estado de Goiás – CEP. 75083-440, os equipamentos, aparelhos e materiais hospitalares, conforme abaixo relacionados.

NF-e: 4

Produto	Unidade	Qtde.
BIOMBO TRIPLO RB-2033-P	un	2
MESA DE MAYO RB-4090-I	un	4
PORTA SACO HAMPER RB-5050-I	un	2
ESCADA 2 DEGRAUS RB-2022-N	un	10
MASCARA FACIAL TOTAL FITLIFE GRANDE	un	5

NF-e: 5

UMIDIFICADOR C/FR PLASTICO 250 ML OXIGENIO	un	20
FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA OXIGENIO ROMED	un	15
FLUXOMETRO ECO ANODIZADO 0-15L/MIN PARA OXIGENIO BILHA MEDIA UNITEC	un	5

NF-e: 7

NEBULIZADOR P/CIRCUITO RESP. LT: 030321	pc	8
---	----	---

NF-e: 8

CADEIRA DE BANHO PL 2001	un	1
CADEIRA DE RODAS CONFOR LIBERTY OBESO 001	un	1

NF-e: 10

Produto	Unidade	Qtde.
MOCHO INOX COM ASSENTO RB-2028-I	un	4

NF-e: 13

Produto	Unidade	Qtde.
BERCO C/CESTO INOX RB-2009	un	1

NF-e: 21

BAL DIG PESAR BEBES ELP-25BBA (Antrop) CAP 10/25kg ELP-25BBA	un	1
BAL DIG ANTROP PESAR E MEDIR PESSOAS MOD BK-200FAN CAP 200kg BK-200FAN	un	1
Oftalmoscópio MD 2.5V Xenon Halógena com Estojo Macio Omni 3000	un	1

Declaramos, ainda, nada haver que possa desabonar a referida empresa quanto à conduta moral, técnica ou administrativa de seus responsáveis, tendo sido cumprida todas as cláusulas contratuais até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

ÂNIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 18.034.143/0001-80
WALTEMA FERREIRA DIAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Waltermar Ferreira Dias
Compras
ÂNIMA Centro Hospitalar



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **99d53247ddf25de1bbcd69be65bf22f86390f3b391d45177a679c71b6b48ed44** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **45534** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANIMA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANIMA**", faz prova de que em **11/01/2022 13:04:28**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/01/2022 13:28:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3fe23731e53fcd4aa9193a00f4e1cebe985557462a84fc0df60b5e819014afa7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 13.046,00 DESTINATÁRIO: ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA - AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01 CIDADE UNIVERSITARIA ANAPOLIS-GO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.004
Série 001



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRE
AV SAO PAULO, 625 - GALPAO003 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 98513-2746

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.004
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5221 0338 0987 1600 0146 5500 1000 0000 0416 4202 1039

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152213878278075 - 06/03/2021 12:13:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108077217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

38.098.716/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

18.034.143/0001-80

DATA DA EMISSÃO

06/03/2021

ENDEREÇO

AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01

BAIRRO / DISTRITO

CIDADE UNIVERSITARIA

CEP

75083-440

DATA DA SAÍDA

06/03/2021

MUNICÍPIO

ANAPOLIS

UF FONE / FAX

GO

(62) 3771-2700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

12:13:22

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 06/04/2021
Valor R\$ 13.046,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.046,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.046,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7890004499	BIOMBO TRIPLO RB-2033-P	90189099	0400	5102	un	2,0000	360,00	720,00	0,00	0,00		0,00	
7890002	MESA DE MAYO RB-4090-I	94032000	0400	5102	un	4,0000	390,00	1.560,00	0,00	0,00		0,00	
7890003875	PORTA SACO HAMPER RB-5050-I	94032000	0400	5102	un	2,0000	358,00	716,00	0,00	0,00		0,00	
7890000732	ESCADA 2 DEGRAUS RB-2022-N	94032000	0400	5102	un	10,0000	240,00	2.400,00	0,00	0,00		0,00	
030030002005	MASCARA FACIAL TOTAL FITLIFE GRANDE	90192090	0400	5102	un	5,0000	1.530,00	7.650,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

""DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"
REF: CONTROLE: 476/2021.

RESERVADO AO FISCO



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRE
AV SAO PAULO, 625 - GALPA003 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 98513-2746

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.005
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5221 0338 0987 1600 0146 5500 1000 0000 0516 7202 1034

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **108077217** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: _____ CNPJ: **38.098.716/0001-46**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **152213885583927 - 09/03/2021 15:24:04**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA** CNPJ / CPF: **18.034.143/0001-80** DATA DA EMISSÃO: **09/03/2021**

ENDEREÇO: **AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01** BAIRRO / DISTRITO: **CIDADE UNIVERSITARIA** CEP: **75083-440** DATA DA SAÍDA: **09/03/2021**

MUNICÍPIO: **ANAPOLIS** UF: **GO** FONE / FAX: **(62) 3771-2700** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ HORA DA SAÍDA: **15:24:00**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **09/03/2021**
Valor **R\$ 2.240,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: **(1) Destinatário** CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE: **0** ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: _____ PESO LÍQUIDO: **0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
UM5705	UMIDIFICADOR C/FR PLÁSTICO 250 ML OXIGENIO	90192010	0400	5102	un	20,0000	23,00	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ROS015	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA OXIGENIO ROMED	90262090	0400	5102	un	15,0000	89,00	1.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FX310AN	FLUXOMETRO ECO ANODIZADO 0-15L/MIN PARA OXIGENIO BILHA MEDIA UNITEC	90262090	0400	5102	un	5,0000	89,00	445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: P/ BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA: 2262 - OPERAÇÃO: 003 - C/C: 4683-9). "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" REF: CONTROLE: 0564/2021.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 592,00 DESTINATÁRIO: ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA - AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01 CIDADE UNIVERSITARIA ANAPOLIS-GO

NF-e
Nº. 000.000.007
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRE
 AV SAO PAULO, 625 - GALPAO003 QUADRA13
 SAO JOAO - 75133-330
 ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 98513-2746

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº. 000.000.007
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5221 0338 0987 1600 0146 5500 1000 0000 0717 3202 1030
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152213900820301 - 15/03/2021 19:26:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108077217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

38.098.716/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

18.034.143/0001-80

DATA DA EMISSÃO

15/03/2021

ENDEREÇO

AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01

BAIRRO / DISTRITO

CIDADE UNIVERSITARIA

CEP

75083-440

DATA DA SAÍDA

15/03/2021

MUNICÍPIO

ANAPOLIS

UF FONE / FAX

GO (62) 3771-2700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

19:26:37

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,00
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
NPR0001	NEBULIZADOR P/CIRCUITO RESP. LT: 030321 Vlr. Tributos - Federal R\$ 82,88 - Estadual R\$ 100,64	90192010	0400	5102	pc	8,0000	74,00	592,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

***DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

REF: CONTROLE: 476/2021.

Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 82,88 - Estadual R\$ 100,64 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 1.570,00 DESTINATÁRIO: ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA - AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01 CIDADE UNIVERSITARIA ANAPOLIS-GO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.008
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRE
AV SAO PAULO, 625 - GALPAO003 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 98513-2746

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.008
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5221 0438 0987 1600 0146 5500 1000 0000 0819 0202 1044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152213940310761 - 01/04/2021 10:28:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108077217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

38.098.716/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO

AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01

MUNICÍPIO

ANAPOLIS

BAIRRO / DISTRITO

CIDADE UNIVERSITARIA

UF

GO

FONE / FAX

(62) 3771-2700

CEP

75083-440

INSCRIÇÃO ESTADUAL

18.034.143/0001-80

DATA DA EMISSÃO

01/04/2021

DATA DA SAÍDA

01/04/2021

HORA DA SAÍDA

10:28:53

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.570,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.570,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1030301	CADEIRA DE BANHO PL 2001 EAN 7897270163060	87131000	0400	5102	un	1,0000	510,00	510,00	0,00	0,00		0,00	
1000202	CADEIRA DE RODAS CONFOR LIBERTY OBESO 001 EAN 7897270163183	87131000	0400	5102	un	1,0000	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
CONFORME CONTROLE 476/2021.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 1.760,00 DESTINATÁRIO: ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA - AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01 CIDADE UNIVERSITARIA ANAPOLIS-GO



NF-e
Nº. 000.000.010
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRE
AV SAO PAULO, 625 - GALPAO003 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 98513-2746

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.010
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5221 0438 0987 1600 0146 5500 1000 0000 1019 5202 1046

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152213953110891 - 06/04/2021 15:36:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL
108077217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
38.098.716/0001-46

CNPJ
18.034.143/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF
18.034.143/0001-80

DATA DA EMISSÃO
06/04/2021

ENDEREÇO
AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01

BAIRRO / DISTRITO
CIDADE UNIVERSITARIA

CEP
75083-440

DATA DA SAÍDA
06/04/2021

MUNICÍPIO
ANAPOLIS

UF / FONE / FAX
GO (62) 3771-2700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
15:36:02

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **06/05/2021**
Valor **R\$ 1.760,00**

CÁLC. DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OICST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7890005307	MOCHO INOX COM ASSENTO RB-2028-I	90189098	0400	5102	un	4,0000	440,00	1.760,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
REF: CONTROLE Nº 533/2021.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 1.460,00 DESTINATÁRIO: ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA - AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01 CIDADE UNIVERSITARIA ANAPOLIS-GO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.013
Série 001



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
AV SAO PAULO, 625 - GALPAO003 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 98513-2746

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.013
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5221 0638 0987 1600 0146 5500 1000 0000 1311 5920 2105

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152214124770791 - 09/06/2021 15:46:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108077217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

38.098.716/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

18.034.143/0001-80

DATA DA EMISSÃO

09/06/2021

ENDEREÇO

AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01

BAIRRO / DISTRITO

CIDADE UNIVERSITARIA

CEP

75083-440

DATA DA SAÍDA

09/06/2021

MUNICÍPIO

ANAPOLIS

UF

FONE / FAX

GO

(62) 3771-2700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:46:25

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 09/07/2021
Valor R\$ 1.460,00

CÁLC. DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7890004956	BERCO C/CESTO INOX RB-2009	94032000	0400	5102	un	1,0000	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 3.168,00 DESTINATÁRIO: ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA - AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01 CIDADE UNIVERSITARIA ANAPOLIS-GO

NF-e

Nº. 000.000.021
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
AV SAO PAULO, 625 - GALPAO003 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 98513-2746

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.021
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5221 0738 0987 1600 0146 5500 1000 0000 2112 0520 2104

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152214254274860 - 25/07/2021 23:56:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108077217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

38.098.716/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

18.034.143/0001-80

DATA DA EMISSÃO

25/07/2021

ENDEREÇO

AV BRASIL, 3790 - QUADRA08 LOTE 01

BAIRRO / DISTRITO

CIDADE UNIVERSITARIA

CEP

75083-440

DATA DA SAÍDA

25/07/2021

MUNICÍPIO

ANAPOLIS

UF

GO

FCONE / FAX

(62) 3771-2700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

23:56:13

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

3.168,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.168,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

9,000

PESO LÍQUIDO

9,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PA1471	BAL DIG PESAR BEBES ELP-25BBA (Antrop) CAP 10/25kg ELP-25BBA EAN 7898530737830	84231000	0400	5102	un	1,0000	960,00	960,00	0,00	0,00		0,00	
PA0149	BAL DIG ANTROP PESAR E MEDIR PESSOAS MOD BK-200FAN CAP 200kg BK-200FAN EAN 7898530734549	84231000	0400	5102	un	1,0000	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00		0,00	
100460	Oftalmoscópio MD 2.5V Xenon Halógena com Estojo Macio Omni 3000 EAN 7899636104496	90185090	0400	5102	un	1,0000	918,00	918,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

documento emitido por me ou epp optante pelo simples nacional.
Ref. CONTROLE: 1377/2021.

RESERVADO AO FISCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Anápolis, 28 de março de 2022.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.098.716/0001-46, e Inscrição Estadual nº 10.807.721-7, NIRE/JUCEG nº 52 20514629-8, sediada a Avenida São Paulo, Nº 625, Galpão nº 03, Quadra nº 13, bairro São Joao – CEP. 75133-330 – Anápolis/GO, Forneceu para a empresa **V15 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (V15 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 32.428.456/0001.43, e inscrição Estadual nº 108117138, sediada a Avenida Pedro Ludovico, s/n, Quadra 16, lote 16, bairro Vivian Parque – CEP. 75135-490 – Anápolis/GO, os produtos hospitalares, conforme abaixo relacionados.

NF-e: 029		
Produto	Unidade	Qtde.
LUVA P/ PROCED COM PO SUPERMAX TAM M Caixa c/ 100 unid. - LOTE: 0 10631	CX	1.000

Declaramos, ainda, nada haver que possa desabonar a referida empresa quanto à conduta moral, técnica ou administrativa de seus responsáveis, tendo sido cumprida todas as cláusulas contratuais até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

V15 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ nº 32.428.456/0001.43
ALESSANDRO BARBOSA LOBO
CPF: 918.664.136-00
Responsável Técnico
CRF-2657



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **39c15231ac9b9845907c8fadbb4dcfa2526e15f7e8646feb7a2924c7c891a9633** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **57239** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO ATESTADO INTENSIMED**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO ATESTADO INTENSIMED**", faz prova de que em **29/03/2022 09:55:02**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/03/2022 10:10:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9061a7f37859422828d53ac6cb5ebe28c42507d3374a7ae82f904c19c31a03f5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 DESTINATÁRIO: V15 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - AV PEDRO LUDOVICO, SN - QUADRA16 LOTE 16 VIVIAM PARQUE ANAPOLIS-GO



NF-e
Nº. 000.000.029
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
AV SAO PAULO, 625 - GALPAO 03 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 98513-2746

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.029
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5222 0238 0987 1600 0146 5500 1000 0000 2914 1202 2022
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152224840692434 - 11/02/2022 14:29:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL **108077217** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF **38.098.716/0001-46**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL **V15 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ / CPF **32.428.456/0001-43** DATA DA EMISSÃO **11/02/2022**
ENDEREÇO **AV PEDRO LUDOVICO, SN - QUADRA16 LOTE 16** BAIRRO / DISTRITO **VIVIAM PARQUE** CEP **75135-490** DATA DA SAÍDA **11/02/2022**
MUNICÍPIO **ANAPOLIS** UF **GO** FONE / FAX **(62) 3387-2208** INSCRIÇÃO ESTADUAL **108117138** HORA DA SAÍDA **14:29:25**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00		0,00	0,00	25.000,00
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL **(0) Emitente** FRETE POR CONTA **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE **1** ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **0,000** PESO LÍQUIDO **0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	LUVA P/ PROCED COM PO SUPERMAX TAM M - LOTE 0 10631 Val:01/07/26 Vir. Tributos - Federal R\$ 2.202,50 - Estadual R\$ 0,00	40151900	0400	5102	CX	1.000,0000	25,00	25.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 2.202,50 - Estadual R\$ 0,00 Fonte: IBPT
RESERVADO AO FISCO

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2da6e4825da9f09cf8dc64251b86a83aaef84540bc429948a96ba5bc79bcb66e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **82174** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA HOSPICENTER**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA HOSPICENTER**", faz prova de que em **08/09/2022 12:10:13**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/09/2022 12:11:23** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xabb2979e35aa8c62bb9765a50c01b15df2c22e8350abcb7de25c7a02824f57cb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 DESTINATÁRIO: I.S. Costa Central Telemédicina - Avenida Bernardo Sayao, 785 Centro Rialma-GO

NF-e
Nº. 000.000.031
Série 001



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
AV SAO PAULO, 625 - GALPAO 03 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 98513-2746

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.031
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5222 0838 0987 1600 0146 5500 1000 0000 3112 3520 2201
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152225438602018 - 24/08/2022 19:18:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 108077217 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 38.098.716/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL I.S. Costa Central Telemédicina CNPJ / CPF 18.031.325/0001-05 DATA DA EMISSÃO 24/08/2022
ENDEREÇO Avenida Bernardo Sayao, 785 BAIRRO / DISTRITO Centro CEP 76310-000 DATA DA SAÍDA 24/08/2022
MUNICÍPIO Rialma UF FONE / FAX GO (62) 3397-2256 INSCRIÇÃO ESTADUAL 106466313 HORA DA SAÍDA 19:18:48

FATURA / DUPLICATA

Num. 001 Num. 002
Venc. 25/09/2022 Venc. 25/10/2022
Valor R\$ 25.200,00 Valor R\$ 25.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (1) Destinatário CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 3 ESPÉCIE CAIXA MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 225,000 PESO LÍQUIDO 135,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
697	FOCOS AUXILIAR 120	90189099	0400	5102	und	3,0000	16.800,00	50.400,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
VENDA A PRAZO.
PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA: 2262 OPERACAO: 003 - C/C: 4683-9 - (PIX)
CHAVE:
CNPJ: 38.098.716/0001-46.

RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

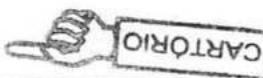
Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.098.716/0001-46**, sediada a Avenida São Paulo, nº 625, Quadra: 13, Galpão nº 03, CEP. 75.133-330 – São João – Anápolis/Goiás, forneceu para a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (HOSPICENTER)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.031.325/0001-05**, sediada a Avenida Bernardo Sayão, nº 785, Quadra 46, Lote 06, CEP. 76310-000 – Centro – Rialma/Goiás, os equipamentos hospitalares abaixo relacionados, entregues através da Nota Fiscal Eletrônica nº **000.044**, inclusos os serviços de mão-de-obra, instalações, treinamento, garantia e assistência técnica permanente durante vigência de garantia.

Descrição do produto:
Foco Cirúrgico SKYLED de Teto Dois Braços 120 + 120 (120.000 LUX Cada Cúpula)
Quantidade: 02 (duas) unidades.
Lotes: 87.278/87.279.
Mesa Cirúrgica Elétrica Vision T4 KSS
Quantidade: 02 (duas) unidades.
Lotes: 83.558/83.559

Declaramos, ainda, nada haver que possa desabonar a referida empresa quanto à conduta moral, técnica ou administrativa de seus responsáveis, tendo sido cumprida todas as cláusulas contratuais até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rialma/GO, 19 de Dezembro de 2022.

 **CARTÓRIO**
Italo Seixas Costa

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ/MF: 18.031.325/0001-05
ITALO SEIXAS COSTA
RG: 0989649253 SSP/BA
CPF: 013.784.355-08

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GOIÁS
FACILIDADE PARA O CIDADÃO
Município de Rialma - Goiás
R. Rialma, s/n - Rialma - GO
Fone: (62) 3397-2256
E-mail: cartorio@rialma.go.gov.br

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **ITALO SEIXAS COSTA** que assiste por **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, posto que entregue a constante de nossos arquivos. Em Fé, Cuiabá, 19 de dezembro de 2022.

Em Teste: **Italo Seixas Costa**
CPF: 013.784.355-08

Seu documento está registrado em nosso sistema de autenticação digital. Consulte este site em: www.dautin.com.br
Endereço: Rua Fernando de Azevedo, 100 - Centro - Rialma - GO - CEP: 76310-000

Italo Seixas Costa
CPF: 013.784.355-08

Carimbo: **Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Rialma - GO**

QR Code

www.hospicenter.com.br

CNPJ: 18.031.325/0001-05 (I.E. 10.646.631-3)
Razão Social: I. S. Costa Central
Telemedicina Eireli

(62) 3397-2256 | vendas@hospicenter.com.br
Avenida Bernardo Sayão, 785 - Centro
Rialma - Goiás CEP: 76310-000



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **37f290564aa67af52e136a4b83c2b2d43f514ea8a43d896d41728a3e07977916** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **102285** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO ATESTADO HOSPICENTER-INTENSIMED**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO ATESTADO HOSPICENTER-INTENSIMED**", faz prova de que em **22/12/2022 11:57:34**, o responsável **Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda (38.098.716/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Intensimed Comercio de Instrumentos e Mat. Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/12/2022 11:58:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xca1fbe452ba04706980e036d8f1b8c769d761767bec86ce67e08ccf9c94f823c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RECEBEMOS DE INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 166.000,00 DESTINATÁRIO: I.S. Costa Central Telemedicina - Avenida Bernardo Sayao, 785 Centro Rialma-GO

NF-e

Nº. 000.000.044
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
AV SAO PAULO, 625 - GALPAO 03 QUADRA13
SAO JOAO - 75133-330
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: (62) 3771-8790

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº. 000.000.044
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5222 1238 0987 1600 0146 5500 1000 0000 4413 4820 2214

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152225797017566 - 15/12/2022 18:11:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108077217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF

38.098.716/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

I.S. Costa Central Telemedicina

CNPJ / CPF

18.031.325/0001-05

DATA DA EMISSÃO

15/12/2022

ENDEREÇO

Avenida Bernardo Sayao, 785

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

76310-000

DATA DA SAÍDA

15/12/2022

MUNICÍPIO

Rialma

UF

GO

FONE / FAX
(62) 3397-2256

INSCRIÇÃO ESTADUAL

106466313

HORA DA SAÍDA

18:11:06

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	15/12/2022	Venc.	15/01/2023
Valor	R\$ 60.000,00	Valor	R\$ 106.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Destinatário				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	CAIXA			790,000	790,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
MCE0001	Mesa Cirúrgica Elétrica Vision T4 KSS	94029010	0400	5102	und	2,0000	45.000,00	90.000,00	0,00	0,00		0,00	
FCS0001	Foco Cirúrgico SKYLED de Teto Dois Braços 120 + 120 (120.000 LUX Cada Cúpula)	90189099	0400	5102	UN	2,0000	38.000,00	76.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
Mesa Cirúrgica Elétrica Vision T4 KSS - Lote: 83.558/83.559.
Foco Cirúrgico SKYLED de Teto Dois Braços 120 + 120 (120.000 LUX Cada Cúpula) - Lote: 87.278/87.279.

RESERVADO AO FISCO

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO



CONTRATO Nº 094/2022

O(A) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.528.215/0001-69, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, portador do CPF nº 099.905.414-77, residente na RUA ALMINO AFONSO, 53, e de outro lado a firma INTENSIMED COM DE INSTRUMEN E MAT.HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 38.098.716/0001-46, estabelecida à AVENIDA SAO PAULO, 623 - G 3 QD 13, SAO JOAO, Anápolis-GO, CEP 75133-330, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS, residente na RUA MIGUEL PEREIRA DUTRA,SN, RESIDENCIAL CEN, Anápolis-GO, CEP 75053-876, portador do(a) CPF 959.396.281-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2022 - PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Mesa Cirúrgica Elétrica e Foco Cirúrgico de Teto com Led para o Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, objeto de emendas parlamentares, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022097	FOCO CIRURGICO DE TETO - Marca.: KSS/ KSS com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central 360º Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades) Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural Emprego de sistema de redução de sombra Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta O índice de reprodução de cores RA e R9 deve ser de 95 ou maior e temperatura de cor de 3000 a 6000° K regulável no mínimo 6 níveis A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 160.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa em LCD disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula Grau de Proteção IP 44 ou superior comprovado pelo certificado junto ao Inmetro. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas Consumo de energia entre 60 a 75 VA por cúpula comprovado através de certificado INMETRO. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor passivo, ou seja, sem o uso de ventoinhas, cooler entre outros, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente Vida útil do sistema de iluminação LED de até 100.000 horas. Acompanhar controle remoto sem fio. Registro na Anvisa.	UNIDADE	1,00	67.000,000	67.000,00
022098	MESA CIRURGICA ELETRICA - Marca.: KSS/ KSS	UNIDADE	1,00	93.000,000	93.000,00

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN

JAIRO LINDOSO DINIZ
CAMPOS:9593962816
8
Assinado de forma digital por
JAIRO LINDOSO DINIZ
CAMPOS:95939628168
Dados: 2022.12.08 09:28:59
-03'00"

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO



para procedimentos de alta complexidade para ortopedia. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínimo de 300 kg. Movimentos motorizados, acionados com comandos elétricos: Elevação de altura da mesa em relação ao chão 685 a 990mm (Curso de 305 mm), Trendeleburg normal e reverso mínimo de 25°, lateralidade nas angulações mínimas de 20°, deslocamento longitudinal (totalmente elétrico) na faixa mínima de 300 mm para cada lado e dorso (sem intervenção, manuseio ou inversão de peças/acessórios para realização do movimento para cada lado). Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir as seguintes posições: Renal semiflexão de perna e coxa Flexão abdominal semissentado e sentado. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose 01 suporte para renal 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 Kit para uso de cirurgias ortopédicas: aplicação: Unilateral e bilateral do quadril, braços, pernas e demais aplicações em ortopedia, possibilitando movimentos amplos, auxiliados por rodízios colocados nas extremidades das barras. Corrediças em aço inoxidável AISI 304. Tração: membros superiores e inferiores com sistema de corrediças que permitem com menor esforço a redução da fratura Fixação dos pés: através de sapatas (botas) com movimentos laterais, dorsal e plantar 01 jogo de calchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Grau de Proteção IP 54 comprovado pelo certificado do Imetro. Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. Manual técnico em português / Serviço do equipamento.

VALOR GLOBAL R\$ 160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2022 - PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2022 - PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN

JAIRO LINDOSO
DINIZ
CAMPOS:95939628
168

Assinado de forma digital
por JAIRO LINDOSO DINIZ
CAMPOS:95939628168
Dados: 2022.12.08
09:29:07 -03'00'

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN

JAIRO
LINDOSO DINIZ
CAMPOS:95939
628168

Assinado de forma
digital por JAIRO
LINDOSO DINIZ
CAMPOS:95939628168
Dados: 2022.12.08
09:29:18 -03'00'

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2022 - PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN

JAIRO LINDOSO
DINIZ
CAMPOS:95939628
168

Assinado de forma digital
por JAIRO LINDOSO DINIZ
CAMPOS:95939628168
Dados: 2022.12.08
09:29:27 -03'00'



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN

JAIRO LINDOSO
DINIZ
CAMPOS:959396
28168

Assinado de forma digital
por JAIRO LINDOSO DINIZ
CAMPOS:95939628168
Dados: 2022.12.08
09:29:36 -03'00'

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 160.000,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN

JAIRO LINDOSO
DINIZ
CAMPOS:9593962
8168
Assinado de forma digital
por JAIRO LINDOSO DINIZ
CAMPOS:95939628168
Dados: 2022.12.08
09:29:48 -03'00'

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN

JAIRO LINDOSO
DINIZ
CAMPOS:959396
28168

Assinado de forma digital por JAIRO LINDOSO DINIZ
CAMPOS:95939628168
Dados: 2022.12.08 09:29:58 -03'00'

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN

JAIRO LINDOSO
DINIZ
CAMPOS:9593962
8168

Assinado de forma digital
por JAIRO LINDOSO DINIZ
CAMPOS:95939628168
Dados: 2022.12.08
09:30:08 -03'00'

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2022 - PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALMINO AFONSO - RN, 06 de Dezembro de 2022

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM:09990541477
Assinado de forma digital por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM:09990541477
Dados: 2022.12.07 16:52:21 -03'00'

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168
Assinado de forma digital por JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168
Dados: 2022.12.08 09:30:21 -03'00'

INTENSIMED COM DE INSTRUMEN E MAT.HOSPITALARES LTDA
CNPJ 38.098.716/0001-46
CONTRATADO(A)

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN